

# REVISTA BRASILEIRA DE ESTATÍSTICA

Órgão oficial da Fundação IBGE  
— Instituto Brasileiro de Estatística  
e Sociedade Brasileira de Estatística

**Redação:**

Av. Franklin Roosevelt, 166  
Rio de Janeiro, GB — Brasil — ZC-39  
Tel: 252-3605

**Diretor responsável:**

Raul Romero de Oliveira

**Secretário:**

José Bastos Távora

**Chefe da Secretaria:**

Fernando Pereira Cardim

**Preço:**

assinatura anual: NCr\$ 5,60  
número avulso: NCr\$ 2,00

**Vendas:**

Av Franklin Roosevelt, 146-A loja B  
Tel: 242-7142

## SUMÁRIO

### Oswaldo Iorio

Introdução à Teoria das Filas de Espera 123

### Estudo de Estatística Aplicada

Inquérito de sondagem conjuntural junto à indústria de transformação ... .. 140

### Documentário

Estatísticas das Viagens . . . . . 167

### Informações Gerais

A CEPAL e a próxima década .. . . 173

### Vultos da Estatística

Marcelo Boldrini .... . . . . 178

### Reportagem

Homenagem a Tulo Hostilio Montenegro ... 179

### Resenha

Dia do Estatístico e do Geógrafo — Curso Médio Intensivo de Estatística — 2º Curso de Estatística por Correspondência — Exposição Brasil de Hoje em Fortaleza — O Lions Clube aprova moção de apoio ao Censo de 1970 . . . . . 183

### Bibliografia

Publicações editadas pelo IBE no trimestre abril-junho de 1969 — Anuário Estatístico do Amapá — Táboas de permanência e seu emprêgo em Demografia . . . . . 191

### Legislação

Decretos Federais . . . . . 194

Resoluções do Conselho Diretor .. .... 201

# INTRODUÇÃO À TEORIA DAS FILAS DE ESPERA

## *1.ª Parte — Aspectos Gerais*

O estudo dos problemas relativos a fenômenos de espera requer o conhecimento de uma série de dados e informações, dos quais se indicam a seguir os que podem ser considerados essenciais, pelo menos no equacionamento de cada caso:

- a) distribuição de freqüência das chegadas às estações (postos de serviço) dos indivíduos interessados na obtenção de um serviço, ou, de modo mais simples, distribuição da entrada ao sistema;
- b) duração do serviço prestado a cada unidade, ou, em outros termos, a distribuição da saída do sistema;
- c) a ordem em que os usuários do serviço são atendidos, vale dizer, a disciplina das filas;
- d) o número de estações disponíveis e a maneira pela qual os serviços são prestados, se por meio de canais simples ou de canais múltiplos, ou seja, a estrutura do sistema.

Em termos muito genéricos pode-se dizer que o estudo de um problema de fila de espera visa a obter a conciliação ótima entre o excesso de custo decorrente de uma possível capacidade ociosa das estações e o custo imputável à permanência do indivíduo na fila. O primeiro deriva-se do excesso da oferta de serviços em relação à demanda, refletindo-se nas despesas de instalações equipamentos, salários, etc. O segundo resulta de um complexo de fatores, inclusive de origem externa, repercutindo na economia do sistema, desde a perda de bens produzidos como a dos lucros de oportunidade.

Com a simples ampliação dos equipamentos e instalações costuma-se reduzir o tempo de espera nas filas e os prejuízos correspondentes. Resta indagar, porém, até que ponto devem ser realizados esses investimentos, a fim de evitar-se o desperdício e suas conseqüências. O desejável será instituir um sistema dotado de certo número de estações, regido por uma disciplina de fila tal que a soma dos custos de montagem do sistema, inclusive os operacionais, com a dos imputados à espera nas filas seja a mínima possível.

### *Estrutura das filas de espera*

É de fundamental importância distinguir, nesse estudo dos fenômenos de espera, as unidades que aguardam na fila a ocasião de serem atendidas das que se encontram nas estações onde lhes são prestados os serviços. Torna-se mesmo necessária essa distinção pois, em regra, as chegadas dos indivíduos aos postos de serviço não se fazem exatamente em correspondência às saídas dos indivíduos atendidos, obedecendo umas e outras a comportamentos diferentes. Nesse particular, aliás, importa conhecer o modo pelo qual são atendidas as unidades que chegam aos centros de serviço, se por intermédio de:

- a) estações simples, como ocorre nos consultórios médicos, onde os clientes aguardam a ordem de chamada;
- b) estações múltiplas, como nos salões de barbeiro, nos quais os fregueses são atendidos por vários profissionais;
- c) várias estações simples, dispostas em sucessão, como nas linhas de montagem; e
- d) várias estações múltiplas, a exemplo do que ocorre nas linhas de produção em série.

### *Taxa de chegada e tempo de serviço*

A freqüência com que chegam as unidades aos centros de serviço também desempenha papel preponderante na resolução dos problemas relativos a fenômenos de espera. Deixando de parte os casos excepcionais, pode-se admitir que as chegadas das unidades se efetivam em intervalos de tempo rigorosamente iguais entre si, ou em tempos desiguais, porém determinados. Na maioria das vezes, porém, as chegadas aos centros se fazem de modo inteiramente aleatório.

O mesmo ocorre com relação ao tempo de serviço dispendido nas estações às unidades servidas. Em cada uma dessas estações os serviços podem ser executados em tempos rigorosamente iguais, desiguais, mas determinados, ou aleatórios.

### *Disciplina das filas*

Nesse particular, a pressunção mais simples e a mais freqüente é a de que o primeiro elemento a chegar ao centro de serviço é o primeiro a ser atendido. Em certos casos, porém, a disciplina da fila deixa de obedecer a ordem de precedência para reger-se mediante critérios prioritários, como acontece, por exemplo, nos hotéis e restaurantes, por meio da reserva de opositos ou de mesas.

### *Origem das filas de espera*

Tôda vez que a duração do serviço prestado nas estações fôr maior do que o intervalo de tempo que separa as chegadas dos indivíduos ao sistema surge uma fila de espera. O mesmo se dá quando as chegadas e os serviços se realizam em intervalos de tempos irregulares. Mesmo no caso de ser a duração média do serviço inferior à taxa média de chegada ao sistema, ainda assim é possível formar-se uma fila de espera diante da estação. O exemplo a seguir esclarece suficientemente a questão.

Suponhamos que a caixa recebedora de uma Coletoria Federal atenda, em média, 12 pessoas por hora e que disponha de capacidade para atender 15 pessoas no mesmo intervalo de tempo. Obviamente, se os contribuintes comparecerem à Coletoria em intervalos de tempo rigorosamente iguais (de 5 em 5 minutos, no caso) e se fôrem atendidos em tempos exatamente iguais (de 4 em 4 minutos) nenhuma fila de espera se formará diante da citada caixa recebedora.

Todavia, se as chegadas ao sistema e os tempos de serviço fôrem iguais apenas em termos médios, é quase certa a formação de uma fila na Coletoria. O seu tamanho dependerá da maior ou menor dispersão dos intervalos de tempo entre as chegadas e dos tempos de serviço, em relação às respectivas médias aritméticas. No caso de existir forte dispersão de valores em qualquer uma dessas componentes, certamente uma fila se formará, a despeito do tempo de serviço permanecer em média inferior ao intervalo de tempo entre as chegadas.

### *Tamanho das filas*

Na teoria dos fenômenos de espera outro dado de grande interêsse é constituído pelo tamanho das filas ( $n^{\circ}$  de unidades). Conforme se mostrará adiante, o tamanho médio de uma fila depende da relação entre o número de elementos chegados ao sistema e o número de atendimentos feitos na unidade de tempo considerada. No exemplo figurado da caixa coletora essa relação está representada por  $12/15 = 0,8$ . Admitida a hipótese da aleatoriedade das chegadas e dos tempos de serviço, o número médio de indivíduos no sistema (na fila e na estação), segundo as fórmulas aplicáveis ao caso, adiante indicadas, seria de 4 pessoas.

Entretanto, se apenas as chegadas fôrem aleatórias, permanecendo rigorosamente iguais os tempos de serviço, então o número médio de pessoas no sistema se reduzirá a 2,4. Esse resultado mostra que para uma dada taxa de chegada, quanto menor a variabilidade do tempo de serviço, tanto menor será o tamanho médio da fila. Por êsse motivo, é de boa prática administrativa tornar homogêneas as tarefas que devam ser realizadas nas estações, a fim de, minimizando-se a variância do tempo de serviço, reduzir-se o tamanho médio da fila de espera.

### Tempo de permanência na fila e no sistema

No exemplo considerado, sendo de 4 minutos o tempo médio do serviço e de 4 pessoas o número médio de pessoas na fila, resulta que o tempo médio de permanência na fila seria de 16 minutos. Assim, um contribuinte chegado a qualquer momento à coletoria deveria aguardar, em média, 16 minutos na fila antes de atingir a caixa e outros 4 minutos para ser atendido. Todavia, se os serviços se realizassem em tempos rigorosamente iguais entre si (4 minutos cada), o contribuinte permaneceria  $4 \times 2,4 = 9,6$  minutos na fila e mais 4 minutos na estação, reduzindo-se o tempo de permanência no sistema de 20 para 13,6 minutos.

Se, por outro lado, a variância do tempo de serviço fôsse, por exemplo, 10 vezes superior à inicial, a permanência média no sistema se elevaria de 20 para 78 minutos, ainda que mantido o tempo médio de atendimentos em 4 minutos.

### Probabilidades de espera no sistema

Duas outras informações de grande utilidade prática são fornecidas pela teoria das filas. A primeira refere-se à probabilidade de uma unidade permanecer no sistema um tempo determinado; a segunda, à probabilidade de uma fila de espera conter, em dado momento, um certo número de unidades.

No Quadro I abaixo acham-se consignadas as probabilidades de uma unidade (contribuinte) permanecer no sistema (coletoria) os minutos especificados

Quadro I

MINUTOS	5	10	15	20	25	30
p (>W)	0,593	0,486	0,378	0,294	0,230	0,178
p (<W)	0,407	0,514	0,622	0,706	0,770	0,822

Com base nesses dados pode-se afirmar, por exemplo, que haverá uma probabilidade de 0,294 para que um indivíduo permaneça no sistema mais de 20 minutos, e, complementarmente, uma probabilidade de 0,706 de que permaneça menos de 20 minutos. A primeira significa que 29,4% dos contribuintes que se dirigem à coletoria deverão provavelmente esperar mais de 20 minutos para serem atendidos; a segunda, que 70,6% aguardarão 20 minutos ou menos.

No Quadro II, relativo ao mesmo exemplo, acham-se indicadas as probabilidades de um contribuinte ao chegar à coletoria encontrar 0, 1, 2, 3, 4, indivíduos já aguardando na fila de espera a ocasião de serem atendidos.

Quadro II

Nº DE PESSOAS (n)	0	1	2	3	4	5
Prob simples	0,200	0,160	0,128	0,102	0,082	0,066
p (N < n)	0,200	0,360	0,488	0,590	0,672	0,738
p (N > n)	0,800	0,640	0,512	0,410	0,328	0,262

A coluna relativa a 4 pessoas, por exemplo, mostra que a probabilidade de um indivíduo encontrar uma fila de 4 pessoas na coletoria é de 0,082; a de encontrar 4 ou menos contribuintes é de 0,672 e a de encontrar mais de 4 pessoas é de 0,328. As demais probabilidades interpretam-se de modo análogo.

## IIª Parte — Aspectos matemáticos

## Processo de Poisson

Uma experiência realizada repetidas vezes produz uma série de eventos E. O número  $n$  de sucessos que ocorre no tempo  $t$  é uma variável aleatória N

Seja  $p_n(t)$  a probabilidade de N ser igual a  $n$ , e consideremos as três seguintes hipóteses simplificadoras:

- 1ª) a probabilidade  $p_n(t)$  depende apenas do intervalo  $t$ , e não do instante inicial;
- 2ª) a probabilidade de realizar-se o sucesso E mais de uma vez no intervalo  $dt$  é infinitamente pequena em relação a  $dt$ ;
- 3ª) a probabilidade de realizar-se o sucesso E uma vez no intervalo  $dt$  é proporcional a  $dt$ , isto é,  $\lambda dt$ .

Admitamos, ainda, com vistas à simplificação do processo, que a variável aleatória N seja tal que:

- a) N permaneça constante quando E não se realiza,
- b) N aumente de uma unidade quando E se realiza;
- c) N se apresente com valor inicial nulo

A variável aleatória assim considerada é, pois, uma função de  $t$ , podendo assumir os valores discretos 0, 1, 2, ..., n. Nos instantes aleatórios  $t_1, t_2, \dots, t_n$  a variável salta bruscamente de 0 a 1, de 1 a 2, ..., de  $n-1$  a  $n$

A probabilidade do sistema encontrar-se no estado  $n$ , no intervalo  $t + dt$ , é dada, então, pela soma:

- a) da probabilidade do sistema encontrar-se no estado  $(n - 1)$  no instante  $t$  e de verificar-se um evento entre  $t$  e  $t + dt$ ;
- b) da probabilidade do sistema encontrar-se no estado  $n$  no instante  $t$  e de não se verificar nenhum evento entre  $t$  e  $t + dt$  que, simbolicamente, assim se representa:

$$p_n(t + dt) = p_{n-1}(t) \lambda dt + p_n(t) (1 - \lambda dt) \quad (1)$$

cujos desenvolvimentos são indicados a seguir:

$$\begin{aligned} p_n(t + dt) &= p_{n-1}(t) \lambda dt + p_n(t) - p_n(t) \lambda dt \\ p_n(t + dt) - p_n(t) &= p_{n-1}(t) \lambda dt - p_n(t) \lambda dt \\ \frac{p_n(t + dt) - p_n(t)}{dt} &= p_{n-1}(t) \lambda - p_n(t) \lambda \\ p'_n(t) &= \lambda p_{n-1}(t) - \lambda p_n(t) \end{aligned} \quad (2)$$

equação diferencial cuja solução é dada por

$$p_n(t) = \frac{(\lambda t)^n e^{-\lambda t}}{n!} \quad (n = 0, 1, 2, \dots) \quad (3)$$

a qual, para  $t = 1$ , corresponde à lei de Poisson

$$p_n = \frac{\lambda^n e^{-\lambda}}{n!} \quad (4)$$

com média aritmética igual à variância

$$E(n) = \lambda \quad e \quad \text{Var}(n) = \sigma^2 = \lambda \quad (5)$$

### Lei de probabilidade dos intervalos

A fim de pesquisar a lei de probabilidade que expressa a separação de dois acontecimentos sucessivos, torna-se necessário estabelecer a função — densidade de probabilidade da variável aleatória  $\beta$  que representa tais intervalos. Seja  $f(\theta)$  esta função.

Começemos por determinar a probabilidade  $f(\theta)$  de que se um sucesso  $E$  acaba de realizar-se, não ocorra nenhum outro sucesso no intervalo  $\theta$  que se segue imediatamente, e que se realize um acontecimento no intervalo  $\Delta\theta$  que se segue imediatamente a  $\theta$ .

De acôrdo com a expressão dada em (3), a probabilidade de que não se produza nenhum sucesso no tempo  $\theta$  se obtém fazendo  $n = 0$  e substituindo  $t$  por  $\theta$ :

$$p_0(\theta) = \frac{(\lambda\theta)^0 e^{-\lambda\theta}}{0!} = e^{-\lambda\theta} \quad (6)$$

A probabilidade de que não se produza nenhum sucesso no tempo  $\Delta\theta$  é, análogamente,

$$p_0(\Delta\theta) = \frac{(\lambda\Delta\theta)^0 e^{-\lambda\Delta\theta}}{0!} = e^{-\lambda\Delta\theta} \quad (7)$$

e a de que se produza pelo menos um sucesso no intervalo  $\Delta\theta$  é

$$1 - p_0(\Delta\theta) = 1 - e^{-\lambda\Delta\theta} \quad (8)$$

Fazendo  $\Delta\theta$  tender para zero, obtém-se

$$\lim_{\Delta\theta \rightarrow 0} \left( \frac{1 - e^{-\lambda\Delta\theta}}{\Delta\theta} \right) = \lambda \quad (9)$$

de modo que a probabilidade  $f(\theta)$  procurada é

$$f(\theta) d\theta = \left[ e^{-\lambda\theta} \left( \lim_{\Delta\theta \rightarrow 0} \frac{1 - e^{-\lambda\Delta\theta}}{\Delta\theta} \right) \right] d\theta = \lambda e^{-\lambda\theta} d\theta \quad (10)$$

A densidade de probabilidade de  $\beta$  é, pois,

$$f(\theta) = \lambda e^{-\lambda\theta} \quad \text{com } \theta > 0 \quad (11)$$

sendo a função de repartição complementar dada por

$$\begin{aligned} p(\beta > \theta) &= \int_{\theta}^{\infty} \lambda e^{-\lambda t} dt = \lambda \int_{\theta}^{\infty} e^{-\lambda t} dt \\ &= \lambda \left[ -\frac{1}{\lambda e^{\lambda t}} \right]_{\theta}^{\infty} = \lambda \frac{1}{\lambda e^{\lambda\theta}} = e^{-\lambda\theta} \end{aligned} \quad (12)$$

Esse resultado mostra que a probabilidade de que um intervalo entre dois sucessos consecutivos seja maior do que uma duração dada  $\theta$ , é igual à probabilidade de que não se realize nenhum acontecimento nesse mesmo intervalo  $\theta$ . Assim, a distribuição de Poisson dá a probabilidade do número de sucessos  $n$  em um intervalo de tempo fixado, enquanto a distribuição esponencial dada em (12) fornece a probabilidade de dois acontecimentos sucessivos estarem separados por um intervalo superior a uma duração determinada. Portanto, se um fenômeno aleatório obedece à lei de Poisson, com uma taxa  $\lambda$ , os intervalos entre os acontecimentos seguem a lei exponencial, com a mesma taxa  $\lambda$ .

### Fila de espera no caso de estação simples

Consideremos o problema de determinar a probabilidade de um dado comprimento de fila e o comprimento esperado de uma fila diante de uma estação simples. Nesse caso, admite-se que a taxa de serviço independe do número de unidades na fila e que estas são atendidas na ordem de chegada.

Adotemos a seguinte notação:

- $n = n^\circ$  de unidades na fila de espera no tempo  $t$ ,  
 $p_n(t)$  = probabilidade de existir  $n$  unidades na fila no tempo  $t$ ;  
 $\lambda \Delta t$  = probabilidade de uma nova unidade entrar na fila do intervalo  $(t, t + \Delta t)$ , o que implica ser  $\lambda$  a taxa média de chegada;  
 $\mu \Delta t$  = probabilidade de ser atendida no intervalo  $(t, t + \Delta t)$  a unidade que está recebendo o serviço, o que implica ser  $\mu$  a taxa média do serviço;  
 $\bar{n}$  = comprimento médio da fila de espera (isto é, número médio de unidades na fila).

A probabilidade de que haja  $n$  unidades na fila ( $n > 0$ ) no tempo  $(t + \Delta t)$  pode ser expressa pela soma de quatro probabilidades compostas, independentes, que representam as diferentes situações possíveis:

1 — o produto das probabilidades de que:

- a — há  $n$  unidades na fila no tempo  $t$  ... .. .  $p_n(t)$   
 b — não ocorre nenhuma chegada durante  $\Delta t$  . . . . .  $1 - \lambda \Delta t$   
 c — nenhuma unidade é servida durante  $\Delta t$  .. .. .  $1 - \mu \Delta t$

2 — o produto das probabilidades de que:

- a — há  $(n + 1)$  unidades na fila no tempo  $t$  . . . . .  $p_{n+1}(t)$   
 b — uma unidade foi servida durante  $\Delta t$  . . . . .  $\mu \Delta t$   
 c — não ocorre nenhuma chegada durante  $\Delta t$  . . . . .  $1 - \lambda \Delta t$

3 — o produto das probabilidades de que

- a — há  $(n - 1)$  unidades na fila no tempo  $t$  . . . . .  $p_{n-1}(t)$   
 b — ocorre uma chegada durante  $\Delta t$  . . . . .  $\lambda \Delta t$   
 c — nenhuma unidade é servida durante  $\Delta t$  . . . . .  $1 - \mu \Delta t$

4 — o produto das probabilidades de que:

- a — há  $n$  unidades na fila no tempo  $t$  . . . . .  $p_n(t)$   
 b — ocorre uma chegada durante  $\Delta t$  . . . . .  $\lambda \Delta t$   
 c — uma unidade é servida durante  $\Delta t$  . . . . .  $\mu \Delta t$

A probabilidade de chegar mais de uma unidade ou de ser atendida mais de uma unidade durante o intervalo  $\Delta t$  são consideradas desprezíveis

Estas quatro probabilidades podem ser transformadas como segue:

- 1 —  $p_n(t) (1 - \lambda \Delta t) (1 - \mu \Delta t) = p_n(t) [1 - \lambda \Delta t - \mu \Delta t + \lambda \mu (\Delta t)^2]$   
 $= p_n(t) [1 - \lambda \Delta t - \mu \Delta t]$   
 2 —  $p_{n+1}(t) (\mu \Delta t) (1 - \lambda \Delta t) = p_{n+1}(t) [\mu \Delta t - \mu \lambda (\Delta t)^2]$   
 $= p_{n+1}(t) \mu \Delta t$   
 3 —  $p_{n-1}(t) (\lambda \Delta t) (1 - \mu \Delta t) = p_{n-1}(t) [\lambda \Delta t - \lambda \mu (\Delta t)^2]$   
 $= p_{n-1}(t) \lambda \Delta t$   
 4 —  $p_n(t) (\lambda \Delta t) = p_n(t) \lambda \mu (\Delta t)^2 = 0$

A soma dessas probabilidades indica a probabilidade de existirem  $n$  unidades na fila de espera no tempo  $(t + \Delta t)$

$$p_n(t + \Delta t) = p_n(t) [1 - \lambda \Delta t - \mu \Delta t] + p_{n+1}(t) \mu \Delta t + p_{n-1}(t) \lambda \Delta t$$

a qual pode ser sucessivamente reescrita nas formas

$$p_n(t + \Delta t) = p_n(t) - p_n(t) \lambda \Delta t - p_n(t) \mu \Delta t + p_{n+1}(t) \mu \Delta t + p_{n-1}(t) \lambda \Delta t$$

$$p_n(t + \Delta t) - p_n(t) = \lambda p_{n-1}(t) \Delta t + \mu p_{n+1}(t) \Delta t - (\lambda + \mu) p_n(t) \Delta t$$

$$\frac{p_n(t + \Delta t) - p_n(t)}{\Delta t} = \lambda p_{n-1}(t) + \mu p_{n+1}(t) - (\lambda + \mu) p_n(t)$$

Fazendo  $\Delta t \rightarrow 0$ , resultam as equações diferenciais abaixo indicadas, para  $n > 0$  e  $n = 0$

$$\frac{dp_n(t)}{dt} = \lambda p_{n-1}(t) + \mu p_{n+1}(t) - (\lambda + \mu) p_n(t) \quad (n > 0)$$

Para o caso de  $n = 0$ , a probabilidade de não existir nenhuma unidade na fila no intervalo  $(t + \Delta t)$  é dada pela soma das duas seguintes probabilidades independentes

- a) da probabilidade de não haver unidades na fila no tempo  $t$  e de não ocorrer nenhuma chegada no intervalo  $\Delta t$   $p_0(t) (1 - \lambda \Delta t)$
- b) da probabilidade de existir uma unidade na fila no tempo  $t$ , de uma unidade servida no intervalo  $\Delta t$  e de não ocorrer nenhuma chegada no intervalo  $\Delta t$   $p_1(t) (\mu \Delta t) (1 - \lambda \Delta t)$

A soma dessas probabilidades indica a probabilidade de existir uma fila de tamanho zero no intervalo  $(t + \Delta t)$

$$p_0(t + \Delta t) = p_0(t) (1 - \lambda \Delta t) + p_1(t) (\mu \Delta t) (1 - \lambda \Delta t)$$

$$p_0(t + \Delta t) = p_0(t) - p_0(t) \lambda \Delta t + p_1(t) (\mu \Delta t) - p_1(t) \mu \Delta t (\Delta t)^2$$

$$p_0(t + \Delta t) - p_0(t) = -\lambda p_0(t) \Delta t + \mu p_1(t) \Delta t$$

$$\frac{p_0(t + \Delta t) - p_0(t)}{\Delta t} = -\lambda p_0(t) + \mu p_1(t)$$

$$\frac{dp_0(t)}{dt} = -\lambda p_0(t) + \mu p_1(t) \quad (n = 0)$$

As duas equações diferenciais, para  $n > 0$  e  $n = 0$ , expressam implicitamente a relação entre o tempo de espera e o tempo de serviço, e fornecem a base para a solução de inúmeros problemas relativos a fenômenos de espera. As soluções desses problemas encerram, às vezes, sérias dificuldades, dependendo da complexidade de  $p_n(t)$ . Em regra, facilmente se obtêm essas soluções quando se admite  $p_n(t)$  independente de  $t$  e igual a  $p_n$ . Nessas condições, não mudando as probabilidades no curso do tempo, sua taxa de variação é nula, ou seja,

$$\frac{dp_n}{dt} = 0 \quad n = 0, 1, 2, 3,$$

tomando-se as citadas equações diferenciais iguais a

$$0 = \lambda p_{n-1} + \mu p_{n+1} - (\lambda + \mu) p_n \quad (n > 0) \quad (13)$$

$$0 = -\lambda p_0 + \mu p_1 \quad (n = 0) \quad (14)$$

as quais se resolvem para  $p_0, p_1, \dots, p_n$ , mediante sucessivas substituições, utilizando-se inclusive o fato de ser  $\sum p_i = 1$

Pode-se, pois, escrever

$$p_0 = p_0$$

e, da equação (14), retirar

$$p_1 = \frac{\lambda}{\mu} p_0$$



A probabilidade acumulada,  $p(N \leq n)$ , é dada por

$$\begin{aligned} \sum_{a=0}^n p_a &= \sum_{a=0}^n \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^a \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) = \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \sum_{a=0}^n \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^a \\ \sum_{a=0}^n p_a &= \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \left[ \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^0 + \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^1 + \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^2 + \dots + \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^n \right] \\ \sum_{a=0}^n p_a &= \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \left[ \frac{1 - \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^{n+1}}{1 - \frac{\lambda}{\mu}} \right] = 1 - \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^{n+1} \end{aligned}$$

Portanto,

$$p(N \leq n) = 1 - \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^{n+1} \quad (19)$$

Sendo a probabilidade complementar dada por

$$p(N > n) = 1 - \left[ 1 - \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^{n+1} \right] = \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^{n+1} \quad (20)$$

donde se infere que a probabilidade de existir pelo menos uma unidade no sistema obtém-se fazendo  $n = 0$  na fórmula anterior

$$p(N > 0) = \frac{\lambda}{\mu} \quad (21)$$

ou seja, a intensidade do tráfego.

#### Número médio de unidades no sistema

Por definição, temos

$$\bar{n} = E(N) = \sum_{n=0}^{\infty} n p_n \quad (22)$$

donde

$$\sum_{n=0}^{\infty} p_n = 1 \quad (23)$$

Substituindo  $p_n$  pelo valor dado em (17), sucessivamente se obtém:

$$\begin{aligned} \bar{n} &= \sum_{n=0}^{\infty} n \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^n \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) = \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \sum_{n=0}^{\infty} n \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^n \\ \bar{n} &= \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \left[ 0 \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^0 + 1 \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^1 + 2 \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^2 + \dots \right] \\ \bar{n} &= \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \left(\frac{\lambda}{\mu}\right) \left[ 1 + 2 \left(\frac{\lambda}{\mu}\right) + 3 \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^2 + \dots \right] \end{aligned} \quad (24)$$

Sendo a soma dos termos de uma progressão geométrica infinita, com  $a < 1$ , dada por

$$1 + a + a^2 + a^3 + \dots = \frac{1}{1-a}$$

e a sua derivada por

$$1 + 2a + 3a^2 + \dots = \frac{1}{(1-a)^2}$$

resulta para a expressão dada em (24)

$$\bar{n} = \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \left(\frac{\lambda}{\mu}\right) \left[ \frac{1}{\left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right)^2} \right] = \frac{\frac{\lambda}{\mu}}{1 - \frac{\lambda}{\mu}} = \frac{\lambda}{\lambda - \mu} \quad (25)$$

Assim, quando  $\lambda/\mu$  se aproxima de 1, o  $n^\circ$  de unidades no sistema tende rapidamente para o infinito. Para  $(\lambda/\mu) = 1/2$ , por exemplo,  $\bar{n} = 1$ ; mas, para  $(\lambda/\mu) = 15/16$ , tem-se  $\bar{n} = 15$ .

#### Número de unidades na fila de espera

Seja  $n = n^\circ$  de unidades no sistema

$v = n^\circ$  de unidades na fila de espera

Tem-se que, para  $n > 0$ ,

$$V = n - 1$$

$$\bar{\gamma} = \sum_{v=1}^{\infty} v p_n = \sum_{n=2}^{\infty} (n-1) p_n = \sum_{n=2}^{\infty} n p_n - \sum_{n=2}^{\infty} p_n$$

$$\bar{\gamma} = \sum_{n=0}^{\infty} n p_n - \sum_{n=0}^1 n p_n - \sum_{n=0}^{\infty} p_n + \sum_{n=0}^1 p_n$$

$$\bar{\gamma} = \bar{n} - p_1 - 1 + p_0 + p_1 = \bar{n} - 1 + p_0$$

Sendo

$$\bar{\gamma} = \frac{\lambda}{\mu - \lambda}$$

resulta:

$$\bar{\gamma} = \frac{\lambda}{\mu - \lambda} - (1 - p_0) \quad (26)$$

Da (17), tira-se

$$1 - p_0 = \frac{\lambda}{\mu} \quad (27)$$

ou  $\lambda = (1 - p_0)\mu$

denominada "equação dos fluxos", de modo que a (26) assume a seguinte forma:

$$\bar{\gamma} = \frac{\lambda}{\mu - \lambda} \quad \frac{\lambda}{\mu} = \frac{\lambda}{\mu(\lambda - \lambda)} \quad (28)$$

convindo notar que

$$\frac{\bar{n}}{\bar{\gamma}} = \frac{\lambda}{\mu} \quad (29)$$

#### Tempo médio de espera na fila

O tempo médio de espera na fila é regulado pela taxa de chegada. Fazendo-se

$\bar{t}_f =$  tempo médio de espera na fila, e

$\bar{t}_s =$  tempo médio de espera no sistema e sendo  $\lambda$  a taxa de chegada, podemos escrever

$$\bar{t}_f = \frac{\bar{\gamma}}{\lambda} \quad \text{e} \quad \bar{t}_s = \frac{\bar{n}}{\lambda} \quad (30)$$

ou seja, em virtude de (28) e (25) :

$$\bar{t}_f = \frac{\lambda^2}{\mu(\mu - \lambda)} \cdot \frac{1}{\lambda} = \frac{\lambda}{\mu(\mu - \lambda)} = \frac{\bar{n}}{\mu} \quad (31)$$

$$\bar{t}_s = \frac{\lambda}{(\mu - \lambda)} \cdot \frac{1}{\lambda} = \frac{1}{\mu - \lambda} \quad (32)$$

donde se obtém, mediante subtração,

$$\bar{t}_s - \bar{t}_f = \frac{1}{\lambda - \mu} - \frac{\bar{n}}{\mu} = \frac{1}{\mu} \quad (33)$$

que representa o tempo médio do serviço.

### Fórmulas de Kendall

Se as chegadas ao centro de serviço obedecem à lei de Poisson e a distribuição de serviço  $s$  for arbitrária, utiliza-se a fórmula abaixo, devida a Kendall:

$$\bar{n} = \frac{\lambda}{\mu} + \frac{\left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^2 + \lambda^2 \sigma_s^2}{2 \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right)} \quad (34)$$

a qual mostra que o número médio de unidades no sistema aumenta com a variância de  $s$ , para valores dados de  $\lambda$  e  $\mu$ .

Fácilmente se verifica que o número médio mínimo de unidades no sistema ocorrerá quando o tempo de serviço for constante ( $\sigma_s^2 = 0$ ):

$$\min \bar{n} = \frac{\lambda}{\mu} + \frac{\left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^2}{2 \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right)} \quad (35)$$

Se a distribuição do tempo de serviço for exponencial negativa, com média  $\mu$  e variância  $1/\mu^2$ , a equação (34) se reduz a

$$\begin{aligned} \bar{n} &= \frac{\lambda}{\mu} + \frac{\left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^2 + \lambda^2 \frac{1}{\mu^2}}{2 \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right)} = \frac{\lambda}{\mu} + \frac{\lambda^2}{\mu(\lambda - \mu)} \\ \bar{n} &= \frac{\lambda}{\mu - \lambda} \end{aligned} \quad (36)$$

resultado que coincide com a (25)

Na fórmula de Kendall, se a taxa média das chegadas se avizinhar da taxa média de serviço, o crescimento da fila de espera far-se-á indefinidamente.

Assim, para uma dada distribuição de duração do serviço, o comprimento da fila poderá reduzir-se mediante diminuição da intensidade do tráfego. Quando  $\lambda/\mu$  se reduz, o valor de  $1/(\lambda/\mu)$  aumenta, e o tamanho da fila diminui

### Problema geral da fila no caso de estação simples

No problema geral das filas em que as taxas de chegada e de serviço são independentes do tamanho da fila, as equações fundamentais são:

$$\frac{d p_n(t)}{dt} = -(\lambda_n + \mu_n) p_n(t) + \lambda_{n-1} p_{n-1}(t) + \mu_{n+1} p_{n+1}(t) \quad (37)$$

$$\frac{d_0 p_0(t)}{dt} = -\lambda_0 p_0(t) + \mu_1 p_1(t) \quad (38)$$

O processo que dá origem a estas equações é usualmente conhecido como “processo de nascimento e morte”, sendo a solução dessas equações dada por

$$p_n(t) = \frac{e^{-\frac{\lambda}{\mu}t} (1 - e^{-\mu t}) \left[ \frac{\lambda}{\mu} (1 - e^{-\mu t}) \right]^n}{n!} \quad (39)$$

Em regime permanente, as equações (37) e (38) convertem-se em

$$(n + 1) \mu p_{n+1} = (\lambda + n \mu) p_n - \lambda p_{n-1} \quad (40)$$

$$p_1 = \frac{\lambda}{\mu} p_0 \quad (41)$$

A fim de obter-se a expressão de  $p_n$ , utiliza-se a expressão (40), atribuindo-se sucessivamente a  $n$ , valores iguais a 1, 2, ..., como se indica a seguir:

Para  $n = 1$ ,

$$2 \mu p_2 = (\lambda + \mu) p_1 - \lambda p_0$$

$$2 \mu p_2 = (\lambda + \mu) \frac{\lambda}{\mu} p_0 - \lambda p_0$$

$$2 \mu p_2 = \frac{\lambda^2}{\mu} p_0 + \lambda p_0 - \lambda p_0$$

$$p_2 = \frac{(\lambda/\mu)^2}{2} p_0$$

Para  $n = 2$ ,

$$3 \mu p_3 = (\lambda + 2 \mu) p_2 - \lambda p_1$$

$$3 \mu p_3 = \lambda p_2 + 2 \mu p_2 - \lambda \cdot \frac{\lambda}{\mu} p_0$$

$$3 \mu p_3 = \lambda p_2 + \frac{\lambda^2}{\mu} p_0 - \frac{\lambda^2}{\mu} p_0$$

$$p_3 = \frac{\lambda p_2}{3 \mu} = \frac{\lambda}{3 \mu} \cdot \frac{(\lambda/\mu)^2}{2} p_0$$

$$p_3 = \frac{(\lambda/\mu)^3}{2 \cdot 3} p_0$$

de modo que se obtém para expressão geral

$$p_n = \left( \frac{\lambda}{\mu} \right)^n \cdot \frac{1}{n!} p_0 \quad 1 \leq n < k \quad (42)$$

equação também verdadeira para  $n = 0$

Para obter  $p_0$  em termos de  $\lambda$  e  $\mu$  partimos de

$$\sum_{n=0}^{\infty} p_n = 1$$

o que permite escrever

$$p_0 + \sum_{n=1}^{\infty} \frac{(\lambda/\mu)^n}{n!} p_0 = 1$$

ou

$$p_0 + p_0 \sum_{n=1}^{\infty} \frac{(\lambda/\mu)^n}{n!} = 1$$

ou, ainda,

$$p_0 + p_0 \left[ \frac{(\lambda/\mu)^1}{1!} + \frac{(\lambda/\mu)^2}{2!} + \frac{(\lambda/\mu)^3}{3!} + \dots \right] = 1$$

Sendo

$$e^m = 1 + \frac{m}{1!} + \frac{m^2}{2!} + \frac{m^3}{3!} + \dots$$

por analogia, tem-se,

$$e^{\lambda/\mu} = 1 + \frac{(\lambda/\mu)}{1!} + \frac{(\lambda/\mu)^2}{2!} + \frac{(\lambda/\mu)^3}{3!} + \dots$$

$$\text{ou } e^{\lambda/\mu} - 1 = \frac{(\lambda/\mu)}{1!} + \frac{(\lambda/\mu)^2}{2!} + \frac{(\lambda/\mu)^3}{3!} + \dots$$

logo

$$p_0 + p_0 (e^{\lambda/\mu} - 1) = 1$$

donde

$$p_0 e^{\lambda/\mu} = 1 \quad \text{ou} \quad p_0 = e^{-\lambda/\mu} \quad (43)$$

o qual, substituído em (42), resulta, finalmente,

$$p_n = \frac{(\lambda/\mu)^n e^{-\lambda/\mu}}{n!} \quad (44)$$

Assim, para um período suficientemente longo, a probabilidade de existir  $n$  indivíduos no sistema é dada por uma distribuição de Poisson, com média e variância iguais a  $\lambda/\mu$ .

#### *Probabilidade de uma espera ser superior a um tempo dado*

Consideremos o caso de chegadas poissonianas e distribuição de serviço exponencial, e procuremos determinar a probabilidade de uma unidade que chega ao sistema esperar na fila um tempo superior a  $w$ .

Seja  $t_0$  um instante inicial, tomado arbitrariamente. Uma unidade chega à estação nesse instante. Calculemos, primeiro, a probabilidade  $f(w) dw$  de que esta unidade tenha de esperar na fila um tempo compreendido entre  $w$  e  $(w + dw)$ .

Seja  $n$  o número de unidades no sistema no instante  $t$ . A probabilidade procurada é a soma, para todos os valores de  $n$ , das probabilidades  $p(n, w) dw$  dos sucessos mutuamente exclusivos.

Se o tempo de serviço está distribuído exponencialmente, os instantes de fim de serviço estão distribuídos segundo a lei de Poisson enquanto a estação estiver ocupada. Portanto, se uma estação está ocupada, a probabilidade de o serviço estar disponível no intervalo  $dt$  é  $\mu dt$ . Assim, a distribuição das saídas, enquanto a estação permanece ocupada, é dada por

$$p(s) = \frac{(\mu t)^s e^{-\mu t}}{s!} \quad s = 1, 2, 3,$$

Se  $n = 0$ , a unidade que chega não aguarda na fila; portanto,

$$p(0, w) = 0 \quad \text{para } w > 0$$

Se  $n > 0$ , a probabilidade  $p(n, w) dw$  é formada pelo produto de três probabilidades:

- 1.<sup>a</sup>) da probabilidade de que haja  $n$  unidades no sistema no instante  $t$ , isto é, no princípio do intervalo de tempo  $w$ , ou seja,

$$\left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^n \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right)$$

- 2.<sup>a</sup>) da probabilidade condicional de que haja  $s = n - 1$  unidades que estejam sendo atendidas e que se retirem do serviço no intervalo  $w$ , ou seja,

$$\frac{(\mu w)^{n-1} e^{-\mu w}}{(n-1)!}$$

- 3.<sup>a</sup>) da probabilidade condicional de que, cumpridas as duas condições anteriores, retira-se uma unidade da estação no intervalo  $dw$ , isto é,

$$p(n, w) dw = \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^n \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \frac{(\mu w)^{n-1} e^{-\mu w}}{(n-1)!} \mu dw$$

Tem-se, portanto,

$$\begin{aligned} f(w) dw &= \sum_{n=1}^{\infty} p(n, w) dw = \sum_{n=1}^{\infty} \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^n \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \frac{(\mu w)^{n-1} e^{-\mu w}}{(n-1)!} \mu dw \\ &= \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \left(\frac{\lambda}{\mu}\right) e^{-\mu w} \mu dw \sum_{n=1}^{\infty} \frac{\left(\frac{\lambda}{\mu} \mu w\right)^{n-1}}{(n-1)!} \end{aligned}$$

Sendo  $n - 1 = 0$ , e pondo  $h = n - 1$ , o somatório pode ser assim escrito:

$$\sum_{h=0}^{\infty} \frac{(\lambda w)^h}{h!} = e^{\lambda w}$$

de modo que

$$f(w) dw = \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \left(\frac{\lambda}{\mu}\right) \mu e^{-\mu w} e^{\lambda w} dw$$

$$f(w) dw = \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \left(\frac{\lambda}{\mu}\right) \mu e^{-\mu w} \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) dw$$

$$f(w) dw = \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \lambda e^{-\mu w} \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) dw$$

$$f(w) dw = \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) \lambda e^{(\mu - \lambda) w} dw$$

$$f(w) dw = \frac{\lambda}{\mu} (\mu - \lambda) e^{-(\mu - \lambda) w} dw$$

A probabilidade de uma unidade que chega esperar um tempo superior a  $w$  será então

$$p(> w) = \int_w^{\infty} f(w) dw = \frac{\lambda}{\mu} e^{-(\mu - \lambda) w} \quad (45)$$

e a de não ter de esperar

$$p(w = 0) = 1 - \frac{\lambda}{\mu} = \frac{\mu - \lambda}{\mu} \quad (46)$$

*Tempo de serviço constante*

Se o tempo de serviço for constante, durando exatamente  $\theta = 1/\mu$  para cada unidade atendida, o tempo médio de espera na fila se reduz a

$$\bar{t}_w^* = \frac{1}{\mu} \cdot \frac{\lambda/\mu}{2(1 - \lambda/\mu)} = \frac{\bar{n}}{2\mu} \quad (47)$$

ou seja, à metade do tempo médio de espera que se verifica no caso de tempo de serviço distribuído segundo a lei exponencial

O número médio de unidades no sistema passa a expressar-se por

$$\bar{n}^* = \frac{\lambda}{\mu} + \frac{(\lambda/\mu)^2}{2(1 - \lambda/\mu)} \quad (48)$$

conforme estabelecido em (35), onde se evidencia que o mínimo de  $n$  ocorre quando o tempo de serviço é constante. Esse resultado comprova a noção intuitiva de que a regularidade do serviço contribuir para reduzir o tempo de espera na fila. Daí o procedimento adotado pelas grandes empresas em relação às suas caixas receptoras, destinando umas a operarem apenas com cheques; outras com quantias iguais aos débitos; outras, enfim, abertas a qualquer meio de pagamento.

#### *Taxa de serviço proporcional ao comprimento da fila*

Em casos especiais a taxa de serviço é proporcional ao número de unidades  $n$  no sistema, ou seja,

$$\mu_n = \eta \mu \quad (49)$$

A distribuição de probabilidade  $p_n$  de  $n$  unidades no sistema, obedecendo as chegadas à lei de Poisson, é dada por

$$p_n = \frac{(\lambda/\mu)^n e^{-\lambda/\mu}}{n!} \quad (50)$$

conforme indicado em (44), sendo o número médio de unidades no sistema dado por

$$\bar{n} = \lambda/\mu \quad (51)$$

#### *Exemplo de aplicação*

Frente a um "guichet" de uma agência de correios (expedição de pacotes) apresentam-se diariamente setenta pessoas, em média, durante as 10 horas de expediente público. O "guichet" tem capacidade para atender dez pessoas, em média, por hora.

Admitindo-se que as chegadas à agência obedecem à lei de Poisson, com tempo de serviço distribuído segundo a lei exponencial, são válidos os seguintes resultados:

- 1) intensidade do tráfego:

$$\lambda/\mu = 7/10 = 0,7$$

- 2) número médio de pessoas no sistema:

$$\bar{n} = \frac{\lambda}{\mu - \lambda} = \frac{7}{10 - 7} = \frac{7}{3} = 2,33$$

- 3) número médio de pessoas na fila:

$$\bar{\gamma} = \frac{\lambda^2}{\mu(\mu - \lambda)} = \frac{49}{30} = 1,63$$

- 4) probabilidade de uma pessoa ao chegar à agência não ter de esperar:

$$p(w = 0) = \frac{\mu - \lambda}{\mu} = \frac{10 - 7}{10} = \frac{3}{10} = 0,3$$

- 5) probabilidade de uma pessoa ao chegar à agência ter de esperar:

$$p(n > 0) = 1 - p_0 = 1 - \left(1 - \frac{\lambda}{\mu}\right) = \frac{\lambda}{\mu} = \frac{7}{10} = 0,7$$

igual à intensidade do tráfego.

6) probabilidade de encontrar-se, em qualquer instante, uma fila de espera com 0, 1, 2, pessoas diante do "guichet":

$$p_0 = \frac{\mu - \lambda}{\mu} = \frac{3}{10} = 0,3$$

$$p_1 = \frac{\lambda}{\mu} p_0 = 0,7 \times 0,3 = 0,21$$

$$p_2 = \frac{\lambda}{\mu} p_1 = 0,7 \times 0,21 = 0,147$$

7) probabilidade de encontrar-se uma fila com duas ou menos pessoas:

$$p(n \leq 2) = 1 - \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^{n+1} = 1 - (0,7)^3 = 0,657$$

8) probabilidade de encontrar-se uma fila com mais de duas pessoas:

$$p(n > 2) = \left(\frac{\lambda}{\mu}\right)^{n+1} = (0,7)^3 = 0,343$$

resultado que poderia ser obtido por intermédio dos valores dados no item 6. Com efeito, sendo

$$p_0 + p_1 + p_2 = 0,3 + 0,21 + 0,147 = 0,657$$

a probabilidade de encontrar-se uma fila com zero, uma ou duas pessoas, a de encontrar-se uma fila com mais de duas pessoas será igual a  $1 - 0,657 = 0,343$

9) probabilidade de uma espera superior a 5, 10, 15, minutos:

Os minutos especificados correspondem, respectivamente, a 5/60, 10/60 e 15/60 da hora, ou seja, 1/12, 1/6, 1/4.

Em face da fórmula (45) podemos organizar o seguinte quadro:

$$\lambda = 7; \mu = 10; \lambda/\mu = 0,7; 1 - (\lambda/\mu) = 0,3$$

Min	q	u-Z	(u-Z)q	e(u-Z)q	Z/u	p(>=q)
5	1/12	3	0,25	0,779	0,7	0,545
10	1/6	3	0,50	0,607	0,7	0,425
15	1/4	3	0,75	0,472	0,7	0,330

10) probabilidade de que dois sucessos estejam separados por intervalo de tempo superior a 0, 1, 2, 3, minutos

Para uma taxa de chegadas  $\lambda = 7/60 = 0,117$  unidades por minuto, as probabilidades relativas a 0, 1, 2, 3, unidades são obtidas mediante a aplicação da fórmula

$$p(\beta > \theta) = e^{-\lambda\theta}$$

$\theta$	$\lambda\theta$	$e^{-\lambda\theta}$
0	0	1,000
1	0,115	0,893
2	0,234	0,792
3	0,351	0,704

11) tempo médio de espera no sistema:

$$\bar{t}_s = \frac{\bar{n}}{\lambda} = \frac{7/3}{7} = \frac{1}{3} \text{ da hora} = 20 \text{ minutos}$$

resultado que também poderia ser assim obtido:

$$\bar{t}_s = \frac{1}{\mu - \lambda} = \frac{1}{10 - 7} = \frac{1}{3} \text{ da hora} = 20 \text{ minutos}$$

12) tempo médio de espera na fila:

$$\bar{t}_f = \frac{\bar{n}}{\mu} = \frac{7/3}{.10} = \frac{7}{30} \text{ da hora} = 14 \text{ minutos}$$

13) tempo médio de espera no serviço:

$$\bar{t}_s - \bar{t}_f = 20 - 14 = 6 \text{ minutos}$$

resultado que se poderia obter diretamente, sabendo-se que

$$\bar{t}_s - \bar{t}_f = \frac{1}{\mu} = \frac{1}{10} \text{ da hora} = 6 \text{ minutos}$$

14) taxa média de serviço para que o número médio de pessoas no sistema se reduza à metade:

Substituindo em

$$\bar{n} = \frac{\lambda}{\mu - \lambda}$$

$\bar{n}$  por  $\bar{n}/2$ , obtém-se:

$$\frac{7/3}{2} = \frac{7}{\mu - 7}$$

donde  $\mu = 13$ . (por hora)

## INQUÉRITO DE SONDAÇÃO CONJUNTURAL JUNTO À INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

O presente relatório divulga os resultados da 10.<sup>a</sup> Sondagem Conjuntural, realizada em janeiro de 1969, pelo Centro de Estatística e Econometria do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas

A Sondagem Conjuntural, pesquisa realizada trimestralmente, tem por objetivo investigar a evolução recente e antecipar as tendências das Indústrias de Transformação do país, por meio das previsões feitas pelos empresários.

O presente inquérito foi respondido, em tempo para apuração, por 940 empresas. Estas firmas representavam 32% do total das vendas industriais do país em 1967

Para a apresentação dos resultados da pesquisa, as respostas de cada empresa foram ponderadas por suas vendas no ano de 1967, exceto quanto às respostas relativas à mão-de-obra que foram ponderadas pela média do total do pessoal ocupado pela empresa, no mesmo ano. Desta forma, obtivemos a distribuição percentual das respostas para cada gênero industrial. A partir do próximo inquérito passaremos a usar, para a ponderação das respostas, os dados relativos a 1968. Os resultados para a Indústria de Transformação são obtidos mediante atribuição, às percentagens das respostas de cada gênero

de produção, dos pesos correspondentes à sua participação no valor adicionado pelo conjunto da Indústria de Transformação

Deve-se ressaltar que as percentagens, em cada item, mencionadas neste relatório, referem-se ao total das vendas (ou mão-de-obra empregada) dos informantes do gênero que respondem a esse item e não ao total das vendas de todos os produtores desse gênero abrangidos por esta Sondagem.

É também importante destacar que as percentagens divulgadas indicam a distribuição das tendências observadas ou previstas, isto é, a percentagem ponderada das respostas de aumento, estabilidade e redução, não havendo medida da intensidade dessas tendências

Os gêneros *Madeira, Mobiliário, Couros e Peles, Editorial e Gráfica* e o grupo *Açúcar e Alcool* não estão incluídos nos resultados apurados para o país

Por convênio entre o Instituto Brasileiro de Economia e o Banco do Nordeste do Brasil, também se elabora um relatório específico para a região abrangida pela SUDENE. Nessa apresentação regional estão incluídos os gêneros *Couros e Peles e Mobiliário*, estando excluídos outros de menor importância para a área

QUADRO DE DADOS BÁSICOS

GÊNEROS	NÚMERO DE EMPRESAS INFORMANTES	VENDA DOS INFORMANTES EM 1967 (NC: \$ 1 000)	MÉDIA DO PESSOAL EMPREGADO EM 1967 PELOS INFORMANTES	AUMENTO MÉDIO DE SALÁRIO NO 4º TRIMESTRE DE 1968 (%)
<i>TOTAL</i>	940	13 461 432	543 377	—
Minerais não metálicos	49	582 373	28 008	13
Metalmúgica	122	1 618 098	84 713	7
Mecânica	80	443 147	25 708	9
Material elétrico e de comunicações	66	955 523	3 460	12
Material de transporte	57	2 744 339	82 441	9
Papel e papelão	42	530 831	19 838	13
Borracha	15	572 768	10 071	6
Química	71	1 195 576	25 134	8
Produtos farmacêuticos e medicinais	37	425 499	12 505	14
Perfumaria, sabões e velas	21	199 551	5 432	4
Matérias plásticas	26	332 457	8 426	6
Têxtil	132	1 273 710	104 658	10
Vestuário e artefatos de tecidos	49	204 398	15 414	7
Calçados	48	180 114	16 151	5
Produtos alimentares	80	1 378 491	31 082	5
Bebidas	38	509 404	26 463	21
Fumo	6	315 093	10 893	10

**INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO**  
**Percentagens Ponderadas das Respostas \***

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4 ° trim 1967			1 ° trim 1968			2 ° trim 1968			3 ° trim 1968			Observ 4 ° trim			Previsões 1 ° trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	49	40	11	50	79	11	48	31	11	52	39	9	52	35	13	34	51	15
PROCURA	57	33	10	55	33	12	55	35	10	55	33	12	57	31	12	33	48	19
ESTOQUES	18	47	35	18	57	25	21	55	24	25	46	29	28	51	21	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	33	50	17	28	61	11	31	60	9	32	57	11	31	60	9	22	68	10

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	12	21	26	27	27
Normal	72	65	62	58	60
Fraco	16	14	12	15	13

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	13	9	11	8	10
Normal	77	78	77	77	74
Insuficiente	10	13	12	15	16

**RESULTADOS PARA A INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO**

A Sondagem realizada em janeiro de 1969 indicou mais um período favorável para o setor industrial, confirmando as previsões feitas em outubro. A expansão observada foi bastante generalizada em praticamente todos os gêneros industriais

O clima geral era de satisfação com os níveis de atividades alcançados no decorrer do ano de 1968. Entretanto, isto não impediu que as expectativas dos empresários para o primeiro trimestre de 1969 fossem, no início de janeiro, mais conservadoras. Deve ser ressaltado que estas antecipações ainda apresentavam um saldo positivo de expansão, embora menor do que aqueles previstos, e observados, para os períodos mais recentes.

Embora a economia estivesse provavelmente operando em níveis elevados, a maior estabilidade, programada para a produção, não resultaria ainda de uma situação de plena utilização dos fatores produtivos, uma vez que tam-

bém existia menor otimismo em relação à procura. Estas antecipações mais conservadoras seriam normais, para a época, se limitadas à procura para os bens de consumo. Como, porém, alcançaram outros produtos, refletiriam também expectativa do empresário face a mudança na política econômico-financeira.

**PROCURA** — Os informantes observaram continuação da expansão da procura no 4 ° trimestre. Esta evolução favorável foi muito generalizada em praticamente todos os gêneros, mas sobretudo para *Fumo, Bebidas, Laticínios, Adubos e Fertilizantes e Material de Transporte*.

Assim, em janeiro, o nível da procura era muito bom, sendo considerado forte por parcela significativa dos informantes. A situação era particularmente favorável para os gêneros *Minerais não-Metálicos, Material de Transporte, Material Elétrico e de Comunicações, Borracha, Metalúrgica e Bebidas*. Apenas três grupos consideravam a pro-

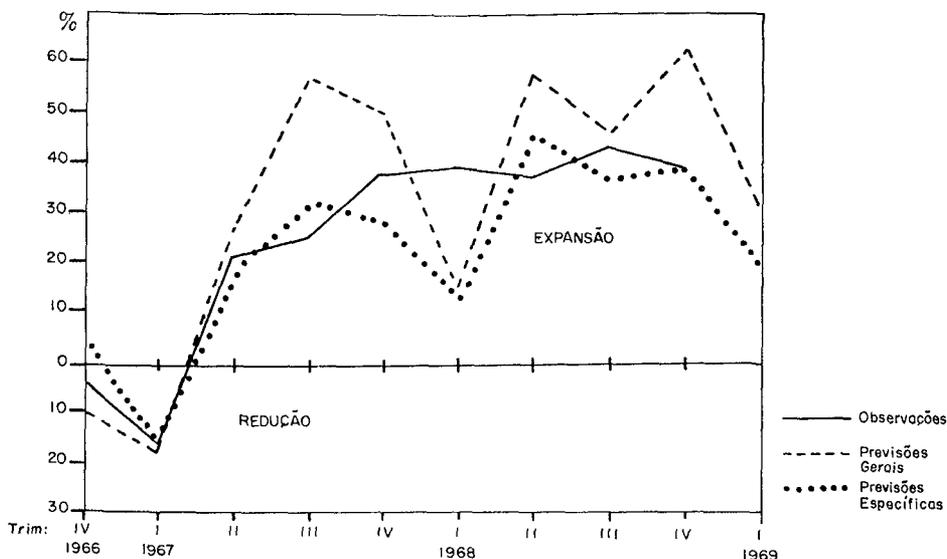
\* NOTAÇÃO UTILIZADA NAS TABELAS:

+ Aumento  
 = Estabilidade  
 - Redução  
 SE Sem estoques  
 FO Forte  
 FR Fraco

NO Normal  
 EX Excessivo  
 IN Insuficiente  
 S Saldo das Respostas  
 — Sem informação  
 O Valor inferior a 0,5%

Gráfico 1 — VOLUME DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

(Saldo das Respostas)



cura insatisfatória para a época do ano: *Tintas e Vernizes, Calçados e Têxtil de Algodão*.

A comparação da avaliação do nível da procura à época das sucessivas Sondagens, apresentada no gráfico 1, indica que houve uma evolução positiva nos últimos trimestres. O gráfico registra o saldo das respostas (percentagem ponderada de procura forte menos a de procura fraca) em cada inquérito para a Indústria de Transformação como um todo<sup>1</sup>. Nota-se que a predominância da procura fraca começou a diminuir desde o segundo trimestre de 1967, mas somente em abril de 1968 a percentagem dos que julgavam a procura forte superou a dos que a consideravam fraca. Nos últimos inquéritos a situação foi considerada boa.

As expectativas relativas à evolução da procura para o início de 1969 foram bem mais conservadoras do que as previsões recentes e a observação do último trimestre. A maior parte dos empresários informantes antecipava manutenção dos níveis da procura no período janeiro-março, após vários trimestres consecutivos de expansão.

Embora indicando atenuação do clima de otimismo dos inquéritos anteriores, essas expectativas ainda pareciam satisfatórias. Não somente a estabilidade prevista já representava um

nível elevado de atividade, como responsáveis por um terço das vendas ainda antecipavam continuação da expansão. Os grupos mais otimistas foram os de *Laticínios, Industrialização do Pescado, Material de Transporte, Bebidas e Minerais não-Metálicos*. Apenas os grupos *Fumo e Adubos e Fertilizantes* esperavam generalizada redução da procura no 1º trimestre.

**PRODUÇÃO** — no 4.º trimestre de 1968 os níveis da produção industrial continuaram a crescer para a maioria dos informantes, tendo predominado reduções apenas nos grupos *Combustíveis e Lubrificantes derivados de Petróleo e Laticínios*. A expansão observada é ainda mais significativa se consideramos que, como foi verificado no inquérito de outubro, a indústria já vinha operando a níveis bastante elevados.

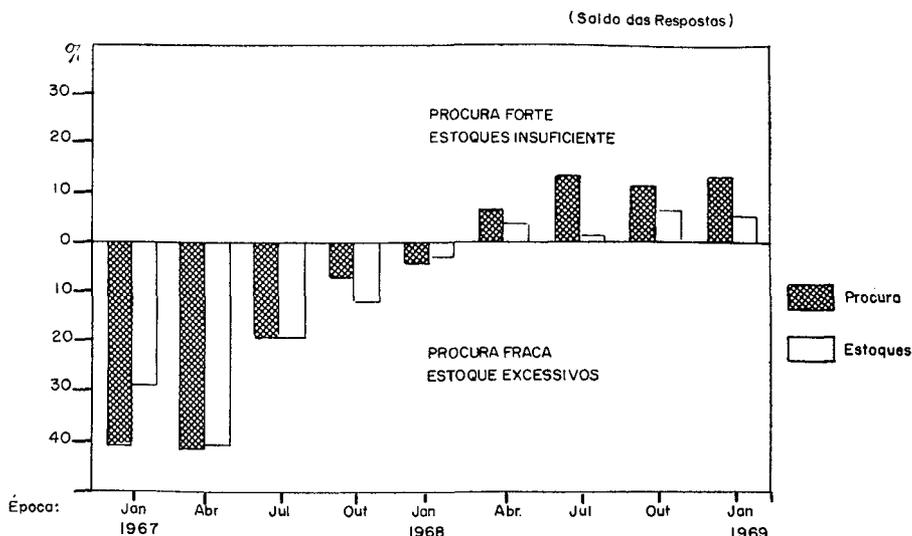
O gráfico 2 apresenta o saldo das respostas relativas ao volume da produção industrial nas sucessivas Sondagens as previsões específicas, para a produção da própria empresa; as previsões gerais, feitas pela empresa para a indústria como um todo, a evolução realmente observada para cada trimestre<sup>2</sup>. A observação deste gráfico mostra que, superada a crise de fins de 1966, o volume da produção (observações *ex-post*) vem evoluindo positivamente e que, nos últimos cinco trimestres, a difusão desta expansão tem se mantido razoavelmente constante.

Já as previsões apresentaram evolução bem menos regular. Ainda que indicando satisfatoriamente o sentido

<sup>1</sup> Para construir o gráfico, subtraímos as tendências negativas das tendências positivas, obtendo assim o saldo das respostas. Desta forma, qualquer ponto acima do eixo horizontal representa predominância de tendências positivas. Quanto maior esta predominância, tanto mais o ponto se afasta do eixo. Os pontos abaixo do eixo, simetricamente, indicam predominância das tendências negativas.

<sup>2</sup> Vide nota 1

Gráfico 2 — NIVEIS DA PROCURA E DOS ESTOQUES



da evolução real, não algumas vezes muito otimistas, outras excessivamente cautelosas. Isto porque as previsões refletem, além das modificações da conjuntura, o clima reinante à época do inquérito e a experiência dos anos anteriores. Assim, as previsões para cada período janeiro-março anteciparam, nos três anos cobertos pela Sontagem, evolução menos favorável do que a observada no trimestre precedente. Essa retração, todavia, não se confirmou no trimestre de 1968, quando a economia continuou em expansão. No presente inquérito, os informantes apresentaram antecipações semelhantes, prevendo para o início de 1969 expansão bem menos generalizada do que a do 4.º trimestre de 1968, com predominância de estabilidade para a maior parte das empresas.

**ESTOQUES** — Para a indústria como um todo, a avaliação do nível dos estoques em janeiro de 1969 não diferia muito daquela observada em outubro passado. A maior parte dos empresários continuava a considerar seus estoques normais no início de janeiro. Essa semelhança global, todavia, resultou dos aumentos de estoques em alguns gêneros terem compensado as reduções em outros.

Entre os produtores de *Açúcares e Fertilizantes, Tintas e Vernizes, Calçados, Papel e Papelão e Mecânica* havia considerável parcela de estoques julgados excessivos à época do inquérito. Nos grupos *Laticínios, Material de Comunicações* (inclusive no grupo *Rádios, Televisores e Fonógrafos*) e *Minerais não Metálicos*, por outro lado, muitos consideravam os níveis dos estoques insuficientes.

## MÃO-DE-OBRA

**Evolução dos efetivos empregados** — Como já vinha ocorrendo nos últimos períodos, os aumentos foram mais generalizados do que as reduções dos efetivos no 4.º trimestre, mas a estabilidade continuou a ser a tendência dominante. Os grupos que apresentaram aumentos mais generalizados no período outubro-dezembro foram os de *Bebidas, Material de Transporte, Calçados, Mecânica e Material Elétrico e de Comunicações*.

Também em relação à mão-de-obra, os planos dos empresários foram mais conservadores para o 1.º trimestre, acentuando-se a predominância de estabilidade nas previsões. Como nos outros casos, porém, as expectativas não eram de retração, mas apenas de expansão menos generalizada.

## Salários

O *Quadro de Dados Básicos* divulga a média das variações salariais informadas pelas empresas para o último trimestre de 1968.

A variação média superou a observada no trimestre anterior. Podendo os reajustes salariais das empresas de um mesmo gênero ocorrer em períodos diferentes, os dados trimestrais são pouco significativos. Assim, as comparações setoriais ou ao longo do tempo devem ser baseadas em dados anuais. Entretanto, tendo sido a pergunta relativa a salários alterada a partir da sondagem de julho, só no próximo inquérito podemos obter a variação anual.

## PREÇOS

**Nível Geral de Preços** — As previsões quanto ao nível geral de preços dos

produtos industrializados apresentaram, nos últimos trimestres, as seguintes tendências:

Percentagens ponderadas dos informantes

	AUMENTO	EST
Janeiro de 1968	91	9
Abril 1968	84	16
Julho 1968	67	33
Outubro 1968	77	33
Janeiro 1969	78	22

Embora a comparação entre as previsões feitas em janeiro de 1968 e janeiro de 1969 mostre redução da percentagem de informantes que antecipavam a continuação da inflação, nota-se que esta diminuição ocorreu apenas no 1.º semestre de 1968. Apesar de maior ênfase dado ao controle dos preços, responsáveis por 78% das vendas não acreditavam em sua estabilização em futuro próximo.

**PREÇOS DOS PRODUTOS FABRICADOS** — Nas tabelas dos diversos gêneros apresenta-se, para cada grupo de produtos, a média das variações de preços observadas no 4.º trimestre de 1968 e previstas para o 1.º trimestre de 1969. O cálculo dessas médias é baseado nas percentagens de variação (aumento ou redução) fornecidas pela empresa, ponderadas por suas vendas no grupo.

**PEDIDOS EM CARTEIRA** — Uma das perguntas da Sondagem pede às empresas que indiquem o período de produção garantida, em regime normal de trabalho, pelos pedidos em carteira por ocasião do inquérito.

O quadro a seguir apresenta os resultados do inquérito de janeiro. A primeira coluna indica, em semanas, o período médio declarado por todos os informantes que responderam à pergunta em janeiro. A segunda coluna é baseada apenas nas informações das empresas que responderam à pergunta tanto no inquérito de outubro como no de janeiro. É o coeficiente que reflete a variação, entre outubro e janeiro, do período de produção garantida<sup>3</sup>.

Neste relatório não divulgamos as informações para os gêneros em que a representatividade do resultado foi reduzida pela falta de resposta ao questionário. Além disso, há certos gêneros, ou grupos de produtos, para os quais o conceito de Pedidos em Carteira carece de significado.

Em relação aos resultados do presente inquérito, nota-se que os grupos que apresentaram coeficiente janeiro/outubro mais baixo, *Adubos e Fertilizantes* e *Calçados*, são exatamente os que consideravam sua procura fraca à época do inquérito.

PERÍODO DE PRODUÇÃO GARANTIDA PELOS PEDIDOS EM CARTEIRA

GÊNERO OU GRUPO	PERÍODO MÉDIO EM SEMANAS	COEFICIENTE JAN/OUT
Mineerais não metálicos	8,6	0,9
Metalúrgica	15,2	1,5
Mecânica	20,6	0,9
Material elétrico	13,8	—
Materiais de transporte		
Construção naval	125,4	0,7
Auto-peças	11,1	1,1
Papel e papelão	5,7	0,9
Química		
Elementos químicos básicos	5,3	1,1
Óleos industriais	7,9	1,1
Tintas e vernizes	3,8	—
Adubos e fertilizantes	3,6	0,4
Perfumaria, sabões e velas	2,5	—
Matérias plásticas	4,4	0,9
Têxtil	8,4	0,9
Sintéticos	10,4	0,9
Algodão	6,7	0,9
Outros	10,2	1,0
Vestuário e artefatos de tecidos	6,0	0,8
Calçados	3,7	0,6

<sup>3</sup> Convém lembrar que, como algumas das empresas responderam apenas a um desses inquéritos, o coeficiente não é, necessariamente, o quociente dos períodos médios divulgados em janeiro e em outubro.

## MINERAIS NÃO METÁLICOS

(10)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4 ° trim 1967			1 ° trim 1968			2 ° trim 1968			3 ° trim 1968			Observ 4 ° trim			Previsões 1 ° trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	25	68	7	35	62	3	26	67	7	36	63	1	16	77	7	31	60	9
PROCURA	37	58	5	46	53	1	63	36	1	77	18	5	59	38	3	49	33	7
ESTOQUES (SE=45)	10	65	25	14	60	26	22	54	24	15	43	52	18	47	35	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	8	86	6	13	82	5	17	81	2	42	56	2	21	77	2	14	79	7

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	26	47	64	63	51
Normal	51	50	32	35	47
Fraco	23	3	4	2	2

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	18	9	14	3	3
Normal	65	54	58	71	64
Insuficiente	17	37	28	26	33

ESPECIFICAÇÃO	PRODUÇÃO			PROCURA					ESTOQUES					VARIACÃO MÉDIA DOS PREÇOS									
	Obs. 4 ° trim			Prev 1 ° trim			Obs 4 ° trim			Prev 1 ° trim		Nível em jan			Obs 4 ° t	Prev. 1 ° t							
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	FO	NO	FR			+	=	-	EX	NO	IN	
Material cerâmico	38	62	—	62	—	81	19	—	80	17	3	78	22	22	—	—	—	—	—	—	—	+9	+4
Cimento	8	92	—	32	68	—	70	30	—	64	22	14	72	28	—	—	—	—	—	—	—	+6	+5
Artefatos de cimento	19	81	—	18	65	17	18	79	3	34	46	20	2	92	3	49	33	18	—	66	34	+1	+4
Vidro	10	60	30	36	35	29	48	47	5	2	63	35	16	78	6	11	47	42	6	64	30	+4	+1

## METALÚRGICA

(11)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4 ° trim 1967			1 ° trim 1968			2 ° trim 1968			3 ° trim 1968			Observ 4 ° trim			Previsões 1 ° trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	54	33	13	33	21	26	66	32	2	50	42	8	50	42	8	41	45	14
PROCURA	52	27	21	57	15	28	60	17	3	65	19	16	65	22	13	38	40	22
ESTOQUES (SE=39)	27	22	51	32	47	21	25	63	12	34	35	31	47	43	10	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	16	44	40	20	77	3	31	60	9	22	61	17	20	77	3	14	83	3

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	2	15	25	47	44
Normal	60	46	63	40	50
Frac	38	39	12	13	6

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	24	11	25	3	6
Normal	66	81	67	76	79
Insuficiente	10	8	8	21	15

ESPECIFICAÇÃO	PRODUÇÃO			PROCURA						ESTOQUES				VARIACÃO MÉDIA DOS PREÇOS									
	Obs. 4 ° trim			Prev 1 ° trim			Obs 4 ° trim			Prev 1 ° trim			Nível em jan			Obs 4 ° t		Prev 1 ° t					
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	FO	NO	FR	+	=	-	EX	NO	IN	Obs 4 ° t	Prev 1 ° t
Siderurgia básica	44	51	5	39	39	22	71	12	17	40	29	31	65	35	0	54	43	3	3	1	16	+7	+6
Metalurgia dos não ferrosos	66	29	5	67	31	2	54	41	5	55	43	2	47	53	0	—	—	—	—	—	—	+3	+2
Ferjaria e fundição	27	51	22	28	71	1	27	52	21	26	74	0	13	66	21	—	—	—	—	—	—	+4	+4
Estamparia	59	23	18	25	46	29	73	9	18	20	51	29	21	76	3	—	—	—	—	—	—	+5	+7
Outros produtos metalúrgicos	62	33	5	40	53	7	54	20	6	35	44	21	29	11	11	24	54	22	13	75	12	+4	+5

## MECÂNICA

(12)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4 ° trim 1967			1 ° trim 1968			2 ° trim 1968			3 ° trim 1968			Observ 4 ° trim			Previsões 1 ° trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	=	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	36	41	23	43	48	9	38	38	4	51	44	5	43	34	23	31	47	22
PROCURA	50	29	21	51	36	13	65	34	1	42	53	5	46	21	33	19	49	32
ESTOQUES (SE=38)	8	46	46	19	44	27	5	59	36	36	25	29	41	53	6	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	32	43	25	32	57	11	32	65	3	35	35	0	49	47	4	32	56	12

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	24	29	16	18	21
Normal	39	42	69	60	48
Fraço	37	29	15	22	31

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	26	21	16	4	27
Normal	59	53	67	89	66
Insuficiente	15	26	17	7	7

ESPECIFICAÇÃO	PRODUÇÃO			PROCURA						ESTOQUES						VARIACÃO MÉDIA DOS PREÇOS							
	Obs. 4 ° trim			Prev 1 ° trim			Obs 4 ° trim			Prev 1 ° trim			Nível em jan			Obs 4 ° trim			Nível em jan			Obs 4 ° t	Prev 1 ° t
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	FO	NO	FR	+	=	-	EX	NO	IN		
Máquinas motrizes não elétricas	19	29	52	41	24	35	11	28	61	17	42	41	8	71	21	62	38	—	21	68	11	+5	+2
Instalações hidráulicas e térmicas	46	37	17	54	30	16	47	32	21	33	50	17	30	58	12	—	—	—	—	—	—	+6	+7
Máquinas operatrizes	51	46	3	30	58	12	54	36	10	34	29	12	56	56	32	38	60	2	26	68	6	+5	+6
Mat de transporte e elevação de pessoas e cargas	73	18	9	58	36	6	58	14	28	3	83	14	54	26	20	—	—	—	—	—	—	+2	+3
Máquinas agrícolas	7	5	88	8	66	26	5	6	89	6	68	26	1	28	71	93	4	3	94	3	3	+2	+4

## MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES

(13)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4 ° trim 1967			1 ° trim 1968			2 ° trim 1968			3 ° trim 1968			Observ 4 ° trim			Previsões 1 ° trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	72	24	4	47	45	8	67	40	3	70	28	2	84	15	1	29	41	30
PROCURA	72	26	2	41	47	12	62	29	9	70	26	4	72	26	2	33	32	35
ESTOQUES (SE=23)	16	21	63	19	40	41	9	49	42	19	48	33	12	48	40	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	45	53	2	16	55	29	16	83	1	56	44	0	46	51	3	17	64	19

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	6	27	34	25	48
Normal	65	64	55	61	48
Fraco	29	9	11	14	4

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	26	17	5	12	2
Normal	66	71	74	70	61
Insuficiente	8	12	21	18	37

ESPECIFICAÇÃO	PRODUÇÃO						PROCURA						ESTOQUES						VARIAÇÃO MÉDIA DOS PREÇOS				
	Obs. 4 ° trim			Prev 1 ° trim			Obs 4 ° trim			Prev 1 ° trim			Nível em jan			Obs 4 ° trim			Nível em jan			Obs 4 ° t	Prev 1 ° t
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	FO	NO	FR	+	=	-	EX	NO	IN		
Material elétrico	76	22	2	30	68	2	30	67	3	60	31	9	18	76	6	6	82	12	5	76	19	+4	+4
Material de comunicação	64	34	2	74	26	—	98	0	1	49	51	—	83	15	2	2	0	15	85	—	88	+4	+3
Eleto-domésticos	90	10	0	30	35	95	95	5	0	15	38	47	39	56	5	21	55	24	0	95	5	+3	+6
Rádios, televisores e fonógrafos	96	3	1	11	14	75	96	3	1	7	12	81	77	21	2	12	8	80	1	27	72	+3	+1

## MATERIAL DE TRANSPORTE

(14)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ 4º trim			Previsões 1º trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	48	24	28	89	7	7	4	78	8	14	77	8	64	25	11	63	30	7
PROCURA	81	13	6	92	5	3	77	16	7	71	17	12	76	17	7	67	21	12
ESTOQUES (SE=52)	18	21	61	16	37	47	57	31	12	48	47	15	50	24	26	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	63	16	21	51	34	15	77	19	4	59	35	6	62	38	0	56	42	2

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	3	39	47	51	52
Normal	93	41	30	30	44
Fraco	4	20	23	19	4

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	6	1	9	7	3
Normal	68	90	82	80	87
Insuficiente	26	9	9	13	10

ESPECIFICAÇÃO	PRODUÇÃO						PROCURA						ESTOQUES						VARIACÃO MÉDIA DOS PREÇOS				
	Obs. 4º trim			Prev 1º trim			Obs 4º trim			Prev 1º trim			Nível em jan.			Obs 4º trim			Nível em jan.			Obs 4º t	Prev 1º t
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	FO	NO	FR	+	=	-	EX	NO	IN		
Indústria naval	46	54	—	55	45	—	39	47	14	41	45	14	—	85	15	—	—	—	—	—	—	+1	+2
Montagem de veículos	66	66	20	63	29	8	81	14	5	71	16	13	55	43	2	53	21	26	—	97	3	0	+6
Carrocerias	97	3	—	41	33	26	76	1	23	42	31	27	5	69	26	—	100	g	—	100	—	+2	+3
Auto peças	62	31	7	70	29	1	69	22	9	67	33	59	36	36	5	45	25	30	8	61	31	+3	+8
Tratores não agric. e máq terraplenagem	11	88	1	37	27	36	35	62	3	2	56	42	21	74	5	33	65	2	34	66	—	+1	+7

## PAPEL E PAPELÃO

(17)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ 4º trim			Previsões 1º trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	47	48	5	38	56	6	54	44	2	27	72	1	24	75	1	15	74	11
PROCURA	35	53	12	16	50	4	42	43	15	32	58	10	38	54	8	32	64	4
ESTOQUES (SE=71)	34	66	0	26	72	2	23	60	17	7	68	25	36	32	32	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	41	55	4	5	90	24	70	6	10	82	8	8	83	9	16	77	7	

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	5	18	3	16	14
Normal	87	77	84	70	78
Fraco	8	5	13	14	8

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	9	25	10	6	32
Normal	91	75	90	90	57
Insuficiente	0	0	—	4	11

ESPECIFICAÇÃO	PRODUÇÃO						PROCURA						ESTOQUES						VARIACÃO MÉDIA DOS PREÇOS				
	Obs. 4º trim			Prev 1º trim			Obs 4º trim			Prev 1º trim			Nível em jan			Obs. 4º trim			Nível em jan			Obs 4º t	Prev 1º t
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	FO	NO	FR	+	=	-	EX	NO	IN		
Celulose	62	33	5	7	27	66	16	74	10	31	69	—	5	85	10	100	—	—	100	—	—	+3	+5
Papel e papelão	18	82	0	5	91	5	23	66	11	22	74	4	9	83	8	—	—	—	—	—	—	+2	+7
Artefatos de papel	26	72	2	41	47	12	70	30	—	42	53	5	12	81	7	—	—	—	—	—	—	+4	+7
Artefatos de papelão	4	95	1	—	95	5	99	—	1	95	—	5	99	0	1	—	—	—	—	—	—	+7	+6

## BORRACHA

(18)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ 4º trim			Previsões 1º trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	30	44	26	36	64	0	53	57	0	57	29	14	35	36	29	38	59	3
PROCURA	31	45	24	83	17	0	100	0	0	89	7	4	50	47	3	39	23	38
ESTOQUES (SE=4)	44	24	32	0	22	88	4	18	78	58	27	15	16	80	4	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	54	35	11	19	60	21	9	78	18	11	75	14	18	68	14	6	81	13

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	2	35	34	36	41
Normal	98	60	66	64	56
Fraco	0	5	0	0	3

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	0	0	30	—	0
Normal	73	70	25	95	94
Insuficiente	27	30	45	5	6

ESPECIFICAÇÃO	PRODUÇÃO						PROCURA						ESTOQUES						VARIACÃO MÉDIA DOS PREÇOS				
	Obs. 4º trim			Prev 1º trim			Obs 4º trim.			Prev 1º trim			Nível em jan			Obs 4º trim			Nível em jan			Obs 4º t	Prev 1º t
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	FO	NO	FR	+	=	-	EX	NO	IN		
Pneumáticos	25	42	33	42	58	—	58	42	0	42	25	33	33	67	0	0	100	—	—	100	—	+5	+5
Outros produtos de borracha	33	33	34	35	31	34	53	41	6	46	37	81	16	16	3	—	—	—	1	49	50	+1	+8

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ 4º trim			Previsões 1º trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
Elementos químicos básicos:																		
Produção	54	43	3	52	41	7	61	34	5	62	28	10	72	15	13	24	68	8
Procura	51	48	1	55	33	12	59	34	7	71	19	10	72	14	14	23	65	12
Estoques (SE=24)	8	67	25	18	67	15	6	74	20	7	37	56	16	60	24	—	—	—
Fósforos e explosivos:																		
Produção	5	71	24	26	74	—	56	44	—	5	74	21	27	62	11	23	66	11
Procura	5	71	24	75	25	—	—	44	56	5	86	9	23	76	1	23	76	1
Estoques (SE=1)	0	76	24	—	51	49	15	28	57	14	34	52	—	88	12	—	—	—
Óleos e graxas:																		
Produção	7	81	12	42	41	17	41	41	18	51	37	12	46	36	18	20	43	37
Procura	4	58	38	33	30	37	58	32	10	26	66	8	15	69	16	7	84	9
Estoques (SE=12)	7	78	15	24	32	44	15	63	22	5	57	38	12	77	11	—	—	—
Tintas e vernizes:																		
Produção	44	3	53	19	80	1	12	82	6	78	22	—	37	54	9	21	76	3
Procura	44	3	53	17	80	3	11	89	—	78	23	—	36	9	55	19	75	6
Estoques (SE=1)	69	20	11	65	29	6	16	76	8	12	81	7	51	38	11	—	—	—
Petroquímica:																		
Produção	0	98	2	25	75	—	8	92	—	28	72	0	24	25	51	32	66	2
Procura	2	97	1	25	75	—	24	76	—	27	72	1	20	80	0	23	72	0
Estoques (SE=2)	1	99	0	5	91	4	5	95	—	3	97	0	1	92	7	—	—	—
Adubos e fertilizantes:																		
Produção	90	10	0	63	33	4	11	66	23	91	9	—	93	2	5	3	20	77
Procura	90	10	0	64	32	4	12	59	29	86	10	4	89	5	6	7	16	77
Estoques (SE=12)	82	9	9	0	97	3	—	41	59	31	13	56	97	3	—	—	—	—
PARA O GÊNERO: Mão-de-obra	27	53	20	12	68	20	24	69	7	19	60	21	19	59	22	13	66	21

## Avaliação no nível da procura em:

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro 1968			Abril 1968			Julho 1968			Outubro 1968			Janeiro 1969		
	FO	NO	FR	FO	NO	FR	FO	NO	FR	FO	NO	FR	FO	NO	FR
Elementos químicos básicos	19	69	12	13	82	5	10	85	6	19	68	13	16	69	15
Fósforos e explosivos	0	100	0	49	51	—	—	44	56	—	91	9	—	99	1
Óleos e graxas	1	58	41	13	66	21	8	71	21	23	51	26	3	33	14
Tintas e vernizes	1	43	56	1	97	2	7	93	—	4	92	4	1	50	49
Petroquímica	1	99	0	3	97	—	2	98	—	7	93	0	1	98	1
Adubos e fertilizantes	0	100	0	—	100	0	18	82	—	88	8	4	39	52	9

## Avaliação do nível dos estoques em:

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro 1968			Abril 1968			Julho 1968			Outubro 1968			Janeiro 1969		
	EX	NO	IN	EX	NO	IN	EX	NO	IN	EX	NO	IN	EX	NO	IN
Elementos químicos básicos	5	86	9	17	72	11	6	92	2	4	92	8	81	81	11
Fósforos e explosivos	0	100	0	—	100	—	15	85	—	14	86	—	12	88	—
Óleos e graxas	1	94	5	2	52	46	4	74	22	5	80	15	19	48	33
Tintas e vernizes	0	99	1	—	94	6	—	93	7	—	90	10	49	47	4
Petroquímica	0	100	0	7	93	—	5	95	—	3	96	1	1	92	7
Adubos e fertilizantes	0	100	0	2	79	19	—	94	6	—	30	70	55	45	—

## PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS

(21)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ 4º trim			Previsões 1º trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	66	28	6	44	25	31	78	14	8	57	24	19	68	20	12	28	47	25
PROCURA	70	22	8	49	20	31	77	9	14	55	21	24	68	18	14	28	45	27
ESTOQUES (SE=1)	2	65	33	15	75	10	27	57	16	28	63	9	18	55	27	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	17	67	16	30	56	14	38	62	—	30	57	13	22	68	10	33	55	12

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	12	14	2	9	11
Normal	69	74	83	81	78
Fraco	19	12	15	10	11

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 68
Excessivo	6	5	3	9	12
Normal	92	84	85	88	78
Insuficiente	2	11	12	3	10

## PERFUMARIAS, SABÕES E VELAS

(22)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ 4º trim			Previsões 1º trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	39	60	1	30	63	7	18	26	56	21	16	63	61	36	3	28	68	4
PROCURA	84	15	1	30	10	60	17	29	54	26	5	69	62	32	6	24	68	8
ESTOQUES (SE=14)	0	77	23	76	17	7	15	81	4	70	25	5	21	49	30	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	38	61	1	22	78	—	3	97	—	5	94	1	12	87	1	5	94	1

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	55	19	0	5	18
Normal	45	79	41	81	77
Fraco	0	2	59	14	5

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	0	2	1	60	3
Normal	98	49	99	40	92
Insuficiente	2	49	—	0	5

ESPECIFICAÇÃO	PRODUÇÃO			PROCURA			ESTOQUES			VARIACÃO MÉDIA DOS PREÇOS													
	Obs. 4º trim		Prev 1º trim	Obs. 4º trim		Prev 1º trim	Nível em jan			Obs 4º t	Prev 1º t												
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	FO	NO	FR	+	=	-	EX	NO	IN					
Perfumaria	63	37	0	11	85	4	59	37	4	10	78	12	5	90	5	11	43	46	5	88	7	+3	+4
Sabões	61	32	7	47	50	3	66	25	9	40	57	3	30	66	4	41	58	1	1	99	—	+1	+2

## MATÉRIAS PLÁSTICAS

(23)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ 4º trim			Previsões 1º trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	82	7	11	54	45	1	33	67	0	59	32	9	29	49	22	21	67	12
PROCURA	76	14	10	64	22	14	57	43	0	45	54	1	38	39	23	33	56	11
ESTOQUES (SE=20)	41	19	40	27	60	13	42	42	16	30	35	35	43	30	27	-	-	-
MÃO-DE-OBRA	74	24	2	35	61	4	16	52	32	34	58	8	51	36	13	19	74	7

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	24	24	5	29	19
Normal	75	53	88	69	67
Fraco	1	23	7	2	14

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	34	20	9	1	16
Normal	64	75	73	71	69
Insuficiente	32	5	18	28	15

ESPECIFICAÇÃO	PRODUÇÃO						PROCURA						ESTOQUES						VARIACÃO MÉDIA DOS PREÇOS				
	Obs. 1º trim		Prev 1º trim		Obs 4º trim		Prev 1º trim		Nível em jan		Obs 4º trim		Nível em jan		Obs 4º t	Prev 1º t							
	+	=	+	=	+	=	+	=	FO	NO	FR	+	=	EX	NO	IN							
Matérias plásticas básicas	32	68	-	14	86	45	55	37	63	-	32	68	20	31	49	-	74	26	+3	+5			
Produtos industriais	24	33	43	26	52	22	30	25	45	27	51	22	7	64	29	74	26	-	37	59	4	+1	+5

## INDÚSTRIA TÊXTIL

(24)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ 4º trim			Previsões 1º trim.		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	55	41	4	52	45	3	43	52	5	53	43	4	49	43	8	24	68	8
PROCURA	79	17	4	57	36	7	48	43	9	49	30	21	47	32	21	17	66	17
ESTOQUES (SE=28)	2	51	47	7	58	25	11	70	19	35	29	36	26	67	7	--	--	--
MÃO-DE-OBRA	40	51	9	30	55	15	18	76	6	31	63	6	21	72	7	12	82	6

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	16	22	36	14	13
Normal	72	66	45	58	49
Fraco	12	12	19	28	39

NÍVEL	Jan. 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan. 69
Excessivo	3	11	10	25	19
Normal	88	71	79	50	75
Insuficiente	9	18	11	25	6

ESPECIFICAÇÃO	PRODUÇÃO			PROCURA						ESTOQUES			VARIACÃO MÉDIA DOS PREÇOS										
	Obs. 4º trim			Prev 1º trim			Obs 4º trim			Prev 1º trim			Nível em jan			Obs 4º t	Prev 1º t.						
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	FO	NO	FR			+	=	-	EX	NO	IN
Sintéticos	63	28	9	23	70	7	66	28	6	10	83	7	12	76	12	4	93	3	11	91	8	+2	+6
Algodão	29	61	10	26	66	8	17	41	42	22	53	25	6	29	65	73	18	9	50	47	3	-1	+4
Sacaria	58	33	9	47	40	13	63	29	8	33	31	36	48	45	7	--	--	--	--	--	--	+6	+3

## VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS

(25)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ. 4º trim			Previsões 1º trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	48	50	2	48	40	12	34	61	5	56	33	11	65	33	12	25	43	32
PROCURA	71	17	12	60	34	6	42	47	11	53	40	7	66	27	7	33	35	32
ESTOQUES (SE=32)	15	52	33	10	56	34	24	41	35	33	49	18	39	16	45	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	41	52	7	44	37	19	36	59	5	50	38	12	32	54	14	21	49	30

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	7	32	42	30	32
Normal	76	63	48	59	39
Fraca	17	5	10	11	29

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	16	21	26	24	27
Normal	72	65	58	54	63
Insuficiente	12	14	16	22	10

ESPECIFICAÇÃO	PRODUÇÃO			PROCURA						ESTOQUES			VARIACÃO MÉDIA DOS PREÇOS										
	Obs. 4º trim			Prev. 1º trim			Obs. 4º trim			Prev. 1º trim			Nível em jan			Obs 4º t	Prev. 1º t						
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	FO	NO	FR								
Confeções	62	36	2	25	47	28	59	37	5	32	40	28	32	40	28	31	13	56	29	57	14	+2	+6
Acessórios do vestuário	95	5	0	5	95	95	1	4	—	0	100	—	65	35	—	—	—	—	—	—	—	0	+3
Camã e mesa	58	40	2	44	54	2	77	2	21	65	33	2	58	21	21	64	27	9	22	78	—	+3	+6

## CALÇADOS

(35)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ. 4º trim			Previsões 1º trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	89	10	1	60	32	8	70	28	2	60	36	4	33	56	11	31	39	30
PROCURA	75	25	0	73	24	3	58	32	10	40	52	8	23	46	31	17	59	24
ESTOQUES (SE=32)	16	67	17	3	76	21	3	46	51	—	—	—	29	53	18	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	69	30	1	74	22	4	66	33	1	58	41	1	61	30	9	42	32	26

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	42	12	12	10	3
Normal	54	78	76	77	51
Fraca	4	10	12	13	43

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	18	7	11	5	42
Normal	81	90	47	95	58
Insuficiente	1	3	42	0	—

## PRODUTOS ALIMENTARES

(26)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANFIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ 4º trim			Previsões 1º trim		
	+	=	--	+	=	--	+	=	--	+	=	--	+	=	--	+	=	--
Óleos e gorduras comestíveis																		
Produção	22	68	10	33	27	40	16	57	27	33	65	2	45	36	19	17	65	18
Procura	27	56	17	40	59	1	14	72	14	89	11	—	41	53	6	11	89	0
Estoques (SE=17)	0	52	48	14	36	50	9	42	49	9	48	43	3	89	9	—	—	—
Conservas alimentícias:																		
Produção	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	84	11	23	71	6	2	75	23
Procura	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	77	16	22	73	5	16	73	11
Estoques (SE=1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	49	35	16	28	72	—	—	—	—
Carnes e derivados:																		
Produção	39	19	42	53	28	19	60	37	3	46	31	23	35	23	42	57	9	34
Procura	28	39	33	46	39	15	45	52	3	39	46	15	55	36	9	15	68	17
Estoques (SE=31)	26	37	37	38	38	24	60	28	12	8	74	18	1	36	63	—	—	—
Laticínios:																		
Produção	95	4	1	24	22	54	—	31	69	79	11	10	97	3	—	94	6	—
Procura	89	5	6	29	60	11	23	69	8	16	83	1	93	7	—	83	15	2
Estoques (SE=7)	93	1	6	12	75	13	8	6	86	—	3	97	1	14	85	—	—	—
Massas alimentícias:																		
Produção	86	14	—	60	19	21	58	42	—	26	44	30	52	25	23	45	47	8
Procura	100	—	—	60	19	21	54	31	15	26	44	30	50	26	24	21	71	8
Estoques (SE=49)	—	100	—	3	79	18	63	22	15	3	21	76	—	27	73	—	—	—
PARA O GÊNERO: Mão-de-obra	17	66	17	34	57	9	37	44	19	15	52	33	27	42	31	33	45	22

## Avaliação do nível da procura em

ESPECIFICAÇÃO	Outubro 1967			Janeiro 1968			Abril 1968			Julho 1968			Outubro 1968			Janeiro 1969		
	FO	NO	FR	FO	NO	FR	FO	NO	FR	FO	NO	FR	FO	NO	FR	FO	NO	FR
Óleos e gorduras comestíveis	15	36	49	2	90	8	7	92	1	12	75	13	12	52	36	11	84	5
Conservas alimentícias	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	83	10	4	96	—
Carnes e derivados	18	44	38	17	68	15	2	97	1	45	49	6	25	61	14	6	78	16
Laticínios	5	85	10	81	9	10	13	65	22	43	49	8	5	94	1	7	92	1
Massas alimentícias	—	12	88	3	97	—	—	4	96	—	81	19	10	48	42	28	48	24

## Avaliação do nível dos estoques em:

ESPECIFICAÇÃO	Outubro 1967			Janeiro 1968			Abril 1968			Julho 1968			Outubro 1968			Janeiro 1969		
	EX	NO	IN	EX	NO	IN	EX	NO	IN	EX	NO	IN	EX	NO	IN	EX	NO	IN
Óleos e gorduras comestíveis	16	75	9	14	79	7	2	92	6	—	96	4	—	91	9	—	86	14
Conservas alimentícias	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13	74	13	—	97	3
Carnes e derivados	19	48	33	3	77	20	10	88	2	10	90	—	1	84	15	1	92	7
Laticínios	87	5	8	86	11	3	50	12	38	7	7	86	—	93	7	1	11	88
Massas alimentícias	—	100	—	—	100	—	—	100	—	—	100	—	—	79	21	—	100	—

## BEBIDAS

(27)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES DOS INQUÉRITOS ANTERIORES												INQUÉRITO DE JANEIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ 4º trim			Previsões 1º trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	89	8	3	71	26	3	4	13	83	46	31	23	92	8	0	15	80	5
PROCURA	89	9	2	73	18	9	4	51	45	45	14	41	92	8	0	49	46	5
ESTOQUES (SE=42)	—	—	—	—	—	—	1	24	75	8	64	28	65	27	8	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	89	10	1	2	86	12	5	46	49	7	92	1	93	6	1	6	90	4

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	4	0	0	2	32
Normal	91	90	91	53	51
Fraco	5	10	9	45	6

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	—	—	—	—	1
Normal	—	—	—	—	89
Insuficiente	—	—	—	—	10

ESPECIFICAÇÃO	PRODUÇÃO			PROCURA						ESTOQUES						VARIACÃO MÉDIA DOS PREÇOS							
	Obs. 4º trim			Prev 1º trim			Obs 4º trim			Prev 1º trim			Nível em jan			Obs 4º trim			Nível em jan			Obs 4º t	Prev 1º t
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	FO	NO	FR	+	=	-	EX	NO	IN	Obs 4º t	Prev 1º t
Bebidas alcoólicas	48	52	0	48	15	37	48	52	0	48	15	37	—	45	66	1	67	32	—	100	—	+2	+4
Cervejas	00	0	—	5	95	—	100	0	—	61	39	—	56	44	0	—	—	—	—	—	—	+20	0
Refrigerantes	94	6	—	18	79	3	95	5	—	30	68	2	34	65	1	62	29	9	1	77	22	+13	+4

## FUMO

(28)

## Percentagens Ponderadas das Respostas

ESPECIFICAÇÃO	INQUÉRITOS ANTERIORES												JANEIRO DE 1969					
	4º trim 1967			1º trim 1968			2º trim 1968			3º trim 1968			Observ 4º trim			Previsões 1º trim		
	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-	+	=	-
PRODUÇÃO	96	1	3	94	1	5	92	8	—	9	91	0	95	—	5	1	3	96
PROCURA	96	1	3	94	1	5	92	8	—	9	91	0	95	—	5	1	3	96
ESTOQUES (SE=4)	9	90	1	—	100	—	89	11	—	1	99	—	3	97	—	—	—	—
MÃO-DE-OBRA	92	3	5	83	17	—	81	17	2	85	10	5	3	91	6	2	94	4

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA PROCURA EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Forte	3	—	—	—	1
Normal	94	96	97	97	95
Fraco	3	4	3	3	4

## AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS ESTOQUES EM:

NÍVEL	Jan 68	Abr 68	Jul 68	Out 68	Jan 69
Excessivo	0	—	—	0	—
Normal	100	100	100	100	99
Insuficiente	0	—	—	—	1

## RESULTADOS PARA OS GÊNEROS INDUSTRIAIS

**MINERAIS-NÃO METÁLICOS (10)**

**PROCURA** — Confirmando previsões feitas para o período, a procura continuou em nítida expansão no último trimestre de 1968.

Em janeiro, responsáveis por 98% das vendas dos informantes estavam satisfeitos com a procura, considerada forte nos grupos *Material Cerâmico* e *Cimento* e preponderantemente normal nos demais.

Os empresários antecipavam a continuação desta expansão no 1º trimestre deste ano, exceto para o grupo *Vidro*.

**PRODUÇÃO** — Apenas neste último grupo foram registradas reduções da produção nos últimos meses de 1968. Todavia em nenhum dos grupos os aumentos da produção acompanharam os da procura, uma vez que, como foi verificado pelo inquérito de outubro, a grande maioria das fábricas já estava operando a plena capacidade. Desta forma, as tendências de estabilidade da

produção ainda predominavam para o 1º trimestre, mas o aumento da percentagem de empresas com planos de expansão possivelmente refletia novos investimentos

**ESTOQUES** — Diversas empresas estão operando sem estoques, face à expansão da procura nos últimos trimestres

Assim, nos grupos *Cimento* e *Material Cerâmico*, cujos estoques foram considerados insuficientes em outubro, aumentou significativamente a percentagem de empresas que declararam trabalhar habitualmente sem estoques

Em janeiro, era significativa a percentagem dos que consideravam os estoques abaixo do nível normal, apesar dos generalizados aumentos registrados no grupo *Artefatos de Cimento* durante o 4º trimestre

**MÃO-DE-OBRA** — O gênero continuou a criar novos empregos no 4º trimestre, mas estes aumentos foram bem menos generalizados do que no trimestre ante-

rior e a maior parte das empresas planejava manter seus efetivos estáveis no 1.º trimestre do ano.

As observações relativas ao 4.º trimestre e as previsões para os primeiros meses deste ano mostram que a procura ainda continua em expansão no gênero *Minerais-não-Metálicos*. Mesmo para o grupo *Vidro*, que apresentou tendências divididas, a situação foi julgada normal em janeiro.

Os planos de produção para o início de 1969 parecem indicar o comêço de uma expansão da capacidade instalada, uma vez que grande parte das empresas, sobretudo no grupo *Cimento*, só poderia aumentar sua produção através desta ampliação.

### METALÚRGICA (11)

**PROCURA** — Evolução bem favorável no 4.º trimestre

Em janeiro, a maior parte do gênero considerava a procura normal e elevada percentagem de informantes a julgava forte, principalmente nos grupos *Siderurgia Básica* e *Metalurgia dos não-Ferrosos*.

Em relação ao 1.º trimestre, as expectativas estavam mais divididas, com significativas parcelas dos grupos *Estamparia* e *Siderurgia Básica* antecipando retração da procura no período.

**PRODUÇÃO** — Também em expansão no 4.º trimestre, tendo os aumentos de produção sido mais generalizados do que os previstos para a época em quase todos os grupos. Considerando que parcela significativa do gênero, inclusive no grupo *Siderurgia Básica*, já estava operando a plena capacidade em outubro, os aumentos ainda observados no 4.º trimestre indicariam um nível de atividades muito bom em janeiro. Assim, a predominância de expectativas de estabilidade nos planos para o 1.º trimestre é ainda bastante satisfatória.

**ESTOQUES** — Parecem ter crescido durante o 4.º trimestre, com redução da percentagem de informantes que os consideravam insuficientes.

Em janeiro, a grande maioria dos que operavam com estoques julgava seus níveis normais.

**MÃO-DE-OBRA** — Acentuaram-se, nas observações do 4.º trimestre e nas previsões para o período janeiro-março, as tendências de estabilidade da mão-de-obra empregada.

A Indústria Metalúrgica continuou a evoluir favoravelmente no último trimestre do ano e os informantes antecipavam o prosseguimento desta expansão, embora de forma menos generalizada, no início de 1969.

### MECANICA (12)

**PROCURA** — No 4.º trimestre, a procura apresentou evolução ainda favorável, porém inferior à observada no período julho-setembro. Essa evolução não foi uniforme para os diversos grupos do gênero: os fabricantes de *Máquinas Agrícolas* e *Máquinas Motrizes* observaram redução da procura durante o último trimestre do ano, mas houve expansão nos demais grupos.

Em janeiro, o nível da procura foi considerada fraco por parcela significativa dos informantes do gênero, sobretudo do primeiro grupo citado, e as previsões para o 1.º trimestre foram bastante cautelosas.

**PRODUÇÃO** — À semelhança da procura, houve generalizadas reduções da produção de *Máquinas Agrícolas* e *Máquinas Motrizes*, enquanto os aumentos predominaram nos demais grupos.

Os planos de produção para o 1.º trimestre estavam divididos, com predominância de antecipação de aumentos em alguns grupos e de reduções em outros.

**ESTOQUES** — Boa parte do gênero trabalha sem estoques. Entre as demais empresas, houve generalizada acumulação de estoques no trimestre e, em janeiro, considerável percentagem de informantes os julgava excessivos, sobretudo no grupo de *Máquinas Agrícolas*.

**MÃO-DE-OBRA** — Apesar da retração em alguns grupos, empresas responsáveis pela metade das vendas aumentaram seus efetivos no 4.º trimestre e era ainda bastante elevada a percentagem das que pretendiam contratar novos empregados no 1.º trimestre do ano.

Entre os grupos da *Indústria Mecânica*, os de *Máquinas Agrícolas* e *Máquinas Motrizes* apresentaram evolução desfavorável no 4.º trimestre, enquanto os demais continuaram em expansão. As perspectivas para o início de 1969 foram mais pessimistas, sobretudo em relação à evolução da procura.

### MATERIAL ELÉTRICO E DECOMUNICAÇÕES (13)

**PROCURA** — A expansão observada no 4.º trimestre não se limitou aos bens de consumo, que normalmente têm vendas mais elevadas no último trimestre de cada ano, mas estendeu-se aos outros grupos, sobretudo ao de *Material de Comunicações*.

Em janeiro o nível da procura foi considerado forte, mesmo para a época do ano, por grande parte do gênero.

As expectativas para o 1.º trimestre eram de generalizada redução

da procura para os bens de consumo e de expansão para *Material Elétrico e Material de Comunicações*.

**PRODUÇÃO** — Também apresentou generalizada expansão no 4.º trimestre, acompanhando a evolução da procura.

Em relação ao início de 1969, as expectativas diferiam para os diversos grupos. Os planos eram de redução da produção de *Rádios, Televisores e Fonógrafos*, mas estavam divididos para os demais *Eleto-Domésticos*. Os informantes antecipavam continuação da expansão nos outros dois grupos, sobretudo no de *Material de Comunicações*.

**ESTOQUES** — A evolução favorável do 4.º trimestre reduziu o nível dos estoques que, em janeiro, foi considerado abaixo do normal para *Rádios, Televisores e Fonógrafos e Material de Comunicações*.

**MÃO-DE-OBRA** — No 4.º trimestre, a expansão desta indústria induziu generalizados aumentos da mão-de-obra empregadas; a maior parte dos informantes antecipava a estabilização dos efetivos no início de 1969.

A indústria de *Material Elétrico e de Comunicações* apresentou evolução muito favorável no último trimestre de 1968. Embora esta evolução pudesse resultar principalmente de variação sazonal, para os bens de consumo final, as observações e previsões para os demais grupos confirmam a expansão desta indústria.

#### **MATERIAL DE TRANSPORTE (14)**

**PROCURA** — Confirmando previsões anteriores, a procura continuou em expansão no 4.º trimestre, sobretudo para os grupos da *Indústria Automobilística*.

Em janeiro, o início da procura foi considerado forte por responsáveis por mais da metade das vendas.

As expectativas eram de prosseguimento dessa expansão no 1.º trimestre, exceto para o grupo *Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplanagem* que antecipava reduções da procura.

**PRODUÇÃO** — Também em generalizada expansão no 4.º trimestre, exceto para o grupo citado, no qual predominaram tendências de estabilidade. Para o início do ano, os empresários antecipavam evolução semelhante à do trimestre anterior.

**ESTOQUES** — Entre as empresas que operam com estoques, os aumentos foram generalizados no 4.º trimestre, mas apenas no grupo de *Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplanagem* atingiram, em janeiro, níveis considerados excessivos.

**MÃO-DE-OBRA** — Confirmando a evolução favorável do gênero, os aumentos dos efetivos empregados foram generalizados tanto nas observações relativas ao 4.º trimestre, quanto nas previsões para o início do ano.

O gênero *Material de Terraplanagem* continuou em franca expansão no 4.º trimestre, e, apesar de algumas previsões menos otimistas para o grupo de *Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplanagem*, os empresários antecipavam a continuação desta tendência favorável no início de 1969.

#### **PAPEL E PAPELÃO (17)**

**PROCURA** — Predominantemente estável para os grupos *Celulose e fabricação de Papel e Papelão*, mas em expansão para os grupos de *Artefatos* durante o 4.º trimestre.

Em janeiro o nível da procura foi ainda considerado normal pela maioria dos informantes e forte no grupo *Artefatos de Papelão*.

As previsões para o 1.º trimestre eram bastante favoráveis.

**PRODUÇÃO** — Conforme fôra previsto, predominaram as tendências de estabilidade da produção no 4.º trimestre, havendo entretanto, aumentos generalizados no grupo *Celulose*.

Em relação às previsões para o 1.º trimestre, pelo contrário, este antecipava reduções, enquanto os planos eram de manutenção dos níveis de produção nos demais grupos.

**ESTOQUES** — Apenas reduzida parcela da gênero trabalha com estoques. Nestas empresas houve acumulação de estoques no 4.º trimestre e, em janeiro, seus níveis foram considerados menos satisfatórios do que os observados em outubro.

**MÃO-DE-OBRA** — As tendências de estabilidade continuaram a predominar no 4.º trimestre e também eram poucas as empresas que planejavam modificar os efetivos durante o 1.º trimestre do ano.

O gênero *Papel e Papelão* apresentou evolução bastante estável nos dois últimos trimestres. Todavia, os níveis de atividade atingidos pareciam satisfatórios, uma vez que a Sondagem de outubro já indicara elevada utilização da capacidade instalada e os empresários julgavam a situação normal em janeiro.

#### **BORRACHA (18)**

**PROCURA** — Após um ano de nítida expansão, responsáveis por metade das vendas continuaram a observar melho-

ria da procura no 4.º trimestre. Seu nível foi considerado elevado em janeiro, principalmente no grupo *Artefatos de Borracha*.

As previsões para o 1.º trimestre estavam mais divididas, sobretudo no grupo *Pneumáticos*.

**PRODUÇÃO** — Ao contrário dos três primeiros trimestres do ano, nos quais houve nítida predominância de aumentos da produção, as observações estavam divididas, não indicando satisfatoriamente o sentido da variação para o gênero no 4.º trimestre.

Os planos para o 1.º trimestre antecipavam expansão para *Pneumáticos*, mas continuaram divididos para os outros *Artefatos de Borracha*.

**ESTOQUES** — Predominantemente estáveis no 4.º trimestre, em janeiro, foram julgados normais para *Pneumáticos*, mas insuficientes para os outros *Artefatos de Borracha*.

**MÃO-DE-OBRA** — Na maior parte das empresas o nível dos efetivos empregados não se alterou no 4.º trimestre e esta predominância de estabilidade foi ainda mais acentuada nas antecipações para o início do ano.

No 4.º trimestre, os aumentos de produção foram menos generalizados para a indústria de *Borracha*, embora a procura ainda continuasse em expansão no período. Em janeiro, os informantes julgavam a situação boa, mas suas antecipações para o 1.º trimestre estavam divididas entre tendências de aumento e retração da procura.

## QUÍMICA (20)

**MÃO-DE-OBRA** — Para o gênero como um todo, a evolução verificada no 4.º trimestre foi semelhante à do período anterior: embora fôssem observados tanto aumentos quanto reduções, a estabilidade dos efetivos predominou.

**Elementos Químicos Básicos** — Confirmando as previsões feitas anteriormente para o período, este grupo continuou em franca expansão no 4.º trimestre.

Em janeiro, a maior parte dos informantes considerava a situação normal.

Os empresários antecipavam expansão menos generalizada no 1.º trimestre do ano, predominando as previsões de estabilidade.

**Fósforos e Explosivos** — No 4.º trimestre, o grupo apresentou predominância de estabilidade, com alguma expansão, tanto para a procura como para a produção.

Em janeiro a situação era considerada satisfatória e os informantes antecipavam evolução semelhante para o início de 1969.

**Óleos e Graxas, Vegetais e Animais, para Uso Industrial** — Apesar da procura ter se mantido apenas estável no 4.º trimestre e da produção haver apresentado generalizados aumentos, responsáveis por um terço das vendas consideravam seus estoques insuficientes, *para a época do ano*, em janeiro.

Os informantes planejavam manter, no 1.º trimestre do ano, os níveis de produção alcançados em janeiro.

**Tintas e Vernizes** — Não se concretizou, no 4.º trimestre, a expansão que fora prevista para este período. O grupo observou generalizada retração da procura e, conseqüentemente, reduziu a expansão programada para a produção.

Em janeiro, quase metade do grupo considerava a procura fraca e os estoques excessivos. Os planos para o início do ano foram, portanto, mais cautelosos.

**Combustíveis e Lubrificantes Derivados de Petróleo** — A procura manteve-se em níveis normais para o grupo no 4.º trimestre, mas responsáveis por metade das vendas dos informantes reduziram sua produção no período.

A situação era considerada normal em janeiro e os informantes antecipavam evolução favorável no início de 1969.

**Adubos e Fertilizantes** — A procura foi ainda considerada forte em janeiro, após generalizados aumentos no 4.º trimestre. Uma expansão ainda mais acentuada da produção, entretanto, provocou acumulação dos estoques, considerados excessivos em janeiro. Como, além disso, os empresários antecipavam redução da procura, a maioria planejava reduzir sua produção no início do ano.

## PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS (21)

**PROCURA** — A procura continuou em expansão no 4.º trimestre, confirmando as previsões feitas, em outubro, para o período. Seu nível continuava a ser considerado preponderantemente normal em janeiro, mas as previsões para o 1.º trimestre apresentavam tendências divididas.

**PRODUÇÃO** — As tendências de expansão predominaram também para a produção no 4.º trimestre.

À semelhança da procura, não era possível determinar o sentido da variação líquida antecipada para o 1.º trimestre.

**ESTOQUES** — Embora tivesse se elevado durante o 4.º trimestre a percentagem dos que julgavam seus estoques excessivos, a maioria ainda considerava os níveis normais em janeiro.

**MÃO-DE-OBRA** — Os aumentos dos efetivos continuaram mais freqüentes do que suas reduções, embora a predominância de estabilidade tivesse se acentuado no 4.º trimestre.

A *Indústria Farmacêutica* continuou em expansão no 4.º trimestre e sua situação foi considerada normal, em janeiro, pela maioria dos informantes. As perspectivas para o 1.º trimestre eram, todavia, menos favoráveis.

#### **PERFUMARIAS, SABÕES E VELAS (22)**

**PROCURA** — Concretizou-se a expansão da procura prevista para o 4.º trimestre.

Em janeiro a procura foi considerada predominantemente normal e parte dos produtores de *Sabão* a consideravam forte.

A recuperação do gênero parecia confirmar-se nas antecipações feitas para o início do ano: o grupo *Sabões* esperava continuação da expansão e o de *Perfumarias*, para o qual mesmo uma retração da procura seria normal após as vendas fortes do final do ano, previa estabilidade.

**PRODUÇÃO** — Houve generalizados aumentos da produção no 4.º trimestre, acompanhando a evolução da procura. Os planos eram muito favoráveis para o início do ano, sobretudo para o grupo *Sabões*.

**ESTOQUES** — O grupo *Perfumaria* reduziu seus estoques com as vendas de Natal, enquanto continuaram a predominar aumentos para *Sabões*. Esses aumentos não foram, porém, considerados excessivos, sendo os níveis dos estoques julgados normais, pela quase totalidade dos informantes, em julho.

**MÃO-DE-OBRA** — Continuou a predominar a estabilidade, tanto nas observações relativas ao 4.º trimestre, quanto nas previsões para o início de 1969.

O gênero *Perfumarias, Sabões e Velas*, que apresentou evolução fraca em períodos recentes, parecia estar recuperado em janeiro.

#### **MATÉRIAS PLÁSTICAS (23)**

**PROCURA** — No trimestre a procura esteve em expansão para as *Matérias Plásticas Básicas*, sendo seu nível considerado forte em janeiro, mas evoluiu menos favoravelmente para os *Artefatos Plásticos de Uso Industrial*.

As expectativas para o 1.º trimestre do ano antecipavam evolução semelhante.

**PRODUÇÃO** — Concretizou-se no 4.º trimestre a expansão prevista para o grupo de *Matérias Plásticas Básicas*; todavia, no grupo de *Artefatos de Uso Industrial* os planos de produção foram reformulados, devido à redução da procura.

As previsões para o 1.º trimestre são de estabilidade para o primeiro grupo, mas as tendências estão divididas em relação ao segundo.

**ESTOQUES** — No 4.º trimestre os estoques de *Matérias Plásticas Básicas* foram reduzidos, enquanto os de *Artefatos de Uso Industrial* cresceram.

**MÃO-DE-OBRA** — Embora a evolução do gênero tenha sido menos favorável do que fôra previsto, houve generalizados aumentos de mão-de-obra no 4.º trimestre. Nos planos para o início de 1969 predominava a antecipação de estabilidade.

A evolução do gênero *Matérias Plásticas* apresentou duas tendências diferentes no 4.º trimestre: expansão no grupo de *Matérias Plásticas Básicas* e retração para os *Artefatos Plásticos de Uso Industrial*.

As informações recebidas sobre a produção de *Artefatos Plásticos de Uso Doméstico* foram insuficientes, não permitindo o estudo deste grupo.

#### **INDÚSTRIA TÊXTIL (24)**

**PROCURA** — No 4.º trimestre de 1968 foi observada evolução muito favorável para todos os grupos, exceto para o de *Tecelagem de Algodão*. Neste grupo a procura continuou em retração e, em janeiro, foi considerada fraca.

Nas previsões para o início de 1969 predominaram as tendências de estabilidade para o gênero, embora as expectativas se apresentassem divididas para o grupo *Sacaria*.

**PRODUÇÃO** — Foi mantida no 4.º trimestre a tendência de expansão da produção que vem sendo observada há alguns períodos. Mesmo no grupo *algodão*, a redução da procura apenas tornou menos generalizada esta expansão. As previsões para o 1.º trimestre foram ainda muito favoráveis.

**ESTOQUES** — Estáveis e normais em todos os grupos, exceto no de *Tecelagem de Algodão*, em que a manutenção dos níveis de produção vem causando generalizada acumulação de estoques.

**MÃO-DE-OBRA** — As tendências de estabilidade predominaram nas observações do 4.º trimestre e se acentuaram nas previsões para o 1.º trimestre do ano.

A evolução da *Indústria Têxtil*, no 4.º trimestre, foi muito favorável para todos os grupos, exceto o de *Tecelagem de Algodão*. Este vem apresentando problemas de procura que parecem ter se generalizado nos dois últimos trimestres.

A maior parte dos empresários antecipava a manutenção do nível de atividades de janeiro no 1.º trimestre

#### **VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS (25)**

**PROCURA** — Evolução muito favorável no 4.º trimestre, tendo responsáveis por dois terços das vendas observado melhoria da procura no período. Esta expansão parece, entretanto, ter sido julgada inferior à normal para a época por alguns informantes, uma vez que aumentou, entre outubro e janeiro, a percentagem dos que julgavam a procura fraca.

Em relação ao 1.º trimestre de 1969 o grupo *Acessórios de Vestuário* previa redução da procura, enquanto o de *Roupas de Cama e Mesa* mostrava otimismo e o de *Confecções* apresentava tendências divididas

**PRODUÇÃO** — Acompanhando de perto a evolução da procura, houve no 4.º trimestre generalizados aumentos de produção em todos os grupos, sobretudo no de *Acessórios do Vestuário*. Esta expansão visava sobretudo ao atendimento da procura de fim de ano.

Assim, os planos para o 1.º trimestre antecipavam redução da produção de *Acessório do Vestuário* e estavam divididos para *Confecções*. Apenas o grupo *Roupas de Cama e Mesa* planejava continuar expandindo a produção no período.

**ESTOQUES** — No 4.º trimestre predominaram reduções de estoques para *Confecções* e aumentos no restante do gênero.

Em janeiro o nível dos estoques era considerado excessivo por elevada percentagem do gênero.

**MÃO-DE-OBRA** — Apesar da expansão da produção, os aumentos da mão-de-obra foram bem menos generalizados no 4.º trimestre, tendo predominado a estabilidade. As previsões para o 1.º trimestre, divididas entre as três tendências, eram ainda menos favoráveis.

O gênero *Vestuário e Artefatos de Tecidos* observou generalizada expan-

são no 4.º trimestre de 1968. Ainda havia, porém, descontentamento com o nível da procura em janeiro, indicando que alguns informantes consideravam esta expansão inferior à esperada para a época. As previsões para o 1.º trimestre antecipavam certa retração, normal para o início do ano.

#### **CALÇADOS (35)**

**PROCURA** — Ao contrário do que fôra previsto, a procura não evoluiu satisfatoriamente no último trimestre de 1968. Em janeiro, responsáveis por 43% das vendas julgavam a procura fraca para a época do ano. Os empresários não antecipavam sua recuperação no 1.º trimestre.

**PRODUÇÃO** — Reagindo à inesperada retração da procura, também a produção evoluiu, no 4.º trimestre, de forma inferior à prevista.

Os planos para o início do ano não apresentavam tendência nítida, havendo generalizadas antecipações tanto de aumento quanto de redução.

**ESTOQUES** — Houve generalizada acumulação de estoques no 4.º trimestre e, em janeiro, responsáveis por mais de 40% das vendas julgavam seus níveis excessivos.

**MÃO-DE-OBRA** — Apesar da evolução no 4.º trimestre não haver correspondido às expectativas, informantes responsáveis pela maior parte das vendas declaram haver aumentado a mão-de-obra empregada a era ainda elevada a percentagem dos que planejavam aumentá-la no 1.º trimestre do ano.

Ao contrário do que era esperado, a evolução do gênero *Calçados* foi fraca no último trimestre de 1968. A comparação deste período com o último trimestre de 1967 mostra situação muito inferior à observada há um ano. Em janeiro, o descontentamento era generalizado e a maior parte dos empresários não antecipava recuperação da procura no início de 1969.

#### **PRODUTOS ALIMENTARES (26)**

**Óleos e Gorduras Comestíveis** — O grupo observou evolução favorável, tanto da procura como da produção, no 4.º trimestre. A expansão da procura fôra prevista, mas os aumentos da produção foram bem mais generalizados do que os antecipados para a época.

A situação em janeiro era bem favorável, com os níveis de procura e estoques considerados satisfatórios pela quase totalidade dos informantes. Nas antecipações para o 1.º trimestre a estabilidade predominou.

*Conservas Alimentícias* (exceto de carnes e peixes) — Evolução boa no 4º trimestre, superando as previsões feitas anteriormente para o período. Os informantes consideravam normal o nível dos negócios em janeiro e esperavam sua manutenção no 1.º trimestre.

*Carnes e Derivados* — Embora a maior parte do gênero tivesse observado expansão da procura no 4º trimestre, em janeiro seu nível foi considerado predominantemente normal para a época do ano (avaliação inferior à feita em outubro).

As observações relativas à produção estavam divididas, mas foram registradas generalizadas reduções de estoques no 4º trimestre. Estes, porém, ainda foram considerados normais em janeiro.

Os empresários antecipavam estabilidade da procura no início do ano e, mais uma vez, apresentavam planos divididos para a produção.

*Laticínios* — No 4º trimestre, a produção, como fora previsto, aumentou na quase totalidade das empresas. Tendo, todavia, a procura superado as previsões, apresentando generalizada expansão, grande parte dos informantes reduziu seus estoques a níveis abaixo do normal.

A situação foi considerada boa em janeiro e as antecipações eram muito favoráveis para o início de 1969.

*Massas Alimentícias* — Embora alguns informantes tenham observado redução do nível de atividades, a evolução parece ter sido positiva no 4º trimestre para o grupo como um todo.

Em janeiro havia divisão quanto à avaliação da conjuntura, mas os informantes programavam generalizados aumentos de produção para o 1º trimestre.

## **BEBIDAS (27)**

*PROCURA* — A procura, que em outubro fora considerada fraca, apresentou grande expansão no 4º trimestre, sobretudo, como é natural, para *Cervejas* e *Refrigerantes*.

Em janeiro estes grupos consideravam a procura forte e apenas os produtores de *Bebidas Alcoólicas* julgavam insuficiente a expansão observada no trimestre anterior. A comparação do nível da procura em janeiro de 1968 com o observado em janeiro de 1969 mostra uma situação bem mais satisfatória nesta última data.

As expectativas para o 1º trimestre estavam divididas para *Bebidas Alcoólicas*, mas ainda eram bem otimistas para os dois outros grupos.

*PRODUÇÃO* — Acompanhando a expansão da procura, quase todas as empresas aumentaram a produção no 4º trimestre.

Em relação ao início do ano, o grupo *Bebidas Alcoólicas* antecipava tanto aumentos quanto reduções. Para os demais grupos, predominavam os planos de estabilidade, apesar da esperada expansão da procura e da inexistência de estoques excessivos. Esta previsão de estabilidade é um indicio de que grande parte das empresas já estava operando a plena capacidade em janeiro.

*ESTOQUES* — Grande parte do gênero opera sem estoques.

Os estoques existentes foram considerados predominantemente normais em janeiro.

*MÃO-DE-OBRA* — Acompanhando a expansão do gênero, a quase totalidade das empresas aumentou seus efetivos no 4º trimestre, estes novos níveis deveriam ser mantidos no 1º trimestre do ano.

A indústria de *Bebidas* apresentou franca expansão no 4º trimestre. As vendas de *Cervejas* e *Refrigerantes* foram, como é natural, as mais beneficiadas pelo verão. O fato da expansão ter se estendido a *Bebidas Alcoólicas* e a comparação dos níveis de procura registrados agora com os do início do ano anterior indicam situação muito favorável em janeiro de 1969.

## **FUMO (28)**

*PROCURA* — Após de estabilidade no 3º trimestre, a procura apresentou generalizada expansão nos últimos meses do ano.

Em janeiro os informantes consideravam a procura normal, mas antecipavam sua redução no início de 1969.

Convém lembrar que, há um ano atrás, os informantes, que haviam também observado evolução muito favorável no trimestre precedente, anteciparam retração da procura para o 1º trimestre de 1968. Temiam, provavelmente, os resultados do aumento então verificado na tributação e, conseqüentemente, no preço dos cigarros. As previsões de retração da procura no 1º trimestre de 1969 devem ter a mesma causa. Resta verificar se a demanda vai realmente contrair-se ou, a exemplo do que aconteceu há um ano, mostrar-se-á bastante inelástica.

*PRODUÇÃO E ESTOQUES* — O tipo de produção deste gênero tem permitido seu perfeito ajustamento às variações da procura, fazendo com que os estoques permaneçam nos níveis desejados. Assim, a produção apresentou generalizada expansão no 4º trimestre, mas, se concretizada a evolução prevista para a procura, seria reduzida no início de 1969

*MÃO-DE-OBRA* — Foram muito poucas as variações registradas no 4º trimestre ou previstas para o início de 1969.

Concretizou-se, no 4º trimestre, a expansão prevista para a indústria de *Fumo*. Os empresários, todavia, temiam uma retração da procura, em consequência da elevação dos preços dos cigarros. No passado, entretanto, a procura tem se mostrado bastante inelástica a estas variações

## ESTATÍSTICAS DAS VIAGENS\*

*Informações fornecidas pelos hotéis e outros estabelecimentos de hospedagem remunerada*

1 Estas estatísticas são estabelecidas de acôrdo com as informações registradas nos livros dos hotéis e em outras emprêsas de hospedagem remunerada. Elas constituem um elemento importante das estatísticas das viagens e fornecem dados sôbre a parte da indústria hoteleira na renda nacional. Embora numerosos países façam tais estatísticas, a percentagem da cobertura assim obtida varia consideravelmente naquilo que diz respeito aos tipos de hospedagem utilizados pelos visitantes estrangeiros. É essencial, portanto, que as estatísticas cubram tôdas as categorias de emprêsas de hospedagem remunerada, compreendidas as pensões, as pensões de família, os acampamentos e as colônias de férias, estas duas últimas categorias aumentando cada vez mais de importância em alguns países.

2 O Grupo reconheceu, sem reserva, que enumerações estatísticas originadas de estabelecimentos dêste gênero não podiam ser obtidas regularmente, salvo se se assegurasse a cooperação da indústria hoteleira, o que, em seu próprio interesse, se poderia obter; efetivamente, um melhor conhecimento das taxas de ocupação e outras estatísticas hoteleiras não deixaria de ser vantajoso, tanto para os hoteleiros quanto para os governos. Em alguns casos, seria talvez necessário melhorar os sistemas de registro existentes nos hotéis e estendê-los aos outros tipos de hospedagem remunerada. Em regra geral, essas enumerações dependendo dos exploradores dêstes diversos modos de hospedagem, seria preciso que êsses informantes aceitassem fornecer informações corretas e se abstivessem de falsificar, por motivos fiscais ou outros, êstes documentos. Uma lei sôbre sigilo em matéria estatística facilitaria essa situação.

3 As informações a serem solicitadas aos visitantes e aos residentes, em sua chegada a um hotel, a um acampamen-

to, etc., deveriam ser limitadas ao que se segue:

Nome . . . . . (informação sem utilidade do ponto de vista estatístico) acompanhado de sua espôsa ( ) e de ( ) membros de sua família (de 16 anos e mais) (x) e de ( ) crianças (de menos de 16 anos) (x)  
Enderêço permanente no país de residência . . . . .  
É a primeira vez que se hospeda em hotel, etc., durante a permanência atual em . . . . . (local)? (xx) Sim ( ) Não ( ).  
(x) Esta rubrica pode servir também para o registro dos grupos de visitantes.  
(xx) A completar sômente pelos não residentes.

4 Com base nesse tipo de questionário poder-se-ia preparar um levantamento periódico (mensal, estacional, etc.), no qual apareceriam<sup>(1)</sup>:

- a) Número de pessoas chegadas ao hotel, segundo os principais países de residência (ou segundo grupos de países de residência, se se preferir)
- b) Número de pernoites no hotel e período considerados, segundo os principais países de residência (ou segundo grupos de países de residência, se se preferir).

Estas estatísticas poderiam, de acôrdo com a conveniência, ser classificadas segundo a categoria e a classe do hotel, etc. (informação podendo ser tirada da classificação, do nome e do enderêço do mesmo), segundo a seleção de outras características. A relação entre êstes dados e a capacidade normal máxima do estabelecimento forneceria a taxa de ocupação. Para os países em que houvesse necessidade, a ficha de registro forneceria, igualmente, informações sôbre o número de pessoas chegadas do estrangeiro em todos os hotéis, etc (quer dizer, aquêles tendo respondido "sim" à última pergunta) assim como sôbre a duração da permanência dêstes visitantes, segundo uma classificação apropriada.

<sup>1</sup> Conviria estabelecer-se um manual de definições.

\* Tradução do Capítulo IV (*Recommandations concernant les méthodes de Rassemblement des Statistiques des voyages*) do Relatório do Grupo de Trabalho sôbre estatísticas de origens internacionais (Documento E/CN.3/385, do Conselho Econômico Social).

5 É verdade que, geralmente, quanto mais recente o desenvolvimento de um país, mais os visitantes hospedam-se nos hotéis. Mas é importante não negligenciar a receita que certos países, tendo sofrido anteriormente uma emigração, retiram da temporada que os ex-emigrantes fazem no seu país natal. Pode-se dizer que estes antigos emigrantes, não se hospedando nunca em hotel ou em outro estabelecimento de hospedagem remunerada, por este motivo não figuram nas estatísticas das viagens que se apoiam inteiramente nas informações fornecidas pelos hotéis; estas deverão, assim, ser completadas pelas estatísticas das passagens pelas fronteiras. O fato de as despesas cotidianas dos antigos emigrantes serem pouco elevadas é parcialmente compensado por uma estada mais longa. A permanência de antigos emigrantes proporciona certas vantagens econômicas especiais: sua hospedagem não acarreta senão investimentos reduzidos, comprando eles poucos produtos importados. Os visitantes vindos em navios de cruzeiro e outros que não permaneçam mais de um dia podem, eles também, trazer para a economia uma contribuição importante em vista dos investimentos que se tornam necessários, e conviria enumerá-los separadamente, desde que fôsse isto possível.

*Estatísticas levantadas nas fronteiras*

6 Na maior parte dos países existem estatísticas das "passagens pelas fronteiras" cobrindo igualmente as chegadas do estrangeiro aos portos e aeroportos. Mas, com o incremento das viagens internacionais e o movimento geral visando uma redução e simplificação das formalidades, o método tradicional, consistindo em estabelecer as estatísticas a partir do "visto" ou de outras fórmulas de chegada ou de saída, torna-se cada vez mais inadequado.

7. Não se poderia justificar, por motivo puramente estatístico, o restabelecimento das formalidades de fronteira e das formalidades portuárias nos países onde foram suprimidas, nem alongar o tamanho apreciável da lista das indagações nos formulários em uso. Mas, nos países onde estas formalidades estão ainda em vigor (seja para todos os visitantes, seja para uma amostra), o formulário permitirá, de início, o mínimo de informações necessárias a uma classificação simples de visitantes:

A. *Conjunto dos visitantes (entradas e saída)*

- 1 Nome e sexo (informação sem utilidade do ponto de vista estatístico).
2. Acompanhado a) de sua esposa; b) de membros de sua família de 16 anos

e mais (indicar o número), c) crianças de menos de 16 anos (indicar o número). No caso de um viajante encarregado de um grupo de pessoas pode ser útil, igualmente, conhecer o número de pessoas e menores de 16 anos que o acompanham.

B *Ficha de saída*

*Para os residentes que deixam o país*

- 1 País onde será efetuada a permanência principal
2. Objetivo principal da visita: migração, trabalho, férias, negócios, outro motivo (favor ser preciso)

*Para os visitantes que deixam o país*

- 1 País de residência atual
2. Motivo principal da visita: trabalho, férias, negócios, outro motivo (favor especificar)
3. Duração da estada no (país): dias; zero se não permanecer nem uma noite

C *Ficha de entrada*

*Para os residentes voltando do exterior*

- 1 País onde realizou sua permanência principal
- 2 Objetivo principal da visita: trabalho, férias, negócios, outro motivo (favor ser preciso)
- 3 Duração da permanência no exterior ( dias; zero se não permanecer nem uma noite)

*Para os visitantes chegando ao país ou para os imigrantes*

- 1 País onde reside atualmente
- 2 Objetivo principal da visita: migração, trabalho, férias, negócios, outros motivos (favor ser preciso).

8 Graças a estes questionários-padrões poder-se-iam obter periodicamente os dados numéricos classificados pelo tipo de transporte utilizado (pois que essas informações seriam automaticamente disponíveis em função de seu ponto de coleta: aeroporto, porto marítimo, ponto de passagem da fronteira por estradas de ferro ou de rodagem), naquilo que concerne aos visitantes que tenham deixado o país, classificados por país de residência, e aos residentes retornando ao país, classificados por país de permanência principal, cada catego-

ria estando discriminada segundo o objetivo e a duração da permanência (segundo uma classificação apropriada). Poder-se-iam reunir informações menos completas (sem indicação da duração da permanência, por exemplo), no que se refere aos visitantes que chegam ao país e os residentes que o deixam.

9. Algumas informações complementares sobre as despesas efetuadas, a região visitada, meio de hospedagem utilizado, distribuição por idade dos visitantes, etc., deveriam ser obtidas por meio de amostragem probabilística efetuada nos pontos de saída, método ao qual seria conveniente recorrer mais freqüentemente para obtenção das informações solicitadas no formulário-modelo acima mencionado, nos casos onde o método exaustivo é impraticável (ver parágrafos 16 a 22, a seguir).

#### *Estatísticas coletadas nas residências*

10 As pesquisas sobre os domicílios permitem que se obtenha informações sobre os hábitos de férias dos residentes de um dado país. O questionário em geral não trata senão das férias porque não constitui um método eficaz para investigar a respeito de viagens a título de negócios ou outras de estudantes; todavia, o termo "férias" designa, algumas vezes, do mesmo modo, visitas aos parentes e amigos ou viagens motivadas por razões de saúde. Subsidiariamente, os dados relativos às férias no exterior são levantados junto com os referentes às férias, mais numerosas, no próprio país. Estes dados informam sobre as viagens para o exterior, isto é, aquelas que cumpre debitar ao país considerado; elas não informam, portanto, sobre o "crédito" do país senão na medida em que os outros países procedem, eles próprios, à pesquisa sobre os domicílios, e, mesmo neste caso, as informações não abrangerão senão os principais destinos que, sem dúvida, as pesquisas permitirão determinar. Os parágrafos 24 a 27 dão maiores detalhes em relação aos inquiridos sobre domicílios, mas não contêm quase proposições concernentes a modelos precisos de pesquisas. Este gênero de investigação, embora fornecendo úteis informações suplementares (por exemplo, sobre a propensão para viajar), não têm valor como fonte de estatísticas das viagens internacionais, senão em um número relativamente restrito de países desenvolvidos.

#### *Questionários postais e outros questionários escritos*

11 Para obter informações relativas aos viajantes, certo número de países utilizam questionários postais e outros

escritos, muitas vezes previamente codificados e anônimos, e abrangendo vários países. Estes questionários são distribuídos a todos os visitantes antes ou por ocasião de sua entrada no país. Estas pesquisas são seriamente efetuadas pelas omissões nas taxas de respostas: os que saem de certos países têm tradicionalmente tendência para responder com grande franqueza esses questionários, enquanto outros se mostram mais reticentes. A proporção dos viajantes que se abstêm de responder pode, com frequência, ser muito importante para falsificar os resultados quando se procura obter uma enumeração completa ou para comprometer o caráter probabilístico da pesquisa quando se procede a uma ou outra modalidade de investigação. Esta dificuldade não poderia ser vencida por uma simples acumulação de questionários preenchidos. É geralmente difícil persuadir uma proporção elevada de visitantes e enviar os questionários preenchidos antes de sua saída do país ou de os enviar pelo correio ao regressar. As probabilidades de obter uma resposta são maiores se as perguntas são feitas no idioma do viajante. Se o questionário abrange perguntas sobre as despesas, a variabilidade das perguntas pode ser indevidamente aumentada conforme a nacionalidade, sendo preferível fazer verbalmente essas indagações. O caráter confidencial das respostas fica assim aumentado: o informante considera-se menos ligado por declarações que poderiam revelar-se embaraçosas se levadas ao conhecimento de certas autoridades. De outra forma, é possível, no decorrer de uma indagação oral, determinar a importância das despesas que foram examinadas ou não, assim como se foram examinadas ou não as despesas dos outros membros da família.

#### *Técnicas de pesquisa para as estatísticas das viagens*

12 Dados estatísticos detalhados e completos, abrangendo as viagens, são obtidos por método exaustivo e, por consequência, as pesquisas por amostragem são freqüentemente indispensáveis para completar as informações disponíveis. Todavia, a maneira de proceder a tais pesquisas implica em um conhecimento quantitativo, grosseiro, mesmo, dos fenômenos a estudar. Não é possível tratar-se de maneira aprofundada, na presente exposição, técnicas de amostragem existentes. Sobre esta questão documentos especializados são disponíveis, tais como o "Manual dos métodos de pesquisa sobre residên-

cias: guias práticas para as pesquisas sobre níveis de vida" (2). Todavia, não existe ainda um manual prático abrangendo as pesquisas por amostragem, no setor das viagens. Seria então útil estabelecer um balanço tão completo quanto possível dos métodos atualmente experimentados. Encontraremos, nos parágrafos seguintes, algumas diretrizes gerais.

13. Para atender às solicitações dos usuários, as pesquisas por amostragem deveriam fornecer esclarecimentos segundo os critérios a seguir:

1. Idade e sexo do viajante
2. Lugar e país de residência
3. Categoria sócio-profissional ou rendimento
4. Objetivo da viagem
5. Duração da estada
6. Meios de transportes utilizados
7. Meios de hospedagem utilizados
8. Despesas no país visitado
9. Período de viagem (mês)
10. Tipo de lugar visitado (mar, montanha, campo, estação, terminal, etc)

a) *Pesquisas abrangendo os visitantes chegados aos hotéis ou em outros estabelecimentos de abrigo remunerado*

14. Os registros de hotel, que constituem método cômodo para se conhecer o número de pernites, exigem, geralmente, uma contagem integral. Contudo, o sistema de registro nos hotéis fornece uma excelente base de pesquisa para se obter outras informações — tais como despesas efetuadas no país, objetivo da visita, meios de transporte utilizados — que não é mais possível, por motivos práticos, obter-se por meio de uma ficha de hotel. As pesquisas completam as informações fornecidas pela ficha do hotel, mas não as substituem, como o fazem as pesquisas nas fronteiras, relativamente à documentação de passagem nas mesmas.

15 Na seleção dos hotéis e dos outros estabelecimentos de hospedagem remunerada, importa assegurar-se que uma estada no meio ou no fim da semana, em estação ou fora da estação, em cada tipo de hotel e em cada tipo de região, pudesse ser compreendida na amostra proporcionalmente à sua incidência no universo constituído pelo número total de estabelecimentos de hospedagem do país, número que, por diversas razões, não pode ser conhecido com exatidão

Se a pesquisa não engloba todos os visitantes que se encontram no hotel escolhido e na data escolhida, os indivíduos devem ser escolhidos estritamente ao acaso: com efeito, arriscar-se-ia a chegar a um resultado tendencioso, se se fixasse sobre a base da repartição por países uma quota por nacionalidade ou país de residência. A escolha das unidades deve ser feita de modo a reduzir ao mínimo o erro de amostragem

b) *Pesquisas nas fronteiras*

16. A importância e o incremento das viagens internacionais — avalia-se em cerca de bilhão o número de entradas e saídas efetuadas cada ano em escala nacional, pouco mais ou menos — fazem que não sejam quase possível reunir-se uma documentação completa sobre a maior parte das passagens de fronteira. É por este motivo que os métodos de amostragem são utilizados em certos números de países. As características dos viajantes variam consideravelmente segundo o objetivo da viagem, os meios de transporte utilizados, a estação, o dia, e mesmo a hora do dia. Isto importa, por conseguinte, ao mais alto ponto, que a amostra seja representativa da composição do tráfego total que é preciso medir. O número total dos pontos de entrada das rodovias, das ferrovias, aerovias e vias marítimas a considerar, deve ser fixado de maneira a reduzir o erro de amostragem ao mínimo. Já que o fluxo de visitantes se compõe de conglomerados de tamanho e de composição variáveis, a base da amostra pode ser constituída, seja por conglomerados, seja por visitantes, segundo as características que se propõe estudar. Além disso, cada tipo de transporte exige um método de pesquisa diferente. Convém, todavia, fazer ressaltar que, na maioria dos casos, é muito mais simples tomar como unidade primária de pesquisa o visitante individual, mesmo que para isto se lhe atribua certas características de conglomerado, tais como o objetivo da viagem ou a parte das despesas

i) *Pesquisas nos portos*

17 Graças às informações obtidas junto às companhias de navegação e à administração dos portos, o número de navios e de passageiros partindo ou chegando pode ser estimado de maneira aproximativa antecipada, de modo a poder determinar a fração representada pela amostra. A escolha entre o método consistente em pesquisar todos os passageiros de um número dado de navios e o método que consiste em pesquisar certa fração do número de passageiros em todos os navios que chegam ou saem, depende do custo, da variabilidade do tráfego e do erro de amostragem aceitável no caso

<sup>2</sup> Estudos Metodológicos, série F, n.º 10, Nações Unidas, 1964 (Publicação comum ONU/OIT/FAO/UNESCO/CMS, n.º de venda: 64.XVII.13 (Capítulo IX: "Execução da pesquisa sobre as residências"))

18 As viagens por mar permitem analisar melhor as chegadas e as partidas, porquanto dispõem de mais tempo para as indagações e porque o campo de ação é geralmente mais amplo. É possível efetuar-se um contróle assaz preciso no momento do embarque e mesmo do desembarque. Quando as viagens são de pouca duração, os pesquisadores podem viajar com os passageiros e, quando das grandes viagens, lhes é geralmente possível, a menos que se trate de uma pesquisa de caráter oficial, de subir a bordo dos navios antes do desembarque dos passageiros, ou de deixar o navio depois do embarque dos mesmos. Se as informações são obtidas não por pergunta direta mas através de perguntas escritas nas cartas de embarque ou de desembarque, pode-se prevenir que estas cartas sejam preenchidas de maneira a obter-se um número satisfatório de respostas. Em todo caso, é preciso encontrar-se o meio de selecionar uma amostra colhida ao acaso entre os passageiros

#### ii) Pesquisas nos aeroportos

19. Ainda não há muito tempo, as viagens aéreas prestavam-se admiravelmente às sondagens. Os passageiros chegavam e partiam, por pequenos grupos, seguiam o encaminhamento preciso que permitia fazer-se a contagem deles, e estavam firmemente seguros em seu meio de condução de maneira que os hospedeiros do ar podiam fazer cômodamente as indagações. Hoje, não é mais assim. A rapidez com que os passageiros, mais e mais numerosos, e suas bagagens, são embarcados e desembarcados, reduziu os atrasos ao mínimo, e êsses passageiros, assim como as companhias de navegação aérea e a administração dos aeroportos, irritam-se, com motivo, de todos os entaves feitos à sua movimentação. Do fato da rapidez aumentada dos aviões, o tempo de vôo efetivo e o tempo que dispõe a equipagem do ar para distribuir e coletar os questionários, foram consideravelmente reduzidos. O próprio pêso dos formulários a transportar deve ser levado em consideração

20 Os passageiros dos diversos aviões têm suas características próprias, conforme a hora de chegada ou de partida, ponto de desembarque ou de destino, a bandeira do transportador, etc. A idéia de estabelecer questionários internacionais uniformes para os viajantes é sedutora à primeira vista, mas não constitui provavelmente o melhor meio de se obter as informações desejadas, que podem ser de maneira mais econômica calculada por meio de uma amostra estratificada do tráfego aéreo quando em terra. Essa amostra deve ser levantada antecipadamente a um percurso comum a todos os viajantes, e não

simplesmente àqueles que utilizam os transportes da companhia aérea na chegada ou na saída do aeroporto, os quais constituem uma fração não representativa do conjunto dos passageiros. As companhias de navegação aérea e as autoridades competentes estão qualificadas para fornecer os números totais do tráfego aéreo necessários para a base da amostragem

#### iii) Pesquisa por estrada de rodagem

21 A pesquisa das entradas e das saídas é mais difícil para o tráfego rodoviário que para o tráfego marítimo. Os pontos de entrada são geralmente bem mais numerosos nas fronteiras terrestres e o tempo necessário para obter-se, oralmente ou por escrito, as informações desejada, é muito limitado; todavia, com um pouco de engenhosidade, a pesquisa não se torna impossível. Pode-se utilizar computadores eletrônicos para medir o volume e a intensidade do tráfego rodoviário, a amostra pode ser estratificada segundo o número de lugares e o país de matrícula do veículo, e os passageiros podem ser interrogados a intervalos predeterminados, e por meio de métodos correntemente utilizados para os recenseamentos rodoviários e de pedágio

#### iv) Pesquisa sobre o tráfego ferroviário

22 O tráfego ferroviário pode ser objeto de pesquisas por amostragem, desde que se observe que todos os viajantes atravessando a fronteira em trem tenham igual oportunidade de ser interrogados. Segue-se que os trens de pequeno percurso devem ser compreendidos na sondagem, assim como os expressos internacionais, em função de sua participação no tráfego. Não é preciso pesquisar separadamente os passageiros de primeira e de segunda classe (isto é, escolher separadamente um vagão de primeira classe e um de segunda classe), a menos que êstes passageiros sejam considerados separadamente em todo o processo e os resultados obtidos sendo então devidamente ponderados por valores fidedignos referentes ao tráfego de cada classe. Os números totais do tráfego ferroviário podem, em princípio, ser obtidos junto à administração das ferrovias

23 Convém ter em conta uma certa medida das pessoas que atravessam as fronteiras a pé ou de bicicleta. Contudo, como é pouco provável que êste gênero de tráfego influa grandemente sobre as receitas ou sobre as despesas de viagem, são suficientemente os métodos de contagem simples e aproximativos

c) *Pesquisas sobre as residências*

24 As pesquisas sobre as residências foram efetuadas de maneira satisfatória em vários países economicamente avançados, tais como a Dinamarca, a França, os Países Baixos, a República Federal da Alemanha e o Reino Unido. Representam uma vantagem notável neste aspecto de constituírem um método econômico de levantar informações e estabelecer relações entre as diferentes visitas e as características do viajante. É de se notar que as outras fontes principais de estatísticas sobre as viagens tratam cada visita como sendo a variável independente. Todavia, as pesquisas sobre as residências não constituem meio cômodo de distinção das diversas maneiras de transporte utilizado e de de se conhecer as despesas feitas no decurso das viagens ao exterior.

25 O estabelecimento de bases da amostragem para fins das indagações sobre as residências não pode ser visto, de uma maneira uniforme, nos países que possuem estruturas sociais muito diferentes. É suficiente dizer que as viagens constituindo uma característica extremamente variável, a construção de uma amostra plenamente representativa é indispensável para que se possa atribuir um valor qualquer aos resultados. Para certas pesquisas, os pesquisadores interrogam as pessoas selecionadas a fim de constituir uma quota previamente determinada baseada na divisão conhecida da população por sexo, idade, situação sócio-econômica ou outras características. Os resultados são obtidos a pouco custo, mas pôde ser constatado que seu valor era incerto, pois não procediam de uma seleção probabilística. De outra parte, as amostras probabilísticas são, às vezes, mais custosas e mais difíceis de realizar. Registros de população não existem sempre; em alguns casos, não se dispõe senão de cadastros eleitorais ou de listas censitárias atualizadas. Desejando-se efetuar uma pesquisa probabilística cobrindo toda a população, convém ter-se em conta, de uma forma ou de outra, as pessoas que não figuram na lista de base. As características em matéria de viagem diferem muito segundo a população urbana ou rural, os grupos sócio-econômicos, e os grupos de idade.

26 Os deslocamentos dos que estão em férias, no próprio país e no exterior, são

mais freqüentes em certas estações que em outras. Quanto mais estreitamente próxima da data da viagem é realizado o interrogatório, melhor a lembrança, nas respostas, mas as perguntas não devem ser feitas no período das férias porquanto os inconvenientes resultantes da ausência de uma certa proporção dos informantes arriscam neutralizar as vantagens decorrentes da exatidão das lembranças. Não se obtêm forçosamente informações mais corretas na quietude relativa do lar do que no atropelo dos postos de fronteira. Se as pesquisas sobre as férias são vinculadas a outras pesquisas por amostragem, o momento escolhido pode ser inteiramente inapropriado. Esta observação é particularmente pertinente quando a pesquisa sobre as viagens faz parte do próprio recenseamento (na Alemanha Ocidental, por exemplo, o micro-recenseamento, o mais denso, é feito na primavera que é também a estação normalmente escolhida para as operações de recenseamento da população).

27 As pesquisas sobre as residências não cobrem nunca, de maneira apropriada, as viagens efetuadas para estudos ou para trabalho. As viagens efetuadas ao exterior para estudos, se bem que constituam, freqüentemente, um elemento importante das despesas de viagem, são uma característica própria a uma fração pequena da população. Por este motivo, a coleta de dados sobre estas viagens por meio de pesquisa por amostragem sobre as residências é sempre relativamente custosa, com importante margem de erro. As viagens a serviço abrangem, igualmente, uma pequena fração da população; estas viagens são geralmente de curta duração mas as despesas por viagem e por diária são geralmente mais elevadas; sobre o plano econômico, estas viagens apresentam, por consequência, uma certa importância. A freqüência das viagens por pessoa é elevada e, na maior parte dos países, se se quer ter um quadro razoavelmente completo das características "viagens", fica-se obrigado a ter em conta os deslocamentos a serviço. É conveniente, portanto, efetuar as pesquisas discriminadamente nos meios comerciais e industriais, de uma parte, e nos estabelecimentos de ensino, de outra parte, a fim de recolher os dados sobre as viagens efetuadas a serviço e para estudos.

## A CEPAL E A PRÓXIMA DÉCADA \*

A América Latina participará ativamente no próximo decênio das Nações Unidas para o desenvolvimento. Para isso, acelerará seu crescimento econômico e seus processos de integração, procurará novas fontes de financiamento interno e externo e tratará de diminuir a brecha tecnológica que a separa das regiões mais adiantadas.

Assim o decidiram os países latino-americanos, ao estabelecer as bases da estratégia de desenvolvimento da região na próxima década, no Décimo Terceiro Período de Sessões da CEPAL, que se realizou em Lima, entre 14 e 23 de abril de 1969.

A estratégia assinala normas de ação para melhorar as condições de vida de uma população atual de 267 milhões, estimada, para 1980, em 379 milhões. Seus mecanismos e instrumentos ajudarão aos governos latino-americanos a melhorar as condições de vida de mais de 130 milhões de habitantes com uma renda *per capita* de cerca de 120 dólares por ano, em média e, conseqüentemente, as de 60 milhões de camponeses, cuja renda individual apenas alcança uma média de noventa dólares anuais.

A estratégia também contribuirá para resolver a situação ocupacional da população economicamente ativa (153 milhões em 1970; 205 milhões em 1980), que, em 1960, contava com 18 milhões de desocupados e 40 por cento em condições de subemprego.

Simultaneamente com êstes objetivos de natureza social, a Estratégia para o Desenvolvimento adotada em Lima procura:

- o crescimento harmonioso dos diferentes países latino-americanos, com taxas muito superiores às atuais;
- o planejamento técnico do setor agrícola;
- a aplicação da tecnologia para aumentar a produtividade dos trabalhadores e da indústria;

- a expansão do comércio de exportações de manufaturas e semimanufaturas; e
- obtenção de novas fontes de financiamento interno e externo, que se ajustem às necessidades dos planos nacionais de desenvolvimento e que — dentro do possível — eliminem as condições dos chamados créditos atados.

### *Responsabilidade Histórica*

Conscientes da sua responsabilidade histórica no próximo decênio, os países latino-americanos, incluíram em suas delegações em Lima numerosos ministros e vice-ministros além de funcionários e técnicos de alto nível. Entre êles: o Chanceler do Peru; o Ministro de Economia do Chile; a Ministra do Fomento da Venezuela; o Ministro de Comércio e Indústria do Suriname; o Ministro de Recursos Naturais e Comércio, de Honduras Britânica ou Beliza, o Ministro, Presidente da Comissão de Colaboração Econômica e Científico-Técnica, de Cuba; os vice-ministros das Relações Exteriores do Chile e Equador; os subsecretários da Economia Internacional, da Argentina, de Economia, da Guatemala, e de Indústria e Comércio, do México.

Estiveram presentes, também, à reunião o Secretário Adjunto para os Assuntos Latino-Americanos, dos Estados Unidos e o Representante do Reino Unido junto ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas. Além disso, junto aos países-membros da CEPAL (todos os da América Latina e da região do Caribe, Canadá, Estados Unidos, França, Reino Unido e Países Baixos) nas deliberações participaram como observadores: Bulgária, Tcheco-Eslováquia, Hungria, Japão, Polônia, Iugoslávia, República Federal da Alemanha e Suíça.

### *Um Novo Esteio para o Desenvolvimento*

O estabelecimento de novos mecanismos e instrumentos e a decisão de acelerar o crescimento econômico, através de uma estratégia definida que assegure a participação e a presença

\* Notas sobre a economia e o desenvolvimento da América Latina preparadas pelos Serviços Informativos da CEPAL, n.º 18, 15 de maio de 1969 Tradução de Ruth Göttert

da América Latina nos progressos sócio-econômicos da próxima década, constituem um novo esteio para a série de medidas adotadas nas reuniões anteriores da CEPAL.

A Comissão, em suas atividades iniciais, através de seus estudos e inventários da economia latino-americana, contribuiu para definir as necessidades de desenvolvimento da região. Portanto, em 1951, na reunião no México impulsionou o primeiro movimento integracionista ao estabelecer a Comissão de Cooperação Econômica da América Central, que determinou as bases do atual Mercado Comum Centro-Americano.

Três anos depois, a reunião da CEPAL, realizada em Quitandinha, Brasil, criou o projeto do futuro Banco Interamericano do Desenvolvimento. Posteriormente, em 1959, na reunião do Panamá foram estabelecidas as bases do Tratado de Montevideu, que deu origem à Associação Latino-Americana de Livre Comércio, ALALC. E, em 1961, no novo período de Sessões da CEPAL, o Instituto Latino-Americano de Planejamento Econômico e Social, ILPES, foi encarregado de continuar as tarefas de assessorar os governos latino-americanos, até então cumpridas pela Comissão.

Mais recentemente, em 1963, no décimo período de sessões, em Mar del Plata, os países latino-americanos concordaram em acudir a primeira confrontação do comércio mundial, a UNCTAD, com uma posição solidária, que deu origem à formação do grupo dos 77, estendendo, assim, as normas de unidade a quase totalidade do mundo em desenvolvimento.

### *Crescimento Econômico e Desenvolvimento Social*

De fato, a Estratégia para o Desenvolvimento aceita pela CEPAL, em Lima, em abril de 1969, intercala a aceleração do crescimento econômico harmonioso e o desenvolvimento social paralelo, como metas imediatas.

Para o crescimento econômico a dinamização dos diferentes setores, a expansão do comércio de manufaturas e semimanufaturas e o estímulo à integração tanto no âmbito regional como no nacional, vinculando a este as grandes massas rurais aos benefícios das economias modernas. Além disso, um melhor aproveitamento da colaboração internacional em matéria de financiamento e uma exploração mais racional e adequada dos recursos naturais.

Para o desenvolvimento social: melhor distribuição da renda; estímulo à economia; formulação de políticas de população de acordo com as necessi-

dades nacionais; assimilação da moderna tecnologia, e a busca de soluções para o problema ocupacional.

### *Documentação e Debates*

Para a reunião, em Lima, a CEPAL elaborou diversas análises e documentos sobre as tendências da economia latino-americana na década de 1960 e sobre as demandas, no decênio 1970-79, para o desenvolvimento agrícola, industrial e comercial — tendo como base uma estratégia global de desenvolvimento.

A documentação examina, também, as modificações sociais previstas para a próxima década e as necessidades em matéria de financiamentos e investimentos. Dêse modo, inclui estudos sobre o desenvolvimento dos recursos energéticos, principalmente a produção de energia elétrica, a produção de hidrocarbonetos e as perspectivas do transporte.

Sobre estes documentos, em geral, e sobre o estudo preparado pela CEPAL “Aspectos Básicos da Estratégia de Desenvolvimento da América Latina”, basearam-se os debates da reunião. Os resultados dela decorrentes, com os pontos de vista dos participantes, foram enviados aos governos membros da Comissão e ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, de que dependem a CEPAL e as três restantes Comissões Econômicas Regionais do Organismo Mundial.

### *Decisões Adotadas*

O Décimo Terceiro Período de Sessões da CEPAL aprovou doze propostas que lhe foram apresentadas durante os debates. As resoluções referem-se:

- à estratégia para o desenvolvimento da América Latina no próximo decênio;
- à participação da América Latina no Segundo Decênio das Nações Unidas para o Desenvolvimento;
- à política comercial da América Latina em relação à estratégia para o desenvolvimento;
- à cooperação financeira externa;
- à cooperação com a Comissão Especial de Coordenação Latino-Americana, CECLA;
- ao fortalecimento do Escritório da CEPAL no Caribe;
- ao assessoramento técnico à ALALC; e
- ao Instituto Latino-Americano de Planejamento Econômico e Social, ILPES

As quatro restantes relacionam-se com o regulamento e o Programa de Trabalho da CEPAL, para o biênio 1969-71, com o sistema de reuniões do ILPES e com a sede para o Décimo Quarto Período de Sessões que, por oferecimento do Governo da Guatemala, será na cidade de Guatemala, em 1971.

Por outro lado, e de acôrdo com os vínculos existentes entre a CEPAL e o ILPES e o Centro Latino-Americano de Demografia, a reunião de Lima elegeu os oito membros do Conselho Diretor do Instituto Latino-Americano de Planejamento e dois membros do Conselho Diretor da CELADE.

A eleição no ILPES recaiu nos senhores: Hélio Beltrão, Brasil; Carlos Manuel Castillo, Costa Rica; Plácido García Reynoso, México; Enrique Iglesias, Uruguai, Sergio Molina, Chile; Luis Enrique Oberto, Venezuela; Alfonso Rochac, El Salvador; Manuel San Miguel, Argentina.

Para completar o Conselho Diretor da CELADE foram escolhidos os economistas Alvaro López, da Colômbia, e Benjamin Samamé, do Peru

#### *Estratégia para o Desenvolvimento*

Ao considerar a participação da América Latina no próximo decênio das Nações Unidas para o desenvolvimento, e a necessidade de que essa participação seja vigorosa e permita o crescimento econômico e social da região, o Décimo Terceiro Período de Sessões da CEPAL aprovou um documento no qual são assinaladas as linhas básicas da Estratégia de Desenvolvimento para a América Latina, entre 1970 e 1979

A resolução baseou-se no projeto apresentado pela Argentina, Barbados, Brasil, Chile, Equador, México, Peru, República Dominicana, Trindade e Tobago, Uruguai e Venezuela. Nêle se reitera a urgência de que a comunidade internacional fortaleça e execute, a curto prazo, programas e modalidades de cooperação que signifiquem, para o próximo decênio, melhoramentos substanciais para o desenvolvimento latino-americano. Especialmente para superar as limitações externas que o afetam

A resolução sugere o melhoramento do acesso dos produtos primários e manufaturados aos mercados; a eliminação das medidas restritivas e a revisão de políticas de estímulos a produções que prejudiquem a colocação de produtos latino-americanos nesses mercados.

Solicita, também, que entre em vigor, com a maior urgência, um regime de preferências gerais não descrimi-

natórias e não recíprocas para produtos manufaturados e semimanufaturados que proporcionem novas oportunidades para a exportação latino-americana.

Os programas de ação solicitados devem, também:

- procurar a diversificação estrutural e geográfica do comércio exterior latino-americano e eliminar os problemas que originaram ou que possam criar os empréstimos "atados";
- aumentar a contribuição financeira externa e, quando oportuno, incrementá-la como consequência de uma maior liquidez internacional e adaptar as modalidades e condições dessa cooperação às exigências de um desenvolvimento acelerado e sustentado da América Latina;
- orientar os investimentos privados estrangeiros para que, sujeitos às decisões nacionais, contribuam para o desenvolvimento dos países que os recebem;
- melhorar as condições do transporte marítimo e baratear os fretes; e
- facilitar a transferência, difusão, assimilação e criação das técnicas e dos progressos tecnológicos.

Na resolução aprovada se reafirma a necessidade de aumentar os esforços internos, que cada país latino-americano deve realizar para obter os melhores resultados do desenvolvimento, e se reitera o propósito de continuar prestando a maior atenção aos trabalhos preparatórios do programa da ONU para o próximo decênio

Por outro lado, destaca-se a importância de políticas sociais destinadas a alcançar as metas desejadas e se solicita à CEPAL que continue colaborando nessas tarefas, propósitos e objetivos.

#### *Interesses Latino-Americanos na Década*

A resolução mostra, também, à CEPAL a conveniência de que a execução de seus trabalhos destaque, como áreas de principal interesse para a América Latina em seu programa estratégico global para o desenvolvimento, as seguintes:

- a ampliação e diversificação das exportações, dando ênfase aos problemas que afetam o acesso e a comercialização dos produtos básicos, e o desenvolvimento e aproveitamento das possi-

bilidades e potencialidades de exportação de manufaturas e semimanufaturas;

- o melhoramento da cooperação financeira externa, em termos de volume, condições e modalidades, estabelecendo critérios e mecanismos operantes que correspondam às necessidades dos países latino-americanos e respeitem as prioridades e modalidades para projetos, programas e planos determinados para cada país;
- a colaboração com os países, através do Instituto Latino-Americano de Planejamento Econômico e Social, para o fortalecimento, durante a década de 1970, dos sistemas nacionais de planejamento;
- a participação e os efeitos do investimento privado estrangeiro na economia dos países latino-americanos e as modalidades de recepção do mesmo,
- o aperfeiçoamento das condições do transporte marítimo,
- o aperfeiçoamento do processo de transferência tecnológica e determinação dos efeitos do atual sistema de propriedade das marcas e patentes sobre as possibilidades de desenvolvimento da região; e
- o estímulo e fortalecimento da cooperação externa e a criação de centros regionais para o desenvolvimento científico e tecnológico da América Latina

#### *Normas para Dinamizar as Exportações*

Como complemento do debate realizado em torno da política comercial que a América Latina deverá seguir, na próxima década, para o desenvolvimento, o Plenário da reunião aprovou, por ampla maioria, uma resolução apresentada, em conjunto, pela Argentina, Colômbia, Peru, Trinidad, Tobago e Venezuela.

A resolução leva em consideração a necessidade de dinamizar as exportações latino-americanas como requisito essencial para alcançar melhores metas de desenvolvimento no próximo decênio e recomenda à CEPAL especial atenção, em seu programa de trabalho, para uma série de atividades destinadas a facilitar a elaboração e aplicação de políticas comerciais nos diversos países da região.

A parte resolutiva solicita:

- o estudo de modalidades e mecanismos que conduzam ao

cumprimento efetivo, por parte dos países desenvolvidos, dos diversos compromissos assumidos ou que venham assumir ou campo de suas relações comerciais com os países em vias de desenvolvimento, considerando as atividades desenvolvidas na UNCTAD, no GATT e em outros foros internacionais;

- o exame dos elementos e instrumentos da política comercial dos países latino-americanos que contribuem para a dinamização e diversificação das exportações, inclusive a aceleração das manufaturas e semimanufaturas;
- o exame das modalidades de assistência alimentar,
- a revisão de mecanismos e o aperfeiçoamento de sistemas de consulta que facilitem a colocação ordenada de excedentes e reservas;
- a determinação dos efeitos das políticas agrícolas dos países desenvolvidos, especialmente da comunidade econômica europeia, sobre as exportações latino-americanas, incluindo a análise dos processos de reestruturação da produção;
- o exame da organização dos países latino-americanos quanto à elaboração e aplicação de sua política comercial e assessoramento específico neste campo para os países que o solicitem;
- a análise das situações gerais ou especiais de transporte marítimo e terrestre, que afetam ou condicionam o comércio exterior dos países da América Latina, ou o desenvolvimento e a participação de suas frotas mercantes nacionais nesse intercâmbio, bem como sobre as condições da infra-estrutura e sistemas de transporte marítimo, terrestre e fluvial e a sua modernização;
- o estudo das relações comerciais com os países desenvolvidos, prestando especial atenção à identificação de restrições que afetam produtos de interesse para os países latino-americanos;
- o estudo de modalidades concretas para a expansão do comércio com outros países em desenvolvimento, bem como com os países socialistas;

- a intensificação de suas atividades sobre promoção de exportações, dando ênfase aos problemas de oferta, comercialização e financiamento, incluindo os seguros de crédito,
- continuar realizando cursos regulares de habilitação para a formação de especialistas latino-americanos em matéria de política comercial;
- prosseguir os trabalhos que vem efetuando no campo de financiamento externo, dedicando especial atenção ao seu volume, modalidades e condições e elaboração de um estudo sobre fluxos financeiros referentes à América Latina,

- examinar os diversos aspectos da dependência tecnológica dos países em desenvolvimento em relação aos países desenvolvidos.

O documento aprovado solicita, também, aos países desenvolvidos e da comunidade econômica européia, que facilitem os antecedentes necessários para os estudos mencionados e facultem à Secretaria obter o concurso de consultores, formar grupos de trabalho e convocar reuniões de técnicos governamentais dos países latino-americanos. Ademais, recomenda à CEPAL a coordenação de suas atividades neste sentido com outros organismos especializados.

## MARCELO BOLDRINI

Faleceu em Milão, Itália, no dia 6 de março último, o estatístico e economista Marcello Boldrini.

Nascido em Matelica, a 9 de fevereiro de 1890, o Professor Boldrini teve desde cedo uma atividade bastante intensa e produtiva no campo da pesquisa científica e do magistério. Seu campo de estudo, nesse particular, estendia-se principalmente à Biometria, à Demografia e à Estatística, para onde trouxe valiosa contribuição pessoal. Foi professor da Universidade Católica de Milão — inclusive diretor da Faculdade de Economia desta Universidade —, e da Universidade de Roma, havendo exercido funções docentes também na Universidade Comercial L. Bocconi, onde regeu a cadeira de Demografia.

Suas primeiras publicações datam de 1919 e em sua extensa bibliografia destacam-se *Biometria e Antropometria* (3º volume do Tratado Elementar de Estatística dirigido por C. Gini), Milão, 1934, *Teoria da Estatística*, Milão, 1965; *Estatística, Teoria e Método*, Milão, 1942, e *Demografia*, Milão, 1946. Escreveu também grande número de monografias e artigos para revistas e periódicos especializados na qualidade de colaborador, como sejam *Giornale degli Economist*, *Metron*, *Rivista Internazionale di Scienze Sociali*, etc.

A contribuição científica do Professor Boldrini levou-o a participar de inúmeras instituições científicas, como a Academia dei Lincei, de Roma; União Internacional para o Estudo Científico da População (da qual foi vice-presidente), Instituto Internacional de Estatística (onde ocupou a presidência e a vice-presidência).

Nomeado presidente da Azienda Generale Italiana Petroli, em 1948, iniciou outra fase de sua atividade, sem contudo abandonar os estudos científicos. Ocupou sucessivamente a vice-presidência e a presidência do Ente Nazionale Idrocarburi (ENI) entre 1962 e 1967, onde revelou qualidades de administrador equilibrado e empreendedor. Dirigiu também a Scuola di Studi Superiori sugli Idrocarburi, do ENI.

Homem de cultura ampla e interesses ilimitados, dedicou-se a estudos de literatura e de artes plásticas. Neste

setor, aplicou seus conhecimentos estatísticos, produzindo trabalhos de importância, dentre os quais: *Zibaldone* (Milão, 1948), *Statistiche Letterarie* (Milão, 1948), *Alla Ricerca del Tempo nel l'Arte* (Milão, 1954).



A atividade científica e magisterial de Boldrini o liga à cultura brasileira. Vindo ao Brasil, por iniciativa do então Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aqui ministrou, em agosto de 1947, um curso em que fixou uma visão panorâmica e atualizada da moderna Biometria. Deste curso, há uma versão resumida das aulas editadas pelo IBGE sob o título de *O Homem e a Sociedade*, com base em anotações traduzidas pelo engenheiro Valério Mortara. À mesma época, deu um curso sobre Estatística Econômica, na Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo. Na Faculdade Sedes Sapientiae, também em São Paulo, realizou uma série de conferências sobre Biometria. No Instituto de Física Biológica, da antiga Universidade do Brasil, fez conferências, a convite do professor Carlos Chagas Filho, sobre o problema das pesquisas baseadas em pequenas amostras.

## HOMENAGEM A TULO HOSTÍLIO MONTENEGRO

No dia 10 de junho último, foi prestada, no Gabinete do Presidente da Fundação IBGE, significativa homenagem a Tulo Hostílio Montenegro, atual Secretário-Geral do Instituto Interamericano de Estatística por motivo de sua aposentadoria no serviço público brasileiro.

Além do Presidente da entidade, Professor Sebastião Aguiar Ayres, do Diretor-Superintendente do IBE, Sr Raul Romero de Oliveira, do Diretor-Superintendente em exercício do IBG, Professor Lúcio de Castro Soares, do Diretor da ENCE, Professor Antônio Tâmbos Abibe, compareceram à solenidade Diretores, Chefes e funcionários do IBE e do IBG, bem como numerosos amigos e antigos companheiros de trabalho de Tulo Hostílio Montenegro, entre eles Waldemar Lopes, Mário Ritter Nunes, Antônio Teixeira de Freitas e Manoel Diégues Júnior.

Saudando o homenageado, o Presidente da Fundação IBGE referiu-se, de início, aos motivos da reunião, para dizer que maior seria satisfação de todos, se ali estivessem para saudar o retorno de Tulo Hostílio Montenegro às atividades ibgeanas. Ressaltou, em seguida, as qualidades realmente invulgares do antigo e tão estimado companheiro de trabalho, para afirmar que, sem dúvida, mesmo aposentado, continuaria a emprestar à Estatística brasileira o concurso de sua rica experiência, de sua capacidade incomum de realização, do brilho de sua inteligência.

Aludiu o Professor Sebastião Aguiar Ayres às etapas da carreira de Tulo Hostílio Montenegro no IBGE, para apresentá-las como um exemplo de perfeita integração profissional e desprendida dedicação aos superiores interesses do serviço público. Relembrou os tempos em que trabalharam juntos, no planejamento e na execução do Censo Geral de 1950, quando pudera observar de perto a extraordinária dedicação do Diretor da Divisão Técnica do Serviço Nacional de Recenseamento, a elevada expressão dos seus dotes morais, a amplitude de sua cultura. Qualidades que

não só o impuseram à estima e admiração de seus amigos e colegas do IBGE, mas o projetaram no plano internacional, com honra para a instituição a que dera o melhor de suas múltiplas capacidades.

Salientou a valiosa contribuição trazida por Tulo Hostílio Montenegro, em 1964, ao esforço de reestruturação do IBGE, para colocá-lo em condições de satisfazer plenamente às exigências crescentes da demanda de estatísticas. Recordou então que, anuindo ao convite para vir ao Brasil a fim de realizar um estudo sobre a situação da estatística nacional e formular sugestões visando à melhoria de seus padrões de eficiência, apresentou o Secretário-Geral do IASI, após extenso programa de pesquisas, entrevistas e observações, o relatório a que deu o título de *Observações e sugestões para a reformulação do sistema estatístico brasileiro e reorganização de suas atividades*, no qual se acham lúcida e fixados princípios que serviriam, mais adiante, como valiosos subsídios para orientar a transformação institucional do IBGE.

Ao finalizar, o Professor Sebastião Aguiar Ayres formulou, em seu nome e no de toda a comunidade ibgeana, os melhores votos de felicidades a Tulo Hostílio Montenegro e à sua excelentíssima Família, ali representada por sua digna esposa, Sra. Virgínia Montenegro, e duas de suas filhas.

Em seguida, Tulo Montenegro pronunciou, comovido, a oração a seguir transcrita.

“COMPAREÇO a esta reunião sob a influência de sentimentos contraditórios. Por temperamento, preferiria encerrar em silêncio a carreira de servidor público no Brasil, como corresponderia a quem, nos últimos anos, participou da vida nacional apenas como espectador. Ao mesmo tempo, orgulha-me que amigos e colegas a quem estou ligado por interesses e preocupações comuns, achem justificação para este encontro, apesar do meu longo afastamento de seu convívio

“Trinta anos decorreram desde quando cruzei pela primeira vez o umbral de uma repartição estatística, convidado por Armando Rabelo para colaborar nas atividades de preparação da opinião pública capixaba em favor do Recenseamento de 1940. Mal suspeitava que, ao aceitar o emprêgo que me oferecia o conterrâneo a quem sequer identificava pelo nome, e cujo espírito público cedo passei a admirar, estava mudando de rumo e abandonando de vez a redação de jornal e o magistério, a que me dirigia

“Dois fatores despertaram o meu interesse pela estatística: primeiro, a compreensão da importância que poderia ter, para o futuro do Brasil, o conhecimento das suas condições e possibilidades reais, e do papel reservado à estatística na identificação das mesmas; segundo, o contacto posterior com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e sua equipe, e, principalmente, a influência de Mário Augusto Teixeira de Freitas.

“Creio ser rigorosamente fiel à verdade se digo que o pêso do primeiro fator, no meu caso pessoal, não se deveu a um sentimento nacionalista específico e sim à insatisfação ante os postulados ufanistas de Afonso Celso — dieta generosa que havia nutrido minha geração e que continuava a difundir-se impunemente, com diferentes condimentos. Que tal imagem do Brasil era, ao mesmo tempo, bela e falsa, sabíamos; não éramos cegos e, além do que nos revelavam os olhos, começávamos a inteirar-nos da literatura de caráter social que se publicava com frequência crescente. Qual era, porém, a imagem verdadeira? Eram as deficiências e anormalidades esporádicas, apenas existentes em determinadas áreas, ou males endêmicos, comuns a todo o país? A quantificação se impunha, porque só através dela se poderia apreciar a situação com segurança e — quem sabe? — aplicar a terapêutica indicada. Não era de estranhar, portanto, que a estatística surgisse como instrumento para o diagnóstico reclamado.

“Quanto à influência do IBGE, para entendê-la é indispensável ter presente a concepção original e as peculiaridades de sua estrutura. Waldemar Lopes referiu-se a uma e outras no magnífico discurso que proferiu sob este mesmo teto em abril de 1968:

“O IBGE que Teixeira de Freitas concebeu teria de ser antes de tudo, porque essa era sua missão basilar, um produtor de estatísticas e um pesquisador sistemático de nossas realidades geográficas. Mas, ter-se-ia enganado quem restringisse a isso os propósitos de seu criador. É claro que êsses fins ime-

diatos estavam na primeira linha de suas intenções, pois ninguém mais do que êle, estatístico por decisão e vocação, se empenhava, com devotamento e sacrifício, em dar ao Brasil, pela Estatística e pela Geografia, “uma consciência objetiva de si mesmo”.

“Mas, a par disso, o IBGE que êle sonhou, com aquela aura mística de que se iluminam as almas grandes, teria uma função histórica bem mais nobre e complexa na evolução da vida brasileira. O IBGE que êle sonhou seria um poderoso instrumento de civilização, uma presença viva e atuante em todos e em cada um dos Municípios brasileiros; seria, pelo fiel esclarecimento dos problemas, o impulsor das melhores idéias de reforma, sobretudo naqueles campos em que mais se evidenciam as debilidades da estrutura nacional: o da educação, o da saúde, o da agricultura; seria um renovador das técnicas administrativas superadas, mediante a adoção de fórmulas corajosas, capazes também de integrar o servidor público na consciência e dignidade de sua função; seria uma força de valorização permanente do homem brasileiro; seria... Como circunscrever, num restrito universo de frases e palavras, tôdas as concepções generosas de um idealista paradoxalmente dotado de tão excepcional energia realizadora?”<sup>1</sup>

“O contacto com o IBGE teve, como era inevitável, um efeito extraordinário sobre mim. Não era só o fato de que seus objetivos davam resposta coerente e adequada às inquietações difusas do provinciano que a êle trazia uma dedicação em busca de uma finalidade. A equipe que o formava — constituída de elementos provindos de todo o Brasil, individualmente independentes e dotados de personalidades díspares — era, sem dúvida, a mais integrada de quantas tenho conhecido. As razões da unidade foram dadas também por Waldemar Lopes, a quem uma vez mais recorro:

“Muitos de quantos, em determinada fase, atendemos à convocação de Teixeira de Freitas para dar a parcela, maior ou menor, de nossa capacidade intelectual, de nosso espírito público, de nosso patriotismo, à obra a que êle imprimia as marcas de sua personalidade privilegiada, estávamos fazendo a opção de engajar o nosso destino e a nossa vida ao serviço de uma causa que transcendia os estreitos

<sup>1</sup> Waldemar Lopes, “Fala do último ato”, No IBGE: *Três documentos*, Rio de Janeiro, 1968, pág. 24

limites em que a função burocrática exaure, tantas vezes, as mais puras reservas de inteligência e boa vontade. Só o fato de sermos distinguidos com a sua escolha já representava um título de justa ufania; servir-lhe de colaborador ou merecer a sua confiança — um prêmio dos mais altos, na discreta aferição de nossa consciência moral.

.....

“O que a todos estimulava, realmente, era o espírito de família dominante, a perfeita e fraterna identidade, à margem de qualquer competição individual, de um pequeno grupo sensível, antes de tudo, à grandeza de seu salário moral; e éste advinha — para lembrar a imagem a que tanto se recorreu nos velhos tempos, a ponto de ninguém ter mais a coragem intelectual de invocá-la . . . — da certeza de que não se estava, apenas, quebrando pedras: construía-se uma catedral.”<sup>1</sup>

“Sobre Teixeira de Freitas não me sinto em condições de falar. Orgulho-me de ter trabalhado sob a sua inspiração, de haver sido influenciado pelo seu exemplo e pela mística que êle criou. Dentro e fora do Brasil minha atuação foi afetada pelas suas idéias, mesmo quando, muitas vezes, seguindo a diretriz que nos legou, abandonei o seu ponto de vista para buscar soluções diferentes daquelas que êle cunhara. Teixeira de Freitas não é, para mim, apenas a fotografia na parede da minha sala de trabalho; é uma presença viva, a encarnação mesma do modelo ideal de homem público que nunca desmereceu a posição em que foi colocado

“Minha dívida de gratidão para com esta Casa, para com a equipe a que pertenci e ao seu fundador é irrogável. Daí que, sob o céu do Brasil ou sob outros céus, minhas reações íntimas sejam as de um funcionário do IBGE, quando tomo conhecimento do que de bom ou de ruim acontece com o sistema estatístico brasileiro. Foi com sofrimento que acompanhei a deterioração progressiva dos princípios que alicençaram o Instituto, como consequência da irresponsabilidade de alguns governos e da passividade criminosa de vários dos homens que fizeram parte dos órgãos dirigentes da entidade. Ê com júbilo que acompanho, passo a passo, o esforço que se está realizando, sob a liderança de Sebastião de Aguiar Ayres, para restabelecer o prestígio da instituição e para assegurar ao país as estatísticas de que necessita como condição de desenvolvimento. Ê com preocupação que vejo a amplitude da obra

que é preciso realizar e as gigantescas dificuldades que devem ser vencidas.

Não nos equivoquemos. A situação atual, no que concerne à disponibilidade das estatísticas requeridas pelos países americanos, é complexa e difícil. Mesmo os Estados Unidos — cuja tradição estatística se acha consolidada — enfrenta problemas novos, entre êles o relativo à amplitude dos censos de 1970. Como resultado de uma campanha demagógica das mais discutíveis, lançadas sob o pretexto de proteção aos direitos individuais de “privacy”, o Congresso americano discute os aspectos que devem ser investigados e existe o risco de que o censo demográfico seja substancialmente reduzido mediante a eliminação de numerosas perguntas de interesse essencial para os usuários. Ê fácil prever as dificuldades que surgirão nos demais países do Continente, para os órgãos estatísticos, caso o legislativo aprove tais resoluções e o Presidente Nixon opte por não exercer o direito de veto. . .

Não é, porém, à situação estatística dos Estados Unidos que desejo referir-me e sim à dos países da América Latina. Em que pesem diferenças, essa é que se relaciona com a do Brasil

“Indiscutível, o progresso feito no campo estatístico pela maior parte dos países latino-americanos. Ao mesmo tempo, como tive oportunidade de mencionar em outras ocasiões, à medida que tais países se desenvolvem, os atoleiros criados pela ausência ou pobreza de informação estatística se fazem mais fundos e mais perigosos. Isso porque, apesar do incremento substancial ocorrido, a atenção dada às necessidades dos usuários de informações tem sido inferior à que se requer para eliminar as deficiências e atender ao que se poderia designar como “explosão da demanda estatística”. Se as condições atuais fôssem as que prevaleceram no comêço da década, o que se conseguiu seria suficiente. Em face, porém, da mudança das condições, o avanço é insuficiente. A verdade é que o descompasso entre a demanda dos usuários e a disponibilidade de dados aumentou e tende a continuar aumentando à medida que progridem os países. A necessidade de estatísticas no Continente se está expandindo e diversificando a um ritmo acelerado, enquanto continua lenta a adoção de medidas eficazes para atendê-la. Em consequência, a distância que separa, quantitativa e qualitativamente, as estatísticas produzidas das estatísticas que se necessitam, tende a dilatar-se em lugar de reduzir-se. Não é possível pretender que a informação se torne disponível nos prazos requeridos quando em muitos países os recursos humanos e materiais com que se conta são os mesmos cuja

<sup>1</sup> Ibidem, págs 25-26

inadequação se havia reconhecido há, pelo menos, dez anos

“Como assinalou a V Conferência Interamericana de Estatística em 1967, a situação estatística regional se tem modificado substancialmente. Em 1962, os trabalhos resultantes dos acôrdos realizados em Punta del Este estavam no comêço e a maior parte dos países ainda se encontrava na fase preliminar de seus primeiros planos de desenvolvimento. Hoje em dia, a execução de tais planos está avançada e não é possível continuar trabalhando sobre hipóteses preliminares; é urgente dispor de dados que reflitam a conjuntura atual ou pelo menos se aproximem da realidade. Em outras palavras, como registrou o Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso, é essencial contar com informação estatística atualizada e de qualidade satisfatória que permita apreciar, em conjunto, a situação econômica e social da América Latina e sirva de base à elaboração e análise dos programas nacionais de desenvolvimento, à estimativa dos recursos de financiamentos interno e externo e à avaliação do progresso feito no rumo dos objetivos e metas.

“Se o que acabo de dizer é certo para os países latino-americanos em seu conjunto, muito mais se aplica ao caso particular do Brasil. Cinco anos se passaram desde que entreguei ao então Presidente do IBGE o relatório em que anotei as observações e sugestões que me ocorreram a respeito da reestruturação do sistema estatístico nacional e da possível reorientação de suas atividades. Durante o quinquênio e, sobretudo, no último triênio, numerosas iniciativas positivas foram adotadas com resultados excelentes. Ainda

assim — dizem-me — o Instituto continua a enfrentar uma série de dificuldades — entre elas as de pessoal qualificado e de recursos financeiros insuficientes. Muitas das medidas que me permiti sugerir foram consideradas “radicais”. No entanto, estou certo de que Sebastião Ayres, à base da experiência acumulada nas funções que vem exercendo com tanta dedicação, hoje reclamará outras de maior amplitude e profundidade. Não é possível dotar o Brasil atual das estatísticas de que carece a não ser contando com o apoio decisivo e permanente dos órgãos superiores do govêrno e atuando com firme coragem, assessoria técnica adequada e vigorosa imaginação. Em outras palavras, para utilizar uma expressão do momento, pensando “para a frente”. É indispensável experimentar métodos e fórmulas que atendam às necessidades nacionais, romper barreiras, criar mecanismos novos, sem temer os riscos decorrentes. É mais perigoso hesitar que errar em conjunturas como a atual. Os erros se corrigem. O tempo perdido é irrecuperável.

“Agradeço a Sebastião Ayres, meu velho companheiro do Recenseamento de 1950, suas generosas palavras e as reptidas manifestações de aprêço com que me tem honrado; e a todos os amigos e colegas do IBGE, presentes e ausentes, membros da velha equipe e recém-chegados, esta demonstração de amizade. Continuo “ibgeano”. E se alguma frustração levo comigo, ao encerrar a minha carreira de servidor público no Brasil, é a de não ter podido fazer tudo quanto aspirei, pela consecução dos objetivos a que visou o fundador do IBGE.

## DIA DO ESTATÍSTICO E DO GEÓGRAFO

A passagem do "Dia do Estatístico e do Geógrafo", comemorado a 29 de maio último, data da fundação do IBGE, foi assinalada este ano com várias e significativas solenidades.

Na Guanabara houve o tradicional ato religioso — a Páscoa do Estatístico e do Geógrafo — no Clube de Aeronáutica, celebrado às 9 horas, por Dom Estêvão Bettencourt, OSB, que pronunciou na oportunidade a seguinte alocução

Caros irmãos,

O estatístico e o geógrafo são profissionais que lidam com a natureza e os homens. Observam de muito perto certas realidades misteriosas as montanhas, os rios, os mares, as ilhas, os campos, assim como os homens, suas atividades e aspirações

Quem trata com tais elementos, deve sentir-se muito ao vivo interpe-

lado por perguntas que todo homem (religioso ou não) ouve em seu íntimo "Donde vem isso tudo? E para onde vai? Qual o sentido do homem na terra? Qual a finalidade desta vida?"

A resposta a estas perguntas é sugerida pela presente cerimônia religiosa. A natureza e o homem insinua o Supremo Bem, do qual a religião fala explicitamente. A natureza fala de Deus, como todo relógio fala do seu relojoeiro — Eis o depoimento de Einstein:

"A mais bela e profunda emoção que possamos experimentar, é a sensação mística. Esta é a semente de toda ciência verdadeira. Aquêlo que é estranho a essa emoção, aquêlo que não tem mais a possibilidade de admirar e de ser tomado de respeito, êsse homem existe como se estivesse morto

Minha religião consiste em uma humilde admiração para com o Espírito Superior e sem limites que se re-

Flagrante da Missa no Dia do Estatístico e Geógrafo



vela nos mínimos pormenores que nós possamos perceber com nossos espíritos fracos e frágeis Essa profunda convicção de que existe uma razão poderosa e superior que a revela no universo incompreensível, eis a minha idéia de Deus”.

A celebração regiliosa de hoje aviva em todos nós aqui presentes (na medida em que somos humanos e inteligentes) a mensagem do grande cientista moderno

Mas esta celebração ainda tem outra dimensão.

Não somente somos capazes de nos impressionar com o mistério da natureza e dos homens Temos sede de vida, de vida que não se acabe A ciência promete prolongar a vida humana, mas não a pode tornar imortal. Pois bem para quem tem fé, a Missa de hoje oferece a vida do próprio Deus, vida imortal a ser colocada dentro de nossas vidas mortais para as transfigurar paulatinamente e dar-lhes o penhor da ressurreição.

Terminamos estas reflexões com uma prece ao Senhor Jesus

Que lhe poderíamos pedir? Saúde? Dinheiro? Sucesso? Felicidade? Tudo isto acaba, e nós ficamos Pedir-lhe-emos algo de mais profundo ainda

Aos que não têm fé, sugiro que peçam condicionalmente (“Ó Deus, se tu existes”) a graça de serem 100% homens respeitadores fiéis da consciência moral, do brio e da honra, esta prece não envolve compromisso nem contradição Podemos estar certos de que quem procura ser homem de brio e honra indiscutidos, chega finalmente a Deus Aos que têm fé, proponho que peçam a graça de serem 100% cristãos, portadores de Cristo por suas palavras e ações, em casa e no trabalho, o mundo quer ver cristãos coerentes até as últimas conseqüências Enfim,

todos nós desejamos ter um grande ideal ao serviço do qual nos coloquemos integralmente, mobilizando tôdas as nossas energias

Estas aspirações, nós as colocaremos sobre o altar por ocasião do ofertório “Senhor, escutai a nossa prece”.

Após a missa, seguiu-se lanche aos participantes, às 10,30 horas, no salão de reuniões do mesmo Clube

As 14 horas, na sede do Serviço Gráfico, em Parada de Lucas, prosseguiram as comemorações programadas, com a parte social-esportiva promovida pela Associação dos Ibgeanos (As-sibge) e pelo Grêmio Recreativo Ibgeano de Lucas (Gril) Com a presença do Presidente da Fundação e do Superintendente do Serviço Gráfico, foi empossada a nova Diretoria do Grêmio Recreativo Ibgeano de Lucas, presidida pelo Senhor Arthur Figueiredo

O Conselho Diretor da Fundação IBGE, em sua 79ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de maio último, aprovou voto de congratulações com os ibgeanos, proposto pelo Conselheiro Coronel-Aviador Argeu Lemos Pelosi, por motivo da passagem, a 29 de maio, do Dia do Estatístico e do Geógrafo, tendo o Sr Presidente manifestado, na ocasião, em nome da Instituição e dos que nela militam, seus agradecimentos pela manifestação do Colegiado

Também nos Estados teve ampla repercussão a data Assim é que no Ceará, além da tradicional missa e jantar de confraternização, foi promovida a Semana do Estatístico, de 23 a 31 de maio Constaram do programa as seguintes conferências O IBGE e suas realizações, pelo estatístico Francisco Sales de Carvalho; a Estatística como conhecimento instrumental, pelo professor Parsifal Barroso, e A Estatística aplicada à Psicologia, pelo professor Eduardo Montenegro

## CURSO MÉDIO INTENSIVO DE ESTATÍSTICA

A Escola Nacional de Ciências Estatísticas iniciou o Segundo Curso Médio Intensivo de Estatística, que será ministrado, em cinco (5) meses, de 1º de julho a 30 de novembro

Dividido em três fases distintas, êsse Curso abrange o ensino das seguintes disciplinas: a) Matemática, b) Estatística, c) Português e d) Geografia

A primeira fase, com duração de um mês, é composta de vinte aulas teóricas semanais, a saber: Matemática e Estatística, sete horas cada, e Português e Geografia, três horas cada Ao término dessa fase, os alunos serão

submetidos a um teste de verificação nas disciplinas de Matemática e de Estatística, sobre toda a matéria lecionada

A segunda fase, com duração de três meses e com carga horária igual à da primeira, será dividida em duas seções: “A” e “B” Destina-se a Seção “A” aos alunos que obtiveram, na primeira fase, notas iguais ou superiores a quatro (4), por disciplina, e a Seção “B” aos que não alcançaram a nota quatro nessas disciplinas

A Seção “A” corresponde ao Curso em seu sentido integral, e a “B”, a um Curso Prático Em ambas as Seções, a

ministração de Português e Geografia prosseguirá, como na primeira fase, com as duas turmas unificadas expressamente para as aulas dessas disciplinas.

Nessa fase, em cada disciplina, haverá um teste mensal de verificação do aprendizado, não podendo realizar exame final o aluno que, nos dois testes de uma disciplina, obtiver a nota zero.

Na terceira e última fase, com duração de um mês, será lecionada apenas a disciplina de Estatística, em regime de meio turno (matinal ou vespertino) O ensino da Estatística, aqui, será eminentemente prático, com caráter de revisão. Haverá debates sobre as tarefas que, nos órgãos do IBE, forem diariamente acompanhadas pelos alunos no turno complementar (vespertino ou matinal) como treinamento funcional Esse treinamento será realizado segundo tipos de serviços com-

patíveis com a Seção a que, no Curso, pertenceu o aluno

Critério de aprovação: ao término da segunda fase, os alunos de ambas as Seções serão submetidos a um exame escrito em cada uma das disciplinas que compõem o Curso

Será considerado aprovado na Seção a que pertence, o aluno que, em cada disciplina, obtiver nota igual ou superior a quatro e obtiver a frequência na terceira fase

Aquêles que obtiverem nota inferior a quatro, em vez de certificados de aprovação, receberão certificados de frequência, condicionados à presença nos treinos e nas aulas da terceira fase.

O aluno, em qualquer fase do Curso, será eliminado se a sua frequência não atingir 75% das aulas ministradas no mês

## 2.º CURSO DE ESTATÍSTICA POR CORRESPONDÊNCIA

A Sociedade Brasileira de Estatística, considerando a excelente receptividade alcançada pelo "1º Curso de Estatística e Matemática por Correspondência", resolveu lançar o "2º CURSO DE ESTATÍSTICA POR CORRESPONDÊNCIA", com o objetivo de desenvolver e consolidar as noções dadas no Curso anterior

Embora as aulas sejam continuação das anteriores, poderão ser seguidas pelos interessados que não acompanharam o 1º Curso, graças à sua orientação eminentemente prática

O Curso terá a participação de técnicos e professores da Fundação IBGE e de outros centros de pesquisas do País.

O 2º Curso de Estatística por Correspondência, visa desenvolver e consolidar as noções dadas no 1º Curso, através de estudos e análises que contenham aplicações práticas daquelas noções A cada ponto do 1º Curso corresponderão três ou mais estudos práticos, tendo a conveniência didática de se apresentar ao estudante os diversos domínios da aplicação estatística

Como exemplo da orientação do 2º Curso, pode-se citar o capítulo referente ao problema do ajustamento de curvas, do qual constariam os seguintes estudos

a) Estimativas de população do Brasil, feitas pela Fundação IBGE;

b) Crescimento do Produto Interno Bruto (estudo baseado no Relatório do Banco Central que contém a série histórica do PIB, levantados pela Fundação Getúlio Vargas, e o ajustamento de uma função matemática para determinação dos valores interpolados e previsões),

c) Aplicações abrangendo outros campos da estatística

Cumprе salientar a importância do 2º Curso como experiência pioneira no campo didático As aplicações nos livros didáticos e nos cursos, geralmente, ficam restritas a exercícios escolares (quase sempre com exemplos numéricos hipotéticos, ou, então, simples exercícios de cálculos correspondentes às respectivas noções)

O 2º Curso terá, ao contrário, outra orientação. A nível do 1º Curso, não se pode exigir o desenvolvimento de grandes temas nos estudos e análises que correspondem às aplicações práticas do 2º Curso, ressalvando-se porém, esta limitação, o 2º Curso parece-nos uma experiência do maior interesse para a configuração de novas perspectivas no ensino da estatística, na parte referente ao conceito da estatística prática.

## *O esquema do curso é o seguinte:*

PROGRAMA	ESTUDOS CORRESPONDENTES
I) Dados e Séries Estatísticas	Estudos contendo os conceitos de dados e séries estatísticas; interpretação dos dados levantados, erros de arredondamentos, representação tubular etc Autor Marcos Vinicius da Rocha (Fundação IBGE)
II) Comparação de dados	Estudos semelhantes ao do índice da Intensidade do Comércio Internacional, do professor MORTARA e que consta da apostila do 1º Curso Autor Ernâni Thimóteo de Barros (Fundação IBGE)
III) Representação gráfica	Trabalho sôbre representação gráfica das séries estatísticas Comentários sôbre os gráficos utilizados pela Fundação IBGE e outros órgãos da Administração Pública Autor. Marcos Vinicius da Rocha (Fundação IBGE)
IV) As sínteses das Séries Estatísticas	Estudos que contenham aplicações das medidas de posição e de dispersão. Autor: Reinaldo dos Santos Leal (Fundação IBGE)
V) Ajustamento de Funções Estatísticas	Estudos sôbre os seguintes temas a) Previsões de População Autor Ernâni Thimóteo de Barros (Fundação IBGE) b) Previsões sôbre o crescimento do País Autor. Marcos Vinicius da Rocha (Fundação IBGE). c) Ajustamento de Curvas em outros campos da estatística Autor: Lauro Sodré Viveiros de Castro (ENCE)
VI) Números Índices	Elaboração de Números Índices (da produção industrial, preços etc.) Autor Janes Ângelo de Souza (Fundação Getúlio Vargas)

## “EXPOSIÇÃO BRASIL DE HOJE” EM FORTALEZA

Associando-se às comemorações do 5.º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964, promovidas pela 10ª Região Militar, a Inspetoria Regional de Estatística do Ceará, em colaboração com o Primeiro Distrito de Levantamentos do Instituto Brasileiro de Geografia, organizou uma exposição de publicações e mapas, a qual funcionou das 9 às 22 horas no período de 31 de

março a 16 de abril, na Praça do Ferreira, principal logradouro da capital cearense

A “Exposição Brasil de Hoje” foi inaugurada pelo Comandante da 10ª Região Militar, General Oscar Jansen Barroso e pelo Vice-Governador do Ceará, em exercício, Sr. Humberto Ellery, contando, também, com a presença de autoridades civis, militares e

eclesiásticas, entre as quais o Sr. Prefeito de Fortaleza, Reitor da Universidade, comandantes das unidades militares, Secretários do Governo etc.

A imprensa local noticiou, com destaque, a sonolidade.

Milhares de pessoas visitaram-na, demorando-se no "stand" da Fundação IBGE. Três turnos de servidores da Inspetoria atenderam os visitantes durante todo o período da Exposição

## O LIONS CLUBE APROVA MOÇÃO DE APOIO AO CENSO DE 1970

Por ocasião da XVI Convenção Nacional de Lions Clubes, realizada em Recife em maio do corrente ano, foi proposta e aprovada pelos convencionais Moção de Apoio ao Recenseamento Geral de 1970, redigida nos seguintes termos:

### "A XVI CONVENÇÃO NACIONAL DE LIONS CLUBES"

"Considerando a importância dos Recenseamentos Gerais, para avaliação do desenvolvimento e do progresso do País,

Considerando representar o Recenseamento a forma mais eficiente de levantamento completo das realidades e características de cada povo, recomendada através de resoluções da Organização das Nações Unidas;

Considerando a conveniência da comparabilidade de dados estatísticos, possível através de Recenseamentos Gerais levados a efeito decenalmente na maioria dos países do mundo;

Considerando ser dever de todo cidadão, moral e legalmente, prestar aos Recenseamentos Gerais, sem restrições, colaboração ampla;

Considerando reunir o Lions Clube elementos das diversas classes profissionais, sob a bandeira da prestação de serviços à comunidade;

Considerando que, por tradição, sempre participam os Leões, ativamente, dos grandes movimentos ou campanhas que se traduzem em benefício da coletividade; e

Tendo em vista a realização, no próximo ano de 1970, do VIII Recenseamento Geral da República, o Conselho Nacional de Governadores submete à apreciação da XVI Convenção Nacional de Lions Clubes, a seguinte

### MOÇÃO DE APOIO

Os Lions Clubes do Brasil, conscientes da importância e da necessidade da realização, conforme

determina a legislação em vigor, de recenseamentos gerais nos períodos estabelecidos, resolvem aprovar a presente MOÇÃO, no sentido de prestarem, assim como os leões individualmente, a mais ampla colaboração ao Recenseamento Geral de 1970"

Com o propósito de tornar a Fundação IBGE ciente do voto de todos os Leões do Brasil, o Lions Clube da Lagoa, na Guanabara, programou uma homenagem ao Estatístico, por ocasião das comemorações de aniversário da Instituição, a êle dedicando a sua 22ª Assembléia Ordinária, que foi presidida pelo CL Armando Oliveira Pinto e levada a efeito no dia 28 daquele mês

Como convidado de honra esteve presente à solenidade do Lions Clube da Lagoa o Presidente da Fundação IBGE, Professor Sebastião Aguiar Ayres, que se fez acompanhar do Diretor-Superintendente do IBE, Sr. Raul Romero de Oliveira, e dos diretores do DECEN, Sr. Sebastião de Oliveira Reis e DEDIVE, Sr. José Bastos Távora. Saudando os homenageados o CL Mário Gustavo Basbaum proferiu as seguintes palavras:

"Como homem de empresa, que por diversas vezes teve de participar de cursos, conferências ou palestras ligados à sua atividade, jamais podemos prescindir da estatística, seja para provar uma teoria, seja para estudar uma questão, ou solucionar um problema.

A proporção que os riscos aumentam, maior é a necessidade de segurança, e para maior garantia é que vamos procurar a informação certa, através da estatística.

São as pesquisas de mercado, ou coleta de opinião pública, quando se vai lançar um novo produto no mercado, ou instalar-se uma loja em determinada cidade ou bairro.

Se o Governo pretende alterar a legislação em determinado campo do setor social, político ou administrativo, é o recenseamento quem fornece os elementos para coleta das informações necessárias.

Nenhuma prova hoje está completa, se não vier acompanhada dos números demonstrativos, e a estatística é quem os dá

É a estatística, agindo no terreno social, que fornece os elementos para compor o quadro que necessitamos conhecer.

Tanto mais seguros serão esses dados, quanto mais perfeitos forem os elementos colhidos e apurados. Por isso mesmo não será suficiente uma equipe bem organizada e bem dirigida, se esta não contar com o apoio honesto daqueles cujas informações irão compor os elementos a serem apurados”

“Entretanto não somos nós, mas os nossos homenageados que devem falar sobre estatística e recenseamento

A nós cabe apenas dizer que sendo o LIONS CLUBE um clube de serviço, tem por finalidade, entre outras, a de colaborar estreitamente com os poderes públicos e as autoridades constituídas, na busca das soluções dos problemas de sua comunidade, seu Estado e seu País

Devemos ressaltar, porém, que o apoio que agora, mais uma vez, os LIONS CLUBES de todo o País vêm de aprovar oficialmente, através de um pronunciamento de suas autoridades maiores, é também, em última análise, algo de que nós todos diretamente iremos nos beneficiar.

O Recenseamento, a par de suas finalidades básicas primordiais, proporcionará a todos, particularmente aos homens de empresa ou de atividade profissional liberal, autônoma ou não, os mais recentes dados, todos eles fundamentais para um perfeito conhecimento do terreno que estão trilhando

Entendam, pois, os responsáveis diretamente pelo Censo a ser realizado, que os Leões estarão trabalhando ativa e dedicadamente, embora aqui ocasionalmente, no bom sentido, em causa própria

Assim, não temos receio em afirmar, mesmo arriscando isto parecer pretensioso, que o Governo, por seu organismo especializado, pode contar com os Leões para consecução de seu hercúleo trabalho de recensear este gigantesco País, em seus mínimos recantos, porque onde por acaso não encontrar um LIONS CLUBE, encontrará fatalmente, já em estado latente, o ideal leonístico de Servir, muito próprio do povo brasileiro”

Usando da palavra em seguida, o Professor Sebastião Aguiar Ayres proferiu a seguinte oração:

“Agradeço, sensibilizado, a homenagem que os Lions Clubes prestam nesta semana que evoca a criação do Instituto Brasileiro de Geografia e Es-

tatística, aos Estatísticos e Geógrafos do Brasil. Faço-o, na qualidade de Presidente da Fundação IBGE, em meu nome e no de quantos, por este País afora, dedicam-se abnegadamente às tarefas de medir e interpretar as realidades nacionais, através de levantamentos estatísticos, estudos geográficos e representações cartográficas

Minha presença, neste círculo de homens de boa-vontade, altamente representativos dos meios em que exercem suas atividades, sempre prontos a servir com desprendimento às causas de interesse coletivo, oferece excelente oportunidade para proporcionar-lhes informações, que reputo necessárias ao conhecimento público, sobre as atuais condições de funcionamento do sistema estatístico nacional e as perspectivas que a ele se abrem com a implantação gradativa, mas segura e constante, de novos métodos e processos de trabalho

Entre essas informações, avultam as que se prendem à realização, no próximo ano, do VIII Recenseamento Geral do Brasil, operação que se acha a cargo da Fundação IBGE. Antes, porém, de ocupar-me dos preparativos em andamento, já bem adiantados, para a realização do Censo Geral de 1970, desejo referir-me às atividades da Fundação IBGE nos últimos anos, sobretudo no que se entende com a reformulação dos processos de investigação estatística, a execução de inquéritos e levantamentos novos e os índices de atualização alcançados na divulgação das estatísticas

Inicialmente, cumpre aludir ao notável progresso obtido no campo das estatísticas industriais, valendo mencionar que, em menos de quatro anos, de 1965 até a presente data, os levantamentos respectivos apresentam resultados gerais referentes aos anos de 1962 a 1968 já publicados. Além disso, tiveram divulgação até o mês de abril último as pesquisas mensais efetuadas desde janeiro de 1968, destinadas à obtenção de índices da produção industrial, de enorme interesse para os órgãos incumbidos do planejamento econômico e financeiro. Publicações outras de interesse para a indústria foram também recentemente editadas, como o *Cadastro Industrial*, em quinze tomos, com a relação de 160.000 estabelecimentos industriais, discriminados por gênero de indústria e dimensionados quanto ao valor das vendas e pessoal ocupado, e o volume *Registro Industrial*, apresentando os resultados gerais da produção industrial por Município e gênero de indústria

Desejo igualmente dar-lhes conta do intenso esforço desenvolvido no setor das investigações de caráter sócio-econômico, imprescindíveis para o es-

clarecimento e a orientação dos setores governamentais e privados empenhados no planejamento do desenvolvimento geral do País. Essas investigações, sob a designação genérica de Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, envolvem a prática de moderno sistema de levantamento estatístico, que se vale do emprêgo do método de amostragem probabilística e por meio do qual são pesquisadas as características básicas da população, a mão-de-obra, as migrações internas, o grau de instrução, a saúde, o nível econômico da família, os orçamentos familiares e outras indicações do gênero. Quero salientar, em especial, o valor realmente extraordinário dessa pesquisa. É que ela oferece a possibilidade de conseguir-se, em períodos trimestrais ou semestrais, informações até agora somente conhecidas através dos Censos decenais.

A implantação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, iniciada no segundo trimestre de 1967, na I Região (Guanabara e Estado do Rio de Janeiro), estende-se atualmente às seguintes Regiões em que se convencionou dividir o País para esse efeito: II Região (São Paulo), III (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), IV (Minas Gerais e Espírito Santo), V (Nordeste) e VI (Brasília). Resultados relativos ao terceiro trimestre de 1968 já foram publicados para todas essas Regiões. Divulgam-se, agora, para Brasília, dados referentes ao último trimestre de 1968.

Os levantamentos relativos ao setor da construção civil, cujas estatísticas se afiguram indispensáveis ao apoio da política habitacional do Governo, vêm sendo também objeto de cuidados especiais. O inquérito mensal iniciado em janeiro de 1966, cobrindo a princípio os Municípios das Capitais e, desde 1967, as cidades com população igual ou superior a 50 000 habitantes, já tem seus resultados divulgados até novembro de 1968. No concernente aos preços dos materiais de construção no comércio atacadista e aos salários pagos na indústria de construção civil, foi há pouco lançado um inquérito, cujas apurações referentes ao período de janeiro a abril de 1969 estão sendo neste instante mesmo publicadas.

Relativamente aos preços dos gêneros alimentícios e artigos de vestuário, já se dispõe de informação mensal, sistemática e atualizada, nos comércios atacadista e varejista. Os resultados dessa pesquisa se acham divulgados até o mês de abril último.

De outra parte, ativam-se os estudos de reformulação das estatísticas agropecuárias. Nesse sentido, foi criado, no âmbito da Fundação IBGE, o

Centro Brasileiro de Estatísticas Agropecuárias, órgão especialmente encarregado de coordenar essa reformulação. Integrada por agrônomos, economistas e estatísticos, que representam as entidades interessadas nas estatísticas agropecuárias, a Comissão de Coordenação desse Centro já deu início às atividades para o desenvolvimento de medidas, a curto e médio prazos, com vistas ao programa de aperfeiçoamento das estatísticas agrícolas, contínuas, mediante a adoção de modernas técnicas adaptáveis às nossas realidades.

Ainda no que se refere à divulgação atualizada de estatísticas, devo aludir à progressiva antecipação do lançamento do *Anuário Estatístico do Brasil*, que até alguns anos se verificava no mês de dezembro, e que, em 1968, pôde ser entregue à publicidade no mês de outubro. E no empenho de não retardar a divulgação de dados normalmente inseridos no *Anuário*, mas disponíveis nos primeiros meses de cada ano, a Fundação IBGE iniciou a edição, em maio de 1968, do volume *Atualidade Estatística do Brasil*, cujo número II está sendo neste momento publicado.

Desejo, agora, dizer do entusiasmo e do ambiente de otimismo reinantes entre as equipes da Fundação IBGE, quanto à realização, no próximo ano, do VIII Recenseamento Geral do Brasil, bem como dos preparativos, em fase adiantada, para a execução do grande cometimento censitário de 1970.

O Censo Geral de 1970 abrangerá as seguintes investigações: Censo Demográfico, Censo Agrícola, Censo Industrial, Censo Comercial e Censo dos Serviços. Os planos desses Censos, cuja elaboração se processou com a devida antecedência, foram examinados, debatidos e acolhidos nas Comissões Técnicas da I Conferência Nacional de Estatística, realizada nesta cidade, há um ano exatamente, com a participação de representantes dos Ministérios, dos Governos Estaduais e de outras entidades públicas e do setor privado, produtoras e usuárias de estatísticas, além de técnicos e especialistas na matéria.

Esses planos estão sendo no momento apreciados pela Comissão Censitária Nacional, instituída pelo Decreto-lei n° 369, de 13 de dezembro de 1968, e instalada no dia 28 de abril último pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral.

Os trabalhos de preparação da base geográfica do Censo já estão praticamente concluídos. Nada menos de 4.000 mapas municipais tiveram de ser atualizados e, em muitos casos, confeccionados, para o que se contou com a eficaz colaboração do Instituto Brasi-

leiro de Geografia Cada Município está sendo dividido em setores censitários para efeito de distribuição e recolhimento de questionários. Os setores censitários, são, portanto, as unidades básicas da coleta de dados. Seu número, segundo as previsões, deverá elevar-se a cerca de 90 000. Cada setor censitário compreende uma área situada num determinado quadro — urbano, suburbano e rural — de um mesmo distrito administrativo. Como é fácil de ver, variam extremamente de tamanho, segundo as zonas a que pertencem. Em zonas de forte densidade demográfica, como os grandes aglomerados urbanos, os setores censitários serão áreas minúsculas quando comparadas com as das vastas regiões despovoadas da Amazônia ou do Centro-Oeste.

A delimitação dos setores censitários está exigindo desta vez cuidados especiais, dada a extraordinária importância por eles assumida no quadro da reformulação dos métodos e processos da Estatística brasileira, principalmente na execução das pesquisas realizadas como o emprêgo da amostragem probabilística. Isso faz com que sua utilização se estenda a todo o período intercensitário, uma vez que passarão a constituir também elementos fundamentais para o desenho de amostras destinadas ao levantamento das estatísticas contínuas.

As Inspetorias Regionais e as Agências Municipais de Estatística estão sendo mobilizadas em todo o País, para a execução do Censo Geral de 1970, achando-se em funcionamento, desde o começo deste mês, cursos de preparação e treinamento do pessoal, já realizados em Porto Alegre e São Paulo, para servidores dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso, São Paulo, Guanabara e Rio de Janeiro.

Sobre a relevância do significado do Censo Geral de 1970, bastaria salientar o que disse o Ministro Hélio Beltrão ao instalar a Comissão Censitária Nacional, ou seja, que o Governo empresta à grande operação censitária importância especial pelo fato de representar o Censo Geral do ano próximo instrumento decisivo para a continuidade e o êxito do processo de desenvolvimento global e acalorado do País. Isto porque as estatísticas permanentes, imprescindíveis à execução dos programas de desenvolvimento e à satisfação das exigências do planejamento das atividades públicas e do setor privado, terão de ser periódica-

mente complementadas com a mensuração instantânea e global, para que se possa aferir, em determinado instante, todos os fatores e condicionamento das realidades e da problemática nacional, tanto em extensão como em profundidade.

Quero agora acentuar uma circunstância da maior significação vinculada à realização de operações censitárias. É que o êxito delas não depende somente dos recursos proporcionados pelo Governo e da capacidade, experiência e tirocinio do órgão executante. Depende, também, e muito, depende mesmo basicamente, da solicitude dos informantes — quer sejam entidades públicas, empresas comerciais, industriais, estabelecimentos rurais, quer se trate de chefes de família ou pessoas isoladamente consideradas — e da fidelidade das informações prestadas, as quais, sempre convém frisar, serão utilizadas exclusivamente para fins censitários.

Daí a importância da cooperação de instituições como o Lions. Congregando homens influentes em seus respectivos círculos de atividades, inspirados pelo nobre lema de SERVIR desprendidamente à Sociedade, o Lions oferecerá, sem dúvida, apoio excepcional à realização do VIII Recenseamento Geral do Brasil, contribuindo para o esclarecimento geral sobre os elevados objetivos do grande cometimento censitário de 1970, e, assim, concorrendo para o seu inteiro sucesso.

Para robustecer a confiança nesse propósito alto e generoso, basta o calor desta manifestação de apreço e interesse pelo que está fazendo a Fundação IBGE para proporcionar ao Brasil estatísticas cada vez mais precisas e atuais.

Usaram ainda da palavra e discorreram sobre o significado do apoio de entidades como o Lions a trabalhos do porte, magnitude e significado de um Recenseamento Geral, os Srs Raul Romero de Oliveira, Sebastião de Oliveira Reis e José Bastos Távora.

Numerosas iniciativas do Lions Clube da Lagoa para prestigiar e promover o Censo de 1970, dentro do espírito da noção aprovada, estão sendo programas, destacando-se pela sua simpatia, a distribuição de cartões impressos onde se lê: "AJUDAREMOS A FAZER O CENSO DE 1970 — Campanha do Lions Clube do Rio de Janeiro Lagoa".

PUBLICAÇÕES EDITADAS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA NO TRIMESTRE ABRIL-JUNHO DE 1969

378.631

ROCHA, Marcos Vinicius da — *Curso de estatística*. Rio de Janeiro, Serv. Gráf Fundação IBGE, 1969 176 p., tab

911 6 (815 31)

Niterói, *Rio de Janeiro* Texto de Aldalita Barbosa Medeiros [Rio de Janeiro, Serv. Gráf. Fundação IBGE, 1969] 46 p., il. (Coleção de Monografias, 441)

Departamento de Divulgação Estatística

Periódicos

911 6 (813 12 ITA)

Itapipoca, *Ceará*. Texto de Maria de Lourdes Cianella [Rio de Janeiro, Serv. Gráf Fundação IBGE, 1969] 15 p., il (Coleção de Monografias, 431)

31 (81) (05)

ATUALIDADE ESTATÍSTICA DO BRASIL, 1969. Rio de Janeiro, Serv Gráf. Fundação IBGE, 1969 v. 2 Anual.

BOLETIM ESTATÍSTICO Rio de Janeiro, ano 27, n. 105, jan/mar 1969. Trimestral

911 6 (814 22 ITA)

Itabuna, *Bahia* 3 ed Texto de Rilza Ferreira Saldanha [Rio de Janeiro, Serv. Gráf Fundação IBGE, 1969] 22 p., il (Coleção de Monografias, 437)

Laboratório de Estatística

312 (81)

*Estimativa de população para os municípios brasileiros (1º de julho de 1968)* [Rio de Janeiro, Serv. Gráf Fundação IBGE] 1969 54 p., tab.

911 6 (814 22 VIT CON)

Vitória da Conquista, *Bahia* 2 ed. Texto de Daisy Costa Lima [Rio de Janeiro, Serv. Gráf. Fundação IBGE, 1969] 19 p., il. (Coleção de Monografias, 436)

Centro Brasileiro de Estudos Demográficos (CBED)

312 (81)

COSTA, Manoel Augusto — *Distribuição espacial da população do Brasil* Rio de Janeiro, Centro de Brasileiro de Estudos Demográficos, 1969. 43 p., mapa, tab, gráf. (Série Estudos e análises, 2)

911 6 (815.12 PIU)

Piú, *Minas Gerais*. Texto de Rilza Ferreira Saldanha [Rio de Janeiro, Serv. Gráf Fundação IBGE, 1969] 18 p., il (Coleção de Monografias, 435)

331 024 1

SILVA, Fernando Antônio Rezende da — *Considerações sobre o problema de absorção de mão-de-obra nos principais setores de atividade humana* Rio de Janeiro, Centro Brasileiro de Estudos Demográficos, 1969. 22 p., tab (Séries Estudos e Análises, 3)

911 6 (816 22 LON)

Londrina, *Paraná* Texto de Maria de Lourdes Cianella [Rio de Janeiro, Serv. Gráf Fundação IBGE, 1969] 39 p., il (Coleção de Monografias, 438)

330 16

BAPTISTA FILHO, Olavo — *Avaliação de recursos humanos*. Rio de Janeiro, Centro Brasileiro de Estudos Demo-

911 6 (814 22 CAT)

Catu, *Bahia*. Texto de Maria de Lourdes Cianella [Rio de Janeiro, Serv. Gráf Fundação IBGE, 1969] 15, il (Coleção de Monografias, 440)

gráficos, 1969. 16 p, tamb. Bibliografia (Série Estudos e Análises, 4)

312.81 (815 4)

MADEIRA, João Lyra — *Reformulação do crescimento demográfico da Guanabara no período de 1940-1960 em face dos recenseamentos gerais* Rio de Janeiro, Centro Brasileiro de Estudos Demográficos, 1969, 30 p, tab, gráf (Série Estudos e Análises, 5)

## Departamento de Estatísticas Industriais, Comerciais e de Serviços (DEICOM)

31:66/68 (81)

*Indústrias de transformação — 1968 (dados mensais)* [Rio de Janeiro, Serv Gráf Fundação IBGE, 1969] 212 p, tab, gráf

*Indústrias de transformação — 1969 Pesquisa mensal janeiro/março* [Rio de Janeiro, 1969] 18 p, tab Mimeografado

——— *Pesquisa mensal — janeiro/abril* [Rio de Janeiro, 1969] 33 p, tab Mimeografado

——— *Pesquisa mensal — janeiro/maio* [Rio de Janeiro, 1969] 33 p, tab Mimeografado

338:62/69 (81 811 6/814 2)

*Produção industrial — 1966* [Brasil, Rondônia a Bahia Rio de Janeiro, Serv Gráf Fundação IBGE, 1969] v 1, 525 p, tab

338:62/69 (815 1/817 4)

*Produção industrial — 1966* [Minas Gerais a Distrito Federal, Rio de Janeiro, Serv Gráf Fundação IBGE, 1969] v 2, 1043 p, tab

31 69 (81)

*Indústria da construção Inquérito mensal sobre edificações, ano de 1968* [Rio de Janeiro, Serv Gráf Fundação IBGE, 1969] 327 p, tab

——— ———, *dez 1968* [Rio de Janeiro, Serv Gráf Fundação IBGE, 1969] 175 p, tab

338 5 69 (81)

——— *Preços de material de construção no comércio atacadista, salários na indústria da construção — janeiro a março de 1969* [Rio de Janeiro,

Serv Gráf. Fundação IBGE, 1969] 136 p, tab

———. ———, *janeiro a abril de 1969* [Rio de Janeiro, Serv. Gráf Fundação IBGE, 1969] 136 p, tab

———. ———, *março a maio de 1969* [Rio de Janeiro, Serv Gráf Fundação IBGE, 1969] 136 p, tab

31 338 5 (81)

*Inquérito nacional de preços Gêneros alimentícios Comércio varejista das capitais — 1967 a março de 1969* [Rio de Janeiro, 1969] 112 p, tab Mimeografado

——— ——— *Comércio varejista das capitais — 1967 a abril de 1969* [Rio de Janeiro, 1969] 112 p, tab Mimeografado

——— ——— *Comércio varejista nas capitais — 1967 a maio de 1969* [Rio de Janeiro, 1969] 112 p tab Mimeografado

——— *Gêneros alimentícios e artigos do vestuário. Comércio atacadista e varejista nas Unidades da Federação, fevereiro de 1969* [Rio de Janeiro, Serv. Gráf Fundação IBGE, 1969] 49 p, tab

——— ———, *março de 1969* [Rio de Janeiro, Serv Gráf Fundação IBGE, 1969] 49 p, tab

——— ———, *abril de 1969* [Rio de Janeiro, Serv Gráf Fundação IBGE, 1969] 49 p, tab

——— ———, *maio de 1969* Rio de Janeiro, Serv Gráf Fundação IBGE, 1969 49 p, tab

——— *Comércio atacadista e varejista nas capitais, março de 1969* [Rio de Janeiro, Serv Gráf. Fundação IBGE, 1969] 37 p, tab

——— ———, *abril de 1969* [Rio de Janeiro, Serv Gráf Fundação IBGE, 1969] 37 p, tab

381 (812 1)

——— ———, *maio de 1969* [Rio de Janeiro, Serv. Gráf Fundação IBGE, 1969] 37 p, tab

*Exportação do Maranhão, Comércio por vias internas — 1957* [Rio de Janeiro, Serv Gráf Fundação IBGE 1969] 18 p, tab

381 (813 3)

——— *da Paraíba* ——— [Rio de Janeiro, Serv Gráf Fundação IBGE, 1969] 53 p, tab

381 (814 1)

— *de Sergipe* — [Rio de Janeiro, Serv. Gráf. Fundação IBGE, 1969] 32 p, tab.

381 (815 3)

— *do Rio de Janeiro* — [Rio de Janeiro, Serv. Gráf. Fundação IBGE, 1969] 45 p, tab.

656.13 (81)

*Veículos licenciados em 1967* [Rio de Janeiro, Serv. Gráf. Fundação IBGE, 1969] 256 p, tab

## Grupo Executivo de Pesquisas Domiciliares (GEPD)

311 213.2.312 5 (816 1)

*Pesquisa nacional por amostra de domicílios Resultados preliminares 3 trimestre de 1968 Região II — Estado de São Paulo* Rio de Janeiro, Serv

Gráf. Fundação IBGE, 1969, 40 p, tab gráf (Doc GEPD, 15)

— *Região IV — Estados de Minas Gerais e Espírito Santo* Rio de Janeiro, Serv. Gráf. Fundação IBGE, 1969 40 p, tab, gráf (Doc GEPD, 16)

\* *População, habitação, mão-de-obra, salário, instrução. 4 trimestre de 1968 Região VI — Brasília* Rio de Janeiro, Serv. Gráf. Fundação IBGE, 1969 49 p, tab, gráf (Doc GEPD, 18)

\* *População, mão-de-obra, salário. 4 trimestre de 1968 Região I — Guanara e Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro, Serv. Gráf. Fundação IBGE, 1969 38 p, tab, gráf (Doc GEPD, 19)

\* Pertencem à série *Pesquisa nacional por amostra de domicílios*

## ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO AMAPÁ

O Serviço de Geografia e Estatística do Amapá vem de editar o n.º 17 de seu Anuário Estatístico, referente ao ano de 1968.

Apresentando dados atualizados, a publicação representa uma fonte de dados bastante expressivos, que permitem uma caracterização estatisticamente correta da realidade amapaense em seus mais diversos setores. Nela, o leitor interessado encontrará informações significativas a respeito do meio

físico, climatologia, população, produção e transportes, propriedade imobiliária, comércio, melhoramentos urbanos, meios de hospedagem, assistência médico-sanitária e social, e situação cultural

Preocupando-se com o permitir ao estudioso uma visão objetiva do desenvolvimento econômico-social do Amapá, a publicação apresenta numerosas séries históricas muito sugestivas

## TÁBUAS DE PERMANÊNCIA E SEU EMPRÊGO EM DEMOGRAFIA

O Centro Brasileiro de Estudos Demográficos da Fundação IBGE acaba de entregar ao público o trabalho "Tábuas de Permanência e seu Emprêgo em Demografia", de autoria do professor João Lyra Madeira, diretor do Centro e titular da cadeira de Demografia na Escola Nacional de Ciências Estatísticas. Trata-se do primeiro volume da série "Metodologia"

Com larga fôlha de serviços prestados ao estudo da Demografia, e ampla bibliografia especializada no assunto, além de uma atuação marcante nos meios científicos do país, nesse

campo, o professor Lyra Madeira apresenta nesta monografia uma atualização de trabalho anterior. Nem por isto, perde a publicação algo de seu valor, antes, pelo contrário, versa assunto inteiramente atual e de utilidade prática, o que por si só justifica a presente edição.

A monografia em epigrafe, afora o seu valor científico, constitui um exemplo digno de ser seguido por outros estudiosos, que queiram colocar ao alcance de um público amplo e ávido de informações os resultados de suas pesquisas e estudos

## DECRETOS FEDERAIS

### DECRETO N.º 64.446, DE 2 DE MAIO DE 1969

Abre ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral em favor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o crédito especial de NCr\$ 2 200 000,00 para o fim que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º, item II, da Constituição e da autorização contida no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 565, de 2 de maio de 1969, decreta:

Art 1º — Fica aberto ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, em favor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o crédito especial de NCr\$ 2 200 000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros novos) para atender às despesas a seguir discriminadas:

5 13 00	— Ministério do Planejamento e Coordenação Geral	
5 13 03	— Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	
01 02 15 1 015	— Ampliação do Departamento de Censos	
4 0 0 0	— Despesas de Capital	
4 3 0 0	— Transferências de Capital	
		NCr\$
4 3 2 0	— Auxílios para Obras Públicas	1 500 000,00
4 3 4 0	— Auxílios para Equipamentos e Instalações	700 000,00
		2 200 000,00

Art 2º — O recurso necessário à execução deste Decreto decorrerá de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento ao Subanexo 5 13 00, a saber:

5 13 00	— Ministério do Planejamento e Coordenação Geral	
5 13 03	— Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	
01 02 15 1 005	— Planejamento e Trabalhos Preparatórios do Censo de 1970	
3 2 7 0	— Diversas Transferências Correntes	
3 2 7 2	— Entidades Federais	
		NC1\$
	Diversos	2 200 000,00

Art 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 2 de maio de 1969, 148º da Independência e 81º da República

A COSTA E SILVA  
Antônio Delfim Netto  
Hélio Beltrão

Transc do Diário Oficial — Seção I — Parte 1 — 5 de Maio de 1969

### DECRETO N.º 64.489, DE 12 DE MAIO DE 1969

Altera o artigo 1.º do Decreto n.º 63 342, de 1.º de outubro de 1968.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º — O artigo 1º do Decreto n.º 63 342, de 1.º de outubro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º — A partir de 1º de junho de cada ano, a entrega de recursos da União às instituições de ensino superior ficará condicionada à comprovação, perante a respectiva agência do Banco do Brasil, de haver a entidade apresentado à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística os dados estatísticos relativos ao ano letivo vigente”

Art 2º — Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Brasília, 12 de maio de 1969, 148º da Independência e 81º da República

A COSTA E SILVA  
Favorino Bastos Mercio  
Hélio Beltrão

### DECRETO N.º 64 520, DE 15 DE MAIO DE 1969

Approva o Regulamento do VIII Recenseamento Geral do Brasil

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o ar-

Obs. O Decreto n.º 63.342 de 1-10-68, foi publicado no Diário Oficial de 12-5-69.

tigo 83, item II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 369, de 19 de dezembro de 1968, decreta:

Art 1.º — Fica aprovado o Regulamento para a execução do VIII Recenseamento Geral do Brasil, que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Planejamento e Coordenação Geral.

Art 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 1969, 143.º da Independência e 81.º da República

A COSTA E SILVA

Hélio Beltrão

## REGULAMENTO DO VIII RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL

### I — DAS NORMAS GERAIS

#### 1 Dos Censos e Inquéritos

Art 1.º — O Oitavo Recenseamento Geral do Brasil, a ser realizado em 1970, nos termos do Decreto-lei número 369, de 19 de dezembro de 1968, compreenderá os seguintes Censos:

- a) Censo Demográfico (População e Habitação),
- b) Censo Agropecuário,
- c) Censo Industrial,
- d) Censo Comercial;
- e) Censo dos Serviços

Parágrafo único — Além dos Censos enumerados, poderão ser realizados outros levantamentos e inquéritos complementares, julgados necessários pela Comissão Censitária Nacional

Art 2.º — O âmbito, em extensão e profundidade, de cada censo e dos levantamentos ou inquéritos complementares, bem como as unidades censitárias e suas características, serão estabelecidos pela Comissão Censitária Nacional

Art 3.º — Compete à Fundação IBGE, pelo Departamento de Censos do seu Instituto Brasileiro de Estatística, planejar e preparar os instrumentos de coleta, bem como os planos de apuração e de divulgação dos dados, de acordo com a orientação técnica fixada pela Comissão Censitária Nacional

Art 4.º — Ressalvados os casos expressos em que as informações devem reportar-se ao período de doze meses anteriores à data de referência, ou ao ano de 1970, os Censos terão as seguintes datas de referência: 1.º de setembro de 1970, para os Censos Demográficos e Agropecuários; e 31 de dezembro de 1970, para os Censos Industrial, Comercial e dos Serviços

### 2 Das Investigações

Art 5.º — No Censo Demográfico as investigações terão por objeto as pessoas, as famílias, os domicílios e os prédios.

§ 1.º — Relativamente a cada pessoa será investigado no que lhe for aplicável: Prenome, Sexo, Condição de presença, Situação urbana ou rural do domicílio, Idade, Religião, Nacionalidade, Naturalidade, Tempo de residência na Unidade da Federação, Tempo de residência no Município, Lugar do domicílio anterior, Situação urbana ou rural do domicílio anterior, Côr, Alfabetização, Frequência à escola, Curso completo, Nível de instrução, Estado conjugal, Duração da União conjugal, Rendimento mensal, Local de trabalho ou estudo, Ocupação, Situação de emprego, Ramo e classe de atividade, Posição na ocupação, Filhos tidos, Filhos vivos na data do Censo

§ 2.º — Em relação a cada família será investigado: Número de componentes, Condição de cada membro em relação ao chefe da família, Renda familiar

§ 3.º — Relativamente aos domicílios será investigado: Espécie, Material de construção, Condição de ocupação, Aluguel mensal, Abastecimento d'água, Iluminação elétrica, Instalação sanitária, Utilidades, Total de cômodos, cômodos servindo de dormitório, Tipo de família residente, Número de moradores residentes.

§ 4.º — Com referência aos prédios será pesquisado: Utilização, Número de pavimentos, Material das paredes externas, Material do piso, Material de cobertura, Material do fôrro, Abastecimento d'água, Instalação sanitária, Iluminação elétrica, Número de domicílios e Número de unidades não domiciliárias

§ 5.º — Serão recenseados em cada domicílio além de todos os indivíduos, seus moradores ou não, que nêles passarem a noite de 31 de agosto de 1970, os residentes efetivos ausentes na referida noite

§ 6.º — Serão igualmente recenseados, em cada domicílio, as crianças cujo nascimento ocorrer durante a noite de 31 de agosto.

§ 7.º — Não serão recenseadas as pessoas (inclusive os recém-nascidos) que falacerem durante o curso da referida noite

§ 8.º — As informações relativas aos brasileiros pertencentes ao corpo diplomático ou consular e às forças armadas, quando em serviço no estran-

geiro, serão coletadas por intermédio das autoridades competentes, segundo instruções estabelecidas pela Comissão Censitária Nacional, cabendo à Fundação IBGE solicitar, para esse fim, a cooperação do Ministério das Relações Exteriores

Art 6.º — O Censo Agropecuário abrangerá as seguintes atividades: agricultura, pecuária, avicultura, sericicultura, horticultura, floricultura, silvicultura e extração de produtos vegetais. Serão procedidos levantamentos complementares do gado em trânsito ou localização dos estabelecimentos agropecuários, da produção particular do pessoal residente obtida em terras do estabelecimento, inclusive número de seus animais. Incluirá também o Censo Agropecuário as atividades de beneficiamento e as de transformação exercidas no estabelecimento agropecuário, excetuando-se as usinas de açúcar, fábrica de polpa de madeira, serrarias e outras unidades que, a critério da Comissão Censitária Nacional, devam ser investigadas por intermédio do Censo Industrial

Parágrafo único Relativamente aos estabelecimentos de exploração agropecuária será investigado: Propriedade das terras, Condição do responsável, Atividade predominante, Condição legal das terras, Utilização das terras, Irrigação, Pessoal ocupado, Adubação, Uso de energia elétrica, Emprêgo de força humana, mecânica e animal, Instalações existentes, Veículos, Instrumentos e máquinas agrícolas, Valor dos bens, Inversões de capital, Financiamentos obtidos, Despesas diversas, Pecuária (efetivos e produção), Produção vegetal (culturas permanentes, culturas temporárias, horticultura, floricultura, produtos extrativos, produção madeireira) e Produção da indústria rural

Art 7.º — O Censo Industrial abrangerá levantamentos relativos às atividades de Extração mineral, Beneficiamento e Transformação, bem como levantamentos especiais sobre a Construção civil e Produção e distribuição de energia elétrica.

§ 1.º — Não serão objeto de investigação do Censo Industrial, com exceção das usinas de açúcar, das serrarias, das fábricas de polpa de madeira, e de outras unidades fixadas pela Comissão Censitária Nacional, as atividades executadas nos estabelecimentos agropecuários

§ 2.º — Também não serão objeto de investigação do Censo Industrial as atividades industriais das Padarias e Confeitarias (fabrico de pão, doces e biscoitos para venda direta aos consumidores), que serão pesquisadas através de questionário especial do Censo Comercial.

§ 3.º — Serão ainda objeto de investigação do Censo Industrial, os serviços industriais de confecção e reparação, tais como: as oficinas de manutenção e conservação de material ferroviário, de navios e outras embarcações, de máquinas e equipamentos industriais; oficinas de recuperação de motores de veículos e outras semelhantes, oficinas de galvanoplastia e operações similares, confecção e reparação de artigos de carpintaria, tanoaria e de artefatos de madeira; confecções de clichês, serviços gráficos e de encadernação, confecção de placas, carimbos e material de propaganda; e confecção de artefatos de mármore.

§ 4.º — Relativamente aos estabelecimentos industriais será investigado: Constituição Jurídica, Período de funcionamento, Situação (urbana ou rural), Ano de instalação, Gênero de atividade exercida, Capital aplicado, Inversões de Capital, Desinvestimentos, Pessoal ocupado, Variação de mão-de-obra, Nível salarial dos empregados, Despesas com salários, Material e embalagem e acondicionamento, Combustíveis e lubrificantes, Energia elétrica, Despesas diversas, Custos dos serviços contratados, Valor da produção, Distribuição da produção, Estoques, Receitas não industriais, Contas a receber, Força motriz, Matérias-primas e materiais consumidos, Produção física e valor da transformação industrial.

Art 8.º — O Censo Comercial se constituirá de um levantamento básico que abrangerá o Comércio de mercadorias e de levantamentos complementares referentes às atividades industriais das Padarias e Confeitarias (fabrico de pão, doces e biscoitos para venda direta aos consumidores) e ao Comércio e administração de imóveis

§ 1.º — O Censo do Comércio de mercadorias compreenderá os estabelecimentos pertencentes a organizações privadas, sociedades de economia mista e empresas estatais, cujas atividades sejam exclusiva e preponderantemente a compra e venda ou a troca de mercadorias. Compreenderá também a distribuição de produtos industriais efetuada diretamente pelos produtores quando se tratar de vendas a varejo, as vendas por atacado feitas através de filiais de empresas produtoras organizadas com essa finalidade, e os estabelecimentos instalados pelos produtores agropecuários especialmente para distribuição de seus produtos

§ 2.º — Não serão objeto de investigação do Censo Comercial e distribuição direta de produtos pelos estabelecimentos agropecuários as atividades dos negociantes de feiras-livres e ambulantes; os depósitos mantidos para guarda ou expedição de mercadorias; e as dependências isoladas, destinadas

exclusivamente às atividades de compra, ou de venda sem faturamento

§ 3.º — O levantamento complementar referente às Padarias incluirá, além das indagações gerais sobre o estabelecimento, quesitos específicos sobre a parte da produção e sobre as ações de vendas

§ 4.º — O levantamento sobre o Comércio e Administração de imóveis compreenderá os estabelecimentos que realizam corretagem de imóveis, compra e venda de imóveis em conta própria, incorporações, loteamento e administração ou locação de imóveis

§ 5.º — Relativamente aos estabelecimentos do Comércio de mercadorias será investigado Constituição Jurídica, Situação (urbana ou rural), Categoria, Tipo, Ano de instalação, Gênero de atividade exercida, Capital aplicado, Inversões de capital, Desinvestimentos, Pessoal ocupado, Variação da mão-de-obra, Nível salarial dos empregados, Despesas com salários, Despesas diversas, Compras e recebimentos de mercadorias, Transferência de mercadorias, Vendas, Contas a receber, Estoque, Atividade suplementar e especificação das mercadorias comerciais

§ 6.º — Relativamente às atividades industriais das Padarias e Confeitarias (fabrico de pão, doces e biscoitos) será investigado: Constituição jurídica, Situação (urbana ou rural), Tipo, Ano de instalação, Capital aplicado, Inversões de capital, Desinvestimentos, Pessoal ocupado, Variação de mão-de-obra, Nível salarial dos empregados, Despesas com salários, Forno (combustível ou energia elétrica consumida), Despesas diversas, Compras e recebimento de mercadorias, Transferência de mercadorias, Vendas, Contas a receber, Estoques, Matérias-primas e materiais consumidos, Produção industrial e valor da transformação industrial

§ 7.º — Relativamente ao Comércio e administração de imóveis será investigado: Constituição jurídica, Situação (urbana ou rural), Ano de instalação, Gênero da atividade, Capital aplicado, Inversões de capital, Desinvestimentos, Pessoal ocupado, Variação da mão-de-obra, Nível salarial dos empregados, Despesas com salários, Despesas diversas, Despesas de operação, Receita, Bens Imóveis destinados à venda, Bens imóveis adquiridos para revenda, Vendas e Contas a receber.

Art. 9.º — O Censo dos Serviços compreenderá a prestação de serviços, com fins lucrativos, por empresas privadas, ou mesmo sem essa finalidade, por entidades públicas. Os estabelecimentos mantidos por Sociedades Cíveis ou Instituições religiosas só serão considerados quando atenderem ao público em geral.

§ 1.º — O Censo dos Serviços não investigará os serviços industriais de confecção e reparação — tais como as oficinas de reparação de material ferroviário e de navios, e outras embarcações, oficinas de galvanoplastia e operações similares, confecção e reparação de artigos de carpintaria, tanoaria e de artefatos de madeira, confecção de clichês, serviços gráficos e de encadernação, confecção de placas, carimbos e material de propaganda, confecção de artefatos de mármore — que constituirão objeto de investigação do Censo Industrial.

§ 2.º — Relativamente aos estabelecimentos de prestação de serviços será investigado: Constituição jurídica, Situação (urbana ou rural), Tipo, Ano de instalação, Gênero de atividade, Capital aplicado, Inversões de capital, Desinvestimentos, Pessoal ocupado, Variação de mão-de-obra, nível salarial dos empregados, Despesas com salários, Despesas diversas, Compra e recebimento de materiais e mercadorias, Receita, Atividade suplementar e Estoques

Art. 10 — O Censo das Empresas compreenderá as entidades que se dedicam às atividades industriais comerciais e de prestação de serviços, abrangendo os seguintes aspectos: — Constituição jurídica, Situação (urbana ou rural), Ano de instalação, Atividades exercidas, Capital realizado, Inversões de capital, Desinvestimentos, Pessoal ocupado, Despesas com salários, Despesas diversas, Receitas e Meios de transporte

Parágrafo único — As informações discriminarão a composição do capital social, evidenciando o grau de participação estrangeira, quando houver.

### 3 Do Sigilo das Informações

Art. 11 — As informações prestadas para fins censitários, ressalvadas as que se destinarem a registros cadastrais, terão caráter sigiloso, serão usadas somente para fins estatísticos, não serão objeto de certidão, nem servirão de prova em processo administrativo, fiscal ou judicial

§ 1.º — A disposição final deste artigo não impedirá que a informação sirva de comprovante para aplicação das penalidades previstas neste Regulamento

§ 2.º — O servidor responsável pela violação ou tentativa de violação do sigilo das informações será punido com demissão sumária e ficará sujeito a processo criminal, na forma da Lei

### 4 Da Obrigatoriedade das Informações

Art. 12 — Tõda pessoa natural, civilmente capaz, domiciliada, residente

ou em trânsito no território nacional, bem como o brasileiro que se encontrar no estrangeiro e as pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado, que estejam sob a jurisdição da lei brasileira, são obrigadas a prestar as informações solicitadas pela Fundação IBGE, para fins do Recenseamento

Parágrafo único — Ficam obrigados a receber e devolver os instrumentos de coleta, ou a prestar tôdas as declarações necessárias ao preenchimento

a) nos domicílios particulares — o chefe de família ou quem o representar,

b) nos domicílios coletivos — o chefe ou responsável pelo domicílio ou seu representante,

c) nos estabelecimentos agropecuários, industriais, comerciais, de prestação de serviços e congêneres, os proprietários ou seus representantes, os superintendentes, gerentes, encarregados, administradores, responsáveis ou procuradores

#### 5 Das Infrações e Penalidades

Art 13 — Nos termos do Decreto-lei n° 369, de 19 de dezembro de 1968, constituem infrações passíveis da aplicação das penalidades

a) a não prestação de informações nos prazos fixados;

b) a prestação de informações falsas ou com emprêgo de termos evasivos ou irreverentes

§ 1° — A não prestação de informações nos prazos fixados sujeitará o infrator às seguintes penas

a) sendo pessoa jurídica — multa de 1 a 5 vezes o maior salário-mínimo vigente no País, com intimação para apresentar, dentro de 72 horas, as informações exigidas; esgotado o prazo e subsistindo a infração, será duplicado o valor da multa e concedido novo prazo de 72 horas, persistindo a recusa, detenção do responsável pelas informações e abertura de processo penal por crime de desobediência;

b) sendo pessoa física — multa de um décimo (1/10) a uma (1) vez o maior salário-mínimo vigente no País, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, as informações exigidas, esgotado o prazo e subsistindo a infração, detenção do infrator, por prazo não superior a 24 horas, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se, ao cabo desse prazo, se subsistir a recusa, processo penal pelo crime de desobediência

§ 2° — A prestação de informações falsas ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes, sujeitará o infrator às seguintes penas:

a) sendo pessoa jurídica — multa de 1 a 10 vezes o maior salário-mínimo

vigente no País, com intimação para apresentar, no prazo máximo de 5 dias, as informações corretas;

b) sendo pessoa física — multa de um décimo (1/10) a uma (1) vez o maior salário-mínimo vigente no País com intimação para apresentar, no prazo máximo de 5 dias, as informações corretas;

c) em qualquer dos casos, se a intimação não fôr atendida dentro do prazo — detenção do infrator e abertura de processo penal cabível

Art 14 — As infrações serão apuradas mediante autos lavrados pelos servidores que a verificarem

§ 1° — Os autos indicarão expressamente o local, dia e hora de sua lavratura, a natureza da infração e a identificação e endereço do infrator

§ 2° — Lavrado o auto, será o infrator notificado, por escrito, a apresentar defesa à autoridade indicada, no prazo de setenta e duas (72) horas, sob pena de revelia

§ 3° — Se o processo correr à revelia, perderá o infrator o direito ao pedido de reconsideração e ao recurso

Art 15 — São competentes para aplicar as multas.

a) os servidores credenciados para esse fim pelo Delegado do Instituto Brasileiro de Estatística nos Estados, Territórios e Distrito Federal — multa de até 3 vezes o maior salário-mínimo vigente no País,

b) os Delegados do Instituto Brasileiro de Estatística nos Estados, Territórios e Distrito Federal e os Chefes dos Serviços de Coleta Estatística — multa de até 10 vezes o maior salário-mínimo vigente no País

Parágrafo único — As multas serão recolhidas à repartição local do Tesouro Nacional, no prazo de 10 dias contados da notificação

Art 16 — Quando necessário, os servidores censitários requisitarão o auxílio da autoridade policial mais próxima para lavrar autos de flagrante ou efetuar prisões, nos casos de desobediência, desacato e outros delitos passíveis de detenção pessoal nos termos deste Regulamento e das leis vigentes

Art 17 — Das penalidades impostas, por qualquer autoridade censitária, e observado o disposto no art 14, § 3°, cabem:

a) pedido de reconsideração,

b) recurso, com prévia garantia de instância, à autoridade imediatamente superior, quando indeferido o pedido de reconsideração

§ 1° — O pedido de reconsideração deve ser formulado à autoridade que impôs a penalidade, no prazo de setenta e duas e duas (72) horas da notificação,

§ 2.º — O recurso deve ser dirigido à autoridade imediatamente superior à que impôs a penalidade, no prazo de setenta e duas (72) horas contadas da comunicação do despacho denegatório do pedido de reconsideração, sob pena de perda do respectivo direito, instruído com prova do depósito da importância da multa em Repartição arrecadadora federal.

§ 3.º — Não existindo na localidade Repartição arrecadadora federal, o depósito poderá ser feito em Agência Bancária, à ordem da Repartição federal responsável pela arrecadação na localidade

§ 4.º — As decisões administrativas, na escala sucessiva de recursos cabem:

a) ao Delegado ou Representante do Instituto Brasileiro de Estatística em cada Unidade da Federação;

b) ao Superintendente do Instituto Brasileiro de Estatística;

c) ao Presidente da Fundação IBGE.

§ 5.º — No caso de provimento de recurso, a repartição depositária, mediante comunicação da autoridade competente, providenciará no sentido de ser feita a devolução do depósito ao autuado, no prazo de quinze (15) dias

§ 6.º — A decisão que impuser a multa, uma vez passada em julgado, constituirá, com o processo respectivo, título líquido e certo para instrução do executivo fiscal.

§ 7.º — O servidor público, civil ou militar, que, no exercício de suas atribuições, praticar infração prevista neste Regulamento, será também passível das penas nele cominadas, sendo-lhe porém facultado, quanto à multa, que não excederá à importância correspondente a um mês do seu vencimento ou salário, requerer pagamento parcelado, em prestações mensais não inferiores a dez por cento (10%) do referido salário ou vencimento

Art. 18 — As multas aplicadas nos termos dêste Regulamento converter-se-ão em receita da União, incumbindo ao Representante do Instituto Brasileiro de Estatística nos Estados, Territórios e Distrito Federal remeter ao Procurador da Fazenda Nacional, para cobrança judicial, os processos findos relativos a multas não pagas na instância administrativa

Parágrafo único — O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de prestar as informações

Art. 19 — Na graduação das penas cominadas neste Regulamento, as autoridades censitárias terão em vista a extensão dos danos causados ao Recenseamento, bem como as condições econômicas do infrator

## II — DA EXECUÇÃO DO RECENSEAMENTO

### 1 Dos Órgãos Responsáveis e Suas Atribuições Gerais

Art. 20 — Compete à Fundação IBGE, por intermédio do Departamento de Censos, do seu Instituto Brasileiro de Estatística, a responsabilidade de planejar e executar o Recenseamento Geral de 1970

Art. 21 — O Recenseamento terá seu plano orientado e sua execução assistida tecnicamente pela Comissão Censitária Nacional, competindo-lhe de modo especial

a) aprovar os instrumentos de coleta, tendo em vista o âmbito, em extensão e profundidade, requerido pela investigação,

b) aprovar o plano de publicação, de maneira que os resultados preliminares e os resultados definitivos constantes das tabulações avançadas, estejam disponíveis, respectivamente, dentro de 1 e 2 anos da data de referência dos Censos,

d) determinar a realização de levantamentos especiais ou inquéritos complementares, estabelecendo o âmbito dos mesmos, em extensão e profundidade;

e) delimitar as faixas territoriais de jurisdição duvidosa ou contestada, a fim de que os respectivos resultados censitários possam ser divulgados

§ 1.º — A Comissão Censitária Nacional reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

§ 2.º — A Comissão Censitária Nacional poderá organizar Subcomissões para trato de assuntos especiais

§ 3.º — Os membros da Comissão Censitária Nacional farão jus a gratificação de presença, de valor igual a 50% do maior salário-mínimo vigente, até o máximo de quatro reuniões mensais, nestas incluídas as reuniões das Subcomissões.

Art. 22 — Serão constituídas, com o fim exclusivo de auxiliar a Fundação IBGE no preparo da opinião pública para o Recenseamento

a) em cada Unidade da Federação — uma Comissão Censitária Regional composta de um representante do Governo do Estado ou Território, de um representante do Prefeito da Capital, do Diretor do Órgão Estadual de Estatística, do Delegado do IBE no Estado, do Supervisor das atividades censitárias no Estado e de no máximo mais três outros membros a serem designados pelo Presidente da Fundação IBGE;

b) em cada Município (exceto os das capitais) — uma comissão Censitária Municipal composta pelo Prefeito Municipal, pelo Chefe da Agência de Estatística ou Supervisor das atividades censitárias no Município, e pelo representante de uma das Associações de classe, designado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º — Os trabalhos das Comissões Censitárias Estaduais serão presididos pelo Representante do Governo do Estado e coordenados pelo Delegado do IBE, e os das Comissões Censitárias Municipais serão presididos pelo Prefeito Municipal e coordenados pelo Chefe da Agência de Estatística, ou Supervisor das atividades censitárias no Município

§ 2º — As Comissões Censitárias Regionais e Municipais poderão escolher membros colaboradores entre autoridades e cidadãos que possam prestar serviços à propaganda do Recenseamento

§ 3º — O exercício das funções do membro das Comissões Censitárias Regionais ou Municipais, bem como das de membros colaboradores das mesmas, constituirá título de benemerência pública

## 2 Do Pessoal Censitário

Art 23 — O pessoal necessário à execução do Recenseamento, e que não pertença aos quadros da Fundação IBGE, será recrutado a título precário, sem vínculo empregatício, sob a forma de prestação de serviços, e será dispensado tão logo sejam concluídas as tarefas censitárias específicas

Art 24 — Nos Municípios onde não houver Agência de Estatística instalada, a Fundação IBGE poderá designar Supervisor Municipal das Atividades Censitárias, podendo essa designação recair em servidor público federal, estadual, municipal ou autárquico.

Art. 25 — O exercício das atividades previstas nos arts 23 e 24 será remunerado a título de serviços avulsos ou eventuais.

Art 26 — O salário do pessoal censitário responde pelas indenizações e multas a serem satisfeitas nos termos das normas que forem estabelecidas pela Fundação IBGE

Art 27 — Os servidores censitários observarão as normas e horários de trabalho estabelecidos pela Fundação IBGE

## 3 Das Disposições Gerais

Art 28 — A circunstância de caber à União o ônus do Recenseamento não exclui doações e contribuições, com que quaisquer pessoas de direito pú-

blico ou privado, nacionais ou não, venham a colaborar na obra censitária

Art. 29 — As solicitações de apurações especiais de dados do levantamento censitário, formuladas por órgãos governamentais ou por entidades do setor privado, poderão ser atendidas, a juízo da Comissão Censitária Nacional, respeitada a prioridade das apurações censitárias e desde que garantido o sigilo das informações, mediante convênios ou ajustes que assegurem o ressarcimento das despesas efetuadas

Art 30 — Independentemente do disposto no art 27 do Decreto-lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, gozará a Fundação IBGE até 31 de dezembro de 1973, das seguintes facilidades especiais:

a) franquia postal e telegráfica, nas mesmas condições em que os órgãos da administração pública direta, federal, estadual ou municipal;

b) franquia telefônica e radiotelefônica, nas mesmas condições em que os órgãos da administração pública direta, federal, estadual ou municipal;

c) transporte terrestre, marítimo, fluvial, lacustre ou aéreo, nas mesmas condições concedidas aos órgãos da administração pública direta, federal, estadual ou municipal;

d) isenção de todos os impostos federais, estaduais e municipais que incidam sobre os equipamentos e materiais de qualquer natureza, sua produção, importação e circulação, e sobre os serviços necessários aos trabalhos censitários

Art 31 — Incorrerão nas penalidades previstas nos dispositivos legais, regulamentares ou contratuais, aplicáveis ao caso, as empresas de comunicações ou transportes que criarem dificuldades à utilização de seus serviços, quando regularmente solicitadas por autoridades censitárias.

Art 32 — O Instituto Brasileiro de Estatística providenciará para que sejam reduzidos ao mínimo, em 1970, os inquéritos estatísticos contínuos levados a efeito pelos órgãos nele integrados

Art 33 — A Comissão Censitária Nacional poderá, na forma que estabelecer, conceder distinção honorífica às pessoas físicas e jurídicas que prestarem serviços relevantes ao Recenseamento

Art 34 — Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos, quanto aos aspectos técnicos, pela Comissão Censitária Nacional, e, quanto aos assuntos administrativos, pelo Conselho Diretor da Fundação IBGE

Brasília, 15 de maio de 1969 —  
Hélio Beltrão

(Publicado no *Diário Oficial* de 19-5-69)

## RESOLUÇÕES DO CONSELHO DIRETOR

### RESOLUÇÃO COD-99/69 DE 2 DE ABRIL DE 1969

*Cria no Estado de Amazonas, a Delegacia de Estatística do IBE . . . . (DELEST-AM) e a respectiva Comissão de Coordenação.*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, alínea e, do Estatuto, e

considerando a necessidade de proceder a uma reformulação estrutural da Rede-de-Coleta Estatística com vistas a dar-lhe melhores condições para a execução das suas tarefas específicas;

considerando que os estudos realizados apontaram como meio eficiente de dinamizar a coleta estatística, na área estadual, o grupamento de municípios, levando em conta principalmente fatores geo-econômicos das regiões onde se encontram;

considerando que se torna necessário objetivar no âmbito regional, a intercooperação técnica entre a Fundação e órgãos e instituições do setor público e privado, tendo em vista principalmente o melhor atendimento, pela Rede-de-Coleta, dos trabalhos de levantamentos estatísticos de interesse nacional e estadual,

#### RESOLVE:

Art 1.º — Ficam criadas, no Estado de Amazonas a *Delegacia de Estatística* do IBE (DELEST-AM), diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente, e a respectiva *Comissão de Coordenação*.

Art. 2.º — No cumprimento de suas finalidades, compete precipuamente à DELEST realizar, em sintonia com os órgãos técnicos centrais do IBE, os trabalhos de pesquisa estatística, principalmente os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística, e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística

Art. 3.º — A Comissão de Coordenação terá como atribuição principal estabelecer a mais conveniente programação dos trabalhos estatísticos, no âmbito estadual, visando ao aproveitamento da rede-de-coleta sempre nas melhores condições e à conciliação entre as programações de pesquisas estatísticas federais e regionais.

Art. 4.º — A Comissão de Coordenação constituir-se-á dos seguintes membros: a) Delegado de Estatística do IBE-AM, que será seu Coordenador;

b) Um Supervisor de Coleta indicado pelo Diretor-Superintendente do IBE; c) Chefes de Setor da DELEST-AM; d) Dirigente do Órgão Estadual de Estatística; e) Dirigente do Órgão de Estatística da Prefeitura da Capital; f) Representante do Órgão de Planejamento do Governo do Estado; g) Representante das Forças Armadas; h) Dois membros designados pelo Presidente da Fundação, preferentemente escolhidos entre técnicos vinculados a entidade usuária de dados estatísticos.

Parágrafo Único — A indicação dos Representantes previstos nas letras f e g será solicitada, respectivamente, aos Senhores Governador do Estado e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 5.º — A Comissão de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador.

Art. 6.º — A estrutura geral da DELEST-AM será a seguinte:

#### I — DIREÇÃO

- a) Seção de Documentação e Divulgação
- b) Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

#### II — SETOR DE COLETA

- a) Seção de Cadastro e Contrôlo
- b) Seção de Coleta da Capital
- c) Agências de Estatística

#### III — SETOR TÉCNICO

- a) Seção de Pesquisas Especiais

#### IV — SETOR ADMINISTRATIVO

- a) Seção de Pessoal
- b) Seção de Orçamento e Contabilidade
- c) Seção de Encargos Gerais
- d) Pagadoria

Art. 7.º — A direção técnica e administrativa da DELEST-AM será exercida por um Delegado de Estatística, designado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo Único — O Delegado de Estatística será substituído, em seus impedimentos eventuais por um dos Chefes de Setor ou por um dos Supervisores de Coleta, que será designado pelo Presidente da Fundação e exercerá a substituição sem prejuízo de suas funções.

Art. 8.º — Sob a direção imediata do Delegado de Estatística, a competência precípua de cada um dos seguintes órgãos será:

- a) da *Seção de Documentação e Divulgação*, pesquisar, sistematizar e

arquivar a documentação técnica de interesse dos trabalhos estatísticos, co-ligir, catalogar e arquivar os elementos informativos referentes à evolução econômica, social e político-administrativa do País, dos Estados e dos Municípios, e manter biblioteca especializada; colher elementos informativos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos em representações tabulares, e manter organizado um serviço de informações com base nos resultados das pesquisas estatísticas;

b) da *Equipe de Supervisores de Coleta Estatística*, orientar e coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Agências de Estatística, tendo em vista a realização das respectivas tarefas nas melhores condições de qualidade, segurança e rapidez; verificar, em inspeções periódicas, se os cronogramas, as instruções e as normas de serviço estão sendo obedecidas; promover as medidas necessárias a fim de conseguir que o material de coleta seja sempre expedido pela Agência de Estatística em condições satisfatórias de correção, comunicar ao Delegado ou aos Chefes de Setor da DELEST, as anormalidades que observar em seus trabalhos de inspeção, bem como orientá-los sobre modificações aconselháveis a serem introduzidas nas normas, rotinas, instruções e instrumentos de coleta; tomar as providências necessárias, em sua área de ação, para obter o indispensável regime de mútua cooperação entre as Agências de Estatística;

c) do *Setor de Coleta*, coordenar e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados, de forma a assegurar uniformidade dos levantamentos; providenciar, nos prazos legais e regulamentares, quanto à execução, controle e coordenação da coleta estatística, visando à atualização dos levantamentos; organizar e manter atualizado o cadastro de informantes dos diversos inquéritos, de modo a permitir imediato conhecimento da situação de todos os aspectos investigados, diligenciar no sentido de que sejam organizados e mantidos atualizados os cadastros municipais de informantes,

d) do *Setor Técnico*, planejar, executar e coordenar, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos, os levantamentos e pesquisas realizados sob a orientação do respectivo órgão técnico especializado do IBGE; proceder à crítica de consistência de questionários e das apurações que efetuar; proceder a apurações de determinados inquéritos de interesse regional; preparar publicações especiais, tendo em vista a divulgação de estatísticas de interesse regional,

e) do *Setor Administrativo*, planejar, controlar e executar os encargos

administrativos da DELEST; apreciar questões relativas a direitos, vantagens e deveres do pessoal; orientar e fiscalizar a aplicação da legislação respectiva; preparar fôlhas de pagamento do pessoal; elaborar anualmente a proposta orçamentária e controlar a sua execução; contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos e escriturar o movimento patrimonial e financeiro; organizar balancetes mensais e anuais, bem como manter atualizados os documentos demonstrativos da situação econômica e financeira da DELEST; arrecadar a receita e pagar as despesas regularmente processadas; receber, registrar, distribuir, numerar, expedir e arquivar a correspondência relativa às atividades da DELEST; coordenar e executar os serviços inerentes à administração do material; receber, conferir e guardar os materiais adquiridos; zelar pelas condições de conservação dos prédios, bem como manter em perfeitas condições de funcionamento tôdas as instalações

Art. 9.º — Para efeito dos trabalhos de levantamentos estatísticos, a área de jurisdição de uma Agência de Estatística poderá abranger mais de um município.

§ 1.º — A área de jurisdição de cada Agência de Estatística será fixada pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Delegado de Estatística considerados, entre outros aspectos, fatores geoeconômicos da região, tais como a extensão territorial, a população, o número de informantes cadastrados, os meios de comunicação e a centralidade da cidade-sede

§ 2.º — É da competência do Presidente a aprovação da classificação das Agências e a autorização para sua transferência de um nível para outro

§ 3.º — Dentro do prazo de 30 dias, a COGERE elaborará com a colaboração dos órgãos técnicos da DELEST—AM, estudo visando à classificação das Agências de Estatística em diferentes categorias, tendo em vista os aspectos geoeconômicos da região, o número de informantes cadastrados, o volume dos encargos e o grau de dificuldade para cumpri-los, e outros fatores que poderão contribuir para estabelecer uma classificação das Agências.

Art. 10 — Atendendo às condições de localização geográfica de determinada região, o Diretor-Superintendente poderá autorizar a instalação de Postos de Coleta Estatística, diretamente subordinados a uma Agência de Estatística.

Parágrafo Único — Ao Encarregado do Posto de Coleta poderá ser arbitrada pelo Presidente da Fundação, a gratificação por encargos especiais prevista no art. 14 da Resolução COD/24/68.

Art. 11 — Quando sediado em Município do interior do Estado, o Supervisor de Coleta Estatística poderá ter um Assistente, ao qual será atribuída, pelo Presidente, a gratificação por encargos especiais, prevista no art. 14 da Resolução COD/24/68.

Art. 12 — Para atender à necessidade de coordenação de pesquisas especiais no âmbito regional, o Presidente poderá autorizar o pagamento de gratificação de encargos especiais, prevista no art. 14 da Resolução COD/24/68, ao servidor designado Supervisor da pesquisa.

Art. 13 — Obedecidas as normas da Fundação, a DELEST—AM poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de trabalhos específicos

Art. 14 — Os órgãos técnicos e administrativos do IBE assegurarão à DELEST, na medida das suas possibilidades, a colaboração necessária para cumprimento pelo órgão da suas atribuições.

Art. 15 — Enquanto não fôr aprovado o grupamento das Agências de Estatística previsto no art. 9º, será mantida a atual organização das Agências Municipais de Estatística

Art. 16 — A implantação da estrutura prevista nesta Resolução dar-se-á a partir da data da aprovação do seu quadro de lotação de cargos de confiança. — *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

#### RESOLUÇÃO COD-100/69, DE 2 DE ABRIL DE 1969

*Cria, no Estado do Pará, a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST—PA) e a respectiva Comissão de Coordenação.*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o art 16, alínea e, do Estatuto, e

considerando a necessidade de proceder a uma reformulação estrutural da Rede-de-Coleta Estatística com vistas a dar-lhe melhores condições para a execução das suas tarefas específicas;

considerando que os estudos realizados apontaram como meio eficiente de dinamizar a coleta estatística, na área estadual, o grupamento de municípios, levando em conta principalmente fatores geo-econômicos das regiões onde se encontram,

considerando que se torna necessário objetivar no âmbito regional, a intercooperação técnica entre a Fundação e órgãos e instituições do setor público e privado, tendo em vista prin-

cipalmente o melhor atendimento, pela Rede-de-Coleta, dos trabalhos de levantamentos estatísticos de interesse nacional e estadual,

#### RESOLVE:

Art 1.º — Ficam criadas, no Estado do Pará, a *Delegacia de Estatística* do IBE (DELEST—PA), diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente, e a respectiva *Comissão de Coordenação*.

Art 2.º — No cumprimento de suas finalidades, compete precipuamente à DELEST realizar, em sintonia com os órgãos técnicos centrais do IBE, os trabalhos de pesquisa estatística, principalmente os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística, e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística.

Art. 3.º — A Comissão de Coordenação terá como atribuição principal estabelecer a mais conveniente programação dos trabalhos estatísticos, no âmbito estadual, visando ao aproveitamento da rede-de-coleta sempre nas melhores condições e à conciliação técnica entre as programações de pesquisas estatísticas federais e regionais.

Art. 4.º — A Comissão de Coordenação constituir-se-á dos seguintes membros: a) Delegado de Estatística do IBE—PA, que será seu Coordenador; b) Um Supervisor de Coleta indicado pelo Diretor-Superintendente do IBE; c) Chefes de Setor da DELEST—PA; d) Dirigente do Órgão Estadual de Estatística; e) Dirigente do Órgão de Estatística da Prefeitura da Capital; f) Representante do Órgão de Planejamento do Governo do Estado; g) Representante das Forças Armadas; h) Dois membros designados pelo Presidente da Fundação, preferentemente escolhidos entre técnicos vinculados a entidade usuária de dados estatísticos

Parágrafo Único — A indicação dos Representantes previstos nas letras f e g será solicitada, respectivamente, aos Senhores Governador do Estado e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas

Art 5.º — A Comissão de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador

Art. 6.º — A estrutura geral da DELEST—PA será a seguinte:

#### I — DIREÇÃO

a) Seção de Documentação e Divulgação

b) Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

## II — SETOR DE COLETA

- a) Seção de Cadastro e Contrôlê
- b) Seção de Coleta da Capital
- c) Agências de Estatística

## III — SETOR TÉCNICO

- a) Seção de Pesquisas Especiais

## IV — SETOR ADMINISTRATIVO

- a) Seção de Pessoal
- b) Seção de Orçamento e Contabilidade
- c) Seção de Encargos Gerais
- d) Pagadoria

Art. 7.º — A direção técnica e administrativa da DELEST—PA será exercida por um Delegado de Estatística, designado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo Único — O Delegado de Estatística será substituído, em seus impedimentos eventuais por um dos Chefes de Setor ou por um dos Supervisores de Coleta, que será designado pelo Presidente da Fundação e exercerá a substituição sem prejuízo de suas funções.

Art. 8.º — Sob a direção imediata do Delegado de Estatística, a competência precípua de cada um dos seguintes órgãos será:

a) da *Seção de Documentação e Divulgação*, pesquisar, sistematizar e arquivar a documentação técnica de interesse dos trabalhos estatísticos, coligir, catalogar e arquivar os elementos informativos referentes à evolução econômica, social e político-administrativa do País, dos Estados e dos Municípios, e manter biblioteca especializada; colher elementos informativos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos em representações tabulares, e manter organizado um serviço de informações com base nos resultados das pesquisas estatísticas;

b) da *Equipe de Supervisores de Coleta Estatística*, orientar e coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Agências de Estatística, tendo em vista a realização das respectivas tarefas nas melhores condições de qualidade, segurança e rapidez; verificar, em inspeções periódicas, se os cronogramas, as instruções e as normas de serviço estão sendo obedecidas; promover as medidas necessárias a fim de conseguir que o material de coleta seja sempre expedido pela Agência de Estatística em condições satisfatórias de correção; comunicar ao Delegado ou aos Chefes de Setor da DELEST, as anormalidades que observar em seus trabalhos de inspeção, bem como orientá-los sobre modificações aconselháveis a serem introduzidas nas nor-

mas, rotinas, instruções e instrumentos de coleta; tomar as providências necessárias, em sua área de ação, para obter o indispensável regime de mútua cooperação entre as Agências de Estatística;

c) do *Setor de Coleta*, coordenar e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados, de forma a assegurar uniformidade dos levantamentos; providenciar, nos prazos legais e regulamentares, quanto à execução, controle e coordenação da coleta estatística, visando à atualização dos levantamentos; organizar e manter atualizado o cadastro de informantes dos diversos inquéritos, de modo a permitir imediato conhecimento da situação de todos os aspectos investigados; diligenciar no sentido de que sejam organizados e mantidos atualizados os cadastros municipais de informantes;

d) do *Setor Técnico*, planejar, executar e coordenar, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos, os levantamentos e pesquisas realizados sob a orientação do respectivo órgão técnico especializado do IBE; proceder à crítica de consistência de questionários e das apurações que efetuar; proceder a apurações de determinados inquéritos de interesse regional; preparar publicações especiais, tendo em vista a divulgação de estatísticas de interesse regional;

e) do *Setor Administrativo*, planejar, controlar e executar os encargos administrativos da DELEST; apreciar questões relativas a direitos, vantagens e deveres do pessoal; orientar e fiscalizar a aplicação da legislação respectiva; preparar fôlhas de pagamento do pessoal; elaborar anualmente a proposta orçamentária e controlar a sua execução; contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos e escriturar o movimento patrimonial e financeiro; organizar balancetes mensais e anuais, bem como manter atualizados os documentos demonstrativos da situação econômica e financeira da DELEST; arrecadar a receita e pagar as despesas regularmente processadas; receber, registrar, distribuir, numerar, expedir e arquivar a correspondência relativa às atividades da DELEST; ordenar e executar os serviços inerentes à administração do material; receber, conferir e guardar os materiais adquiridos; zelar pelas condições de conservação dos prédios, bem como manter em perfeitas condições de funcionamento tôdas as instalações.

Art. 9.º — Para efeito dos trabalhos de levantamentos estatísticos, a área de jurisdição de uma Agência de Estatística poderá abranger mais de um município.

§ 1.º — A área de jurisdição de cada Agência de Estatística será fixada

pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Delegado de Estatística, considerados, entre outros aspectos, fatores geo-econômicos da região, tais como a extensão territorial, a população, o número de informantes cadastrados, os meios de comunicação e a centralidade da cidade-sede.

§ 2.º — É da competência do Presidente a aprovação da classificação das Agências e a autorização para sua transferência de um nível para outro

§ 3.º — Dentro do prazo de 30 dias, a COGERE elaborará, com a colaboração dos órgãos técnicos da DELEST—PA estudo visando à classificação das Agências de Estatística em diferentes categorias, tendo em vista os aspectos geo-econômicos da região, o número de informantes cadastrados, o volume dos encargos e o grau de dificuldade para cumpri-los, e outros fatores que poderão contribuir para estabelecer uma classificação das Agências.

Art. 10 — Atendendo às condições de localização geográfica de determinada região, o Diretor-Superintendente poderá autorizar a instalação de Postos de Coleta Estatística, diretamente subordinados a uma Agência de Estatística.

Parágrafo único — Ao Encarregado do Pósto de Coleta poderá ser arbitrada pelo Presidente da Fundação, a gratificação por encargos especiais prevista no art. 14 da Resolução COD/24/68.

Art. 11 — Quando sediado em Município do interior do Estado, o Supervisor de Coleta Estatística poderá ter um Assistente, ao qual será atribuída, pelo Presidente, a gratificação por encargos especiais, prevista no art. 14 da Resolução COD/24/68.

Art. 12 — Para atender à necessidade de coordenação de pesquisas especiais no âmbito regional, o Presidente poderá autorizar o pagamento de gratificação de encargos especiais, prevista no art. 14 da Resolução COD/24/68, ao servidor designado Supervisor da pesquisa.

Art. 13 — Obedecidas as normas da Fundação, a DELEST—PA poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de trabalhos específicos.

Art. 14 — Os órgãos técnicos e administrativos do IBE assegurarão à DELEST, na medida das suas possibilidades, a colaboração necessária para cumprimento pelo órgão das suas atribuições.

Art. 15 — Enquanto não fôr aprovado o grupamento das Agências de Estatística previsto no art. 9.º, será mantida a atual organização das Agências Municipais de Estatística.

Art. 16 — A implantação da estrutura prevista nesta Resolução dar-se-á a partir da data da aprovação do seu quadro de lotação de cargos de confiança. — *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

## RESOLUÇÃO COD-101/69, DE 2 DE ABRIL DE 1969

*Cria, no Estado de Mato Grosso, a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST—MT) e a respectiva Comissão de Coordenação.*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e, do Estatuto, e

considerando a necessidade de proceder a uma reformulação estrutural da Rede-de-Coleta Estatística com vistas a dar-lhe melhores condições para a execução das suas tarefas específicas;

considerando que os estudos realizados apontaram como meio eficiente de dinamizar a coleta estatística, na área estadual, o grupamento de municípios, levando em conta principalmente fatores geo-econômicos das regiões onde se encontram;

considerando que se torna necessário objetivar no âmbito regional, a intercooperação técnica entre a Fundação e órgãos e instituições do setor público e privado, tendo em vista principalmente o melhor atendimento, pela Rede-de-Coleta, dos trabalhos de levantamentos estatísticos de interesse nacional e estadual,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam criadas, no Estado de Mato Grosso, a *Delegacia de Estatística* do IBE (DELEST—MT), diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente e a respectiva *Comissão de Coordenação*.

Art. 2.º — No cumprimento de suas finalidades, compete precipuamente à DELEST realizar, em sintonia com os órgãos técnicos centrais do IBE, os trabalhos de pesquisa estatística, principalmente os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística, e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística.

Art. 3.º — A Comissão de Coordenação terá como atribuição principal estabelecer a mais conveniente programação dos trabalhos estatísticos, no âmbito estadual, visando ao aproveitamento da rede-de-coleta sempre nas melhores condições e à conciliação técnica entre as programações de pesquisas estatísticas federais e regionais.

Art. 4.º — A Comissão de Coordenação constituir-se-á dos seguintes membros: a) Delegado de Estatística do IBE—MT, que será seu Coordenador; b) Um Supervisor de Coleta indicado pelo Diretor-Superintendente do IBE; c) Chefes de Setor da DELEST—MT; d) Dirigente do Órgão de Estatística da Prefeitura da Capital, f) Representante do Órgão de Planejamento do Governo do Estado; g) Representante das Forças Armadas; h) Dois membros designados pelo Presidente da Fundação, preferentemente escolhidos entre técnicos vinculados a entidade usuária de dados estatísticos

Parágrafo único — A indicação dos Representantes previstos nas letras f e g está solicitada, respectivamente, aos Senhores Governador do Estado e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas

Art. 5.º — A Comissão de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador

Art. 6.º — A estrutura geral da DELEST—MT será a seguinte:

#### I — DIREÇÃO

a) Seção de Documentação e Divulgação

b) Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

#### II — SETOR DE COLETA

- a) Seção de Cadastro e Controle
- b) Seção de Coleta de Capital
- c) Agências de Estatística

#### III — SETOR TÉCNICO

- a) Seção de Pesquisas Especiais

#### IV — SETOR ADMINISTRATIVO

- a) Seção de Pessoal
- b) Seção de Orçamento e Contabilidade
- c) Seção de Encargos Gerais
- d) Pagadoria.

Art. 7.º — A direção técnica e administrativa da DELEST—MT será exercida por um Delegado de Estatística, designado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único — O Delegado de Estatística será substituído, em seus impedimentos eventuais por um dos Chefes de Setor ou por um dos Supervisores de Coleta, que será designado pelo Presidente da Fundação e exercerá a substituição sem prejuízo de suas funções.

Art. 8.º — Sob a direção imediata do Delegado de Estatística a competência precípua de cada um dos seguintes órgãos será:

a) da *Seção de Documentação e Divulgação*, pesquisar, sistematizar e

arquivar a documentação técnica de interesse dos trabalhos estatísticos, coligir, catalogar e arquivar os elementos informativos referentes à evolução econômica, social e político-administrativa do País, dos Estados e dos Municípios, e manter biblioteca especializada; colher elementos informativos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos em representações tabulares, e manter organizado um serviço de informações com base nos resultados das pesquisas estatísticas;

b) da *Equipe de Supervisores de Coleta Estatística*, orientar e coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Agências de Estatística, tendo em vista a realização das respectivas tarefas nas melhores condições de qualidade, segurança e rapidez; verificar, em inspeções periódicas, se os cronogramas, as instruções e as normas de serviço estão sendo obedecidas; promover as medidas necessárias a fim de conseguir que o material de coleta seja sempre expedido pela Agência de Estatística em condições satisfatórias de correção; comunicar ao Delegado ou aos Chefes de Setor da DELEST, as anormalidades que observar em seus trabalhos de inspeção, bem como orientá-los sobre modificações aconselháveis a serem introduzidas nas normas, rotinas, instruções e instrumentos de coleta, tomar as providências, em sua área de ação, para obter o indispensável regime de mútua cooperação entre as Agências de Estatística,

c) do *Setor de Coleta*, coordenar e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados, de forma a assegurar uniformidade dos levantamentos, providenciar, nos prazos legais e regulamentares, quanto à execução, controle e coordenação da coleta estatística, visando à atualização dos levantamentos; organizar e manter atualizado o cadastro de informantes dos diversos inquéritos, de modo a permitir imediato conhecimento da situação de todos os aspectos investigados, diligenciar no sentido de que sejam organizados e mantidos atualizados os cadastros municipais de informantes,

d) do *Setor Técnico*, planejar, executar e coordenar, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos, os levantamentos e pesquisas realizados sob a orientação do respectivo órgão técnico especializado do IBE; proceder à crítica de consistência de questionários e das apurações que efetuar; proceder a apurações de determinados inquéritos de interesse regional; preparar publicações especiais, tendo em vista a divulgação de estatísticas de interesse regional;

e) do *Setor Administrativo*, planejar, controlar e executar os encargos administrativos da DELEST; apre-

ciar questões relativas a direitos, vantagens e deveres do pessoal; orientar e fiscalizar a aplicação da legislação respectiva; preparar fôlhas de pagamento do pessoal; elaborar anualmente a proposta orçamentária e controlar a sua execução; contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos e escriturar o movimento patrimonial e financeiro; organizar balancetes mensais e anuais, bem como manter atualizados os documentos demonstrativos da situação econômica e financeira da DELEST; arrecadar a receita e pagar as despesas regularmente processadas, registrar, distribuir, numerar, expedir e arquivar a correspondência relativa às atividades da DELEST; coordenar e executar os serviços inerentes à administração do material; receber, conferir e guardar os materiais adquiridos; zelar pelas condições de conservação dos prédios, bem como manter em perfeitas condições de funcionamento tôdas as instalações

Art. 9.º — Para efeito dos trabalhos de levantamentos estatísticos, a área de jurisdição de uma Agência de Estatística poderá abranger mais de um município.

§ 1.º — A área de jurisdição de cada Agência de Estatística será fixada pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Delegado de Estatística, considerados, entre outros aspectos, fatores geo-econômicos na região, tais como a extensão territorial, a população, o número de informantes cadastrados, os meios de comunicação e a centralidade da cidade-sede.

§ 2.º — É da competência do Presidente a aprovação da classificação das Agências e a autorização para sua transferência de um nível para outro.

§ 3.º — Dentro do prazo de 30 dias, a COGERE elaborará, com a colaboração dos órgãos técnicos da DELEST—MT, estudo visando à classificação das Agências de Estatística em diferentes categorias, tendo em vista os aspectos geo-econômicos da região, o número de informantes cadastrados, o volume dos encargos e o grau de dificuldade para cumpri-los, e outros fatores que poderão contribuir para estabelecer uma classificação das Agências

Art 10 — Atendendo às condições de localização geográfica de determinada região, o Diretor-Superintendente poderá autorizar a instalação de Postos de Coleta Estatística, diretamente subordinados a uma Agência de Estatística.

Parágrafo único — Ao Encarregado do Pôsto de Coleta poderá ser arbitrada pelo Presidente da Fundação, a gratificação por encargos especiais prevista no artigo 14 da Resolução COD/24/68

Art. 11 — Quando sediado em Município do interior do Estado, o Supervisor de Coleta Estatística poderá ter um Assistente, ao qual será atribuída, pelo Presidente, a gratificação por encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD/24/68.

Art. 12 — Para atender à necessidade de coordenação de pesquisas especiais no âmbito regional, o Presidente poderá autorizar o pagamento de gratificação de encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD/24/68, ao servidor designado Supervisor da pesquisa.

Art 13 — Obedecidas as normas da Fundação, a DELEST—MT poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de trabalhos específicos

Art. 14 — Os órgãos técnicos e administrativos do IBE assegurarão à DELEST, na medida das suas possibilidades, a colaboração necessária para cumprimento pelo órgão das suas atribuições.

Art 15 — Enquanto não fôr aprovado o grupamento das Agências de Estatística previsto no artigo 9.º, será mantida a atual organização das Agências Municipais de Estatística.

Art. 16 — A implantação da estrutura prevista nesta Resolução dar-se-á a partir da data da aprovação do seu quadro de lotação de cargos de confiança. — *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

#### RESOLUÇÃO COD-102/69, DE 2 DE ABRIL DE 1969

*Cria, no Estado do Piauí, a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST—PI) e a respectiva Comissão de Coordenação.*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e, do Estatuto, e

considerando a necessidade de proceder a uma reformulação estrutural da Rede-de-Coleta Estatística com vistas a dar-lhe melhores condições para a execução das suas tarefas específicas;

considerando que os estudos realizados apontaram como meio eficiente de dinamizar a coleta estatística, na área estadual, o grupamento de municípios, levando em conta principalmente fatores geo-econômicos das regiões onde se encontram;

considerando que se torna necessário objetivar no âmbito regional, a intercooperação técnica entre a Fundação e órgãos e instituições do setor

público e privado, tendo em vista principalmente o melhor atendimento, pela Rede-de-Coleta, dos trabalhos de levantamentos estatísticos de interesse nacional e estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Ficam criadas, no Estado do Piauí, a *Delegacia de Estatística* do IBE (DELEST—PI), diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente e a respectiva *Comissão de Coordenação*.

Art. 2.º — No cumprimento de suas finalidades, compete principalmente à DELEST realizar, em sintonia com os órgãos técnicos centrais do IBE, os trabalhos de pesquisa estatística, principalmente os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística, e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística.

Art. 3.º — A Comissão de Coordenação terá como atribuição principal estabelecer a mais conveniente programação dos trabalhos estatísticos no âmbito estadual, visando ao aproveitamento da rede-de-coleta sempre nas melhores condições e à conciliação técnica entre as programações de pesquisas estatísticas federais e regionais.

Art. 4.º — A Comissão de Coordenação constituir-se-á dos seguintes membros: a) Delegado de Estatística do IBE—PI, que será seu coordenador; b) Um Supervisor de Coleta indicado pelo Diretor-Superintendente do IBE; c) Chefes de Setor da DELEST—PI; d) Dirigente do Órgão Estadual de Estatística; e) Dirigente do Órgão de Estatística da Prefeitura da Capital; f) Representante do Órgão de Planejamento do Governo do Estado; g) Representante das Forças Armadas; h) Dois membros designados pelo Presidente da Fundação, preferentemente escolhidos entre técnicos vinculados a entidade usuária de dados estatísticos.

Parágrafo único — A indicação dos Representantes previstos nas letras f e g será solicitada, respectivamente, aos Senhores Governadores do Estado e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 5.º — A Comissão de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador.

Art. 6.º — A estrutura geral da DELEST—PI será a seguinte:

**I — DIREÇÃO**

- a) Seção de Documentação e Divulgação
- b) Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

**II — SETOR DE COLETA**

- a) Seção de Cadastro e Contrôlo
- b) Seção de Coleta da Capital
- c) Agências de Estatística

**III — SETOR TÉCNICO**

- a) Seção de Pesquisas Especiais

**IV — SETOR ADMINISTRATIVO**

- a) Seção de Pessoal
- b) Seção de Orçamento e Contabilidade
- c) Seção de Encargos Gerais
- d) Pagadoria.

Art. 7.º — A direção técnica e administrativa da DELEST—PI será exercida por um Delegado de Estatística, designado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único — O Delegado de Estatística será substituído, em seus impedimentos eventuais por um dos Chefes de Setor ou por um dos Supervisores de Coleta, que será designado pelo Presidente da Fundação e exercerá a substituição sem prejuízo de suas funções.

Art. 8.º — Sob a direção imediata do Delegado de Estatística, a competência precípua de cada um dos seguintes órgãos será:

a) da *Seção de Documentação e Divulgação*, pesquisar, sistematizar e arquivar a documentação técnica de interesse dos trabalhos estatísticos, co-ligir, catalogar e arquivar os elementos informativos referentes à evolução econômica, social e político-administrativa do País, dos Estados e dos Municípios, e manter biblioteca especializada; colher elementos informativos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos em representações tabulares, e manter organizado um serviço de informações com base nos resultados das pesquisas estatísticas;

b) da *Equipe de Supervisores de Coleta Estatística*, orientar e coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Agências de Estatística, tendo em vista a realização das respectivas tarefas nas melhores condições de qualidade, segurança e rapidez; verificar, em inspeções periódicas, se os cronogramas, as instruções e as normas de serviço estão sendo obedecidas; promover as medidas necessárias a fim de conseguir que o material de coleta seja sempre expedido pela Agência de Estatística em condições satisfatórias de correção; comunicar ao Delegado ou aos Chefes de Setor da DELEST, as anormalidades que observar em seus trabalhos de inspeção, bem como orientá-los sobre modificações aconselháveis a serem introduzidas nas normas, rotinas, instruções e instrumentos de coleta; tomar as providências necessá-

rias, em sua área de ação, para obter o indispensável regime de mútua cooperação entre as Agências de Estatística;

c) do *Setor de Coleta*, coordenar e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados, de forma a assegurar uniformidade dos levantamentos; providenciar, nos prazos legais e regulamentares, quanto à execução, controle e coordenação da coleta estatística, visando à atualização dos levantamentos; organizar e manter atualizado o cadastro de informantes dos diversos inquéritos, de modo a permitir imediato conhecimento da situação de todos os aspectos investigados; diligenciar no sentido de que sejam organizados e mantidos atualizados os cadastros municipais de informantes;

d) do *Setor Técnico*, planejar, executar e coordenar, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos, os levantamentos e pesquisas realizados sob a orientação do respectivo órgão técnico especializado do IBE; proceder à crítica de consistência de questionários e das apurações que efetuar; proceder a apurações de determinados inquéritos de interesse regional; preparar publicações especiais, tendo em vista a divulgação de estatísticas de interesse regional;

e) do *Setor Administrativo*, planejar, controlar e executar os encargos administrativos da DELEST; apreciar questões relativas a direitos, vantagens e deveres do pessoal; orientar e fiscalizar a aplicação da legislação respectiva; preparar folhas de pagamento do pessoal; elaborar anualmente a proposta orçamentária e controlar a sua execução; contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos e escriturar o movimento patrimonial e financeiro; organizar balancetes mensais e anuais, bem como manter atualizados os documentos demonstrativos da situação econômica e financeira da DELEST; arrecadar a receita e pagar as despesas regularmente processadas; receber, registrar, distribuir, numerar, expedir e arquivar a correspondência relativa às atividades da DELEST; coordenar e executar os serviços inerentes à administração do material; receber, conferir e guardar os materiais adquiridos; zelar pelas condições de conservação dos prédios, bem como manter em perfeitas condições de funcionamento todas as instalações

Art. 9º — Para efeito dos trabalhos de levantamentos estatísticos, a área de jurisdição de uma Agência de Estatística poderá abranger mais de um município.

§ 1.º — A área de jurisdição de cada Agência de Estatística será fixada pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Delegado de Estatís-

tica, considerados, entre outros aspectos, fatores geo-econômicos da região, tais como a extensão territorial, a população, o número de informantes cadastrados, os meios de comunicação e a centralidade da cidade-sede.

§ 2.º — É da competência do Presidente a aprovação da classificação das Agências e a autorização para sua transferência de um nível para outro

§ 3.º — Dentro do prazo de 30 dias, a COGERE elaborará, com a colaboração dos órgãos técnicos da DELEST—PI, estudo visando à classificação das Agências de Estatística em diferentes categorias, tendo em vista os aspectos geo-econômicos da região, o número de informantes cadastrados, o volume dos encargos e o grau de dificuldade para cumpri-los, e outros fatores que poderão contribuir para estabelecer uma classificação das Agências.

Art. 10 — Atendendo às condições de localização geográfica de determinada região, o Diretor-Superintendente poderá autorizar a instalação de Postos de Coleta Estatística, diretamente subordinados a uma Agência de Estatística.

Parágrafo único — Ao Encarregado do Posto de Coleta poderá ser arbitrada pelo Presidente da Fundação, a gratificação por encargos especiais prevista no artigo 14 da Resolução COD/24/68.

Art. 11 — Quando sediado em Município do interior do Estado, o Supervisor de Coleta Estatística poderá ter um Assistente, ao qual será atribuída, pelo Presidente, a gratificação por encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD/24/68.

Art. 12 — Para atender à necessidade de coordenação de pesquisas especiais no âmbito regional, o Presidente poderá autorizar o pagamento de gratificação de encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD/24/68, ao servidor designado Supervisor da pesquisa

Art. 13 — Obedecidas as normas da Fundação, a DELEST—PI poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de trabalhos específicos.

Art. 14 — Os Órgãos técnicos e administrativos do IBE assegurarão à DELEST, na medida das suas possibilidades, a colaboração necessária para cumprimento pelo órgão das suas atribuições.

Art. 15 — Enquanto não fôr aprovado o grupamento das Agências de Estatística previsto no artigo 9.º, será mantida a atual organização das Agências Municipais de Estatística.

Art. 16 — A implantação da estrutura prevista nesta Resolução dar-se-á a partir da data da aprovação do seu

quadro de lotação de cargos de confiança. — *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

### RESOLUÇÃO COD-103/69, DE 9 DE ABRIL DE 1969

*Estabelece normas de funcionamento do Centro de Processamento de Dados — CENPRO e dá outras providências*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e, do Estatuto, e

considerando que a Resolução COD/43/68, de 31 de julho de 1968, criou, no Instituto Brasileiro de Estatística, o Centro de Processamento de Dados — CENPRO, dando-lhe características de empresa de prestação de serviços, com adequada autonomia técnica, administrativa e financeira;

considerando a necessidade de serem determinados os limites de competência do CENPRO, bem como a de estabelecer normas que assegurem o funcionamento eficiente do órgão, de maneira que possa ser alcançada a finalidade para que foi criado,

#### RESOLVE:

Art 1.º — O Centro de Processamento de Dados — CENPRO, criado pela Resolução COD/43/68, de 31 de julho de 1968, diretamente subordinado ao Diretor-Superintendente do IBE, com autonomia técnica, administrativa e financeira, regular-se-á pelas presentes normas

#### NATUREZA E FINALIDADES

Art 2.º — No cumprimento das suas finalidades, o CENPRO prestará serviços no campo de processamento automático de dados, prioritariamente, aos órgãos da Fundação e do sistema estatístico nacional, sendo facultada a utilização da capacidade remanescente de seus equipamentos para contratação de serviços com órgão da administração pública, direta e indireta, e com o setor privado

Art 3.º — Por ocasião dos censos gerais do país, o CENPRO atenderá, prioritariamente, aos serviços da operação censitária

Art 4.º — Os bens móveis e utensílios de escritório, equipamento e instalações em uso pelos órgãos da Fundação, que forem transferidos para o CENPRO, serão registrados pelo valor contabilizado no órgão de origem

Art. 5.º — Os recursos financeiros de que disporá o CENPRO advirão de

suas próprias atividades, como resultado dos serviços prestados na forma do disposto no art. 2.º.

Art. 6.º — Além dos recursos financeiros previstos no artigo anterior, poderá o CENPRO, por força de convênios e contratos, contar com outras receitas, receber auxílios e obter créditos e financiamentos, obedecidas as normas traçadas pelo Conselho Diretor.

#### NORMAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Art 7.º — O CENPRO manterá contabilidade descentralizada, encaminhando à ASFIN, nas épocas que forem fixadas, balancetes e outros demonstrativos, de forma a permitir que a contabilidade geral da Fundação IBGE possa incorporar e demonstrar a situação financeira-contábil do órgão.

Parágrafo único — O plano de contas a ser adotado pelo CENPRO atenderá à natureza das atividades do órgão, assegurando, porém, identidade com o plano geral de contas da Fundação

Art. 8.º — Ao término de cada exercício financeiro proceder-se-á ao inventário e ao balanço, observando-se as disposições legais e técnicas atinentes à matéria

Art. 9.º — Os recebimentos oriundos da cobrança de faturas emitidas pelo CENPRO, relativos à sua atividade, ou outros que possam ocorrer, serão depositados em estabelecimento bancário oficial em conta específica de receita

Parágrafo único — A cobrança de faturas emitidas pelo CENPRO poderá ser efetuada através de estabelecimento bancário oficial.

Art 10 — O IBE poderá, quando se mostrar necessário, antecipar a efetivação da receita, a fim de garantir o capital de giro indispensável ao funcionamento do CENPRO.

Art. 11 — Os encargos financeiros decorrentes das atividades do CENPRO serão atendidos à conta de seus próprios recursos, obedecidos os limites consignados no respectivo orçamento/programa e observadas as normas pertinentes

§ 1.º — O pagamento do pessoal empregado, inclusive encargos trabalhistas, será realizado pelo próprio órgão

§ 2.º — O processamento de contas emitidas por terceiros, de responsabilidade do CENPRO, relativas a fornecimento de material e prestação de serviços, será feito no próprio órgão, segundo as normas gerais adotadas pela Fundação

Art. 12 — As medidas que digam respeito à instituição de contas bancárias em nome do Centro de Proces-

samento de Dados — CENPRO, bem como a indicação das pessoas autorizadas a movimentá-las, serão promovidas pelo Presidente da Fundação IBGE.

Art. 13 — A Administração Central da Fundação IBGE procederá, periodicamente, à auditoria das atividades administrativas e financeiras do CENPRO.

#### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO

Art. 14 — Os órgãos da Fundação que estejam realizando ou pretendam realizar processamento automático de dados, relativos às suas atividades, encaminharão ao CENPRO solicitação formal dos serviços

Parágrafo único — A solicitação de serviços, de que trata este artigo, obedecerá a instruções a serem elaboradas pelo CENPRO e aprovadas pelo Diretor-Superintendente do IBE

Art. 15 — O CENPRO formalizará a aceitação de serviços de que trata o artigo anterior mediante Proposta de Serviço, abrangendo todo o ciclo de trabalho, da qual constarão as especificações técnicas, prazos, preços, forma de pagamento, valor do faturamento mínimo e demais condições para execução dos trabalhos

Art. 16 — A execução de serviços pelo CENPRO, aos órgãos da Fundação fica subordinada à apresentação do conhecimento de empenho de verba específica, ou de documento que ateste a existência de recursos financeiros disponíveis

Parágrafo único — Em se tratando do documento que ateste a existência de recursos financeiros torna-se indispensável a autorização do Diretor-Superintendente do IBE

Art. 17 — A autorização de despesa, decorrente de serviços a serem ajustados entre os órgãos da Fundação e o CENPRO, obedecerá o disposto no § 1º do artigo 30 da Resolução COD/21, de 3 de janeiro de 1968.

Art. 18 — A fim de atender a eventual necessidade de operações ou de trabalhos especiais, não constantes das especificações dos serviços ajustados, o CENPRO incluíra na Proposta de Serviços uma "Previsão para trabalhos eventuais", de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta

§ 1º — Os órgãos que vierem a utilizar o disposto neste artigo farão a solicitação especificada dos serviços adicionais diretamente ao CENPRO, que a atenderá, até o limite dos recursos previstos, sem outra formalidade

§ 2º — Atingido o limite dos recursos previstos neste artigo, o CENPRO apresentará Proposta de Serviço Adi-

cional, cuja aceitação se fará conforme estabelecido nos artigos 16 e 17 desta Resolução.

#### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS

Art. 19 — Sem prejuízo do atendimento prioritário dos trabalhos censitários e de outros, de responsabilidade dos órgãos da Fundação, poderá o CENPRO executar serviços de sua especialidade para terceiros, bem como participar de licitações públicas ou administrativas, com a mesma finalidade

Art. 20 — O Superintendente do CENPRO poderá formalizar a prestação de serviços entre o Órgão e os usuários, por qualquer das formas admitidas no mercado para as atividades de processamento de dados, desde que atendidas previamente as seguintes condições mínimas:

a) apresentação do conhecimento de empenho de verbas específicas, quando se tratar de órgão do setor público;

b) pagamento antecipado de 50% do valor orçado, na autorização de execução dos serviços, nos demais casos

§ 1º — Nos casos da letra a) o CENPRO poderá exigir, quando julgar conveniente, o fornecimento do material a ser utilizado, facultado ao usuário o recolhimento de importância correspondente no ato da autorização.

§ 2º — Os casos especiais, aos quais não possam ser aplicadas estas disposições, serão submetidos ao Diretor-Superintendente do IBE.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 — Aplicam-se ao CENPRO, no que couber, todas as Resoluções do Conselho Diretor e Normas Gerais de Trabalho adotadas pela Fundação

Art. 22 — A direção técnica e administrativa e a coordenação geral das atividades do CENPRO, conforme disposto nos artigos 7.º e 8.º da Resolução COD/43/68, são exercidas pelo Superintendente do órgão, competindo-lhe, também:

a) autorizar despesas na forma e nos limites estabelecidos na letra c) do art. 7.º, no artigo 8.º e na letra b) do § 1º do artigo 30 da Resolução COD/21/68, de 3 de janeiro de 1968;

b) autorizar a prestação de serviços extraordinários de acordo com as normas gerais adotadas pela Fundação;

c) autorizar os pagamentos decorrentes das atividades do CENPRO de que trata o artigo 11 desta Resolução

Art. 23 — Atendidas as peculiaridades do regime de trabalho de natureza industrial do CENPRO, a organi-

zação do seu quadro de pessoal será levada a efeito consoante dispõe o parágrafo único do art. 1º da Resolução COD/24/68, de 24 de janeiro de 1968.

§ 1º — Obedecidas as normas gerais da Fundação, o CENPRO poderá utilizar pessoal temporário, remunerado à base de projeto ou tarefa, para atendimento de encargos específicos

§ 2º — O pessoal contratado pelo CENPRO, que fôr designado para exercer cargos de confiança, continuará percebendo a sua remuneração normal e, como gratificação pelo exercício do cargo de confiança, o valor correspondente ao padrão da função gratificada; no caso de designação para exercer cargo em comissão, o empregado contratado receberá a diferença entre o padrão desse cargo e o seu salário-base, como gratificação pelo exercício do cargo de confiança

§ 3º — Pela execução de encargos especiais, não previstos nos contratos de trabalho, poderá ser arbitrada pelo Presidente da Fundação, por proposta do Diretor-Superintendente do IBE, aos empregados do CENPRO, a gratificação prevista no artigo 14 da Resolução COD/24/68

Art. 24 — Esgotada a capacidade operacional dos equipamentos de que dispuser o CENPRO, e existindo serviços de órgão da Fundação IBGE ainda por realizar, poderá o CENPRO, ouvida a Comissão de Coordenação, adjudicar a execução dos mesmos a terceiros, observadas as normas vigentes pertinentes à matéria

Art. 25 — A Comissão de Coordenação, prevista no artigo 4º da Resolução COD/43/68, cabe:

a) coordenar os planos e programas técnicos do CENPRO, com vistas, sobretudo, a estabelecer as prioridades dos trabalhos programados,

b) prestar assessoramento que lhe fôr solicitado pelo Superintendente do CENPRO, sobretudo quanto ao disposto no artigo 24

Parágrafo único — Em casos especiais, que reclamem solução urgente, o Diretor-Superintendente do IBE poderá decidir sobre qualquer assunto de competência da Comissão

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 — A implantação das atividades do CENPRO será levada a efeito pelo Superintendente do Órgão, gradativamente, segundo a conveniência dos trabalhos e de modo a assegurar a continuidade dos serviços que vêm sendo realizados pelos Órgãos da Fundação

Art. 27 — A fim de atender os custos decorrentes dos trabalhos remanescentes de apuração do Censo de 1960,

o Instituto Brasileiro de Estatística — IBE, transferirá ao CENPRO 80% dos recursos consignados no seu orçamento para o exercício de 1969, no subelemento orçamentário 3.1.3.16.10, destinado a trabalhos de Processamento de Dados.

Parágrafo único — Os recursos referidos neste artigo serão depositados na conta de receita, prevista no artigo 9º desta Resolução, segundo plano elaborado pela ASFIN, considerados os recursos já aplicados no custeio dos encargos do CENPRO, a partir do mês de janeiro de 1969

Art. 28 — Os órgãos técnicos e administrativos da Fundação assegurarão ao CENPRO, na medida de suas possibilidades, colaboração em pessoal, material e serviços

Art. 29 — Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão resolvidos pelo Presidente da Fundação

Art. 30 — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

#### RESOLUÇÃO COD-104/69, DE 9 DE ABRIL DE 1969

*Cria, no Estado do Maranhão a Delegacia de Estatística do IBE . . . (DELEST—MA) e a respectiva Comissão de Coordenação.*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, alínea e, do Estatuto, e

considerando a necessidade de proceder a uma reformulação estrutural da Rede-de-Coleta Estatística com vistas a dar-lhe melhores condições para a execução das suas tarefas específicas;

considerando que os estudos aontaram como meio eficiente de dinamizar a coleta estatística, na área estadual, o grupamento de municípios, levando em conta principalmente fatores geo-econômicos das regiões onde se encontram;

considerando que se torna necessário objetivar, no âmbito regional, a intercooperação técnica entre a Fundação e órgãos e instituições do setor público e privado, tendo em vista principalmente o melhor atendimento, pela Rede-de-Coleta, dos trabalhos de levantamentos estatísticos de interesse nacional e estadual,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Ficam criadas, no Estado do Maranhão a *Delegacia de Es-*

*tatística* do IBE (DELEST—MA), diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente, e a respectiva *Comissão de Coordenação*.

Art. 2.º — No cumprimento de suas finalidades, compete precipuamente à DELEST realizar, em sintonia com os órgãos técnicos centrais do IBE, os trabalhos de pesquisa estatística, principalmente os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística.

Art. 3.º — A Comissão de Coordenação terá como atribuição principal estabelecer os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística.

Art. 4.º — A Comissão de Coordenação constituir-se-á dos seguintes membros: a) Delegado de Estatística do IBE-MA que será seu Coordenador; b) Um Supervisor de Coleta indicado pelo Diretor-Superintendente do IBE; c) Chefes do Setor da DELEST—MA; d) Dirigente do Órgão Estadual de Estatística; e) Dirigente do Órgão de Estatística da Prefeitura da Capital; f) Representante do Órgão de Planejamento do Governo do Estado; g) Representante das Forças Armadas; h) Dois membros designados pelo Presidente da Fundação, preferentemente escolhidos entre técnicos vinculados à entidade usuária de dados estatísticos.

Parágrafo único — A indicação dos Representantes previstos nas letras *f* e *g* será solicitada, respectivamente, aos Senhores Governador do Estado e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 5.º — A Comissão de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador.

Art. 6.º — A estrutura geral da DELEST—MA será a seguinte:

#### I — DIREÇÃO

- a) Seção de Documentação e Divulgação
- b) Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

#### II — SETOR DE COLETA

- a) Seção de Cadastro e Contrôlê
- b) Seção de Coleta da Capital
- c) Agências de Estatística

#### III — SETOR TÉCNICO

- a) Seção de Estatísticas Básicas
- b) Seção de Pesquisas Especiais

#### IV — SETOR ADMINISTRATIVO

- a) Seção de Pessoal
- b) Seção de Orçamento e Contabilidade
- c) Seção de Encargos Gerais
- d) Pagadoria.

Art. 7.º — A direção técnica e administrativa da DELEST—MA será exercida por um Delegado de Estatística designado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único — O Delegado de Estatística será substituído, em seus impedimentos eventuais, por um dos Chefes de Setor ou por um dos Supervisores de Coleta, que será designado pelo Presidente da Fundação e exercerá a substituição sem prejuízo de suas funções.

Art. 8.º — Sob a direção imediata do Delegado de Estatística, a competência precípua de cada um dos seguintes órgãos será:

a) da *Seção de Documentação e Divulgação*, pesquisar, sistematizar e arquivar a documentação técnica de interesse dos trabalhos estatísticos, coligir, catalogar e arquivar os elementos informativos referentes à evolução econômica, social e político-administrativa do País, dos Estados e dos Municípios, e manter biblioteca especializada; colher elementos informativos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos em representações tabulares, e manter organizado um serviço de informações com base nos resultados das pesquisas estatísticas;

b) da *Equipe de Supervisores de Coleta Estatística*, orientar e coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Agências de Estatística, tendo em vista a realização das respectivas tarefas nas melhores condições de qualidade, segurança e rapidez, verificar, em inspeções periódicas, se os cronogramas, as instruções e as normas estão sendo obedecidas; promover as medidas necessárias a fim de conseguir que o material de coleta seja sempre expedido pela Agência de Estatística em condições satisfatórias de correção; comunicar ao Delegado, ou aos Chefes do Setor da DELEST, as anormalidades que observar em seus trabalhos de inspeção, bem como orientá-los sobre modificações aconselháveis a serem introduzidas nas normas, rotinas, instruções e instrumentos de coleta; tomar as providências necessárias, em sua área de ação, para obter o indispensável regime de mútua cooperação entre as Agências de Estatística;

c) do *Setor de Coleta*, coordenar e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados, de forma a assegurar uniformidade dos levantamentos; providenciar, nos prazos legais e regu-

lamentares, quanto à execução, controle e coordenação da coleta estatística, visando à atualização dos levantamentos; organizar e manter atualizado o cadastro de informantes dos diversos inquéritos, de modo a permitir imediato conhecimento da situação de todos os aspectos investigados; diligenciar no sentido de que sejam organizados e mantidos atualizados os cadastros municipais de informantes;

d) do *Setor Técnico*, planejar, executar e coordenar isoladamente ou em corporação com outros órgãos, os levantamentos e pesquisas realizados sob a orientação do respectivo órgão técnico especializado do IBE; proceder à crítica de consistência de questionários de apurações que efetuar; proceder a apurações de determinados inquéritos de interesse regional; preparar publicações especiais, tendo em vista a divulgação de estatística de interesse regional,

e) do *Setor Administrativo*, planejar, controlar e executar os encargos administrativos da DELEST; apreciar questões relativas a direitos, vantagens e deveres do pessoal; orientar e fiscalizar a aplicação da legislação respectiva; preparar folhas de pagamento do pessoal; elaborar anualmente a proposta orçamentária e controlar a sua execução, contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos e escriturar o movimento patrimonial e financeiro; organizar balancetes mensais e anuais, bem como manter atualizados os documentos demonstrativos da situação econômica e financeira da DELEST; arrecadar a receita e pagar as despesas regularmente processadas; receber, registrar, distribuir, numerar, expedir e arquivar a correspondência relativa às atividades da DELEST; coordenar e executar os serviços inerentes à administração do material; receber, conferir e guardar os materiais adquiridos; zelar pelas condições de conservação dos prédios, bem como manter em perfeitas condições de funcionamento todas as instalações.

Art 9º — Para efeito dos trabalhos de levantamentos estatísticos, a área da jurisdição de uma Agência de Estatística poderá abranger mais de um município

§ 1º — A área de jurisdição de cada Agência de Estatística será fixada pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Delegado de Estatística, considerados, entre outros aspectos, fatores geo-econômicos da região, tais como a extensão territorial, a população, o número de informantes cadastrados, os meios de comunicação e a centralidade da cidade-sede.

§ 2º — É da competência do Presidente a aprovação da classificação

das Agências e a autorização para sua transferência de um nível para outro

§ 3º — Dentro do prazo de 30 dias, a COGERE elaborará, com a colaboração dos órgãos técnicos da DELEST—MA, estudo visando à classificação das Agências de Estatística em diferentes categorias, tendo em vista os aspectos geo-econômicos da região, o número de informantes cadastrados, o volume dos encargos e o grau de dificuldade para cumpri-los e outros fatores que poderão contribuir para estabelecer uma classificação das Agências.

Art 10 — Atendendo às condições de localização geográfica de determinada região, o Diretor-Superintendente poderá autorizar a instalação de Postos de Coleta de Estatística, diretamente subordinados a uma Agência de Estatística

Parágrafo único — Ao Encarregado do Pôsto de Coleta poderá ser arbitrada, pelo Presidente da Fundação, a gratificação por encargos especiais prevista no art 14 da Resolução COD/24/68.

Art. 11 — Quando sediado em Município do interior do Estado, o Supervisor de Coleta Estatística poderá ter um Assistente, ao qual será atribuída, pelo Presidente, a gratificação por encargos especiais, prevista no art 14 da Resolução COD/24/68.

Art 12 — Para atender à necessidade de coordenação de pesquisas especiais no âmbito regional, o Presidente poderá autorizar o pagamento de gratificação de encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD/24/68, ao servidor designado Supervisor da pesquisa

Art 13 — Obedecidas as normas da Fundação, a DELEST—MA poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de trabalhos específicos

Art 14 — Os órgãos técnicos e administrativos do IBE assegurarão à DELEST, na medida das suas possibilidades, a colaboração necessária para cumprimento pelo órgão das suas atribuições.

Art 15 — Enquanto não fôr aprovado o grupamento das Agências de Estatística previsto no art. 9º, será mantida a atual organização das Agências Municipais de Estatística

Art 16 — A implantação da estrutura prevista nesta Resolução dar-se-á a partir da data da aprovação do seu quadro de lotação de cargos de confiança (a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente .

**RESOLUÇÃO COD-105/69, DE 9 DE ABRIL DE 1969**

*Cria, no Estado do Ceará a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST—CE) e a respectiva Comissão de Coordenação*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, alínea e, do Estatuto, e

considerando a necessidade de proceder a uma reforma estrutural da Rede-de-Coleta Estatística com vistas a dar-lhe melhores condições para a execução das suas tarefas específicas; considerando que os estudos realizados apontaram como meio eficiente de dinamizar a coleta estatística, na área estadual, o agrupamento de municípios, levando em conta principalmente fatores geo-econômicos das regiões onde se encontram;

considerando que se torna necessário objetivar, no âmbito regional, a intercooperação técnica entre a Fundação e órgãos e instituições do setor público e privado, tendo em vista principalmente o melhor atendimento, pela Rede-de-Coleta dos trabalhos de levantamentos estatísticos de interesse nacional e estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Ficam criadas, no Estado do Ceará, a *Delegacia de Estatística do IBE (DELEST—CE)*, diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente, e a respectiva *Comissão de Coordenação*.

Art. 2.º — No cumprimento de suas finalidades, compete precipuamente à DELEST realizar, em sintonia com os órgãos técnicos centrais do IBE, os trabalhos de pesquisa estatística, principalmente os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística, e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística.

Art. 3.º — A Comissão de Coordenação terá como atribuição principal estabelecer a mais conveniente programação dos trabalhos estatísticos, no âmbito estadual, visando ao aproveitamento da rede-de-coleta sempre nas melhores condições e à conciliação técnica entre as programações de pesquisas estatísticas federais e regionais.

Art. 4.º — A Comissão de Coordenação contituir-se-á dos seguintes membros: a) Delegado de Estatística do IBE—CE que será seu Coordenador; b) Um Supervisor de Coleta indicado pelo Diretor-Superintendente do IBE, c) Chefes de Setor da DELEST—CE; d) Dirigente do Órgão Estadual de Es-

tatística, e) Dirigente do Órgão de Estatística da Prefeitura da Capital; f) Representante do Órgão de Planejamento do Governo do Estado; g) Representante das Forças Armadas; h) Dois membros designados pelo Presidente da Fundação, preferentemente escolhidos entre técnicos vinculados à entidade usuária de dados estatísticos

Parágrafo único — A indicação dos Representantes previstos nas letras f e g será solicitada, respectivamente, aos Senhores Governador do Estado e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas

Art. 5.º — A Comissão de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador

Art. 6.º — A estrutura da DELEST—CE será a seguinte:

**I — DIREÇÃO**

- a) Seção de Documentação e Divulgação
- b) Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

**II — SETOR DE COLETA**

- a) Seção de Cadastro e Contrôlo
- b) Seção de Coleta da Capital
- c) Agências de Estatística

**III — SETOR TÉCNICO**

- a) Seção de Estatísticas Básicas
- b) Seção de Pesquisas Especiais

**IV — SETOR ADMINISTRATIVO**

- a) Seção de Pessoal
- b) Seção de Orçamento e Contabilidade
- c) Seção de Encargos Gerais
- d) Pagadoria

Art. 7.º — A direção técnica e administrativa da DELEST—CE será exercida por um Delegado de Estatística designado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único — O Delegado de Estatística será substituído, em seus impedimentos eventuais, por um dos Chefes de Setor ou por um dos Supervisores de Coleta, que será designado pelo Presidente da Fundação e exercerá a substituição sem prejuízo de suas funções.

Art. 8.º — Sob a direção imediata do Delegado de Estatística, a competência precípua de cada um dos seguintes órgãos será:

- a) da *Seção de Documentação e Divulgação*, pesquisar, sistematizar e arquivar a documentação técnica de interesse dos trabalhos estatísticos, coligir, catalogar e arquivar os elementos informativos referentes à evolução econômica, social e político-administrativa do País, dos Estados e dos Municípios,

e manter biblioteca especializada, colher elementos informativos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos em representações tabulares, e manter organizado um serviço de informações com base nos resultados das pesquisas estatísticas;

b) da *Equipe de Supervisores de Coleta Estatística*, orientar e coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Agências de Estatística, tendo em vista a realização das respectivas tarefas nas melhores condições de qualidade, segurança e rapidez; verificar, em inspeções periódicas, se os cronogramas, as instruções e as normas de serviço estão sendo obedecidas; promover as medidas necessárias a fim de conseguir que o material de coleta seja sempre expedido pela Agência de Estatística em condições satisfatórias de correção; comunicar ao Delegado, ou aos Chefes do Setor da DELEST, as anormalidades que observar em seus trabalhos de inspeção, bem como orientá-los sobre modificações aconselháveis a serem introduzidas nas normas, rotinas, instruções e instrumentos de coleta; tomar as providências necessárias, em sua área de ação, para obter o indispensável regime de mútua cooperação entre as Agências de Estatística;

c) do *Setor de Coleta*, coordenar e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados, de forma a assegurar uniformidade dos levantamentos; providenciar, nos prazos legais e regulamentares, quanto à execução, controle e coordenação da coleta estatística, visando a atualização dos levantamentos; organizar e manter atualizado o cadastro de informantes dos diversos inquéritos, de modo a permitir imediato conhecimento da situação de todos os aspectos investigados; diligenciar no sentido de que sejam organizados e mantidos atualizados os cadastros municipais de informantes;

d) do *Setor Técnico*, planejar, executar e coordenar, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos, os levantamentos e pesquisas realizados sob a orientação do respectivo órgão técnico especializado do IBE; proceder à crítica de consistência de questionários e de apurações que efetuar; proceder a apurações de determinados inquéritos de interesse regional; preparar publicações especiais, tendo em vista a divulgação de estatísticas de interesse regional;

e) do *Setor Administrativo*, planejar, controlar e executar os encargos administrativos da DELEST; apreciar questões relativas a direitos, vantagens e deveres do pessoal; orientar e fiscalizar a aplicação da legislação respectiva; preparar folhas de pagamento do pessoal; elaborar anualmente a pro-

posta orçamentária e controlar a sua execução; contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos e escriturar o movimento patrimonial e financeiro; organizar balancetes mensais e anuais, bem como manter atualizados os documentos demonstrativos da situação econômica e financeira da DELEST; arrecadar a receita e pagar as despesas regularmente processadas; receber, registrar, distribuir, numerar, expedir e arquivar a correspondência relativa às atividades da DELEST; ordenar e executar os serviços inerentes à administração do material; receber, conferir e guardar os materiais adquiridos; zelar pelas condições de conservação dos prédios, bem como manter em perfeitas condições de funcionamento todas as instalações.

Art. 9.º — Para efeito dos trabalhos de levantamentos estatísticos, a área de jurisdição de uma Agência de Estatística poderá abranger mais de um município.

§ 1.º — A área de jurisdição de cada Agência de Estatística será fixada pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Delegado de Estatística, considerados, entre outros aspectos, fatores geo-econômicos da região, tais como a extensão territorial, a população, o número de informantes cadastrados, os meios de comunicação e a centralidade da cidade-sede.

§ 2.º — É da competência do Presidente a aprovação da classificação das Agências e a autorização para a sua transferência de um nível para outro.

§ 3.º — Dentro do prazo de 30 dias, a COGERE elaborará, com a colaboração dos órgãos técnicos da DELEST—CE, estudo visando à classificação das Agências de Estatística em diferentes categorias, tendo em vista os aspectos geo-econômicos da região, o número de informantes cadastrados, o volume dos encargos e o grau de dificuldade para cumpri-los e outros fatores que poderão contribuir para estabelecer uma classificação das Agências.

Art. 10 — Atendendo às condições de localização geográfica de determinada região, o Diretor-Superintendente poderá autorizar a instalação de Postos de Coleta de Estatística, diretamente subordinados a uma Agência de Estatística.

Parágrafo único — Ao Encarregado do Posto de Coleta poderá ser arbitrada, pelo Presidente da Fundação, a gratificação por encargos especiais prevista no art. 14 da Resolução COD/24/68

Art. 11 — Quando sediado em Município do interior do Estado, o Supervisor de Coleta Estatística poderá ter um Assistente, ao qual será atribuída, pelo Presidente, a gratificação por en-

cargos especiais, prevista no art. 14 da Resolução COD/24/68.

Art 12 — Para atende à necessidade de coordenação de pesquisas especiais no âmbito regional, o Presidente poderá autorizar o pagamento de gratificação de encargos especiais, previsto no artigo 14 da Resolução COD/24/68, ao servidor designado Supervisor da pesquisa.

Art 13 — Obedecidas as normas da Fundação, a DELEST—CE poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais remunerados à base de tarefa, para a realização de trabalhos específicos.

Art 14 — Os Órgãos técnicos e administrativos do IBE assegurarão à DELEST, na medida das suas possibilidades, a colaboração necessária para cumprimento pelo órgão das suas atribuições.

Art 15 — Enquanto não fôr aprovado o grupamento das Agências de Estatística previsto no art 9.º, será mantida a atual organização das Agências Municipais de Estatística

Art 16 — A implantação da estrutura prevista nesta Resolução dar-se-á a partir da data da aprovação do seu quadro de lotação de cargos de confiança (a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

#### RESOLUÇÃO COD-106/69, DE 9 DE ABRIL DE 1969

*Cria, no Estado de Goiás a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST—GO) e a respectiva Comissão de Coordenação.*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, alínea e, do Estatuto, e

considerando a necessidade de proceder a uma reformulação estrutural da Rede-de-Coleta Estatística com vistas a dar-lhe melhores condições para a execução das suas tarefas específicas;

considerando como meio eficiente de dinamizar a coleta estatística, na área estadual, o grupamento de municípios, levando em conta principalmente fatores geo-econômicos das regiões onde se encontram;

considerando que torna necessário objetivar, no âmbito regional, a intercooperação técnica entre a Fundação e órgãos e instituições do setor público e privado, tendo em vista principalmente o melhor atendimento, pela Rede-de-Coleta, dos trabalhos de levantamentos estatísticos de interesse nacional e estadual,

#### RESOLVE:

Art 1.º — Ficam criadas, no Estado de Goiás a *Delegacia de Estatística do IBE (DELEST—GO)*, diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente, e a respectiva *Comissão de Coordenação*.

Art 2.º — No cumprimento de suas finalidades, compete precipuamente à DELEST realizar, em sintonia com os órgãos técnicos centrais do IBE, os trabalhos de pesquisa estatística, principalmente os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística, e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística

Art. 3.º — A Comissão de Coordenação terá como atribuição principal estabelecer a mais conveniente programação dos trabalhos estatísticos, no âmbito estadual, visando ao aproveitamento da rede-de-coleta sempre nas melhores condições e à conciliação técnica entre as programações de pesquisas estatísticas federais e regionais

Art 4.º — A Comissão de Coordenação constituir-se-á dos seguintes membros. a) Delegado de Estatística do IBE—GO, que será seu Coordenador, b) Um Supervisor de Coleta indicado pelo Diretor-Superintendente do IBE, c) Chefes de Setor da DELEST—GO; d) Dirigente do Órgão Estadual de Estatística; e) Dirigente do Órgão de Estatística da Prefeitura da Capital; f) Representante do Órgão de Planejamento do Governo do Estado; g) Representante das Forças Armadas, h) Dois membros designados pelo Presidente da Fundação, preferentemente escolhido dentre técnicos vinculados à entidade usuária de dados estatísticos

Parágrafo único — A indicação dos Representantes previstos nas letras f e g será solicitada, respectivamente, aos Senhores Governador do Estado e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas

Art 5.º — A Comissão de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador

Art. 6.º — A estrutura geral da DELEST—GO será a seguinte:

#### I — DIREÇÃO

- a) Seção de Documentação e Divulgação
- b) Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

#### II — SETOR DE COLETA

- a) Seção de Cadastro e Contrôlo
- b) Seção de Coleta da Capital
- c) Agências de Estatística

### III — SETOR TÉCNICO

- a) Seção de Estatísticas Básicas
- b) Seção de Pesquisas Especiais

### IV — SETOR ADMINISTRATIVO

- a) Seção de Pessoal
- b) Seção de Orçamento e Contabilidade
- c) Seção de Encargos Gerais
- d) Pagadoria.

Art 7º — A direção técnica e administrativa da DELEST—GO será exercida por um Delegado de Estatística designado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único — O Delegado de Estatística será substituído, em seus impedimentos eventuais por um dos Chefes de Setor ou por um dos Supervisores de Coleta, que será designado pelo Presidente da Fundação e exercerá a substituição sem prejuízo de suas funções

Art 8º — Sob a direção imediata do Delegado de Estatística, a competência precípua de cada um dos seguintes órgãos será:

a) da *Seção de Documentação e Divulgação*, pesquisar, sistematizar e arquivar a documentação técnica de interesse dos trabalhos estatísticos, coligir, catalogar e arquivar os elementos informativos referentes à evolução econômica, social e político-administrativa do País, dos Estados e dos Municípios, e manter biblioteca especializada, colher elementos informativos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos em representações tabulares, e manter organizado um serviço de informações com base nos resultados das pesquisas estatísticas;

b) da *Equipe de Supervisores de Coleta Estatística*, orientar e coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Agências de Estatística, tendo em vista a realização das respectivas tarefas nas melhores condições de qualidade, segurança e rapidez; verificar, em inspeções periódicas, se os cronogramas, as instruções e as normas de serviço estão sendo obedecidas, promover as medidas necessárias a fim de conseguir que o material de coleta seja sempre expedido pela Agência de Estatística em condições satisfatórias de correção; comunicar ao Delegado, ou aos Chefes do Setor da DELEST, as anormalidades que observar em seus trabalhos de inspeção, bem como orientá-los sobre modificações aconselháveis a serem introduzidas nas normas, rotinas, instruções necessárias, em sua área de ação, para obter o indispensável regime de mútua cooperação entre as Agências de Estatística;

c) do *Setor de Coleta*, coordenar e controlar as atividades dos órgãos

que lhe são subordinados, de forma a assegurar uniformidade dos levantamentos, providenciar, nos prazos legais e regulamentares, quanto à execução, controle e coordenação da coleta estatística, visando à atualização dos levantamentos, organizar e manter atualizado o cadastro de informantes dos diversos inquéritos, de modo a permitir imediato conhecimento da situação de todos os aspectos investigados; diligenciar no sentido de que sejam organizados e mantidos atualizados os cadastros municipais de informantes;

d) do *Setor Técnico*, planejar, executar e coordenar, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos, os levantamentos e pesquisas realizados sob a orientação do respectivo órgão técnico especializado do IBE, proceder à crítica de consistência de questionários e de apurações que efetuar, proceder a apurações de determinados inquéritos de interesse regional, preparar publicações especiais, tendo em vista a divulgação de estatística de interesse regional;

e) do *Setor Administrativo*, planejar controlar e executar os encargos administrativos da DELEST, apreciar questões relativas a direitos, vantagens e deveres do pessoal; orientar e fiscalizar a aplicação da legislação respectiva, preparar folhas de pagamento do pessoal, elaborar anualmente a proposta e controlar a sua execução, contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos e escriturar o movimento patrimonial e financeiro, organizar balancetes mensais e anuais, bem como manter atualizados os documentos demonstrativos da situação econômica e financeira da DELEST; arrecadar a receita e pagar as despesas regularmente processadas, receber, registrar, distribuir, numerar, expedir e arquivar a correspondência relativa às atividades da DELEST, coordenar e executar os serviços inerentes à administração do material, receber, conferir e guardar os materiais adquiridos, zelar pelas condições de conservação dos prédios, bem como manter em perfeitas condições de funcionamento todas as instalações

Art 9º — Para efeito dos trabalhos de levantamentos estatísticos, a área de jurisdição de uma Agência de Estatística poderá abranger mais de um município

§ 1º — A área de jurisdição de cada Agência de Estatística será fixada pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Delegado de Estatística, considerados, entre outros aspectos, fatores geo-econômicos da região, tais como a extensão territorial, a população, o número de informantes cadastrados, os meios de comunicação e a centralidade da cidade-sede.

§ 2º — É da competência do Presidente a aprovação da classificação das Agências e a autorização para sua transferência de um nível para outro.

§ 3º — Dentro do prazo de 30 dias, a CAGERE elaborará, com a colaboração dos órgãos técnicos da DELEST—GO, estudo visando à classificação das Agências de Estatística em diferentes categorias, tendo em vista os aspectos geo-econômicos da região, o número de informantes cadastrados, o volume dos encargos e o grau de dificuldade para cumpri-los e outros fatores que poderão contribuir para estabelecer uma classificação das Agências

Art 10 — Atendendo às condições de localização geográfica de determinada região, o Diretor-Superintendente poderá autorizar a instalação de Postos de Coleta de Estatística, diretamente subordinados a uma Agência de Estatística

Parágrafo único — Ao Encarregado do Pôsto de Coleta poderá ser arbitrada, pelo Presidente da Fundação, a gratificação por encargos especiais prevista no art. 14 da Resolução COD/24/68.

Art 11 — Quando sediado em Município do interior do Estado, o Supervisor de Coleta Estatística poderá ter um Assistente, ao qual será atribuída pelo Presidente, a gratificação por encargos especiais, prevista no art 14 da Resolução COD/24/68.

Art. 12 — Para atender à necessidade de coordenação de pesquisas especiais no âmbito regional, o Presidente poderá autorizar o pagamento de gratificação de encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD/24/68, ao servidor designado Supervisor da pesquisa

Art. 13 — Obedecidas as normas da Fundação, a DELEST—GO poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de trabalhos específicos.

Art 14 — Os órgãos técnicos e administrativos do IBE assegurarão à DELEST, na medida das suas possibilidades, a colaboração necessária para cumprimento pelo órgão das suas atribuições.

Art 15 — Enquanto não fôr aprovado o grupamento das Agências de Estatística previsto no art 9º, será mantida a atual organização das Agências Municipais de Estatística.

Art 16 — A implantação da estrutura prevista nesta Resolução dar-se-á a partir da data da aprovação do seu quadro de lotação de cargos de confiança (a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

## RESOLUÇÃO COD-107/69, DE 9 DE ABRIL DE 1969

*Dispõe sobre concessão e distribuição do auxílio financeiro aos órgãos de estatística, relativo ao primeiro semestre de 1969.*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea a, do Estatuto,

considerando que a Resolução COD/74/68, de 20 de dezembro de 1968, inclui na tabela explicativa do orçamento do Instituto Brasileiro de Estatística, através da rubrica "3.2.7.6 01 — Assistência a Órgãos do Sistema Estatístico Nacional", dotação que permite a concessão de auxílio financeiro aos órgãos federais e regionais do sistema estatístico;

considerando que a colaboração prestada, de longo tempo, pelos órgãos regionais (Departamentos Estaduais de Estatística e Serviços de Estatísticas dos Territórios) às atividades estatísticas do antigo CNE e do atual IBE, mediante o recebimento de uma ajuda financeira, deverá ser mantida, pelo menos até que sejam estabelecidos novos convênios específicos com as referidas Unidades da Federação,

### RESOLVE

Art. 1.º — Da dotação da rubrica "3 2 7 6 01 — Assistência a Órgãos do Sistema Estatístico Nacional", integrante do orçamento do IBE, aprovado pela Resolução COD/74/68, de 20 12 68, fica destacado o montante de ... NCr\$ 330 000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros novos), a título de auxílio financeiro concedido, no primeiro semestre do ano em curso, aos departamentos Estaduais de Estatística e Serviços de Estatística dos Territórios, de acôrdo com a seguinte distribuição:

	NCr\$
Rondônia	4 424,50
Acre	4 820,50
Amazonas	5 813,50
Roraima	4 232,50
Pará	8 063,50
Amapá	4 525,50
Maranhão	5 193,00
Piauí	5 345,00
Ceará	8 949,50
Rio Grande do Norte	6 342,50
Paraíba	6 573,00
Pernambuco	15 644,50
Alagoas	6 239,50
Sergipe	5 983,50
Bahia	16 452,00
Minas Gerais	16 452,00
Espírito Santo	7 680,50
Rio de Janeiro	17 363,00

São Paulo	81 899,00
Paraná	19 930,50
Santa Catarina	10 936,50
Rio Grande do Sul	29 694,00
Mato Grosso	7 965,00
Goiás	8 288,00
Distrito Federal	6 247,00
<b>TOTAL</b>	<b>330 000,00</b>

Art 2º — O auxílio de que trata a presente Resolução destina-se a reforçar os recursos orçamentários do órgão a serem aplicados no desenvolvimento de seus trabalhos técnicos

Art 4º — O auxílio para o segundo semestre será calculado com base nos orçamentos-programa para 1969, a serem elaborados de acordo com instruções expedidas pelo IBE e apresentados até 31 de maio do ano em curso.

Art 5º — A liberação do auxílio, pelo IBE, fica condicionada à apresentação, pelo órgão beneficiado, da comprovação da aplicação do auxílio concedido em 1968 (a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

#### RESOLUÇÃO COD-108/69, DE 9 DE ABRIL DE 1969

*Dispõe sobre a distribuição do auxílio financeiro aos Serviços Centrais de Estatística, para o primeiro semestre de 1969*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea a do Estatuto,

considerando que a Resolução COD-74/68, de 20 de dezembro de 1968, através da rubrica "3 2 7 6 01 — Assistência a Órgãos do Sistema Estatístico Nacional", destinou o quantitativo de NCr\$ 1 800 000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros novos) para auxílio às entidades nacionais de estatística, em geral,

considerando a necessidade de se atribuir aos Serviços Centrais Federais um reforço financeiro, como colaboração do Instituto Brasileiro de Estatística, para os trabalhos estatísticos a cargo dos referidos órgãos e de interesse do Plano Nacional de Estatística,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Da dotação atribuída à rubrica supracitada — 3 2 7 6 01 — será destacado o montante de NCr\$ 64 200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros novos) a título de auxílio financeiro a ser concedido pelo Instituto Brasileiro de Estatística aos Serviços Centrais Federais de Estatística,

no primeiro semestre de 1969, de acordo com a seguinte distribuição:

	NCr\$
Serviço de Estat Demog. Moral e Política — SEDMP	8 400,00
Serviço de Estat Econ e Financeira — SEEF	8 400,00
Serviço de Estat Prev e Trabalho — SEPT	9 000,00
Serviço de Estat Produção — SEP	9 000,00
Serviço de Estat Educ e Cultura — SEEC	9 000,00
Serviço de Estat Saúde — SES	9 000,00
Divisão de Estat Ind e Com — DEIC	7 800,00
Serv de Estat do Depto Nac de Águas e Energia — SEDNAE	3 600,00
<b>TOTAL</b>	<b>64 200,00</b>

Art 2º — O auxílio de que trata a presente Resolução destina-se a reforçar os recursos orçamentários do órgãos a serem aplicados no desenvolvimento de seus trabalhos técnicos

Art 3º — Na aplicação do auxílio financeiro ora concedido e na respectiva comprovação, deverão ser observadas as normas a serem estabelecidas pelo IBE

Art 4º — O auxílio para o segundo semestre será calculado com base nos orçamentos-programa para 1969, a serem elaborados de acordo com instruções expedidas pelo IBE e apresentados até 31 de maio do ano em curso.

Art 5º — A liberação do auxílio, pelo IBE, fica condicionada à apresentação, pelo órgão beneficiado, da comprovação da aplicação do auxílio concedido em 1968 (a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

#### RESOLUÇÃO COD-109/69, DE 16 DE ABRIL DE 1969

*Cria, no Estado da Bahia, a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST-BA) e a respectiva Comissão de Coordenação*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e, do Estatuto e,

considerando a necessidade de proceder a uma reformulação estrutural da Rede-de-Coleta Estatística com vistas a dar-lhe melhores condições para a execução das suas tarefas específicas,

considerando que os estudos realizados apontaram como meio eficiente

de dinamizar a coleta estatística, na área estadual, o grupamento dos municípios, levando em conta principalmente fatores geo-econômicos das regiões onde se encontram;

considerando que se torna necessário objetivar, no âmbito regional, a intercooperação técnica entre a Fundação e órgãos e instituições do setor público e privado, tendo em vista principalmente o melhor atendimento, pela Rede-de-Coleta, dos trabalhos de levantamentos estatísticos de interesse nacional e estadual,

#### RESOLVE:

Art 1º — Ficam criadas, no Estado da Bahia, a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST-BA), diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente, e a respectiva Comissão de Coordenação

Art 2º — No cumprimento de suas finalidades compete precipuamente à DELEST realizar, em sintonia com os órgãos técnicos centrais do IBE, os trabalhos de pesquisa estatística, principalmente os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística, e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística

Art. 3º — A Comissão de Coordenação terá como atribuição principal estabelecer a mais conveniente programação dos trabalhos estatísticos, no âmbito estadual, visando ao aproveitamento da Rede-de-Coleta sempre nas melhores condições e à conciliação técnica entre as programações de pesquisas estatísticas federais e regionais

Art 4º — A Comissão de Coordenação constituir-se-á dos seguintes membros: a) Delegado de Estatística do IBE-BA, que será seu Coordenador; b) Delegado Adjunto; c) Chefes de Serviço da DELEST-BA; d) Dirigente do Órgão Estadual de Estatística, e) Dirigente do Órgão de Estatística da Prefeitura da Capital; f) Representante do Órgão de Planejamento do Governo do Estado; g) Representante das Forças Armadas; h) Dois membros designados pelo Presidente da Fundação, preferentemente escolhidos entre técnicos vinculados a entidade usuária de dados estatísticos.

Parágrafo único — A indicação dos Representantes previstos nas letras f e g será solicitada, respectivamente, aos Senhores Governador do Estado e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 5º — A Comissão de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador.

Art. 6º — A estrutura geral da DELEST-BA será a seguinte:

#### I — DIREÇÃO

- a) Seção de Documentação
- b) Seção de Divulgação
- c) Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

#### II — SERVIÇO DE COLETA

- a) Setor de Cadastro e Contrôlê
- b) Setor de Orientação da Coleta
- c) Setor de Coleta da Capital
- d) Agências de Estatística

#### III — SERVIÇO TÉCNICO

- a) Setor de Estatísticas Industriais, Comerciais e de Serviços
- b) Setor de Estatísticas Agropecuárias
- c) Setor de Estatísticas Vitais, Sociais e Culturais
- d) Setor de Pesquisas Sócio-Econômicas

#### IV — SERVIÇO ADMINISTRATIVO

- a) Setor de Pessoal
  - a 1 — Seção de Direitos e Vantagens
- b) Setor de Orçamento e Contabilidade
  - b 1 — Seção de Contabilidade
- c) Seção de Comunicações
- d) Seção de Material
  - d 1 — Almoxarifado
- e) Pagadoria
- f) Portaria

Art 7º — A direção técnica e administrativa da DELEST-BA será exercida por um Delegado de Estatística coadjuvado por um Delegado Adjunto, que será seu substituto eventual, sendo ambos designados pelo Presidente da Fundação

Parágrafo único — O Delegado Adjunto, além de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Delegado de Estatística, será o Coordenador direto das atividades da Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

Art 8º — Sob a direção imediata do Delegado de Estatística, a competência precípua de cada um dos seguintes órgãos será:

- a) da *Seção de Documentação*, pesquisar, sistematizar e arquivar a documentação técnica de interesse dos trabalhos estatísticos; coligir, catalogar e arquivar os elementos informativos referentes à evolução econômica,

social e político-administrativa do País, dos Estados e dos Municípios, e manter biblioteca especializada;

b) da *Seção de Divulgação*, colher elementos informativos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos em representações tabulares, e manter organizado um serviço de informações com base nos resultados das pesquisas estatísticas;

c) da *Equipe de Supervisores de Coleta Estatística*, orientar e coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Agências de Estatística, tendo em vista a realização das respectivas tarefas nas melhores condições de qualidade, segurança e rapidez; verificar, em inspeções periódicas, se os cronogramas, as instruções e as normas de serviço estão sendo obedecidas; promover as medidas necessárias a fim de conseguir que o material de coleta seja sempre expedido pela Agência de Estatística em condições satisfatórias de correção; comunicar ao Delegado ou aos Chefes de Serviço da DELEST, as anormalidades que observar em seus trabalhos de inspeção, bem como orientá-los sobre modificações aconselháveis a serem introduzidas nas normas, rotinas, instruções e instrumentos de coleta; tomar as providências necessárias, em sua área de ação, para obter o indispensável regime de mútua cooperação entre as Agências de Estatística;

d) do *Serviço de Coleta*, coordenar e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados, de forma a assegurar uniformidade dos levantamentos; providenciar nos prazos legais e regulamentares, quanto à execução, controle e coordenação da coleta estatística, visando à atualização dos levantamentos; organizar e manter atualizado o cadastro de informantes dos diversos inquéritos, de modo a permitir imediato conhecimento da situação de todos os aspectos investigados, diligenciar no sentido de que sejam organizados e mantidos atualizados os cadastros municipais de informantes;

e) do *Serviço Técnico*, planejar, executar e coordenar, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos, os levantamentos e pesquisas realizados sob a orientação do respectivo órgão técnico especializado do IBE; proceder à crítica de consistência de questionários e de apurações que efetuar, proceder a apurações de determinados inquéritos de interesse regional, preparar publicações especiais, tendo em vista a divulgação de estatística de interesse regional;

f) do *Serviço Administrativo*, planejar, controlar e executar os encargos administrativos da DELEST; apreciar questões relativas a direitos, van-

tagens e deveres do pessoal; orientar e fiscalizar a aplicação da legislação respectiva; preparar fôlhas de pagamento do pessoal; elaborar anualmente a proposta orçamentária e controlar a sua execução; contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos e escriturar o movimento patrimonial e financeiro; organizar balancetes mensais e anuais, bem como manter atualizados os dados demonstrativos da situação econômica e financeira da DELEST;

arrecadar a receita e pagar as despesas regularmente processadas, receber, registrar, distribuir, numerar, expedir e arquivar e correspondência relativa às atividades da DELEST; coordenar e executar os serviços inerentes à administração do material; receber, conferir e guardar os materiais adquiridos; zelar pelas condições de conservação dos prédios, bem como manter em perfeitas condições de funcionamento todas as instalações

Art 9º — Para efeito dos trabalhos de levantamentos estatísticos, a área de jurisdição de uma Agência de Estatística poderá abranger mais de um município

§ 1º — A área de jurisdição de cada Agência de Estatística será fixada pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Delegado de Estatística, considerados, entre outros aspectos, fatores geo-econômicos da região, tais como a extensão territorial, a população, o número de informantes cadastrados, os meios de comunicação e a centralidade da cidade-sede.

§ 2º — É da competência do Presidente a aprovação da classificação das Agências e a autorização para sua transferência de um nível para outro

§ 3º — Dentro do prazo de 30 dias, a COGERE elaborará, com a colaboração dos órgãos técnicos da DELEST-BA estudo visando à classificação das Agências de Estatística em diferentes categorias, tendo em vista os aspectos geo-econômicos da região, o número de informantes cadastrados, o volume dos encargos e o grau de dificuldade para cumpri-los e outros fatores que poderão contribuir para estabelecer uma classificação das Agências

Art 10 — Atendendo às condições de localização geográfica de determinada região, o Diretor-Superintendente poderá autorizar a instalação de Postos de Coleta Estatística, diretamente subordinados a uma Agência de Estatística.

Parágrafo único — Ao Encarregado do Posto de Coleta poderá ser arbitrada, pelo Presidente da Fundação, a gratificação por encargos especiais prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68

Art. 11 — Quando sediado em Municípios do interior do Estado, o Supervisor de Coleta Estatística poderá ter um Assistente, ao qual será atribuída, pelo Presidente, a gratificação por encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68

Art. 12 — Para atender à necessidade de coordenação de pesquisas especiais no âmbito regional, o Presidente poderá autorizar o pagamento de gratificação de encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68, ao servidor designado Supervisor da pesquisa

Art. 13 — Obedecidas as normas da Fundação, a DELEST-BA poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de trabalhos específicos

### RESOLUÇÃO COD-110/69, DE 16 DE ABRIL DE 1969

*Cria, no Estado do Paraná, a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST-PR) e a respectiva Comissão de Coordenação.*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e, do Estatuto, e

considerando a necessidade de proceder a uma reformulação estrutural da Rede-de-Coleta Estatística com vistas a dar-lhe melhores condições para a execução das suas tarefas específicas;

considerando que os estudos realizados apontaram como meio eficiente de dinamizar a coleta estatística, na área estadual, o grupamento de municípios, levando em conta principalmente fatores geo-econômicos das regiões onde se encontram;

considerando que se torna necessário objetivar, no âmbito regional, a intercooperação técnica entre a Fundação e órgãos e instituições do setor público e privado, tendo em vista principalmente o melhor atendimento, pela Rede-de-Coleta, dos trabalhos de levantamentos estatísticos de interesse nacional e estadual,

#### RESOLVE:

Art 1.º — Ficam criadas, no Estado do Paraná, a *Delegacia de Estatística* do IBE (DELEST-PR), diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente, e a respectiva *Comissão de Coordenação*.

Art. 2.º — No cumprimento de suas finalidades compete precipuamente à DELEST realizar, em sintonia com os órgãos técnicos centrais do IBE, os tra-

balhos de pesquisa estatística, principalmente os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística, e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística

Art. 3.º — A Comissão de Coordenação terá como atribuição principal estabelecer a mais conveniente programação dos trabalhos estatísticos, no âmbito estadual, visando ao aproveitamento da Rede-de-Coleta sempre nas melhores condições e à conciliação técnica entre as programações de pesquisas estatísticas federais e regionais.

Art. 4.º — A Comissão de Coordenação constituir-se-á dos seguintes membros: a) Delegado de Estatística do IBE-PR, que será seu Coordenador; b) Delegado Adjunto; c) Chefes de Serviço da DELEST-PR) d) Dirigente do Órgão Estadual de Estatística; e) Dirigente do Órgão de Estatística da Prefeitura da Capital; f) Representante do Órgão de Planejamento do Governo do Estado; g) Representante das Forças Armadas; h) Dois membros designados pelo Presidente da Fundação, preferentemente escolhidos entre técnicos vinculados à entidade usuária de dados estatísticos

Parágrafo único — A indicação dos Representantes previstas nas letras f e g será solicitada, respectivamente, aos Senhores Governador do Estado e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art 5.º — A Comissão de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador

Art 6.º — A estrutura geral da DELEST-PR será a seguinte:

#### I — DIREÇÃO

- a) Seção de Documentação
- b) Seção de Divulgação
- c) Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

#### II — SERVIÇO DE COLETA

- a) Setor de Cadastro e Contrôlo
- b) Setor de Estatísticas Agropecuárias
- c) Setor de Orientação da Coleta
- d) Agências de Estatística

#### III — SERVIÇO TÉCNICO

- a) Setor de Estatísticas Industriais, Comerciais e de Serviços
- b) Setor de Estatísticas Agropecuárias
- c) Setor de Estatísticas Vitais, Sociais e Culturais
- d) Setor de Pesquisas Sócio-Econômicas

## IV — SERVIÇO ADMINISTRATIVO

- a) Setor de Pessoal
  - a 1 — Seção de Direitos e Vantagens
- b) Setor de Orçamento e Contabilidade
  - b 1 — Seção de Contabilidade
- c) Seção de Comunicações
- d) Seção de Material
  - d 1 — Almoarifado
- e) Pagadoria
- f) Portaria

Art 7.º — A direção técnica e administrativa da DELEST-PR será exercida por um Delegado de Estatística coadjuvado por um Delegado Adjunto, que será seu substituto eventual, sendo ambos designados pelo Presidente da Fundação

Parágrafo único — O Delegado Adjunto, além de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Delegado de Estatística, será o Coordenador direto das atividades da Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

Art 8.º — Sob a direção imediata do Delegado de Estatística, a competência precípua de cada um dos seguintes órgãos será:

a) da *Seção de Documentação*, pesquisar, sistematizar e arquivar a documentação técnica de interesse dos trabalhos estatísticos; coligir, catalogar e arquivar os elementos informativos referentes à evolução econômica, social e político-administrativa do País, dos Estados e dos Municípios, e manter biblioteca especializada;

b) da *Seção de Divulgação*, colher elementos informativos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos em representações tabulares, e manter organizado um serviço de informações com base nos resultados das pesquisas estatísticas;

c) da *Equipe de Supervisores de Coleta Estatística*, orientar e coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Agências de Estatística, tendo em vista a realização das respectivas tarefas nas melhores condições de qualidade, segurança e rapidez; verificar, em inspeções periódicas, se os cronogramas, as instruções e as normas de serviços estão sendo obedecidas, promover as medidas necessárias a fim de conseguir que o material de coleta seja sempre expedido pela Agência de Estatística em condições satisfatórias de correção; comunicar ao Delegado ou aos Chefes de Serviço da DELEST, as anormalidades que observar em seus trabalhos de inspeção, bem como orientá-los sobre modificações aconselháveis a serem introduzidas nas normas, rotinas, instruções e instrumentos de co-

leta; tomar as providências necessárias, em sua área de ação, para obter o indispensável regime de mútua cooperação entre as Agências de Estatística;

d) do *Serviço de Coleta*, coordenar e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados, de forma a assegurar uniformidade dos levantamentos; providenciar, nos prazos legais e regulamentares, quanto à execução, controle e coordenação da coleta estatística, visando à atualização dos levantamentos; organizar e manter atualizado o cadastro de informantes dos diversos inquéritos, de modo a permitir imediato conhecimento da situação de todos os aspectos investigados; diligenciar no sentido de que sejam organizados e mantidos atualizados os cadastros municipais de informantes;

e) do *Serviço Técnico*, planejar, executar e coordenar, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos, os levantamentos e pesquisas realizadas sob a orientação do respectivo órgão técnico especializado do IBE; proceder à crítica de consistência de questionários e de apurações que efetuar; proceder a apurações de determinados inquéritos de interesse regional; preparar publicações especiais, tendo em vista a divulgação de estatísticas de interesse regional;

f) do *Serviço Administrativo*, planejar, controlar e executar os encargos administrativos da DELEST; apreciar questões relativas a direitos, vantagens e deveres do pessoal, orientar e fiscalizar a aplicação da legislação respectiva; preparar folhas de pagamento do pessoal; elaborar anualmente a proposta orçamentária e controlar a sua execução, contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos e escriturar o movimento patrimonial e financeiro; organizar balancetes mensais e anuais, bem como manter atualizados os documentos demonstrativos da situação econômica e financeira da DELEST; arrecadar a receita e pagar as despesas regularmente processadas; receber, registrar, distribuir, numerar, expedir e arquivar a correspondência relativa às atividades da DELEST; coordenar e executar os serviços inerentes à administração do material; receber, conferir e guardar os materiais adquiridos; zelar pelas condições de conservação dos prédios, bem como manter em perfeitas condições de funcionamento todas as instalações

Art 9.º — Para efeito dos trabalhos de levantamentos estatísticos, a área de jurisdição de uma Agência de Estatística poderá abranger mais de um município

§ 1º — A área de jurisdição de cada Agência de Estatística será fixada

pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Delegado de Estatística, considerados, entre outros aspectos, fatores geo-econômicos da região, tais como a extensão territorial, a população, o número de informantes cadastrados, os meios de comunicação e a centralidade da cidade-sede

§ 2.º — É da competência do Presidente a aprovação da classificação das Agências e a autorização para sua transferência de um nível para outro

§ 3.º — Dentro do prazo de 30 dias, a COGERE elaborará, com a colaboração dos órgãos técnicos da DELEST-PR, estudo visando à classificação das Agências de Estatística em diferentes categorias, tendo em vista os aspectos geo-econômicos da região, o número de informantes cadastrados, o volume dos encargos e o grau de dificuldade para cumprí-los e outros fatores que poderão contribuir para estabelecer uma classificação das Agências

Art. 10 — Atendendo às condições de localização geográfica de determinada região, o Diretor-Superintendente poderá autorizar a instalação de Postos de Coleta Estatística, diretamente subordinados a uma Agência de Estatística

Parágrafo único — Ao Encarregado do Pósto de Coleta poderá ser arbitrada, pelo Presidente da Fundação, a gratificação por encargos especiais prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68

Art. 11 — Quando sediado em Município do interior do Estado, o Supervisor de Coleta Estatística poderá ter um Assistente, ao qual será atribuída, pelo Presidente, a gratificação por encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68

Art. 12 — Para atender à necessidade de coordenação de pesquisas especiais no âmbito regional, o Presidente poderá autorizar o pagamento de gratificação de encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68, ao servidor designado Supervisor da pesquisa

Art. 13 — Obedecidas as normas da Fundação, a DELEST-PR poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de trabalhos específicos

Art. 14 — Os órgãos técnicos e administrativos do IBE assegurarão à DELEST, na medida das suas possibilidades, a colaboração necessária para cumprimento pelo órgão das suas atribuições

Art. 15 — Enquanto não fôr aprovado o grupamento das Agências de Estatística previsto no artigo 9.º, será mantida a atual organização das Agências Municipais de Estatística.

Art. 16 — A implantação da estrutura prevista nesta Resolução dar-se-á a partir da data da aprovação do seu quadro de lotação de cargos de confiança.

*Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. — *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

## RESOLUÇÃO COD-111/69, DE 16 DE ABRIL DE 1969

*Cria, no Estado do Rio Grande do Sul, a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST-RS) e a respectiva Comissão de Coordenação.*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e, do Estatuto, e

considerando a necessidade de proceder a uma reformulação estrutural da Rede-de-Coleta Estatística com vistas a dar-lhe melhores condições para a execução das suas tarefas específicas;

considerando que os estudos realizados apontaram como meio eficiente de dinamizar a coleta estatística, na área estadual, o grupamento de municípios, levando em conta principalmente fatores geo-econômicos das regiões onde se encontram;

considerando que se torna necessário objetivar, no âmbito regional, a intercooperação técnica entre a Fundação e órgãos e instituições do setor público e privado, tendo em vista principalmente o melhor atendimento, pela Rede-de-Coleta, dos trabalhos de levantamentos estatísticos de interesse nacional e estadual,

### RESOLVE

Art. 1.º — Ficam criadas, no Estado do Rio Grande do Sul, a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST-RS), diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente, e a respectiva Comissão de Coordenação

Art. 2.º — No cumprimento de suas finalidades compete precipuamente à DELEST realizar, em sintonia com os órgãos técnicos centrais do IBE, os trabalhos de pesquisa estatística, principalmente os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística, e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística

Art. 3.º — A Comissão de Coordenação terá como atribuição principal estabelecer a mais conveniente programação dos trabalhos estatísticos, no âmbito estadual, visando ao aproveitamento da Rede-de-Coleta sempre nas melhores condições e à conciliação téc-

nica entre as programações de pesquisas estatísticas federais e regionais

Art. 4.º — A Comissão de Coordenação constituir-se-á dos seguintes membros: a) Delegado de Estatística do IBE-RS, que será seu Coordenador; b) Delegado Adjunto; c) Chefes de Serviços da DELEST-RS; d) Dirigente do Órgão Estadual de estatística; e) Dirigente do Órgão de Estatística da Prefeitura do Estado; f) Representante do Órgão de Planejamento do Governo do Estado; g) Representante das Forças Armadas; h) Dois membros designados pelo Presidente da Fundação, preferentemente escolhidos entre técnicos vinculados à entidade usuária de dados estatísticos.

Parágrafo único — A indicação dos Representantes previstos nas letras f e g será solicitada, respectivamente, aos Senhores Governador do Estado e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas

Art. 5.º — A Comissão de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador

Art. 6.º — A estrutura geral da DELEST-RS será a seguinte:

#### I — DIREÇÃO

- a) Seção de Documentação
- b) Seção de Divulgação
- c) Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

#### II — SERVIÇO DE COLETA

- a) Setor de Cadastro e Contrôlo
- b) Setor de Orientação da Coleta
- c) Setor de Coleta da Capital
- d) Agências de Estatística

#### III — SERVIÇO TÉCNICO

- a) Setor de Estatísticas Industriais, Comerciais e de Serviços
- b) Setor de Estatísticas Agropecuárias
- c) Setor de Estatísticas Vitais, Sociais e Culturais
- d) Setor de Pesquisas Sócio-Econômicas

#### IV — SERVIÇO ADMINISTRATIVO

- a) Setor de Pessoal
  - a 1 — Seção de Direitos e Vantagens
- b) Setor de Orçamento e Contabilidade
  - b 1 — Seção de Contabilidade
- c) Seção de Comunicações
- d) Seção de Material
  - d 1 — Almojarifado
- e) Pagadoria
- f) Portaria

Art. 7.º — A direção técnica e administrativa da DELEST-RS será exercida por um Delegado de Estatística coadjuvado por um Delegado Adjunto, que será seu substituto eventual,

sendo ambos designados pelo Presidente da Fundação

Parágrafo único — O Delegado Adjunto, além de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Delegado de Estatística, será o Coordenador direto das atividades da Equipe de Supervisores de Coleta Estatística

Art. 8.º — Sob a direção imediata do Delegado de Estatística, a competência precípua de cada um dos seguintes órgãos será.

a) da *Seção de Documentação*, pesquisar, sistematizar e arquivar a documentação técnica de interesse dos trabalhos estatísticos, coligir, catalogar e arquivar os elementos informativos referentes à evolução econômica, social e político-administrativa do País, dos Estados e dos Municípios, e manter biblioteca especializada;

b) da *Seção de Divulgação*, colher elementos informativos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos em representações tabulares, e manter organizado um serviço de informações com bases nos resultados das pesquisas estatísticas;

c) da *Equipe de Supervisores de Coleta Estatística*, orientar e coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Agências de Estatística, tendo em vista a realização das respectivas tarefas nas melhores condições de qualidade, segurança e rapidez; verificar, em inspeções periódicas, se os cronogramas, as instruções e as normas de serviços estão sendo obedecidas, promover as medidas necessárias a fim de conseguir que o material de coleta seja sempre expedido pela Agência de Estatística em condições satisfatórias de correção; comunicar ao Delegado ou aos Chefes de Serviço da DELEST, as anormalidades que observar em seus trabalhos de inspeção, bem como orientá-los sobre modificações aconselháveis a serem introduzidas nas normas, rotinas, instruções e instrumentos de coleta, tomar as providências necessárias, em sua área de ação, para obter o indispensável regime de mútua cooperação entre as Agências de Estatística;

d) do *Serviço de Coleta*, coordenar, e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados, de forma a assegurar uniformidade dos levantamentos; providenciar, nos prazos legais e regulamentares, quanto à execução, contrôlo e coordenação da coleta estatística, visando à atualização dos levantamentos, organizar e manter atualizado o cadastro de informantes dos diversos inquéritos, de modo a permitir imediato conhecimento da situação de todos os aspectos investigados, diligenciar no sentido de que sejam organizados e mantidos atualizados os cadastros municipais e informantes,

e) do *Serviço Técnico*, planejar, executar e coordenar, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos, os levantamentos e pesquisas realizados sob a orientação do respectivo órgão técnico especializado do IBE; proceder à crítica de consistência de questionários e de apurações que efetuar; proceder a apurações de determinados inquéritos de interesse regional; preparar publicações especiais, tendo em vista a divulgação de estatísticas de interesse regional;

f) do *Serviço Administrativo*, planejar, controlar e executar os encargos administrativos da DELEST; apreciar questões relativas a direitos, vantagens e deveres do pessoal; orientar e fiscalizar a aplicação da legislação respectiva; preparar fôlhas de pagamento do pessoal; elaborar anualmente a proposta orçamentária e controlar a sua execução; contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos e escriturar o movimento patrimonial e financeiro, organizar balancetes mensais e anuais, bem como manter atualizados os documentos demonstrativos da situação econômica e financeira da DELEST, arrecadar a receita e pagar as despesas regularmente processadas; receber, registrar, distribuir, numerar, expedir e arquivar a correspondência relativa às atividades da DELEST; coordenar e executar os serviços inerentes à administração do material; receber, conferir e guardar os materiais adquiridos, zelar pelas condições de conservação dos prédios, bem como manter em perfeitas condições de funcionamento tôdas as instalações.

Art. 9º — Para efeito dos trabalhos de levantamentos estatísticos, a área de jurisdição de uma Agência de Estatística poderá abranger mais de um município.

§ 1º — A área de jurisdição de cada Agência de Estatística será fixada pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Delegado de Estatística, considerados, entre outros aspectos, fatores geo-econômicos da região, tais como a extensão territorial, a população, o número de informantes cadastrados, os meios de comunicação e a centralidade da cidade-sede.

§ 2º — É da competência do Presidente a aprovação da classificação das Agências e a autorização para sua transferência de um nível para outro.

§ 3º — Dentro do prazo de 90 dias, a COGERE elaborará, com a colaboração dos órgãos técnicos da DELEST-RS, estudo visando à classificação das Agências de Estatística em diferentes categorias, tendo em vista os aspectos geo-econômicos da região, o número de informantes cadastrados, o volume dos encargos e o grau de dificuldade para

cumpri-los e outros fatores que poderão contribuir para estabelecer uma classificação das Agências.

Art. 10 — Atendendo às condições de localização geográfica de determinada região, o Diretor-Superintendente poderá autorizar a instalação de Postos de Coleta Estatística, diretamente subordinados a uma Agência de Estatística.

Parágrafo único — Ao Encarregado do Posto de Coleta poderá ser arbitrada, pelo Presidente da Fundação, a gratificação por encargos especiais prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68.

Art. 11 — Quando sediado em Município do interior do Estado, o Supervisor de Coleta Estatística poderá ter um Assistente, ao qual será atribuída, pelo Presidente, a gratificação por encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68

Art. 12 — Para atender à necessidade de coordenação de pesquisas especiais no âmbito regional, o Presidente poderá autorizar o pagamento de gratificação de encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68, ao servidor designado Supervisor da pesquisa.

Art. 13 — Obedecidas as normas da Fundação, a DELEST-RS poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de trabalhos específicos

Art. 14 — Os órgãos técnicos e administrativos do IBE assegurarão à DELEST, na medida das suas possibilidades, a colaboração necessária para cumprimento pelo órgão das suas atribuições.

Art. 15 — Enquanto não fôr aprovado o grupamento das Agências de Estatística previsto no artigo 9º, será mantida a atual organização das Agências Municipais de Estatística.

Art. 16 — A implantação da estrutura prevista nesta Resolução dar-se-á a partir da data da aprovação do seu quadro de lotação de cargos de confiança.

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

#### RESOLUÇÃO COD-112/69, DE 16 DE ABRIL DE 1969

*Dá nova denominação ao Setor de Regime Jurídico do Pessoal do SEPEX.*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e,

considerando que a experiência colhida no desenvolvimento dos trabalhos do Setor do Regime Jurídico do Pessoal do SEPEX demonstra que as

atribuições e responsabilidades da respectiva Chefia estão compreendidas nas especificações de classe de Técnico de Administração, e levando em conta o que mais conta do processo AC-120/69,

**RESOLVE.**

Art. 1º — O Setor do Regime Jurídico do Pessoal, do Serviço Especial do Pessoal dos Quadros em Extinção (SEPEX), a que se referem os artigos 3º, alínea c, e 6º da Resolução COD-31/68, de 8 de abril de 1968, passa a denominar-se Setor de Orientação e Administração de Pessoal, mantidas a competência e atribuições previstas na citada Resolução.

Art 2º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

**RESOLUÇÃO COD-113/69, DE 23 DE ABRIL DE 1969**

*Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de São Paulo (DELEST-SP)*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas f, g e h, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-88/69, de 13 de fevereiro de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado de São Paulo (DELEST-SP);

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES,

considerando que foi previamente cumprido o disposto no parágrafo 1.º do artigo 50 do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-310) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de São Paulo (DELEST-SP)

Art 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-SP, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

**FUNDAÇÃO IBGE**

**QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**

ÓRGÃO:	REFERÊNCIA:	IBE
DELEST-SP	Resolução COD/113 69 de 23-4-1969	QLP 310
Delegacia de Estatística	(Res COD/88 69)	23-4-69
		DATA

**I - CARGOS E LOTAÇÃO**

CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
QGP	QLP	Nível	Carreira	Padrão			
1	310	1	0	2	(1)	Delegado de Estatística	CC
1	310	1	0	5	(1)	Delegado Adjunto	CC
1	310	1	0	5	(3)	Chefe de Divisão (Coleta; Técnico e Administrativo)	CC
1	310	1	0	7	(13)	Chefe de Setor (Documentação; Divulgação; Cadastro e Controle; Orientação da Coleta; Coleta da Capital; Estatísticas Industriais, Comerciais e de Serviços; Estatísticas Agropecuárias; Estatísticas Vitais Sociais e Culturais; Pesquisas Sócio-Econômicas; Pessoal; Orçamento e Contabilidade; Comunicações; e Encargos Gerais)	CC
1	310	1	0	7	(18)	Supervisores de Coleta Estatística	CC
1	310	1	0	9	(6)	Chefe de Seção (Registros e Controle; Direitos e Vantagens; Assistência Médica e Social; Orçamento; Contabilidade; Material)	CC
1	310	1	0	0	(1)	Chefe de Pagadoria	CC
1	310	1	0	10	(1)	Bibliotecário-Chefe	CC
1	310	1	0	10	(1)	Administrador da Sede	CC
1	310	2	0	2	(1)	Assessor	GF
1	310	2	0	4	(1)	Secretária do Delegado	GF
1	310	2	0	4	(2)	Encarregado (Arquivo e Correspondência; Radiocomunicações)	GF
1	310	2	0	6	(3)	Encarregado (Almoxarifado; Oficina de Manutenção e Reparos; Portaria)	GF

**RESOLUÇÃO COD-114/69, DE 23 DE ABRIL DE 1969**

*Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Pernambuco (DELEST-PE)*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas f, g e h, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-89/69, de 19 de fevereiro de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Pernambuco (DELEST-PE),

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES,

considerando que foi previamente cumprido o disposto no parágrafo 1º do artigo 50 do Estatuto,

#### RESOLVE

Art. 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-311) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Pernambuco (DELEST-PE).

Art. 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-PE, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayes*, Presidente

#### FUNDAÇÃO IBGE

#### QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO:	REFERÊNCIA:	IBE
DELEST-SP	Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	QLP 310
Delegacia de Estatística	(Res Cód/88 69)	23 1 69 DATA

#### I — CARGOS E LOTAÇÃO

CODIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
QGP	QLP	Nível	Categoria	Padrão			
1	311	1	0	1	(1)	Delegado de Estatística	CC
1	311	1	0	7	(1)	Delegado Adjunto	CC
1	311	1	0	7	(3)	Chefe de Serviço (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC
1	311	1	0	8	(9)	Chefe do Setor (Cadastro e Contábil; Orientação da Coleta; Coleta da Capital; Estatísticas Industriais, Comerciais e de Serviços; Estatísticas Agropecuárias; Estatísticas Vitais, Sociais e Culturais; Pesquisas Sócio Econômicas; Pessoal; Orçamento e Contabilidade)	CC
1	311	1	0	8	(5)	Supervisores de Coleta Estatística	CC
1	311	1	0	10	(6)	Chefe de Seção (Documentação; Divulgação; Direitos e Vantagens; Contabilidade; Comunicações; Material)	CC
1	311	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC
1	311	2	0	3	(1)	Assessor	GF
1	311	2	0	5	(1)	Secretária do Delegado	GF
1	311	2	0	7	(2)	Encarregado (do Almacém e da Portaria)	GF

#### RESOLUÇÃO COD-115/69, DE 23 DE ABRIL DE 1969

Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Rio de Janeiro (DELEST-RJ)

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do art 16 do Estatuto, e com base no art 11 da Resolução COD-24/64, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-90/69, de 28 de fevereiro de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Rio de Janeiro (DELEST-RJ);

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES,

considerando que foi previamente cumprido o disposto no parágrafo 1º do artigo 50 do Estatuto,

#### RESOLVE

Art. 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-312) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Rio de Janeiro (DELEST-RJ)

Art. 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-RJ, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayes*, Presidente

## FUNDAÇÃO IBGE

## QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO:	REFERÊNCIA:	IBE
DELEST-SP	Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	QLP   310
Delegacia de Estatística		23-4-69
(Res COD/88/69)		DATA

## I — CARGOS E LOTAÇÃO

QCP	CÓDIGO					N.º DE CAR- GOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
	QLP	Nível	Categoria	Padrão				
1	312	1	0	5	(1)	Delegado de Estatística	CC	
1	312	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico e Administra- tivo)	CC	
1	312	1	0	8	(4)	Supervisor de Coleta Es- tatística	CC	
1	312	1	0	10	(8)	Chefe de Seção (Docu- mentação e Divulga- ção; Cadastro e Con- trôle; Coleta da Cap- ital; Estatísticas Bási- cas; Pesquisas Espe- ciais; Pessoal; Orça- mento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC	
1	312	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC	
1	312	2	0	3	(1)	Assessor	GF	
1	312	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF	

RESOLUÇÃO COD-116/69, DE 23 DE  
ABRIL DE 1969

Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Confiança da Delegacia do IBE no Estado de Sergipe (DELEST-SE)

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h* do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-91/69, de 28 de fevereiro de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Sergipe (DELEST-SE),

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES,

considerando que foi previamente cumprido o disposto no parágrafo 1º do artigo 50 do Estatuto,

## RESOLVE

Art. 1.º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo,

o Quadro de Cargos de Confiança (QLP/313) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Sergipe . . . (DELEST-SE).

Art. 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar para terem exercício na DELEST-SE, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

## FUNDAÇÃO IBGE

## QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO:	REFERÊNCIA:	IBE
DELEST-SP	Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	QLP   310
Delegacia de Estatística		23-4-69
(Res COD/88/69)		DATA

## I — CARGOS E LOTAÇÃO

QCP	CÓDIGO					N.º DE CAR- GOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
	QLP	Nível	Categoria	Padrão				
1	313	1	0	6	(1)	Delegado de Estatística	CC	
1	313	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico e Administra- tivo)	CC	
1	313	1	0	9	(2)	Supervisor de Coleta Es- tatística	CC	
1	313	1	0	10	(7)	Chefe de Seção (Docu- mentação e Divulga- ção; Cadastro e Con- trôle; Coleta da Cap- ital; Pesquisas Espe- ciais; Pessoal; Orça- mento e Contabilidade e En- cargos Gerais)	CC	
1	313	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC	
1	313	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF	

RESOLUÇÃO COD-117/69, DE 23 DE  
ABRIL DE 1969

Cria, no Instituto Brasileiro de Geografia, a Assessoria de Coordenação Técnica (ASTEC).

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea *e*, do Estatuto, e

considerando que há necessidade de dispor a Superintendência do Insti-

tuto Brasileiro de Geografia de uma Assessoria técnica para tratar dos assuntos especializados submetidos à sua decisão;

considerando a conveniência de poder contar a direção superior do IBG com uma equipe técnica capaz de auxiliá-la na supervisão dos planos de trabalho estabelecidos anualmente, para melhor entrosamento, entre si, das atividades desenvolvidas pelos diversos departamentos,

considerando necessitar a direção superior do IBG de uma unidade de trabalho por meio da qual possa manter contato e articulação com os órgãos executivos de trabalhos geográficos, cartográficos e geodésicos aos quais o IBG esteja ligado através de programas de atividades ou convênios;

considerando ser necessário haver na Superintendência do IBG um órgão que proporcione permanente assessoramento técnico e apoio administrativo às Comissões Técnicas, a ela estreitamente ligadas,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Fica criada, no Instituto Brasileiro de Geografia, a Assessoria de Coordenação Técnica (ASTEC), diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente;

Art. 2º — Compete precipuamente à ASTEC:

a) coordenar os assuntos de natureza técnica a serem submetidos à apreciação e decisão do Diretor-Superintendente, tanto no âmbito interno, como nas relações da entidade com outros órgãos dos setores público e privado;

b) assessorar o Diretor-Superintendente no estudo dos problemas técnicos, participando, inclusive, da elaboração dos planos e programas de trabalho;

c) proceder ao acompanhamento dos programas em execução, com vistas à conveniente coordenação e supervisão dos mesmos pelo Diretor-Superintendente

Art. 3º — A ASTEC proporcionará assessoramento e apoio administrativo às Comissões Técnicas vinculadas ao IBG, bem como às entidades do sistema geográfico, cartográfico e geodésico filiadas à Fundação, ou que a ela estejam ligadas através de programas de trabalho ou convênios

Art. 4º — A ASTEC será dirigida por um Assessor-Chefe e integrada de um Corpo de Assessores especializados nos assuntos do âmbito das atribuições do IBG.

Art. 5º — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação do seu quadro de lotação de cargos de confiança.

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

#### RESOLUÇÃO COD-118/69, DE 30 DE ABRIL DE 1969

*Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Confiança do Serviço Gráfico da Fundação IBGE .. (SERGRAF).*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968, e

considerando o que dispõe a Resolução COD-86/69, de 29 de janeiro de 1969, que estruturou o Serviço Gráfico da Fundação IBGE;

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1.º do artigo 50 do Estatuto,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança .. (QLP-105) do Serviço Gráfico da Fundação IBGE (SERGRAF).

Art. 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício no SERGRAF, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) *Gabriel Mamoré N. P. de Mello*, Secretário-Assistente (ad hoc) — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

## FUNDAÇÃO IBGE

## QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO; DELEST-SP	REFERÊNCIA: Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	IBE
Delegacia de Estatística (Res COD/88,69)		QLP   310
		23-4-69 DATA

## I - CARGOS E LOTAÇÃO

CÓDIGO					N.º DE CAR- GOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS.
QCP	QLP	Nível	Carreira	Padrão			
1	105	1	0	2	(1)	Superintendente	CC
1	105	1	0	5	(1)	Superintendente-Adjunto	CC
1	105	1	0	5	(2)	Chefe de Divisão (Produção e Administrativa)	CC
1	105	1	0	6	(1)	Chefe da Subdivisão das Oficinas	CC
1	105	1	0	7	(1)	Chefe-Adjunto da Subdivisão das Oficinas	CC
1	105	1	0	7	(1)	Chefe da Unidade de Manutenção	CC
1	105	1	0	9	(12)	Chefe de Setor (Orçamento de Custos; Programação; Composição Manual; Composição Linotípica; Composição Monotípica; Fotolito e Clicheria; Impressão Tipográfica; Impressão Offset; Acabamento; Contabilidade; Pessoal; e Compras)	CC
1	105	1	0	9	(1)	Tesoureiro	CC
1	105	2	0	2	(1)	Assessor do Superintendente	GF
1	105	2	0	6	(1)	Secretária do Superintendente	GF
1	105	2	0	6	(18)	Assistente (Produção; Mecânica de Manutenção; Eletricidade; Composição Linotípica; Mecânica Linotípica; Composição Monotípica; Fotografia; Clicheria; Cópia e Granitação; Impressão Tipográfica; Impressão Minerva; Imposição; Impressão Offset; Acabamento Manual; Acabamento Mecânico; Corte e Dobragem; Contabilidade; Compras)	CC
1	105	2	0	6	(1)	Encarregado dos Serviços Gerais	GF
1	105	2	0	6	(1)	Encarregado da Garagem	GF
1	105	2	0	8	(2)	Encarregado (Carpintaria e Pintura)	GF
1	105	2	0	6	(5)	Encarregado de Seção (Contrôle da Produção; Revisão de Provas Tipográficas — 1.º e 2.º turnos; Patrimonial; e Expedição)	GF
1	105	2	0	6	(1)	Almoxarife	GF
1	105	2	0	8	(1)	Almoxarife-Auxiliar	GF
1	105	2	0	8	(2)	Secretária (Divisão de Produção e Divisão Administrativa)	GF

## RESOLUÇÃO COD-119/69, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Santa Catarina (DELEST-SC).

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-94/69, de 5 de março de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Santa Catarina (DELEST-SC);

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1º do art 50 do Estatuto,

## RESOLVE:

Art 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-314) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Santa Catarina (DELEST-SC).

Art 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-SC, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

Art 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

(a) *Gabriel Mamoré N P de Mello*, Secretário-Assistente (ad hoc) — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

## FUNDAÇÃO IBGE

## QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO:	RJFEP	IBE
DELEST-SP		QLP   310
Delegacia de Estatística	Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	23-4-69
(Res COD/88/69)		DATA

## I - CARGOS E LOTAÇÃO

CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS.
QGP	QLP	Nível	Carreira	Padrão			
1	314	1	0	5	(1)	Delegado de Estatística	CC
1	314	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC
1	314	1	0	8	(4)	Supervisor de Coleta Estatística	CC
1	214	1	0	10	(8)	Chefe de Seção (Documentação e Divulgação; Cadastro e Controle; Coleta da Capital; Estatísticas Básicas; Pesquisas Especiais; Pessoal; Orçamento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC
1	314	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC
1	314	2	0	3	(1)	Assessor	GF
1	314	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF

## RESOLUÇÃO COD-120/69, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado da Paraíba (DELEST-PB).

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-95/69, de 5 de março de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado da Paraíba (DELEST-PB);

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1.º do art. 50 do Estatuto,

## RESOLVE:

Art 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança . . . (QLP-315) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado da Paraíba . . . (DELEST-PB)

Art. 2.º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-PB, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) Gabriel Mamoré N P de Mello, Secretário-Assistente (ad hoc). — (a) Sebastião Aguiar Ayres, Presidente.

## FUNDAÇÃO IBGE

## QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO:	REFERÊNCIA:	IBE
DELEST-SP		QLP   310
Delegacia de Estatística	Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	23-4-69
(Res COD/88/69)		DATA

## I - CARGOS E LOTAÇÃO

CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS.
QGP	QLP	Nível	Carreira	Padrão			
1	315	1	0	5	(1)	Delegado de Estatística	CC
1	315	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC
1	315	1	0	8	(3)	Supervisor de Coleta Estatística	CC
1	315	1	0	10	(8)	Chefe de Seção (Documentação e Divulgação; Cadastro e Controle; Coleta da Capital; Estatísticas Básicas; Pesquisas Especiais; Pessoal; Orçamento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC
1	315	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC
1	315	2	0	3	(1)	Assessor	GF
1	315	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF

## RESOLUÇÃO COD-121/69, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Rio Grande do Norte (DELEST-RN).

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-96/69, de 14 de março de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Rio Grande do Norte (DELEST-RN);

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo

específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1º do art. 50 do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-316) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Rio Grande do Norte (DELEST-RN).

Art. 2.º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-RN, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) *Gabriel Mamoré N. P. de Mello*, Secretário-Assistente (ad hoc) — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

**FUNDAÇÃO IBGE**

**QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**

ÓRGÃO: DELEST-SP  Delegacia de Estatística  (Res COD/88/69)	REFERÊNCIA:  Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	IBE  QLP 310  23-4-69 DATA
--	--	---

**I — CARGOS E LOTAÇÃO**

CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
QGP	QLP	Nível	Carrera	Padrão			
1	316	1	0	6	(1)	Delegado de Estatística	CC
1	316	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC
1	316	1	0	9	(3)	Supervisor de Coleta Estatística	CC
1	316	0	0	10	(7)	Chefe de Seção (Documentação e Divulgação; Cadastro e Controle; Coleta da Capital; Pesquisas Especiais; Pessoal; Orçamento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC
1	316	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC
1	316	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF

**RESOLUÇÃO COD-122/69, DE 30 DE ABRIL DE 1969**

Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Alagoas (DELEST-AL).

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*,

do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-97/69, de 14 de março de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística no Estado de Alagoas (DELEST-AL);

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1.º do art 50 do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art 1.º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-317) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Alagoas (DELEST-AL).

Art. 2.º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-AL, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

(a) *Gabriel Mamoré N. P. de Mello*, Secretário-Assistente (ad hoc). — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

**FUNDAÇÃO IBGE**

**QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**

ÓRGÃO: DELEST-SP  Delegacia de Estatística  (Res COD/88/69)	REFERÊNCIA:  Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	IBE  QLP 310  23-4-69 DATA
--	--	---

**I -- CARGOS E LOTAÇÃO**

CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
QGP	QLP	Nível	Carrera	Padrão			
1	317	1	0	6	(1)	Delegado de Estatística	CC
1	317	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC
1	317	1	0	9	(2)	Supervisor de Coleta Estatística	CC
1	317	1	0	10	(7)	Chefe de Seção (Documentação e Divulgação; Cadastro e Controle; Coleta da Capital; Pesquisas Especiais; Pessoal; Orçamento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC
1	317	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC
1	317	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF

**RESOLUÇÃO COD-123/69, DE 30 DE  
ABRIL DE 1969**

*Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Espírito Santo (DELEST-ES).*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-98/69, de 14 de março de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Espírito Santo (DELEST-ES);

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1.º do art. 50 do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-318) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Espírito Santo (DELEST-ES).

Art. 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-ES, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) *Gabriel Mamoré N. P. de Mello*, Secretário-Assistente (ad hoc). — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

**FUNDAÇÃO IBGE**

**QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**

ÓRGÃO: DELEST-SP	REFERÊNCIA: Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	IBE
Delegacia de Estatística		QLP   310
(Res COD/88/69)		23 4 69 DATA

**I — CARGOS E LOTAÇÃO**

CÓDIGO					N.º DE CAR- GOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS.
QGP	QLP	Nível	Carreira	Padrão			
1	318	1	0	6	(1)	Delegado de Estatística	CC
1	318	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC
1	318	1	0	9	(2)	Supervisor de Coleta Estatística	CC
1	318	1	0	10	(7)	Chefe de Seção (Documentação e Divulgação; Cadastro e Controle; Coleta da Capital; Pesquisas Especiais; Pessoal; Organamento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC
1	318	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC
1	318	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF

**RESOLUÇÃO COD-124/69, DE 30 DE  
ABRIL DE 1969**

*Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Amazonas (DELEST-AM).*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-99/69, de 2 de abril de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Amazonas (DELEST-AM);

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1.º do art. 50 do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança

(QLP-319) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Amazonas (DELEST-AM).

Art. 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBE, para terem exercício na DELEST-AM, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

(a) *Gabriel Mamoré N. P. de Mello*, Secretário-Assistente (ad hoc). — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

### FUNDAÇÃO IBGE

#### QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO:	REFERÊNCIA:	IBE
DELEST-SP	Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	QLP   310
Delegacia de Estatística		23-4-69
(Res COD/88/69)		DATA

#### I — CARGOS E LOTAÇÃO

CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
QGP	QLP	Nível	Carrera	Padrão			
1	319	1	0	6	(1)	Delegado de Estatística	CC
1	319	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC
1	319	1	0	9	(2)	Supervisor de Coleta Estatística	CC
1	319	1	0	10	(7)	Chefe de Seção (Documentação e Divulgação; Cadastro e Controle; Coleta da Capital; Pesquisas Especiais; Pessoal; Orçamento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC
1	319	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC
1	319	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF

### RESOLUÇÃO COD-125/69, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Approva, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Pará (DELEST-PA)

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-100/69, de 2 de abril de

1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Pará (DELEST-PA);

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico e ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1.º do art. 50 do Estatuto,

#### RESOLVE:

Art 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-320) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Pará (DELEST-PA)

Art 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-PA, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

(a) *Gabriel Mamoré N. P. de Mello*, Secretário-Assistente (ad hoc) — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

### FUNDAÇÃO IBGE

#### QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO:	REFERÊNCIA:	IBE
DELEST-SP	Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	QLP   310
Delegacia de Estatística		23-4-69
(Res COD/88/69)		DATA

#### I — CARGOS E LOTAÇÃO

CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
QGP	QLP	Nível	Carrera	Padrão			
1	320	1	0	6	(1)	Delegado de Estatística	CC
1	320	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC
1	320	1	0	9	(3)	Supervisor de Coleta Estatística	CC
1	320	1	0	10	(7)	Chefe de Seção (Documentação e Divulgação; Cadastro e Controle; Coleta da Capital; Pesquisas Especiais; Pessoal; Orçamento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC
1	320	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC
1	320	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF

**RESOLUÇÃO COD-126/69, DE 30 DE ABRIL DE 1969**

*Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Mato Grosso (DELEST-MT).*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-101/69, de 2 de abril de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Mato Grosso (DELEST-MT);

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1.º do art. 50 do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-321) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Mato Grosso (DELEST-MT).

Art. 2º — Uo interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-MT, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) *Gabriel Mamoré N. P. de Mello*, Secretário-Assistente (ad hoc). — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

**FUNDAÇÃO IBGE**

**QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**

ÓRGÃO: DELEST-SP	REFERÊNCIA: Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	IBE
Delegacia de Estatística		QLP   310
(Res COD/88/69)		23-4-69 DATA

**I — CARGOS E LOTAÇÃO**

QGP	CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
	QLP	Nível	Carrera	Padrão				
1	321	1	0	6	(1)	Delegado de Estatística	CC	
1	321	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC	
1	321	1	0	9	(4)	Supervisor de Coleta Estatística	CC	
1	321	1	0	10	(7)	Chefe de Seção (Documentação e Divulgação; Cadastro e Controle; Coleta da Capital; Pesquisas Especiais; Pessoal; Orçamento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC	
1	321	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC	
1	321	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF	

**RESOLUÇÃO COD-127/69, DE 30 DE ABRIL DE 1969**

*Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Piauí (DELEST-PI).*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-102/69, de 2 de abril de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Piauí (DELEST-PI);

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1º do art 50 do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo,

o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-322) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Piauí (DELEST-PI).

Art. 2.º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-PI, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) *Gabriel Mamoré N. P. de Mello*, Secretário-Assistente (ad hoc). — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

### FUNDAÇÃO IBGE

#### QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO:	REFERÊNCIA:	IBE
DELEST-SP	Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	QLP   310
Delegacia de Estatística		23-4-69
(Res COD/88/69)		DATA

#### I — CARGOS E LOTAÇÃO

QGP	CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
	QLP	Nível	Carreira	Padrão				
1	322	1	0	6	(1)	Delegado de Estatística	CC	
1	322	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC	
1	322	1	0	9	(4)	Supervisor de Coleta Estatística	CC	
1	322	1	0	10	(7)	Chefe de Seção (Documentação e Divulgação; Cadastro e Controle; Coleta da Capital; Pesquisas Especiais; Pessoal; Orçamento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC	
1	322	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC	
1	322	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF	

#### RESOLUÇÃO COD-128/69, DE 30 DE ABRIL DE 1969

*Dispõe sobre estágio de alunos da Escola Nacional de Ciências Estatísticas no Centro de Processamento de Dados — CENPRO —, do Instituto Brasileiro de Estatística.*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso da atribuição que lhe confere a alínea *q* do artigo 16 do Estatuto,

considerando que a aplicação da Resolução COD-50/68, de 4 de setem-

bro de 1968, dispondo sobre o estágio de alunos da Escola Nacional de Ciências Estatísticas no Instituto Brasileiro de Estatística, vem atingindo magníficos resultados;

considerando que, com a criação do Centro de Processamento de Dados (CENPRO) no IBE, abre-se maior campo para estágio de alunos da Escola Nacional de Ciências Estatísticas,

#### RESOLVE:

Art. 1.º — O Instituto Brasileiro de Estatística fica autorizado a aceitar, como estagiários, no Centro de Processamento de Dados — CENPRO —, alunos da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, desde que tenham sido aprovados na cadeira de Processamento de Dados do Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas, ou que tenham concluído curso de programação, ministrado na referida Escola.

§ 1.º — O número de estudantes estagiários poderá atingir até dez em cada exercício e o prazo de duração do estágio será de doze meses, com início em primeiro de maio, podendo ser prorrogado por mais doze meses, a critério do Diretor-Superintendente do IBE.

§ 2.º — No caso de o estagiário concluir o curso, a prorrogação prevista no parágrafo anterior será no máximo pelo período de seis meses, sob as mesmas condições.

Art. 2.º — Ao estudante-estagiário, que ficará obrigado a executar as tarefas que lhe forem cometidas no Centro de Processamento de Dados — CENPRO —, será concedida ajuda financeira mensal correspondente a 50% ou 60% do salário fixado para o padrão P-14 (Estagiário), da carreira de Técnico do Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para uma jornada de trabalho, respectivamente, de quatro ou seis horas.

Art. 3.º — Nos meses de agosto, dezembro e março será procedida a verificação dos resultados do estágio, podendo o mesmo ser suspenso, a qualquer tempo, a critério do Diretor-Superintendente do IBE, para aqueles estudantes cujo estágio não apresentar satisfatório rendimento.

Art 4º — Dentro do prazo de 60 dias, serão baixadas pelo Diretor-Superintendente do IBE e pelo Diretor-Superintendente da ENCE, normas regulamentando a aplicação desta Resolução

Art. 5º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio

(a) *Gabriel Mamoré N P de Mello*, Secretário-Assistente (ad hoc) — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

### RESOLUÇÃO COD-129/69, DE 7 DE MAIO DE 1969

*Approva, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Maranhão (DELEST-MA)*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f, g e h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-104/69, de 9 de abril de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Maranhão; considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1º do art 50 do Estatuto,

#### RESOLVE

Art 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-323) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Maranhão

Art 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-MA, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

## FUNDAÇÃO IBGE

### QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO: DELEST-SP	REFERÊNCIA: Resolução COD/113/59 de 23-4-1969	IBE
Delegacia de Estatística (Res COD/88/69)		QLP   310
		23-4-69 DATA

#### I — CARGOS E LOTAÇÃO

QGP	CÓDIGO				N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
	QLP	Nível	Carreira	Padrão			
1	323	1	0	5	(1)	Delegado de Estatística	CC
1	323	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC
1	323	1	0	8	(4)	Supervisor de Coleta Estatística	CC
1	323	1	0	10	(8)	Chefe de Seção (Documentação e Divulgação; Cadastro e Controle; Coleta da Capital; Estatísticas Básicas; Pesquisas Especiais; Pessoal; Orçamento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC
1	323	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC
1	323	2	0	3	(1)	Assessor	GF
1	323	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF

#### II — TRAMITAÇÃO

Elaboração	Visto	Encaminhe-se ao CO
15/IV/69 Anísio Alegria ASPES	/ / Secretário-Geral	/ / Sebastião Aguiar Ayres Presidente
Aprovação Preliminar COD	Aprovado (*)	RESOLUÇÃO COD/129/69
16/IV/69 Anísio Alegria Secretário-Assistente	/ / Ministro do Planejamento	Anísio Alegria Secretário-Assistente

(\*) Proc. Miniplan n.º 1 919/69

### RESOLUÇÃO COD-130/69, DE 7 DE MAIO DE 1969

*Approva, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Ceará (DELEST-CE)*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f, g e h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-105/69, de 9 de abril de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Ceará;

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1º do art. 50 do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-324) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Ceará.

Art. 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-CE sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

**FUNDAÇÃO IBGE**

**QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**

ÓRGÃO:	REFERÊNCIA:	IBGE
DELEST-SP	Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	QLP 310
Delegacia de Estatística		23-4-69
(Res COD/88/69)		DATA

**I — CARGOS E LOTAÇÃO**

CÓDIGO					N.º DE CAR- GOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
QGP	QLP	Nível	Carreira	Padrão			
1	324	1	0	5	(1)	Delegado de Estatística	CC
1	324	1	0	8	(3)	Chefe de Setor de Coleta; Técnico; e Administra- tivo)	CC
1	324	1	0	8	(4)	Supervisor de Coleta Es- tatística	CC
1	324	1	0	10	(8)	Chefe de Seção (Docu- mentação e Divulga- ção; Cadastro e Con- trôle; Coleta da Capita- l; Estatísticas Bási- licas; Pesquisas Espe- ciais; Pessoal; Orça- mento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC CC GF
1	324	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC
1	324	2	0	3	(1)	Assessor	GF
1	324	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF

**II — TRAMITAÇÃO**

Elaboração	Visto	Encaminhamento COD
15/IV/69 Anísio Alegria ASPES	/ / Secretário-Geral	/ / Sebastião Aguiar Ayres Presidente
Aprovação Prelimi- nar COD	Aprovado (*)	RESOLUÇÃO COD/129/69
16/IV/69 Anísio Alegria Secretário- -Assistente	/ / Ministro do Planejamento	Anísio Alegria Secretário- -Assistente

(\*) Proc Miniplan n.º 1 919/69

**RESOLUÇÃO COD-131/69, DE 7 DE  
MAIO DE 1969**

*Aprova, em caráter provisório, o Qua-  
dro de Cargos de Confiança da De-  
legacia de Estatística do IBE no  
Estado de Goiás (DELEST-GO).*

O CONSELHO DIRETOR da FUN-  
DAÇÃO IBGE, no uso das atribuições  
que lhe conferem as alíneas *f, g e h*,  
do artigo 16 do Estatuto, e com base  
no artigo 11 da Resolução COD-24/68,  
de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Reso-  
lução COD-106/69, de 9 de abril de 1969,  
que estruturou a Delegacia de Estatís-  
tica do IBE no Estado de Goiás;

considerando que a lotação defini-  
tiva do órgão somente poderá ser es-  
tabelecida após a efetivação de estudo  
específico a ser levado a efeito pela  
ASPES;

considerando que foi previamente  
cumprido o disposto no § 1º do art. 50  
do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica aprovado, em ca-  
ráter provisório, na forma do anexo,  
o Quadro de Cargos de Confiança  
(QLP-325) da Delegacia de Estatística  
do IBE no Estado de Goiás.

Art. 2º — No interesse dos traba-  
lhos do órgão, o Presidente poderá, in-  
dependentemente de assinatura de con-  
trato de trabalho, designar servidores  
dos quadros em extinção do IBGE, para  
terem exercício na DELEST-GO, sem  
prejuízo dos respectivos vencimentos e  
vantagens.

Art. 3º — Esta Resolução entra em  
vigor a partir desta data

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-As-  
sistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*,  
Presidente.

## FUNDAÇÃO IBGE

## QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO:	REFERÊNCIA:	IBE
DELEST-SP	Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	QLP   310
Delegacia de Estatística		23-4-69
(Res COD/88/69)		DATA

## I — CARGOS E LOTAÇÃO

QCP	CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
	QLP	Nível	Carrera	Padrão				
1	325	1	0	5	(1)	Delegado de Estatística	CC	
1	325	1	0	8	(3)	Chefe de Setor (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC	
1	325	1	0	8	(6)	Supervisor de Coleta Estatística	CC	
1	325	1	0	10	(8)	Chefe de Seção (Documentação e Divulgação; Cadastro e Contôle; Coleta da Capital; Estatísticas Básicas; Pesquisas Especiais; Pessoal; Orçamento e Contabilidade; e Encargos Gerais)	CC	
1	325	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC	
1	325	2	0	3	(1)	Assessor	GF	
1	325	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF	

## II — TRAMITAÇÃO

Elaboração	Visto	Encaminhe-se ao COD
15/IV/69 Anísio Alegria ASPES	/ / Secretário-Geral	/ / Sebastião Aguiar Ayres Presidente
Aprovação Preliminar COD	Aprovado (*)	RESOLUÇÃO COD/129/69
16/IV/69 Anísio Alegria Secretário- Assistente	/ / Ministro do Planejamento	Anísio Alegria Secretário- Assistente

(\*) Proc Mimiplan n.º 1 919/69

## RESOLUÇÃO COD-132/69, DE 7 DE MAIO DE 1969

Cria, no Instituto Brasileiro de Geografia, o Departamento de Geodésia e Topografia — DEGETOP.

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e, do Estatuto, e,

considerando que as atribuições de natureza geodésica e topográfica do extinto Conselho Nacional de Geografia passaram à competência e responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia da Fundação IBGE;

considerando a necessidade de dotar o IBGE de órgão especializado em condições de acompanhar a evolução da técnica e de realizar, em tempo útil, o aproveitamento da cobertura aerofotográfica existente e de outros projetos que venham a surgir,

considerando finalmente que a experiência de funcionamento da Divisão de Geodésia e Topografia, do antigo CNG, indica a conveniência de modificações estruturais e de ampliação que atualizem, dêem maior flexibilidade executiva ao órgão e o capacitem a melhor atender às exigências da realidade brasileira,

## RESOLVE

Art 1º — Fica criado, no Instituto Brasileiro de Geografia, o Departamento de Geodésia e Topografia — DEGETOP —, diretamente subordinado ao Diretor-Superintendente

Art 2º — O Departamento de Geodésia e Topografia terá a seguinte organização:

## I — DIREÇÃO

- Assessoria Técnica
- Seção Administrativa
- Seção de Radiocomunicações

## II — SERVIÇO DE CÁLCULOS

- Seção de Cálculos Geodésicos
- Seção de Cálculos Astro-nômicos
- Seção de Cálculos Topográficos
- Seção de Cálculos Especiais
- Seção de Programação Eletrônica

## III — 1ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTOS (Fortaleza-CE)

- Seção de Encargos Gerais a 1 — Oficina Mecânica
- Seção de Triangulação e Trilateração
  - Equipe de Reconhecimento e Preparação de Estações
  - Equipe de Medição
- Seção de Nivelamento
- Seção de Topografia
- Seção de Reambulação

## IV — 2ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTOS (Niterói-RJ)

- Seção de Encargos Gerais a 1 — Oficina Mecânica
- Seção de Triangulação e Trilateração
  - Equipe de Reconhecimento e Preparação de Estações
  - Equipe de Medição

- c) Seção de Nivelamento
- d) Seção de Topografia
- e) Seção de Reambulação

V — 3.<sup>a</sup> DIVISÃO DE LEVANTAMENTOS (Brasília-DF)

- a) Seção de Encargos Gerais a 1 — Oficina Mecânica
- b) Seção de Triangulação e Trilateração
  - b 1 — Equipe de Reconhecimento e Preparação de Estações
  - b 2 — Equipe de Medição
- c) Seção de Nivelamento
- d) Seção de Topografia
- e) Seção de Reambulação

VI — 4.<sup>a</sup> DIVISÃO DE LEVANTAMENTOS (São Paulo-SP)

- a) Seção de Encargos Gerais a 1 — Oficina Mecânica
- b) Seção de Determinações Astronômicas
- c) Seção de Medição de Bases Geodésicas
- d) Seção de Observações Gravimétricas
- e) Seção de Reambulação

Art. 3.<sup>o</sup> — O Diretor-Superintendente poderá autorizar a organização, no DEGETOP, de Equipes para execução de tarefas especiais por prazo determinado, constituídas com o pessoal lotado no próprio Departamento

Parágrafo único — Em casos especiais, o Presidente da Fundação poderá atribuir ao Supervisor da Equipe, pelo desempenho de encargo especial, a gratificação prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68.

Art. 4.<sup>o</sup> — Compete ao DEGETOP planejar, coordenar e executar os levantamentos e pesquisas de natureza geodésica, astronômica, geofísica e topográfica, de competência do IBG.

Art. 5.<sup>o</sup> — Sob a coordenação imediata do Diretor do Departamento, compete a cada um dos órgãos integrantes do DEGETOP:

a) à *Assessoria Técnica*, o planejamento dos levantamentos geodésicos, astronômicos, geofísicos e topográficos, a cargo do IBG, bem como a orientação das pesquisas de natureza teórica e prática; coligir, catalogar, divulgar e arquivar os dados técnicos obtidos;

controlar a produção e os gastos efetuados e calcular os custos dos diversos serviços realizados; controlar o equipamento existente; coordenar a organização de cursos de aperfeiçoamento técnico e selecionar pessoal destinado a bolsas de estudo;

b) à *Seção Administrativa*, planejar, controlar e executar os encargos administrativos do DEGETOP, orientando e fiscalizando a observância da legislação e normas referentes a pessoal, material e aplicação de recursos financeiros, coordenar a preparação da proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento aprovado; organizar e examinar prestações de contas e balancetes mensais; executar outras tarefas administrativas que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento;

c) à *Seção de Radiocomunicações*, manter comunicações diárias com as Divisões de Levantamentos, zelar pela manutenção do equipamento utilizado, tomando as medidas necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo, com inteira observância das normas que regulam o assunto;

d) ao *Serviço de Cálculos*, programar e conduzir as atividades de análise, controle e processamento de dados técnicos provenientes das Divisões de Levantamentos, programar e executar os trabalhos de ajustamento e compensação do sistema plano-altimétrico fundamental, pesquisar métodos de cálculos, organizar e programar dados técnicos para processamento em computadores eletrônicos;

e) às *Divisões de Levantamentos*: 1 executar os trabalhos de campo que lhe forem atribuídos no âmbito da Geodésia, da Astronomia, da Gravimetria, da Topografia, bem como os de Reambulação; efetuar cálculos preliminares relativamente àquelas mensurações, apresentando periodicamente relatórios técnicos do andamento dos trabalhos; e 2 exercer as atribuições administrativas de responsabilidade da Divisão, coordenando o preparo da proposta orçamentária, controlando a execução do orçamento aprovado, organizando prestações de contas e balancetes mensais, coordenando e executando os serviços inerentes à administração de pessoal, material, além de outras atividades correlatas.

Art. 6.<sup>o</sup> — A direção das atividades técnicas e administrativas do DEGETOP será exercida por um Diretor designado pelo Presidente da Fundação.

Art 7º — Obedecidas as normas da Fundação, o DEGETOP poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para realização de encargos específicos.

Art 8º — Os órgãos técnicos e administrativos do Instituto Brasileiro de Geografia assegurarão ao DEGETOP toda a colaboração em serviço, material e pessoal que seja necessária e indispensável ao cumprimento de suas atribuições

Art 9º — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação do seu quadro de cargos de confiança.

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

#### RESOLUÇÃO COD-133/69, DE 14 DE MAIO DE 1969

*Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia do IBE no Estado da Bahia (DELEST-BA).*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-109/69, de 16 de abril de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado da Bahia;

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1º do art 50 do Estatuto,

#### RESOLVE:

Art 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-326) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado da Bahia

Art 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-BA, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

#### FUNDAÇÃO IBGE

#### QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO:	REFERÊNCIA:	IBE
DELEST-SP	Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	QLP   310
Delegacia de Estatística		23-4 69
(Res COD/88/69)		DATA

#### I — CARGOS E LOTAÇÃO

QGP	CÓDIGO				N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
	QLP	Nível	Carreir	Padrão			
1	326	0	0	4	(1)	Delegado de Estatística	CC
1	326	1	0	7	(1)	Delegado Adjunto	CC
1	326	1	0	7	(3)	Chefe de Serviço (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC
1	326	1	0	8	(9)	Chefe de Setor (Cadastro e Controle; Orientação da Coleta; Coleta da Capital; Estatísticas Industriais, Comerciais e de Serviços; Estatísticas Agropecuárias; Estatísticas Vitais, Sociais e Culturais; Pesquisas Sócio-Econômicas; Pessoal; Orçamento e Contabilidade)	CC
1	326	1	0	8	(8)	Supervisores de Coleta Estatística	CC
1	326	1	0	10	(6)	Chefe de Seção (Documentação; Divulgação; Direitos e Vantagens; Contabilidade; Comunicações; Material)	CC
1	326	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC
1	326	2	0	2	(1)	Assessor	GF
1	326	2	0	5	(1)	Secretária do Delegado	GF
1	326	2	0	7	(2)	Encarregado (do Almo-xarifado; da Portaria)	GF

#### II — TRAMITAÇÃO

Elaboração	Visto	Encaminhamento COD
22/IV/69 Anísio Alegria ASPES	22/IV/69 Gabriel Mamoré Nobre P Mello p/ Secretário-Geral	/ / Sebastião Aguiar Ayres Presidente
Aprovação Preliminar COD	Aprovado (*)	RESOLUÇÃO COD/133/69
23/IV/69 Anísio Alegria Secretário-Assistente	/ / Ministro do Planejamento	Anísio Alegria Secretário-Assistente

(\*) Proc Miniplan n.º 2 166/69

**RESOLUÇÃO COD-134/69, DE 14 DE  
MAIO DE 1969**

*Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado da Paraná (DELEST-PR).*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f, g e h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-110/69, de 16 de abril de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Paraná;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1º do art. 50 do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-328) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Paraná

Art 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-PR, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

**FUNDAÇÃO IBGE**

**QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**

ÓRGÃO: DELEST-SP  Delegacia de Estatística  (Res COD/88/69)	REFERÊNCIA:  Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	IBE  QLP 310  23-1-69 DATA
--	--	---

I — CARGOS E LOTAÇÃO

QGP	CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
	QLP	Nível	Carreira	Padrão				
1	328	1	0	4	(1)	Delegado de Estatística	CC	
1	328	1	0	7	(1)	Delegado Adjunto	CC	
1	328	1	0	7	(3)	Chefe de Serviço (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC	
1	328	1	0	8	(9)	Chefe de Setor (Cadastro e Controle; Orientação da Coleta; Coleta da Capital; Estatísticas Industriais, Comerciais e de Serviços; Estatísticas Agropecuárias; Estatísticas Vitais, Sociais e Culturais; Pesquisas Sócio-Econômicas; Pessoal; Orçamento e Contabilidade)	CC	
1	328	1	0	8	(6)	Supervisores de Coleta Estatística	CC	
1	328	1	0	10	(6)	Chefe de Seção (Documentação; Divulgação; Direitos e Vantagens; Contabilidade; Comunicações; Material)	CC	
1	328	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC	
1	328	2	0	3	(1)	Assessor	GF	
1	328	2	0	5	(1)	Secretário do Delegado	GF	
1	328	2	0	7	(2)	Encarregado (do Almo-xarifado; e da Portaria)	GF	

II — TRAMITAÇÃO

Elaboração  22/IV/69 Anísio Alegria ASPES	Visto  22/IV/69 Gabriel Mamoré Nobre P. Melo p/ Secretário-Geral	Encaminhe-se ao COD  / / Sebastião Aguiar Ayres Presidente
Aprovação Preliminar COD  23/IV/69 Anísio Alegria Secretário-Assistente	Aprovado (*)  / / Ministro do Planejamento	RESOLUÇÃO COD/135/69  Anísio Alegria Secretário-Assistente

**RESOLUÇÃO COD-135/69, DE 14 DE  
MAIO DE 1969**

*Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia do IBE no Estado do Rio Grande do Sul (DELEST-RS)*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD-24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD-111/69, de 16 de abril de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Rio Grande do Sul;

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1º do art. 50 do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art 1.º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP-327) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Rio Grande do Sul

Art 2.º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-RS, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art 3.º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

**FUNDAÇÃO IBGE**

**QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL**

ÓRGÃO: DELEST-SP Delegacia de Estatística (Res COD/88/69)	REFERÊNCIA: Resolução COD/113/69 de 23-4-1969	IBGE QLP   210 23-4-69 DATA
--	--	--------------------------------------

**I — CARGOS E LOTAÇÃO**

QGP	CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
	QLP	Nível	Carreira	Padrão				
1	327	1	0	4	(1)	Delegado de Estatística	CC	
1	327	1	0	7	(1)	Delegado Adjunto	CC	
1	327	1	0	7	(3)	Chefe de Serviço (Coleta; Técnico; e Administrativo)	CC	
1	327	1	0	8	(9)	Chefe de Setor (Cadastro e Contrôl; Orientação da Coleta; Coleta da Capital; Estatísticas Industriais, Comerciais e de Serviços; Estatísticas Agropecuárias; Estatísticas Vitais; Sociais e Culturais; Pesquisas Sócio-Econômicas; Pessoal; Orçamento e Contabilidade)	CC	
1	327	1	0	8	(6)	Supervisores de Coleta Estatística	CC	
1	327	1	0	10	(6)	Chefe de Seção (Documentação; Divulgação; Direitos e Vantagens; Contabilidade; Comunicações; Material)	CC	
1	327	1	0	10	(1)	Chefe de Pagadoria	CC	
1	327	2	0	3	(1)	Assessor	GF	
1	327	2	0	5	(1)	Secretária do Delegado	GF	
1	327	2	0	7	(2)	Encarregado (do Almo-xarifado; e de Portaria)	GF	

**II — TRAMITAÇÃO**

Elaboração 22/IV/69 Anísio Alegria ASPES	Visto 22/IV/69 Gabriel Mamoré Nobre P. Mello p/ Secretário-Geral	Encaminhe-se ao COD / / Sebastião Aguiar Ayres Presidente
Aprovação Preliminar COD 23/IV/69 Anísio Alegria Secretário-Assistente	Aprovado (¹) / / Ministro do Planejamento	RESOLUÇÃO COD/134/69 Anísio Alegria Secretário-Assistente

**RESOLUÇÃO COD-136/69, DE 14 DE MAIO DE 1969**

*Cria, no Estado de Minas Gerais, a Delegacia Regional de Estatística do IBE (DELEST-MG) e a respectiva Comissão de Coordenação.*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e, do Estatuto, e

considerando a necessidade de proceder a uma reformulação estrutural da Rêde-de-Coleta Estatística com vistas a dar-lhe melhores condições para a execução das suas tarefas específicas;

considerando que os estudos realizados apontaram como meio eficiente de dinamizar a coleta estatística, na área estadual, o grupamento de municípios, levando em conta principalmente fatores geo-econômicos das regiões onde se encontram;

considerando que se torna necessário objetivar, no âmbito regional, a intercooperação técnica entre a Fundação e órgãos e instituições do setor público e privado, tendo em vista principalmente o melhor atendimento, pela Rêde-de-Coleta, dos trabalhos de levantamentos estatísticos de interesse nacional e estadual,

**RESOLVE:**

Art 1º — Ficam criadas, no Estado de Minas Gerais, a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST-MG), diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente, e a respectiva Comissão de Coordenação.

Art. 2º — No cumprimento de suas finalidades compete precipuamente à DELEST realizar, em sintonia com os órgãos técnicos centrais do IBE, os trabalhos de pesquisa estatística, principalmente os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística, e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística.

Art. 3º — A Comissão de Coordenação terá como atribuição principal estabelecer a mais conveniente programação dos trabalhos estatísticos, no âmbito estadual, visando ao aproveitamento da rêde-de-coleta sempre nas melhores condições e à conciliação técnica entre as programações de pesquisas estatísticas federais e regionais.

Art. 4º — A Comissão de Coordenação constituir-se-á dos seguintes membros: a) Delegado de Estatística do IBE-MG, que será seu Coordenador; b) Delegado-Adjunto; c) Chefes de Divisão da DELEST-MG, d) Dirigente do

Órgão Estadual de Estatística; e) Dirigente do Órgão de Estatística da Prefeitura da Capital; f) Representante da Secretaria de Planejamento do Governo do Estado; g) Representante das Forças Armadas; h) Dois membros designados pelo Presidente da Fundação, preferentemente escolhidos entre técnicos vinculados à entidade usuária de dados estatísticos.

Parágrafo único — A indicação dos Representantes previstos nas letras f e g será solicitada, respectivamente, aos Senhores Governador do Estado e Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 5º — A Comissão de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador

Art. 6º — A estrutura geral da DELEST-MG será a seguinte:

**I — DIREÇÃO**

- a) Seção de Documentação
- b) Seção de Divulgação
- c) Equipe de Supervisores da Coleta Estatística

**II — DIVISÃO DE COLETA**

- a) Setor de Cadastro e Contrôlê
- b) Setor de Orientação da Coleta
- c) Setor de Coleta da Capital
- d) Agências de Estatística

**III — DIVISÃO TÉCNICA**

- a) Setor de Estatísticas Industriais, Comerciais e de Serviços
- b) Setor de Estatísticas Agropecuárias
- c) Setor de Estatísticas Vitais, Sociais e Culturais
- d) Setor de Pesquisas Sócio-Econômicas

**IV — DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

- a) Setor de Pessoal
  - a 1 — Seção de Registros e Contrôlê
  - a 2 — Seção de Direitos e Vantagens
- b) Setor de Orçamento e Contabilidade
  - b 1 — Seção de Orçamento
  - b 2 — Seção de Contabilidade
- c) Setor de Encargos Gerais
  - c 1 — Seção de Comunicações
  - c 2 — Seção de Material
    - c 2 1 — Almoxarifado
    - c 2 2 — Portaria
- d) Pagadoria

Art. 7.º — A direção técnica e administrativa da DELEST-MG será exercida por um Delegado de Estatística, coadjuvado por um Delegado Adjunto, que será seu substituto eventual, sendo ambos designados pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único — O Delegado Adjunto, além de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Delegado de Estatística, será o Coordenador direto das atividades da Equipe de Supervisores de Coleta Estatística.

Art 8.º — Sob a direção imediata do Delegado de Estatística, a competência precípua de cada um dos seguintes órgãos será:

a) da *Seção de Documentação*, pesquisar, sistematizar e arquivar a documentação técnica de interesse dos trabalhos estatísticos, coligir, catalogar e arquivar os elementos informativos referentes à evolução econômica, social e político-administrativa do País, dos Estados e dos Municípios, e manter biblioteca especializada.

b) da *Seção de Divulgação*, colher elementos informativos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos em representações tabulares e manter organizado um serviço de informações com base nos resultados das pesquisas estatísticas

c) da *Equipe de Supervisores de Coleta Estatística*, orientar e coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Agências de Estatística, tendo em vista a realização das respectivas tarefas nas melhores condições de qualidade, segurança e rapidez; verificar, em inspeções periódicas, se os cronogramas, as instruções e as normas de serviço estão sendo obedecidas; promover as medidas necessárias a fim de conseguir que o material de coleta seja sempre expedido pela Agência de Estatística em condições satisfatórias de correção; comunicar ao Delegado ou aos Chefes de Divisão da DELEST, as anormalidades que observar em seus trabalhos de inspeção, bem como orientá-los sobre modificações aconselháveis a serem introduzidas nas normas, rotinas, instruções e instrumentos de coleta, tomar as providências necessárias, em sua área de ação para obter o indispensável regime de mútua cooperação entre as Agências de Estatística.

d) da *Divisão de Coleta*, coordenar e controlar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados, de forma a assegurar uniformidade dos levantamentos; providenciar, nos prazos legais e regulamentares, quanto à execução, controle e coordenação da coleta estatística, visando à atualização dos levantamentos, organizar e manter atualizado o cadastro de informantes

dos diversos inquéritos, de modo a permitir imediato conhecimento da situação de todos os aspectos investigados; diligenciar no sentido de que sejam organizados e mantidos atualizados os cadastros municipais de informantes.

e) da *Divisão Técnica*, planejar, executar e coordenar, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos, os levantamentos e pesquisas realizados sob a orientação do respectivo órgão técnico especializado do IBE; proceder à crítica de consistência de questionários e de apurações que efetuar; proceder à apuração de determinados inquéritos de interesse regional, preparar publicações especiais, tendo em vista a divulgação de estatísticas de interesse regional.

f) da *Divisão Administrativa*, planejar, controlar e executar os encargos administrativos da DELEST; apreciar questões relativas a direitos, vantagens e deveres do pessoal; orientar e fiscalizar a aplicação da legislação respectiva; preparar folhas de pagamento do pessoal; elaborar anualmente a proposta orçamentária e controlar a sua execução; contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos e escriturar o movimento patrimonial e financeiro; organizar balancetes mensais e anuais, bem como manter atualizados os documentos demonstrativos da situação econômica e financeira da DELEST; arrecadar a receita e pagar as despesas regularmente processadas, receber, registrar, distribuir, numerar, expedir e arquivar a correspondência relativa às atividades da DELEST; ordenar e executar os serviços inerentes à administração do material; receber, conferir e guardar os materiais adquiridos; zelar pelas condições de conservação dos prédios, bem como manter em perfeitas condições de funcionamento tôdas as instalações.

Art 9.º — Para efeito dos trabalhos de levantamentos estatísticos, a área de jurisdição de uma Agência de Estatística poderá abranger mais de um município

§ 1.º — A área de jurisdição de cada Agência de Estatística será fixada pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Delegado de Estatística, considerados, entre outros aspectos, fatores geo-econômicos da região, tais como a extensão territorial, a população, o número de informantes cadastrados, os meios de comunicação e a centralidade da cidade-sede

§ 2.º — É da competência do Presidente a aprovação da classificação das Agências e a autorização para sua transferência de um nível para outro.

§ 3.º — Dentro do prazo de 30 dias, a COGERE elaborará, com a colaboração dos órgãos técnicos da DELEST-MG, estudo visando à classificação das Agências de Estatística em diferentes categorias, tendo em vista os aspectos geo-econômicos da região, o número de informantes cadastrados, o volume dos encargos e o grau de dificuldade para cumpri-los e outros fatores que poderão contribuir para estabelecer uma classificação das Agências.

Art 10 — Atendendo às condições de localização geográfica de determinada região, o Diretor-Superintendente poderá autorizar a instalação de Postos de Coleta Estatística, diretamente subordinados a uma Agência de Estatística

Parágrafo único — Ao Encarregado do Pôsto de Coleta poderá ser arbitrada, pelo Presidente da Fundação, a gratificação por encargos especiais prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68

Art. 11 — Quando sediado em Município do interior do Estado, o Supervisor de Coleta Estatística poderá ter um Assistente, ao qual será atribuída, pelo Presidente, a gratificação por encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68

Art 12 — Para atender à necessidade de coordenação de pesquisas especiais no âmbito regional, o Presidente poderá autorizar o pagamento de gratificação de encargos especiais, prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68, ao servidor designado Supervisor da pesquisa.

Art 13 — Obedecidas as normas da Fundação, a DELEST-MG poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de trabalhos específicos

Art 14 — Os órgãos técnicos e administrativos do IBE assegurarão à DELEST, na medida das suas possibilidades, a colaboração necessária para cumprimento pelo órgão das suas atribuições

Art 15 — Enquanto não fôr aprovado o grupamento das Agências de Estatística previsto no artigo 9.º, será mantida a atual organização das Agências Municipais de Estatística

Art. 16 — A implantação da estrutura prevista nesta Resolução dar-se-á a partir da data de aprovação do seu quadro de lotação de cargos de confiança.

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

## RESOLUÇÃO COD-137/69, DE 14 DE MAIO DE 1969

*Cria, no Estado do Acre, a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST-AC) e a respectiva Comissão de Coordenação*

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e, do Estatuto, e

considerando a necessidade de proceder a uma reformulação estrutural da Rede-de-Coleta Estatística com vistas a dar-lhe melhores condições para a execução das suas tarefas específicas;

considerando que os estudos realizados apontaram como meio eficiente de dinamizar a coleta estatística, na área estadual, o grupamento de municípios, levando em conta principalmente fatores geo-econômicos das regiões onde se encontram;

considerando que se torna necessário objetivar no âmbito regional, a intercooperação técnica entre a Fundação e órgãos e instituições do setor público e privado, tendo em vista principalmente o melhor atendimento, pela Rede-de-Coleta, dos trabalhos de levantamentos estatísticos de interesse nacional e estadual

### RESOLVE:

Art 1.º — Ficam criadas, no Estado do Acre, a Delegacia de Estatística do IBE (DELEST-AC), diretamente subordinada ao Diretor-Superintendente, e a respectiva Comissão de Coordenação.

Art 2.º — No cumprimento de suas finalidades, compete precipuamente à DELEST realizar, em sintonia com os órgãos técnicos centrais do IBE, os trabalhos de pesquisa estatística, principalmente os de coleta de dados, bem como, em casos especiais, os de apuração, sistematização e divulgação estatística, e promover a intercooperação técnica entre a entidade e os órgãos estaduais e municipais de estatística

Art 3.º — A Comissão de Coordenação terá como atribuição principal estabelecer a mais conveniente programação dos trabalhos estatísticos, no âmbito estadual, visando ao aproveitamento da Rede-de-Coleta sempre nas melhores condições e à conciliação técnica entre as programações de pesquisas estatísticas federais e regionais.

Art. 4.º — A Comissão de Coordenação constituir-se-á dos seguintes membros: a) Delegado de Estatística do IBE-AC, que será seu Coordenador; b) Chefes do Setor Técnico e da Seção Administrativa da DELEST-AC; c) Dirigente do Órgão Estadual de Estatística; d) Representante das Forças Armadas.

Parágrafo único — A indicação do Representante prevista na letra *d* será solicitada ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 5.º — A Comissão de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador.

Art. 6.º — A estrutura geral da DELEST-AC será a seguinte:

#### I — DIREÇÃO

- a) Agências de Estatística

#### II — SETOR TÉCNICO

#### III — SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7.º — A direção técnica e administrativa da DELEST-AC será exercida por um Delegado de Estatística, designado pelo Presidente da Fundação.

Art 8.º — Sob a direção imediata do Delegado de Estatística, a competência precípua de cada um dos seguintes órgãos será:

a) do *Setor Técnico*, coordenar e controlar as atividades que lhe são subordinadas, de forma a assegurar uniformidade dos levantamentos; providenciar, nos prazos legais e regulamentares, quanto à execução, controle e coordenação da coleta estatística, visando à atualização dos levantamentos; organizar e manter atualizado o cadastro de informantes dos diversos inquéritos de modo a permitir imediato conhecimento da situação de todos os aspectos investigados; diligenciar no sentido de que sejam organizados e mantidos atualizados os cadastros municipais de informantes; executar e coordenar, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos, os levantamentos e pesquisas realizados sob a orientação do respectivo órgão técnico especializado do IBE; proceder à crítica de questionários; sistematizar e arquivar a documentação técnica de interesse dos trabalhos estatísticos, coligir, catalogar e arquivar os elementos informativos referentes à evolução econômica, social e político-administrativa

do País, dos Estados e dos Municípios, e manter biblioteca especializada; colher elementos informativos, reunir os resultados dos levantamentos estatísticos e manter organizado serviço de informações estatísticas; orientar e coordenar os trabalhos técnicos e administrativos das Agências de Estatística, tendo em vista a realização das respectivas tarefas nas melhores condições de qualidade, segurança e rapidez; verificar, em inspeções periódicas, se os cronogramas, as instruções e as normas de serviço estão sendo obedecidos; promover as medidas necessárias a fim de conseguir que o material de coleta seja sempre expedido pela Agência de Estatística em condições satisfatórias de correção;

b) da *Seção Administrativa*, planejar, controlar e executar os encargos administrativos da DELEST; apreciar questões relativas a direitos, vantagens e deveres do pessoal; orientar e fiscalizar a aplicação da legislação respectiva, preparar fôlhas de pagamento do pessoal; elaborar anualmente a proposta orçamentária e controlar a sua execução; contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos e escriturar o movimento patrimonial e financeiro; organizar balancetes mensais e anuais, bem como manter atualizados os documentos demonstrativos da situação econômica e financeira da DELEST; arrecadar a receita e pagar as despesas regularmente processadas; receber, registrar, distribuir, numerar, expedir e arquivar a correspondência relativa às atividades inerentes à administração do material; receber, conferir e guardar os materiais adquiridos; zelar pelas condições de conservação dos prédios, bem como manter em perfeitas condições de funcionamento as suas instalações.

Art. 9.º — Para efeito dos trabalhos de levantamentos estatísticos, a área de jurisdição de uma Agência de Estatística poderá abranger mais de um município.

§ 1.º — A área de jurisdição de cada Agência de Estatística será fixada pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Delegado de Estatística, considerando, entre outros aspectos, fatores geo-econômicos da região, tais como a extensão territorial, a população, o número de informantes cadastrados, os meios de comunicação e a centralidade da cidade-sede.

§ 2.º — É da competência do Presidente a aprovação da classificação das Agências e a autorização para sua transferência de um nível para outro.

§ 3.º — Dentro do prazo de 30 dias, a COGERE elaborará, com a colaboração dos órgãos técnicos da DELEST-AC, estudo visando à classificação das Agências de Estatística em diferentes categorias, tendo em vista os aspectos geo-econômicos da região, o número de informantes cadastrados, o volume dos encargos e o grau de dificuldade para cumpri-los, e outros fatores que poderão contribuir para estabelecer uma classificação das Agências.

Art. 10 — Atendendo às condições de localização geográfica de determinada região, o Diretor-Superintendente poderá autorizar a instalação de Postos de Coleta Estatística, diretamente subordinados a uma Agência de Estatística.

Parágrafo único — Ao Encarregado do Posto de Coleta poderá ser arbitrada pelo Presidente da Fundação, a gratificação por encargos especiais prevista no artigo 14 da Resolução COD-24/68.

Art. 11 — Obedecidas as normas da Fundação, a DELEST-AC poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de trabalhos específicos

Art. 12 — Os órgãos técnicos e administrativos do IBE assegurarão à DELEST, na medida das suas possibilidades, a colaboração necessária para cumprimento pelo órgão das suas atribuições.

Art. 13 — Enquanto não fôr aprovado o grupamento das Agências de Estatística previsto no artigo 9.º, será mantida a atual organização das Agências Municipais de Estatística

Art. 14 — A implantação da estrutura prevista nesta Resolução dar-se-á a partir da data da aprovação do seu quadro de lotação de cargos de confiança.

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

## RESOLUÇÃO COD-138/69, DE 28 DE MAIO DE 1969

*Cria, no Instituto Brasileiro de Geografia, e o Departamento de Documentação e Divulgação Geográfica e Cartográfica — DEDIGEO.*

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e do Estatuto, e

considerando as atribuições de natureza geográfica e cartográfica de competência e responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia, nos termos do Decreto-lei, de 13 de fevereiro de 1967, e do Estatuto da Fundação,

considerando que a experiência de funcionamento da Divisão Cultural do extinto Conselho Nacional de Geografia, durante muitos anos, recomenda a efetivação de modificações estruturais que atualizem e racionalizem o funcionamento dos órgãos responsáveis pela documentação e divulgação dos trabalhos geográficos e cartográficos; e

considerando a necessidade de adoção de novos processos do pessoal técnico, ao emprêgo racional da documentação e da difusão das atividades geográficas e cartográficas,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Fica criado, no Instituto Brasileiro de Geografia, o *Departamento de Documentação e Divulgação Geográfica e Cartográfica — DEDIGEO* — diretamente subordinado ao Diretor-Superintendente

Art. 2.º — O DEDIGEO terá a seguinte organização:

#### I — DIREÇÃO

- a — Laboratório de Fotografia
- b — Museu de Geografia

#### II — DIVISÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

- a — Biblioteca

- 1 — Seção de Processamento
- 2 — Seção de Aquisição e Intercâmbio
- 3 — Seção de Referência e Circulação

- b — Arquivo
- c — Mapoteca
- d — Fototeca

### III — DIVISÃO DE EDIÇÕES

- a — Setor de Preparação de Originais
- b — Setor de Diagramação
- c — Seção de Revisão
- d — Seção de Contrôlo de Publicações
- e — Seção de Distribuição de Publicações

### VI — CENTRO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Art. 3º — Compete ao Departamento de Documentação e Divulgação Geográfica e Cartográfica planejar, coordenar e executar todos os trabalhos relativos à sistematização da Informação Geográfica e Cartográfica para fins de documentação e divulgação, assim como os referentes ao aperfeiçoamento técnico de profissionais ligados à pesquisa e ao ensino da Geografia e Cartografia, e ainda à programação editorial do IBG.

Art. 4º — Sob a coordenação imediata do Diretor do Departamento, compete a cada um dos órgãos integrantes do DEDIGEO:

a) *Divisão de Sistematização da Informação*, o exame crítico da documentação geográfica, cartográfica e fotográfica inclusive a referente a livros e periódicos, bem como a orientação para o seu uso e processamento nas diferentes seções especializadas;

b) a *Biblioteca*, especificamente, a execução das atividades de documentação bibliográfica (livros e periódicos) de interesse geográfico e cartográfico, para fins de utilização dos técnicos do IBG e do público em geral, através da aquisição e permuta, preparação e conservação do acervo e trabalho de divulgação referente àquela unidade,

c) a *Divisão de Edições*, a coordenação e execução do programa editorial de obras do IBG promovendo a sistemática melhoria dos padrões gráficos das publicações e elaboração em pra-

zos ideais, assim como a guarda e distribuição das publicações geográficas e cartográficas do IBG,

d) ao *Centro de Cooperação Técnica*, a coordenação e execução de tarefas ligadas à informação e divulgação de interesse geográfico e cartográfico em diferentes níveis, assim como a supervisão dos programas de cursos de utilização e aperfeiçoamento de técnicos e professores;

e) ao *Laboratório de Fotografia*, as tarefas de preparar documentação fotográfica seja nas pesquisas de campo ou atividades culturais da Fundação IBGE, assim como o tratamento técnico indispensável para revelação e reprodução dessa documentação, inclusive com vistas à divulgação; e

f) ao *Museu de Geografia*, a pesquisa e organização do material de interesse geográfico dentro de metodologia própria, para fins de difusão da Geografia do Brasil

Art 5º — A direção das atividades técnicas e administrativas do DEDIGEO será exercida, em consonância com os programas de trabalho aprovados e segundo diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Superintendente, por um Diretor designado pelo Presidente da Fundação.

Art. 6º — O Diretor-Superintendente poderá autorizar a organização, no DEDIGEO, de Grupos de Trabalho para execução de tarefas especiais, por prazo determinado, constituídos com pessoal lotado no Departamento.

Parágrafo único — Em casos especiais, o Presidente da Fundação poderá atribuir ao Supervisor do Grupo de Trabalho, pelo desempenho desse encargo especial, a gratificação prevista no artigo 14 da Resolução COD/24/68

Art 7º — Obedecidas as normas da Fundação, o DEDIGEO poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de encargos específicos.

Art. 8º — Os órgãos técnicos e administrativos do Instituto Brasileiro de Geografia assegurarão ao DEDIGEO toda a colaboração em serviço, material

e pessoal que seja necessário e indispensável ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da aprovação do seu quadro de cargos de confiança

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

### RESOLUÇÃO COD-139/69, DE 18 DE JUNHO DE 1969

*Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança do Departamento de Geodésia e Topografia — DEGETOP — do Instituto Brasileiro de Geografia*

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h* do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD/24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD/132/69, de 7 de maio de 1969, que estruturou o Departamento de Geodésia e Topografia — DEGETOP, do IBGE;

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES,

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1.º do artigo 50 do Estatuto,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP/203) do Departamento de Geodésia e Topografia do IBGE

Art. 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício no DEGETOP sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(a) *Edison Cattete Reis*, Secretário-Assistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

## FUNDAÇÃO IBGE

### QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO:	REFERÊNCIA:	IBG
DEGETOP Departamento de Geodésia e Topografia	Resolução COD/139/69 de 18-6-1969	QLP   203
Res COD/132/69 de 7 V 69		18-VI-69
		DATA

#### I — CARGOS E LOTAÇÃO

CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
QGP	QLP	Nível	Carreira	Padrão			
1	203	1	0	3	(1) Diretor	CC	
1	203.	1	0	5	(1) Assessor-Chefe (Assessoria Técnica)	CC	
1	203	1	0	5	(4) Chefe de Divisão (1ª 2ª 3ª e 4ª Divisões de Levantamentos)	CC	
1	203	1	0	6	(1) Chefe de Serviço (Cálculos)	CC	
1	203	1	0	8	(27) Chefe de Seção (Administrativa; Radiocomunicações; Cálculos Geodésicos; Cálculos Astronômicos; Cálculos Topográficos; Cálculos Especiais; Programação Eletrônica; Triangulação e Trilateração (3); Nivelamento (3); Topografia (3); Reambulacão (4); Determinações astronômicas; Bases Geodésicas; Observações Gravimétricas; e Encargos Gerais (4)	CC	
1	203.	2	0.	3.	(3) Assessor	GF	
1	203.	2	0.	6.	(1) Secretaria	GF	
1	203	2	0.	7.	(10) Chefe de Equipe (Medição (3); Reconhecimento e Preparação de Estações (3); Oficina Mecânica (4)	GF	

#### II — TRAMITAÇÃO

Elaboração 6/V/69 Anísio Alegria ASPES	Visto 9/V/69 Gabriel Mamoré Nobre P. Mello p/Secretário-Geral	Encaminhe-se ao COD / / Sebastião Aguiar Ayres Presidente
Aprovação Preliminar COD 7/V/69 Anísio Alegria Secretário-Assistente	Aprovado (*) / / Ministro do Planejamento	RESOLUÇÃO COD139/69  Edison Cattete Reis Secretário-Assistente

**RESOLUÇÃO COD-140/69, DE 18 DE JUNHO DE 1969**

*Abre Crédito Especial de*

NCr\$ 397 000,00 (trezentos e noventa e sete mil cruzeiros novos) para aquisição do 8.º (oitavo) pavimento do edifício situado à Avenida Presidente Wilson, n.º 210 (duzentos e dez) no Estado da Guanabara, e atendimento de despesas decorrentes da operação

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea b do Estatuto,

considerando a carência de espaço adequado à instalação de diversas unidades de trabalho que integram a estrutura dos Órgãos Autônomos da Fundação,

considerando o pronunciamento do Grupo Especial de Trabalho para Assuntos de Aquisição e Locação de Imóveis (GETAL), às fls 4 do Processo AC-222/69;

considerando que o preço ajustado para a compra do imóvel — NCr\$ 375 000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos) — está coberto pela avaliação procedida, conforme laudo incluso à fls 7/10 do mesmo processo;

considerando, finalmente, não consignar o orçamento vigente da Fundação IBGE dotação específica para aquisição do imóvel,

**RESOLVE:**

Artigo único — Fica aberto ao Instituto Brasileiro de Estatística, mediante destaque de recursos existentes na conta Convênios Nacionais de Estatística Municipal, o Crédito Especial de NCr\$ 397 000,00 (trezentos e noventa e sete mil cruzeiros novos), destinado à aquisição do 8.º (oitavo) pavimento do edifício situado à Avenida Presidente Wilson, número 210 (duzentos e dez), no Estado da Guanabara, e atendimento das demais despesas decorrentes da operação, inclusive laudêmio

(a) *Edison Cattete Reis*, Secretário-Assistente. — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

**RESOLUÇÃO COD-141/69, DE 25 DE JUNHO DE 1969**

*Aprova em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Minas Gerais (DELEST—MG)*

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD/24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD/136/69, de 14 de maio de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Minas Gerais (DELEST—MG);

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES,

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1.º do artigo 50 do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP/329) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado de Minas Gerais (DELEST—MG).

Art. 2.º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST—MG, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

(a) *Edison Cattete Reis*, Secretário-Assistente — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente

FUNDAÇÃO IBGE

QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO: DELEST-MG  Delegacia de Estatística (Res COD/136/69)	REFERÊNCIA:  Resolução COD/141/69 de 25-VI-1969	IBE  QLP   329  25-VI-69 DATA
---	---	--

I - CARGOS E LOTAÇÃO;

QGP	CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS:
	QLP	Nível	Carrera	Padrão				
1	329	1	0	3	(1)	Delegado de Estatística	CC	
1	329	1	0	6	(1)	Delegado Adjunto	CC	
1	329	1	0	6	(3)	Chefe de Divisão (Coleta; Técnica e Administrativa)	CC	
1	329	1	0	8	(10)	Chefe de Setor (Cadastro e Controle; Orientação da Coleta; Coleta da Capital; Estatísticas Industriais, Comerciais e de Serviços; Estatísticas Agropecuárias; Estatísticas Vitais, Sociais e Culturais; Pesquisas Sócio-Econômicas; Pessoal; Orçamento e Contabilidade; e Encargos Gerais	CC	
1	329	1	0	8	(18)	Supervisores de Coleta Estatística	CC	
1	329	1	0	9	(8)	Chefe de Seção (Documentação; Divulgação; Registros e Controle; Direitos e Vantagens; Orçamento; Contabilidade; Comunicações; e Material)	CC	
1	329	1	0	9	(1)	Chefe de Pagadoria	CC	
1	329	2	0	2	(1)	Assessor	GF	
1	329	2	0	4	(1)	Secretária do Delegado	GF	
1	329	2	0	6	(2)	Encarregado (Almoxarifado e Portaria)	GF	

II - TRAMITAÇÃO

Elaboração 13/V/69 Anísio Alegria ASPES	Visto 13/V/69 Gabriel Mamoré N. P. de Mello p/Secretário-Geral	Encaminhe-se ao COD / / Sebastião Aguiar Ayres Presidente
Aprovação Preliminar COD 14/V/69 Anísio Alegria Secretário-Assistente	Aprovado (*) / / Ministro do Planejamento	RESOLUÇÃO COD/141/69  Edson Cattete Reis Secretário-Assistente

(\*) Proc Miniplan n.º 2 600/69

RESOLUÇÃO COD-142/69, DE 25 DE JUNHO DE 1969

Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Acre (DELEST-AC)

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas f, g e h, do artigo 16 do Estatuto, e com base

no artigo 11 da Resolução COD/24/68, de 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD/137/69, de 14 de maio de 1969, que estruturou a Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Acre;

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito para ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1º do artigo 50 do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP/330) da Delegacia de Estatística do IBE no Estado do Acre

Art. 2º - No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercício na DELEST-AC sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

(a) Edison Cattete Reis, Secretário-Assistente - (a) Sebastião Aguiar Ayres, Presidente.

FUNDAÇÃO IBGE

QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO: DELEST-AC  Delegacia de Estatística (Res COD/137/69)	REFERÊNCIA:  Resolução COD/142/69 de 25-VI-1969	IBE  QLP   310  25-VI-69 DATA
---	---	--

I - CARGOS E LOTAÇÃO

QGP	CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	OBS
	QLP	Nível	Carrera	Padrão				
1	330	1	0	6	(1)	Delegado de Estatística	CC	
1	330	1	0	9	(1)	Chefe do Setor Técnico	CC	
1	330	1	0	10	(1)	Chefe da Seção Administrativa	CC	
1	330	2	0	6	(1)	Secretária do Delegado	GF	

II - TRAMITAÇÃO

Elaboração 13/V/69 Anísio Alegria ASPES	Visto 13/V/69 Gabriel Mamoré N P de Mello p/Secretário-Geral	Encaminhe-se ao COD / / Sebastião Aguiar Ayres Presidente
Aprovação Preliminar COD 14/V/69 Anísio Alegria Secretário-Assistente	Aprovado (*) / / Ministro do Planejamento	RESOLUÇÃO COD/142/69 Edson Cattete Rei Secretário-Assistente

(\*) Proc Miniplan n.º 2 600/69

RESOLUÇÃO COD-143/69, DE 25 DE JUNHO DE 1969

Aprova, em caráter provisório, o Quadro de Cargos de Confiança do Departamento de Documentação e Divulgação Geográfica e Cartográfica — DEDIGEO.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas *f*, *g* e *h*, do artigo 16 do Estatuto, e com base no artigo 11 da Resolução COD/24/68, 24 de janeiro de 1968,

considerando o que dispõe a Resolução COD/138/69, de 28 de maio de 1969, que estruturou o Departamento de Documentação e Divulgação Geográfica e Cartográfica — DEDIGEO, do IBG,

considerando que a lotação definitiva do órgão somente poderá ser estabelecida após a efetivação de estudo específico a ser levado a efeito pela ASPES;

considerando que foi previamente cumprido o disposto no § 1º do artigo 50 do Estatuto,

RESOLVE

Art 1º — Fica aprovado, em caráter provisório, na forma do anexo, o Quadro de Cargos de Confiança (QLP/204) do Departamento de Documentação e Divulgação Geográfica e Cartográfica do IBG

Art 2º — No interesse dos trabalhos do órgão, o Presidente poderá, independentemente de assinatura de contrato de trabalho, designar servidores dos quadros em extinção do IBGE, para terem exercido no DEDIGEO sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

Art 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

(a) *Edison Cattete Reis*, Secretário-Assistente. — (a) *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

FUNDAÇÃO IBGE

QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO: DEDIGEO	REFERÊNCIA: Resolução COD/143/69 de 25-VI-1969	IBG
Departamento de Documentação e Divulgação Geográfica e Cartográfica		QLP   204
		25-VI-69
		DATA

I — CARGOS E LOTAÇÃO

CÓDIGO					N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	JBS
QGP	QLP	Nível	Carreira	Padrão			
1	204	1	0	3	(1) Diretor	CC	
1	204	1	0	5	(2) Chefe de Divisão (Sistematização da Informação e Edições)	CC	
1	204	1	0	6	(1) Chefe do Centro de Operação Técnica	CC	
1	204	1	0	7	(2) Chefe de Setor (Preparação de Originais e Diagramação)	CC	
1	204	1	0	7	(2) Chefe (Laboratório de Fotografia e Biblioteca)	CC	
1	204	1	0	8	(6) Chefe de Seção (Processamento; Aquisição e Intercâmbio; Referência e Circulação; Revisão; Controle de Publicações; e Distribuição de Publicações)	CC	
1	204	1	0	8	(4) Chefe (Arquivo; Mapoteca; Fototeca; e Museu de Geografia)	CC	
1	204	2	0	3	(2) Assessor	GF	
1	204	2	0	4	(1) Assistente Administrativo	GF	
1	204	2	0	6	(1) Secretária	GF	

II — TRAMITAÇÃO

Elaboração 9/VI/69 Francisco Montalvão da Silva ASPES	Visto 9/VI/69 Secretário-Geral	Encaminhe-se ao COD 9/VI/69 Sebastião Aguiar Ayres Presidente
Aprovação Preliminar COD 9/VI/69 Edson Cattete Reis Secretário-Assistente	Aprovado (*)  / / Ministro do Planejamento	RESOLUÇÃO COD/143/69  Edson Cattete Reis Secretário-Assistente

Composto e Impresso nas oficinas do  
Serviço Gráfico da Fundação IBGE, em  
Lucas, Rio de Janeiro, CB - 2 531

# CATÁLOGO DE PUBLICAÇÕES

## PERIÓDICOS

Anuário Estatístico do Brasil		tomos (não pode ser vendido separadamente) ...	NCr\$ 16,00
1964	NCr\$ 2,50	V volume — Espírito Santo e Rio de Janeiro	NCr\$ 6,00
1965	NCr\$ 4,00	VI volume — Guanabara . . .	NCr\$ 3,00
1966	NCr\$ 6,00	VII volume — São Paulo, dividido em quatro tomos (não pode ser vendido separadamente) ..	NCr\$ 38,00
1967	NCr\$ 10,00	VIII volume — Paraná	NCr\$ 10,00
1968	NCr\$ 10,00	IX volume — Santa Catarina	NCr\$ 9,00
1969 ...	NCr\$ 15,00	X volume — Rio Grande do Sul . . . . .	NCr\$ 12,00
Atualidade Estatística do Brasil — 1968	NCr\$ 8,00	XI volume — Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal	NCr\$ 9,00
Atualidade Estatística do Brasil — 1969	NCr\$ 10,00	Considerações sobre o Problema de Absorção de Mão-de-obra, nos Principais Setores de Atividade Humana	NCr\$ 2,00
Boletim Estatístico		Distribuição Espacial da População do Brasil	NCr\$ 2,00
Revista Brasileira de Estatística		Estimativa de População para os Municípios Brasileiros — 1 7 1968	NCr\$ 4,00
Assinatura anual (sem descontos)	NCr\$ 5,60	Indústria da Construção — 1967	NCr\$ 5,00
Número avulso	NCr\$ 2,00	Indústria da Construção — 1968 . . . . .	NCr\$ 8,00
<b>ECONOMIA E FINANÇAS</b>		Indústrias de Transformação: Dados Gerais — Brasil: 1964/65	NCr\$ 3,00
Comércio Exterior do Brasil: Por mercadorias segundo os países — 1964	NCr\$ 4,00	Dados Mensais — 1967	NCr\$ 3,00
Por países segundo as mercadorias:		Dados Mensais — 1968	NCr\$ 7,00
1962	NCr\$ 2,60	Inquéritos Econômicos — 1966	NCr\$ 1,00
1964	NCr\$ 8,50	O Brasil em Números — 1966	NCr\$ 5,00
1966 — Vol I — Importação	NCr\$ 2,50	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Resultados Preliminares	
1967 — Vol I — Importação	NCr\$ 5,00	Regiões I, II, III e IV — 2º Trimestre	
Vol II — Exportação	NCr\$ 3,50	Regiões I, II, III, IV e V — 3º Trimestre	
Movimento Bancário do Brasil, segundo as praças:		Regiões I e VI — 4º Trimestre (cada exemplar)	NCr\$ 2,00
1959/1960	NCr\$ 0,35	Região I — Guanabara e Rio de Janeiro	
1962	NCr\$ 0,60	Região II — São Paulo	
1963	NCr\$ 2,50	Região III — Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul	
1964	NCr\$ 4,50	Região IV — Minas Gerais e Espírito Santo	
1965	NCr\$ 6,50	Região V — Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia	
1966	NCr\$ 10,00	Região VI — Distrito Federal	
1967	NCr\$ 15,00	Região VII — Demais Unidades da Federação	
<b>ESTUDOS DE ESTATÍSTICA</b>		Registro Industrial — 1965	NCr\$ 15,00
Curso de Estatística — Marcos Vinícius da Rocha	NCr\$ 7,00	Relações Públicas, Relações Humanas (2ª edição) — Celso Magalhães	NCr\$ 1,50
Exercícios de Estatística (10ª edição) — Lauro Sodré Viveiros de Castro	NCr\$ 7,00	Técnica da Chefia e do Comando — (6ª edição) — Celso Magalhães	NCr\$ 1,50
Introdução à Teoria da Amostragem (Separata da Revista Brasileira de Estatística número 108) — Oswaldo Iório (sem desconto)	NCr\$ 0,50	<b>PUBLICAÇÕES GRATUITAS</b>	
Noções Práticas de Estatística — Marlo Ritter Nunes	NCr\$ 6,00	Brasil: Instantâneos	
Normas de Apresentação Tabular — 1967 (sem desconto)	NCr\$ 0,20	Brasil: Um Bosquejo Estatístico	
Pontos de Estatística (14ª edição) — Lauro Sodré Viveiros de Castro	NCr\$ 7,00	Brazil: A Statistical Glimpse	
Representação Gráfica de Séries Estatísticas — 1968 — Marcos Vinícius da Rocha	NCr\$ 3,50	Brazil: Un Aperçu Statistique	
<b>PUBLICAÇÕES AVULSAS</b>		Flagrantes Brasileiros	
A Formação de Médicos	NCr\$ 2,00	Monografias Municipais	
Avaliação de Recursos Humanos	NCr\$ 2,00	Sinopse Estatística do Estado de Pernambuco — 1968	
Brazil Today — 1967	NCr\$ 3,00	Sinopse Estatística do Estado de São Paulo — 1968	
Cadastro Industrial — 1965:			
I volume — Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá, Maranhão, Piauí e Ceará	NCr\$ 12,00		
II volume — Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco	NCr\$ 12,00		
III volume — Alagoas, Sergipe e Bahia	NCr\$ 12,00		
IV volume — Minas Gerais, dividido em dois			

## DESCONTOS

É concedido desconto de 30%, em todas as publicações, a funcionários do sistema estatístico-geográfico brasileiro, sócios quites da Sociedade Brasileira de Estatística, professores, estudantes e livreiros, com pagamento à vista, sem consignação

## VENDAS NA GUANABARA

As publicações acham-se à venda na Seção de Distribuição, Avenida Franklin Roosevelt, 146, loja A — ZC 39, Rio de Janeiro, GB, telefone 242-7142

## VENDAS NO INTERIOR

Nos Estados e Territórios, as publicações do IBE, poderão ser adquiridas nas sedes das Respektivas Delegacias de Estatística do IBE localizadas nas Capitais

## VENDAS PARA O INTERIOR

São efetuadas vendas mediante a remessa de pedidos endereçados ao Instituto Brasileiro de Estatística, Fundação IBGE, Avenida Franklin Roosevelt, 166 — ZC 39, Rio de Janeiro, GB, para pagamento contra apresentação da fatura respectiva

FUNDAÇÃO IBGE

Presidente: SEBASTIÃO AGUIAR AYRES

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA

Diretor-Superintendente: RAUL ROMERO DE OLIVEIRA

